II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 22 de março de 2016 Número 57

ÍNDICE

PARTE A

Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira

Despacho n.º 4092/2016:

Ao abrigo do disposto do n.º 12.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, delego competências no Adjunto Principal do meu Gabinete, Doutor Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues. 9884

Despacho n.º 4093/2016:

Nomeia o licenciado Cristiano de França Ferreira Marques de Sousa, adjunto do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira 9884

Despacho n.º 4094/2016:

Nomeia o Doutor Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues, adjunto principal do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira 9884

Despacho n.º 4095/2016:

Nomeia o Doutor Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca, adjunto do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira 9885

Despacho n.º 4096/2016:

Nomeia a Maria João Marques dos Santos, secretária pessoal do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira 9886

Despacho n.º 4097/2016:

Nomeia Maria do Carmo Camacho de Sousa, secretária pessoal do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira 9886

Despacho n.º 4098/2016:

Nomeia a licenciada Margarida Isabel Gonçalves Ornelas Camacho e Costa, adjunta do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira 9886

Louvor n.º 121/2016:

Louvor do Representante da República para a RAM à Licenciada Luísa Maria de Sousa Araújo 9886

PARTE B

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 4099/2016:

Exoneração do licenciado José Álvaro Amaral Afonso como assessor 9887

Despacho n.º 4100/2016:

Nomeação do licenciado José Álvaro Amaral Afonso como coordenador 9887

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 4101/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Alexandra Silva Ramos Moreira de Andrade, com efeitos a 15 de março de 2016, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 99.º daquele diploma legal 9887

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 4102/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Serviço de Contas das Administrações Públicas do INE, IP, licenciada Isabel Rute Teixeira Dourado 9887

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 4103/2016:

Transferência para os serviços internos da primeira-secretária de embaixada Ana Luísa dos Santos Gonçalves Riquito 9887

Despacho (extrato) n.º 4104/2016:

Designação da técnica superior Ana Cristina Santos Pedroso para desempenhar funções de titular do Vice-Consulado de Portugal em Fortaleza, Brasil 9887

Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3890/2016:

Renovação da comissão de serviço da mestre Maria da Conceição Grave Ribeiro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património. 9888

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 4105/2016:

Criação de Divisão 9888

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 3891/2016:

Cessada a situação de licença extraordinária do Técnico Superior Rogério Abel Dinis dos Santos, tendo o trabalhador sido colocado na 1.ª fase do sistema de requalificação, ficando afeto a esta Direção-Geral 9888

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4106/2016:

Procedimento de aquisição de serviços de desmilitarização de munições e explosivos das Forças Armadas 9888

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 4107/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major-general (05161381), Marco António Mendes Paulino Serronha 9889

Louvor n.º 122/2016:

Louvo o major-general, NIM 05161381, Marco António Mendes Paulino Serronha. 9889

Força Aérea:

Aviso n.º 3892/2016

Concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea — 2016/2017 9890

Despacho n.º 4108/2016:

Subdelegação de competências no chefe do Centro de Recrutamento da Força Aérea 9894

Despacho n.º 4109/2016:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Pessoal 9894

Despacho n.º 4110/2016:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Instrução 9894

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 4111/2016:

Concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes 9894

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 4112/2016:

Designa em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer funções de fiscalização na Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização da ANPC, o licenciado João Nuno Fernandes Arrais de Castro 9894

Despacho n.º 4113/2016:

Designa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer funções de fiscalização na Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização da ANPC o licenciado João Augusto Cides Pinheiro 9895

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 4114/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros 9896

Despacho n.º 4115/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros 9896

Despacho n.º 4116/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 9896

Despacho n.º 4117/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiro 9896

Despacho n.º 4118/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 9897

Despacho n.º 4119/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 9897

Despacho n.º 4120/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 9897

Despacho n.º 4121/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 9897

Despacho n.º 4122/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 9897

Despacho n.º 4123/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 9898

Despacho n.º 4124/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 9898

Despacho n.º 4125/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 9898

Despacho n.º 4126/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 9898

Despacho n.º 4127/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 9898

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 4128/2016:

Subdelega competências na Diretora-Geral da Política de Justiça, Professora Doutora Susana Antas Videira 9899

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 4129/2016:

Nomeações e Transferências de Docentes — 2005-2006 9899

Despacho n.º 4130/2016:

Contratos Docentes — 2006-2007 9900

Despacho (extrato) n.º 4131/2016:

Extinção de vínculo em funções públicas 9900

Aviso n.º 3893/2016:

Publicação da lista nominativa dos docentes em quadro de zona pedagógica 9900

Aviso n.º 3894/2016:

Procedimento concursal para eleição do diretor 9900

Aviso n.º 3895/2016:

Cessação de funções por falecimento 9901

Aviso n.º 3896/2016:

Cessação de funções por falecimento 9901

Aviso n.º 3897/2016:

Faz público a lista nominativa do pessoal não docente que cessou funções por motivo de aposentação 9901

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3898/2016:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2015, com as técnicas superiores e a assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 9901

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 3899/2016:

Notificação de Nuno Miguel dos Santos Almeida, técnico superior, afeto ao Departamento de Recursos Humanos — Serviços Centrais do Instituto de Segurança Social, IP, de arquivamento de processo disciplinar 9901

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4132/2016:

Designa, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, o licenciado Luís Augusto Coelho Pisco, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 9902

Despacho n.º 4133/2016:

Designa, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, o licenciado Rui Manuel Duarte Vieira, para exercer o cargo de Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 9902

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 3900/2016:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2, da especialidade médica de Ginecologia/Obstetrícia 9903

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 3901/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2015, com a trabalhadora Helena Maria Botelho Dias, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Lezíria 9903

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 3902/2016:

Conclusão com sucesso, do período experimental na carreira de enfermagem das profissionais Celeste Travessa, Isabel Maneta e Vanessa Godinho 9903

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 4134/2016:

Designa o júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação final da técnica superior, Sofia Marques Ferreira, durante o período experimental, iniciado em 1 de fevereiro de 2016 e com a duração de 180 dias 9903

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 3903/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 3093/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58 de 24 de março de 2015, com vista ao preenchimento de 70 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência do INEM, I. P. e designação de júri de avaliação de período experimental 9904

Planeamento e das Infraestruturas

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 3904/2016:

Concurso interno de ingresso para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira especial de especialista de informática com a categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Núcleo do Acordo de Parceria da Unidade de Sistemas de Informação (USI NSIAP) 9905

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 4135/2016:

Atribuição da utilidade turística a título prévio ao Golden Hill Coimbra Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Coimbra, de que é requerente a sociedade Predicentro — Predial do Centro, L.da Processo nº 15.40.1/14016 9908

Despacho n.º 4136/2016:

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Monverde Wine Experience Hotel (anteriormente denominado Green Sense Resort & Spa Hotel), com a classificação de Hotel Rural de 4 estrelas, sito no concelho de Amarante, de que é requerente a Sociedade Quinta da Lixa — Sociedade de Turismo, Unipessoal, L.da Processo n.º 15.40.7/8623 9908

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3905/2016:

Torna público, a alteração da composição do júri do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 11575/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 9 de outubro de 2015 9908

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 3906/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 9908

Aviso n.º 3907/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 9910

Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 4137/2016:

Delega no Diretor-Geral da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), o licenciado Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira, a competência para praticar todos os atos subsequentes à decisão de adjudicação e a aprovação da minuta de notificação da adjudicação e da notificação para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação e prestar a caução, no âmbito do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação relativo a aquisição de serviços para desenvolvimento/manutenção aplicacional e administração de sistemas/bases de dados da DGRM 9912

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 4138/2016:

Nomeação da Escrivã Auxiliar Sónia Júlia Beijoca Castelo, para o exercício de funções na Divisão de Documentação e Informação Jurídica do Supremo Tribunal de Justiça 9913

Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro

Anúncio n.º 94/2016:

Citação de Contra-Interessados no processo: processo de contencioso pré-contratual n.º 290/16.7BEAVR 9913

Ministério Público

Despacho n.º 4139/2016:

Nomeação, em comissão de serviço, do secretário de justiça Jorge Manuel Martins Entradas como secretário de inspeção do Ministério Público 9913

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Declaração de retificação n.º 322/2016:

Alteração do Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria 9914

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 3908/2016:

Concurso ao Abrigo dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores . . . 9915

Ordem dos Advogados

Edital n.º 271/2016:

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da senhora Dra. Aura Moura Correia. 9916

Edital n.º 272/2016:

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogado da senhora Dra. Ana Sousa Pinto. 9916

Edital n.º 273/2016:

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da senhora Dr.ª Anabela Fontes Gonçalves 9916

Edital n.º 274/2016:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da senhora Dr.ª Ana Tavares Pinto. 9916

Edital n.º 275/2016:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do senhor Dr. Francisco Cunha Reis 9917

Edital n.º 276/2016:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da senhora Dr.ª Cristina de Brito Fernandes. 9917

Edital n.º 277/2016:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da senhora Dr.ª Ana Sousa Pinto. 9917

Edital n.º 278/2016:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do senhor Dr. Belo dos Santos 9917

Edital n.º 279/2016:

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do senhor Dr. Júlio Mestre 9917

Ordem dos Economistas

Regulamento n.º 300/2016:

Regulamento de realização de referendo interno da Ordem dos Economistas 9917

Regulamento n.º 301/2016:

Regulamento disciplinar da Ordem dos Economistas 9919

Universidade dos Açores

Despacho n.º 4140/2016:

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social da Universidade dos Açores 9923

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 3909/2016:

Cessação de funções por consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Clara Sofia Gonçalves Pinto 9925

Aviso (extrato) n.º 3910/2016:

Cessação de funções por consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Anabela Janes Morais. 9925

Universidade de Aveiro

Despacho (extrato) n.º 4141/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, precedendo concurso, de vários docentes 9925

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 4142/2016:

Designação de júri de equivalência 9926

Despacho n.º 4143/2016:

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Inovação Social 9926

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 3911/2016:

Contratação do Doutor João José Oliveira Malva, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Investigador Coordenador em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com início a 20 de janeiro de 2016. Referência: P046-13-1243 9928

Despacho n.º 4144/2016:

Despacho de competências para a presidência do júri da prova de agregação de António José Olaio Correia de Carvalho. 9928

Despacho n.º 4145/2016:

Despacho de delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Ricardo Sequeiros Coelho 9928

Universidade de Évora

Despacho n.º 4146/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Patrícia Andreia da Silva Filipe 9928

Despacho n.º 4147/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Joana Margarida Ferreira da Costa Reis 9929

Despacho n.º 4148/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor José Francisco Filipe Marmeleira 9929

Universidade de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 3912/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com o Mestre José Duarte Sardinha Caraças Bravo Cordeiro 9929

Aviso (extrato) n.º 3913/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professora Auxiliar Convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com a Mestre Maria João Bernardo Bárrios 9929

Aviso n.º 3914/2016:

Lista de trabalhadores docentes que cessaram a relação jurídica de emprego público, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, durante o ano de 2015 9929

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 3915/2016:

Designação, em comissão de serviço, da Licenciada Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, da Divisão de Compras e Logística dos SASUC 9930

Despacho n.º 4149/2016:

Alteração, com efeitos a partir do ano letivo de 2015/2016, relativa à estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Ambiental, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança . . . 9930

Despacho n.º 4150/2016:

Aditamento ao Despacho n.º 3505/2015, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 67, de 07 de abril de 2015 9932

Despacho n.º 4151/2016:

Alteração, com efeitos a partir do ano letivo de 2015/2016, relativa à estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Educação Ambiental, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança 9932

Despacho n.º 4152/2016:

Criação do curso não conferente de grau em Língua e Cultura Portuguesas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, aprovados pelo Despacho normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro. 9933

Despacho n.º 4153/2016:

Aprova duração, áreas científicas, créditos e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Autárquica, da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança (EsACT-IPB) 9934

Despacho n.º 4154/2016:

Aprova duração, áreas científicas, créditos e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing Turístico, da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança (EsACT-IPB). 9935

Despacho n.º 4155/2016:

Aprova estrutura curricular e plano de estudos conducentes ao grau de Mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica, a ministrar pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança 9936

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 4156/2016:

Homologação do Regulamento Específico da Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESTSP 9937

Despacho n.º 4157/2016:

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do Estudos Interculturais para Negócios, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto. 9951

Despacho (extrato) n.º 4158/2016:

Renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 9953

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 4159/2016:

Despacho de nomeação do Subdiretor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal 9953

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 4160/2016:

Publicação do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Adjunto Convidado Hipólito Collado Giraldo, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 9953

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 4161/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, do IPV 9953

Despacho (extrato) n.º 4162/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Ana Rita Lopes Rebelo Peres, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do IPV 9953

Despacho (extrato) n.º 4163/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV. 9953

Despacho (extrato) n.º 4164/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde, do IPV. 9953

Despacho (extrato) n.º 4165/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde, do IPV. 9954

PARTE F

Hospital da Horta, E. P. E. R.

Aviso n.º 21/2016/A:

Procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho de assistente graduado da especialidade de Anestesiologia da carreira especial médica/carreira médica 9954

PARTE G

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 4166/2016:

Redução de horário de Laurinda Sousa Gil. 9956

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3916/2016:

Lista de classificação final do concurso para Assistente Graduado Sénior de Pediatria. 9956

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação n.º 513/2016:

Nomeação de Diretora de Serviço de Anestesiologia 9956

Deliberação n.º 514/2016:

Nomeação de Diretora de Serviço de Cirurgia Vascular 9956

Deliberação n.º 515/2016:

Nomeação de Chefes de Equipa de Urgência 9956

Deliberação n.º 516/2016:

Renúncia ao cargo de Direção de Serviço. 9956

Deliberação n.º 517/2016:

Nomeação de Diretora de Serviço de Oftalmologia 9956

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 518/2016:

Autorização de redução de horário semanal 9956

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 4167/2016:

Reafetação da interna do internato médico de medicina geral e familiar 9956

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso n.º 3917/2016:

Discussão Pública relativa ao pedido de Construções Aldeia Praia da Oura, L.da, e Ana Cristina Bentes Duarte Estrelo Steiner para aprovação do loteamento para o prédio sito em Areias de S. João — freguesia de Albufeira e Olhos d'Água e concelho de Albufeira. 9957

Município de Alcanena

Despacho n.º 4168/2016:

Abertura de procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento excecional e necessário à ocupação de postos de trabalho a seguir identificados: Ref. A — 7 Assistentes Operacionais Ref. B — 2 Assistentes Operacionais Ref. C — 1 Assistente Operacional 9957

Município de Aljustrel

Aviso n.º 3918/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de três meses, para ocupar dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Câmara Municipal na categoria de Assistente Operacional (Nadador-Salvador) 9960

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 3919/2016:

Notificação do arguido Fernando Nuno Feio Bacelar Lopes Reis 9961

Município de Arraiolos

Aviso n.º 3920/2016:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Urbano Consolidado de Vimieiro 9961

Aviso n.º 3921/2016:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Zona Ribeirinha de S. Pedro da Gafanhoeira 9961

Município do Bombarral

Regulamento n.º 302/2016:

Alteração ao Regulamento do Loteamento 9962

Município de Braga

Aviso n.º 3922/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria de Maria dos Anjos Gonçalves Barbosa. 9964

Aviso n.º 3923/2016:

Nomeação de António José Silva Vivas para o cargo de chefe de divisão de ambiente e espaços verdes, em regime de substituição. 9964

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 3924/2016:

Alteração do PDM das Caldas da Rainha 9964

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 3925/2016:

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria. 9965

Município de Castro Verde

Aviso (extrato) n.º 3926/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 9965

Município de Estremoz

Aviso n.º 3927/2016:

2.ª Correção Material da 1.ª Revisão do PDM de Estremoz 9965

Município de Gondomar

Aviso (extrato) n.º 3928/2016:

Projeto de Regulamento Programa Idade D'Ouro 9965

Município de Lisboa

Aviso n.º 3929/2016:

Cessações de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Álvaro Filipe Sousa Santos, José Carlos Carvalho Simões Jesus, Rafael Pedro Costa, e Sandra Lizett Marques Rodrigues Santos 9966

Aviso n.º 3930/2016:

Consolidações de mobilidades na categoria de Isabel Maria da Silva Gonçalves Ricardo e João Manuel Agorreta de Alpuim Correia Botelho 9966

Aviso n.º 3931/2016:

Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para técnico superior (gestão do ambiente e território) 9966

Município de Loures

Aviso n.º 3932/2016:

Renovação da comissão de serviço 9966

Município de Marco de Canaveses

Edital n.º 280/2016:

Alteração da Postura de Trânsito da freguesia do Marco 9966

Município de Matosinhos

Aviso n.º 3933/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de Teresa Maria Reis Ferreira Ribeiro Pereira Mota. 9967

Município da Mealhada

Declaração n.º 20/2016:

Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal ao Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional 9967

Município de Mêda

Declaração de retificação n.º 323/2016:

Declaração de retificação do Regulamento de taxas de preços e outras receitas do município de Mêda 9968

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 3934/2016:

Aprovação da proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Mondim de Basto 9968

Município de Odemira

Regulamento n.º 303/2016:

Regulamento Municipal de Utilização e Cedência de Veículos Municipais. 9968

Município de Oeiras

Aviso n.º 3935/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Limpeza Urbana de vários trabalhadores 9971

Aviso n.º 3936/2016:

Conclusão sem sucesso do período experimental na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Limpeza Urbana do trabalhador Mário Alberto Rosa Gonçalves 9972

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 3937/2016:

Início do Procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis 9972

Município de Ovar

Edital n.º 281/2016:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas Urbanísticas — sexto aditamento 9972

Município de Porto Moniz

Aviso n.º 3938/2016:

Recrutamento de Pessoal — Época Balnear 2016 9972

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 3939/2016:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico (Ação Educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 9974

Município de Santo Tirso

Deliberação (extrato) n.º 519/2016:

Expropriação — PRU — Percurso nas Margens do Ave — Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso 9974

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 3940/2016:

Mobilidade interna na categoria 9975

Aviso n.º 3941/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria 9975

Aviso n.º 3942/2016:

Mobilidade interna — Prorrogação 9975

Aviso n.º 3943/2016:

Prorrogação excecional da situação de mobilidade interna intercarreiras de duas trabalhadoras 9975

Município do Seixal

Regulamento n.º 304/2016:

Regulamento Geral de Estacionamento 9975

Município de Sesimbra

Aviso n.º 3944/2016:

Mobilidade interna na categoria 9982

Município de Setúbal

Aviso n.º 3945/2016:

Projeto de alteração do Regulamento e a Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Setúbal para o ano 2016 9982

Município de Vagos

Aviso n.º 3946/2016:

Recrutamento por mobilidade interna na categoria de um assistente técnico 9983

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 3947/2016:

Nomeação de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência — Miguel Bentinho 9983

Município de Vila Real

Aviso n.º 3948/2016:

Nomeação, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde 9983

Município de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 3949/2016:

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, torna-se publico que foi nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, a técnica superior Paula Cristina Leal Horta, por meu despacho, datado de 25 de fevereiro de 2016 9983

Freguesia da Ajuda

Louvor n.º 123/2016:

Atribuição de um louvor público ao Subcomissário Bruno Alves Clemente, M/153589 da 26.ª Esquadra do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP. 9984

União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro

Regulamento n.º 305/2016:

Regulamento tabela de taxas e licenças e fundamentação económica da União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro 9984

Freguesia de Campo de Ourique

Aviso (extrato) n.º 3950/2016:

Homologação de Lista Unitária de Ordenação Final 9991

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 3951/2016:

Recrutamento em regime de mobilidade interna interserviços para 1 posto de trabalho de Assistente Técnico — Técnico de Segurança no Trabalho 9991

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 3952/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público — José Joaquim da Costa Dionísio 9992

Município de Penamacor

Aviso n.º 3953/2016:

Anulação do aviso de publicitação do Procedimento Concursal para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau para os Serviços Urbanos, Ambiente e Agricultura 9992

PARTE J1

PARTE A

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 4092/2016

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, delego no Adjunto Principal, Doutor Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais, até ao limite estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

c) Assinar as folhas de remunerações certas e permanentes e de prestação de trabalho extraordinário, de prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados e de despesas resultantes de deslocações em serviço;

d) Homologar as classificações de serviço do pessoal dos serviços de apoio do Gabinete;

e) Aprovar o plano de férias do pessoal dos serviços de apoio ao Gabinete;

f) Autorizar o pessoal dos serviços de apoio ao Gabinete a iniciar as férias, a gozar as férias interpoladamente e a acumular parte das férias;

g) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

14 de março de 2016. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto*.

209439858

Despacho n.º 4093/2016

Nos termos conjugados do artigo 230.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, do artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e do artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado Cristiano de França Ferreira Marques de Sousa.

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

14 de março de 2016. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto.*

Nota curricular

Cristiano de França Ferreira Marques de Sousa nasceu a 28 de novembro de 1978, no Funchal.

Licenciado em Publicidade e Marketing, ramo de Marketing, em outubro de 2000, na Escola Superior de Comunicação Social — Instituto Politécnico de Lisboa.

Pós-Graduado no VI edição do curso em "E-business", em maio de 2002, no Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais — (IDEFE).

Categoria: Técnico Superior do mapa de pessoal do Gabinete do Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Percurso profissional:

De junho de 2011 até ao presente, é Adjunto do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

De dezembro de 2002 a maio de 2011, foi Técnico Superior do Gabinete do Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

De janeiro de 2001 a outubro de 2002, foi Assistente de Planeamento de campanhas Publicitárias no Grupo Media Planning/ Havas Group.

Formação complementar:

II Curso Intensivo de Segurança e Defesa na Madeira, organizado pelo Instituto de Defesa Nacional, decorreu entre 9 de novembro de 2012 e 19 de abril de 2013.

Frequência do Curso de Formação para Formadores, obtendo o Certificado de Aptidão Profissional (EDF n.º 3664/04 DRFP), em março de 2009, na Escola LusitaniaForma.

209439517

Despacho n.º 4094/2016

Nos termos conjugados do artigo 230.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, do artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, e do artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, nomeio adjunto principal do meu gabinete o Doutor Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues.

Em conformidade com o estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, autorizo o Doutor Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues a exercer as atividades aí referidas, podendo a atividade docente como Professor Auxiliar ser exercida em regime de tempo integral.

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

14 de março de 2016. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto.*

Nota curricular

Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues nasceu a 10 de fevereiro de 1973.

Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2012), na área de Ciências Jurídico-Económicas, com dissertação intitulada "A contratação pública como instrumento de política económica".

Mestre em Direito pela mesma Faculdade (2003), com dissertação intitulada "As empresas participadas e os privilégios do Estado como acionista minoritário".

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1995).

Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Vice-Presidente do Instituto Europeu da Faculdade de Direito de Lisboa.

Vogal da Direção do Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (IDEFF).

Investigador do Centro de Investigação de Direito Público (Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da FDUL).

Principais trabalhos publicados:

Em coautoria com Dorinda Vagos Gomes, Legislação Fundamental sobre as Regiões Autónomas, Coimbra Editora, Coimbra, 2001;

"*Golden-share*s" — As empresas participadas e os privilégios do Estado enquanto accionista minoritário", Coimbra Editora, Coimbra, 2004;

"Breves notas sobre o Estatuto do Gestor Público — A caminho do *New Public Management*?", *in* Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Sousa Franco, vol. III, FDL, Lisboa, 2006, pp. 379-434;

"A propósito da proposta de 14.ª diretiva das sociedades comerciais: a transferência internacional da sede", *in* Revista Fiscalidade, n.º 22, abril-junho 2005, pp. 61-126;

"As "*golden-shares*" no direito Português", *in* Cadernos de Valores Mobiliários, vol. VII, Instituto de Valores Mobiliários, Faculdade de Direito de Lisboa, 2007, pp. 191-231;

Coautor do manual de Direito Internacional Económico, AAFDL, Lisboa, 2007;

Direito da Economia — casos práticos (AAVV.), AAFDL, 2008;

Tratado de Lisboa — em coautoria com o Professor Doutor Paulo Pitta e Cunha, Sónia Donário e João Pateira Ferreira, Instituto Europeu da Faculdade de Direito de Lisboa, 2008;

Pacote anticrise da Comissão Europeia — entre o copo de água meio-cheio e meio-vazio, *in* Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal, ano II, n.º 1, Primavera, pp. 119-133;

Auxílios de Estado com finalidade regional, *in* Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Pitta e Cunha, vol. I, Almedina, Coimbra, 2010, pp. 885-915;

A regulação da Saúde, *in* AAVV., Regulação em Portugal, novos tempos, novo modelo?, Almedina, Coimbra, 2009, pp. 613-651;

Coautor de O Novo Direito Internacional Económico — uma introdução, AAFDL, Lisboa, 2011;

A reforma do Pacto de Estabilidade e Crescimento: *quo vadis* Europa?, *in* Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal, ano III, n.º 4, Inverno, pp. 39-52;

A sujeição a IVA das relações subjacentes a um contrato de consorcio interno, *in* Estudos em homenagem a Alberto Xavier, volume II, Almedina, Coimbra, 2013, pp. 451-460;

A nulidade dos contratos públicos à luz do Direito da Concorrência, *in* Estudos de Contratação Pública, CEDIPRE, Coimbra, volume IV, pp. 181-230;

A adjudicação de concessões na nova lei da concorrência, *in* Revista de Contratos Públicos, n.º 5, 2012, pp. 47-68;

O Imposto Extraordinário e as Regiões Autónomas, *in* Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal, Ano IV — Número 3 — Outono, pp. 55-63;

Contratação pública e práticas anticoncorrenciais no Direito Internacional Económico e no Direito da União Europeia: em especial acordos entre empresas, *in* Contratação Pública e Concorrência, (AAVV.), Almedina, Coimbra, pp. 85-116;

A Contratação Pública como Instrumento de Política Económica, Almedina, Coimbra, 2013;

Manual de Direito da Economia (AAVV.), AAFDL, 2014;

A nova Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, *in* Revista Direito & Política, n.º 6, fevereiro-abril 2014, pp. 88-94;

Novas Fronteiras da Contratação Pública (org.), Coimbra Editora, Coimbra, 2014.

209439144

Despacho n.º 4095/2016

Nos termos conjugados do artigo 230.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, do artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e do artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, nomeio adjunto do meu gabinete o Doutor Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca.

Em conformidade com o estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, autorizo o Doutor Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca a exercer as atividades aí referidas, podendo a atividade docente como Professor Auxiliar ser exercida em regime de tempo integral.

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

14 de Março de 2016. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto.*

Nota curricular

Rui Guerra da Fonseca nasceu a 13 de setembro de 1975.

Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL, 2011), na área de Ciências Jurídico-Políticas (Direito Administrativo), com dissertação intitulada «O Fundamento da Autotutela Executiva da Administração Pública — Contributo para a sua compreensão como problema jurídico-político».

Mestre em Direito pela mesma Faculdade (2003), na área de Ciências Jurídico-Políticas (Direito Administrativo), com dissertação intitulada «Autonomia Estatutária das Empresas Públicas e Descentralização Administrativa».

Licenciado em Direito pela FDUL (1998).

Professor Auxiliar da FDUL, onde já antes fora assistente, assistente estagiário e monitor.

Membro do Seminário Permanente de Jovens Cientistas, integrado no Instituto de Altos Estudos da Academia das Ciências de Lisboa.

Vogal da Direção do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da FDUL.

Membro do Centro de Investigação de Direito Público (Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da FDUL).

Jurisconsulto.

Principais trabalhos publicados:

Autonomia Estatutária das Empresas Públicas — Contributo para o estudo da descentralização administrativa sob formas empresariais, Almedina, Coimbra, 2005.

Comentário à Constituição Portuguesa, II — Organização Económica (artigos 80.º a 107.º), coord. Paulo Otero, Almedina, Coimbra, 2008.

O Fundamento da Autotutela Executiva da Administração Pública — Contributo para a sua compreensão como problema jurídico-político (diss. Dout.), Almedina, Coimbra, 2012.

Rui Guerra da Fonseca/Miguel Assis Raimundo, *Direito Administrativo do Mar*, Almedina, Coimbra, 2014.

«Montesquieu e a moderna identidade do poder administrativo», *Direito & Política*, n.º 1, 2012, pp. 92-106.

«Quando pode o Presidente da República nomear um governo de iniciativa presidencial», *Direito & Política*, n.º 2, 2013, pp. 130-133.

«A execução do acto administrativo no Projecto de Revisão do Código do Procedimento Administrativo», *Direito & Política*, n.º 5, 2013, pp. 10-15.

«Pagamentos a realizar na sequência de recusa de visto prévio pelo Tribunal de Contas», *Revista de Contratos Públicos*, 7, 2013, pp. 53-82.

«Sobre uma hipotética harmonização europeia ao nível dos campos de aplicação da descentralização territorial», in *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Paulo de Pitta e Cunha — Volume I — Assuntos Europeus e Integração Económica*, Almedina, Coimbra, 2010, pp. 1215 ss. (publicado em momento anterior na *Revista da Faculdade de Direito da Universidade do Porto*, Ano V, 2008, pp. 395-416).

«Revisitação da Tese de Doutoramento do Prof. Doutor Martim de Albuquerque: «Jean Bodin na Península Ibérica — Ensaio de História das Ideias Políticas e de Direito Público», in *Estudos em Homenagem ao Senhor Prof. Doutor Martim de Albuquerque*, Edição FDUL, Coimbra Editora, Coimbra, 2010, pp. 741-757.

«Identificações metodológicas da doutrina jusadministrativa portuguesa na parte central do século XX: Marcello Caetano, José Carlos Moreira, Armando Marques Guedes e Afonso Queiró", in *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor José Manuel Sérvulo Correia*, II, Edição FDUL, Coimbra Editora, Coimbra, 2010, pp. 1127-1145.

«Hegel e a administração pública *(Polizei*) como pilar da Constituição», in *Estudos em Homenagem a Miguel Galvão Teles*, I, Almedina, Coimbra, 2012, pp. 117-128.

«A imparcialidade como *indisponibilidade* do facto: ou o critério essencial da distinção entre administração e juiz», in *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Jorge Miranda*, IV, FDUL, Coimbra Ed., 2012, pp. 797-818.

«Governação do Sector Portuário (aspectos introdutórios)», in *O Governo da Administração Pública*, Pedro Costa Gonçalves (coord.), Almedina, Coimbra, 2013, pp. 145-180.

«Espaço marítimo e Direito Administrativo: enquadramento», in *Direito Administrativo do Mar*, coord. Rui Guerra da Fonseca/Miguel Assis Raimundo, Almedina, Coimbra, 2014, pp. 89-117.

«O fim do modelo de administração executiva?», in *Comentários ao Novo Código do Procedimento Administrativo*, coord. Carla Amado Gomes/Ana Fernanda Neves/Tiago Serrão, AAFDL, Lisboa, 2015, pp. 87-117; também na 2.ª edição da mesma obra, 2015, pp. 85-115.

«O procedimento de execução dos actos administrativos no Novo Código do Procedimento Administrativo», in *Estudos em Homenagem ao Dr. Rui Machete*, coord. Paulo Otero/Carla Amado Gomes/Tiago Serrão, Almedina, Coimbra, 2015, pp. 905-930.

«A 'crise' como conceito jurídico-normativo», Textos do Colóquio «Portugal, Europa e a Crise», Academia das Ciências de Lisboa — Seminário de Jovens Cientistas (no prelo).

«O Tempo e as Vicissitudes Constitucionais: Degradação da Civilidade e Perda do Sentido Normativo», in *V Encontro de Professores Portugueses de Direito Público*, org. Carla Amado Gomes, ICJP, 2012, pp. 31-43 (disponível em www.icjp.pt).

«A independência do juiz em Carl Schmitt», in *Carl Schmitt Revisitado*, org. Carlos Blanco de Morais/Luís Pereira Coutinho, ICJP, Lisboa, 2014, pp. 174-189 (ebook: www.icjp.pt).

«A suspensão de eficácia de actos administrativos no Projecto de Revisão do Código de Processo nos Tribunais Administrativos», *E-Pública*, 2, 2014 (*http://e-publica.pt/asuspensaodeeficacia.html*).

«Le modèle portugais», in *Concorrenza e Sussidiarietà nei Servizi Pubblici Locali. Modelli europei a confronto — Atti del Convegno A.I.D.E., Siena, 2 dicembre 2005*, a cura di Laura Ammannati e Fabiana Di Porto, Giuffrè Ed., Milão, pp. 139-163.

«Eichmann in Jerusalem: Between the Legal and the Political in Hannah Arendt's Thought», in *Eichmann in Jerusalem: 50 Years After*, Ed. Kai Ambos, Luís Pereira Coutinho, Maria Fernanda Palma, Paulo de Sousa Mendes, Duncker & Humblot, Berlin, 2012, pp. 57-67.

Rui Guerra da Fonseca/Alexandra Gonçalves Marques/Mariana Melo Egídio, «Jurisprudence — Constitutional/Constitutionnelle 2010-2011 — Portugal», *European Review of Public Law*, vol. 24-3, 2012, pp. 1261-1285.

«Global Constitutionalism And Social Rights: A Few Notes On Human Rights In The Quest For A Substantive Rule Of Law», in *Ljubljana — Augsburg 2nd Conference on Contemporary Issues of International Law*, coord. Vasilka Sancin/Stefan Lorenzmeier (no prelo).

209439355

Despacho n.º 4096/2016

Nos termos conjugados do artigo 230.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, do artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e do artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, nomeio secretária pessoal do meu Gabinete Maria João Marques dos Santos.

Para efeitos do disposto na alínea *a)* do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

14 de março de 2016. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto.*

Nota curricular

Maria João Marques dos Santos nasceu a 23 de fevereiro de 1969, em Lisboa.

Habilitações: 12.º ano de escolaridade do Terceiro Curso de Via de Ensino (1999-2000).

Categoria: Assistente Técnica do Mapa do Pessoal do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

Percurso profissional:

2011 até ao presente — Secretária pessoal do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

2001-2011 — Apoio administrativo e na área de Secretariado.

Formação complementar:

2009-2011 — Curso de «Inglês» (iniciação e continuação) com a duração de 150 horas/— Curso de «Informática — TIC_3B» (utilizar uma aplicação de folhas de cálculo) com a duração de 50 Horas

2009 — Curso "Europeu de Primeiros Socorros — 1096/CEPS/2009

1998 — Curso Excel 7.0 — Básico

1998- Curso "Introdução à Administração Pública" dos Oficiais Administrativos com duração de 90 horas, INA.

209439703

Despacho n.º 4097/2016

Nos termos conjugados do artigo 230.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, do artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e do artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, nomeio secretária pessoal do meu Gabinete Maria do Carmo Camacho de Sousa.

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

14 de março de 2016. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto.*

Nota curricular

Nome: Maria do Carmo Camacho de Sousa

Data de nascimento: 3 de janeiro de 1960

Habilitações: Curso Geral dos Liceus

Percurso profissional:

Assistente Técnica do Mapa de Pessoal do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

De 5 de abril de 1983 até ao presente, Secretária pessoal do Ministro, depois Representante da República para a Região Autónoma da Madeira

Formação complementar:

1981 — Curso de Relações Públicas com a duração de 30 horas

1981 — Curso de Secretaria Rececionista, com a duração de 15 horas

1981 — Curso Complementar em Secretariado, com a duração de 15 horas

1986 — Curso de Operador de Computador, com a duração de 30 horas

2007 — Curso Geral de Segurança de Matérias Classificadas, com a duração de 15 horas

209439614

Despacho n.º 4098/2016

Nos termos conjugados do artigo 230.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, do artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e do artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada Margarida Isabel Gonçalves Ornelas Camacho e Costa.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 7.º, n.º 3, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, autorizo a licenciada Margarida Isabel Gonçalves Ornelas Camacho e Costa a exercer as atividades aí referenciadas.

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

14 de março de 2016. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto.*

Nota curricular

Margarida Isabel Gonçalves Ornelas Camacho Costa (10 de junho de 1960, Funchal).

É licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, tendo frequentado formações de Museologia e Património.

Entre 1982 e 1987 foi Professora de História do Ensino Secundário e 3.º Ciclo do Ensino Básico, em Lisboa e no Funchal.

De 1988 a 1993 foi requisitada à Secretaria Regional de Educação, prestando serviço como Técnica Superior na Direção Regional dos Assuntos Culturais, da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, desenvolvendo investigação sobre temáticas de património cultural.

Em 1993 foi nomeada Adjunta do Ministro da República, e desde 2006 do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, sendo responsável pela coordenação das intervenções de conservação e restauro do património móvel e imóvel da área civil do Palácio de São Lourenço.

Coordenou a definição do percurso visitável e a preparação da abertura formal do andar nobre do Palácio e jardins ao público, a 22 de setembro de 1995, desenvolvendo o Serviço Educativo e uma programação anual de eventos culturais em parceria com instituições regionais.

Desde 1993, é autora dos textos institucionais e de roteiros, guiões temáticos e outros documentos de carácter museológico no âmbito da história, património móvel e imóvel do Palácio de São Lourenço.

Tem colaborado com entidades públicas e privadas em matérias culturais, educativas e patrimoniais, como a realização de eventos, a orientação de estágios de formação e a preparação de exposições com cedência de peças do acervo do Palácio de São Lourenço.

209439444

Louvor n.º 121/2016

Ao longo dos últimos cinco anos, a Sra. Dr.ª Luísa Maria de Sousa Araújo desempenhou as funções de minha Chefe de Gabinete com total dedicação, lealdade, profissionalismo e sentido de responsabilidade, demonstrando as mais elevadas qualidades de relacionamento pessoal e institucional. Além das suas qualidades profissionais, a Sra. Dr.ª Luísa Maria de Sousa Araújo revelou-se dotada de regras de cortesia e cordialidade inigualáveis, com o que contribuiu decisivamente para o cabal desempenho das suas funções e para um extraordinário ambiente de trabalho no meu Gabinete, que chefiou. No momento em que, por sua vontade, cessa funções é, pois, de total justiça conceder à Sra. Dr.ª Luísa Maria de Sousa Araújo o presente louvor, dando público testemunho das excelentes características pessoais e profissionais que demonstrou plenamente no exercício do cargo que desempenhou.

14 de março de 2016. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto.*

209440083

PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 4099/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 2, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, alterado pelos Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de junho, e Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, exonero das funções de assessor o licenciado José Álvaro Amaral Afonso.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 16 de março de 2016 *inclusive*.

16 de março de 2016. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

209445827

Despacho n.º 4100/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, alterado pelos Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de junho, e Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado José Álvaro Amaral Afonso para o exercício das funções de coordenador.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 16 de março de 2016 *inclusive*.

16 de março de 2016. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

209445908

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 4101/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Alexandra Silva Ramos Moreira de Andrade, com efeitos a 15 de março de 2016, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 99.º daquele diploma legal.

A trabalhadora ocupará um posto de trabalho no mapa de pessoal da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, na carreira e categoria de técnico superior, sendo mantido o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., ou seja, a 3.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior e o nível 19 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

14 de março de 2016. — A Vice-Presidente, *Teresa Chaves Almeida*.

209438497

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 4102/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a licenciada Isabel Rute Teixeira Duarte corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Departamento de Contas Nacionais do INE,IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de núcleo, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 08 de março de 2016 renovar a comissão de serviço da Diretora do Serviço de Contas das Administrações Públicas do Departamento de Contas Nacionais do INE,IP, licenciada Isabel Rute Teixeira Dourado, a partir de 11 março de 2016.

15 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho.*

209438861

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4103/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 3 de março de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantida em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada Ana Luísa dos Santos Gonçalves Riquito, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, colocada na Embaixada de Portugal em Ancara, pelo Despacho (extrato) n.º 1382/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 10 de janeiro de 2016.

11 de março de 2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209438107

Despacho (extrato) n.º 4104/2016

1 — Por despacho do Secretário de Estado e das Comunidades Portuguesas, de 2 de março de 2016, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e na alínea *e*) do n.º 3.2 do Despacho n.º 1478/2016, de 1 de fevereiro, foi designada a técnica superior, do mapa de pessoal dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Ana Cristina Santos Pedroso, para, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar funções de titular do Vice-Consulado de Portugal em Fortaleza, Brasil.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho, com produção de efeitos a 1 de maio de 2016.

ANEXO

Nota Curricular

Nasceu em 27 de setembro de 1968, em Lisboa.

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 1994.

Estágio de advocacia na Ordem dos Advogados, em 1995. Técnica Superior de 2.ª Classe, na Direção de Serviços de Migrações e Apoio Social da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, de 2 de fevereiro de 1996 a 3 de junho de 2001. Chefe de Divisão de Migrações na Direção de Serviços de Migrações e Apoio Social da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, de 4 de junho de 2001 a 1 de maio de 2007. Chefe de Divisão do Apoio Social e Jurídico da Direção de Serviços de Emigração da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, de 1 de maio de 2007 a 27 de junho de 2011. Representante do membro do Governo que tutela os assuntos relativos à emigração e comunidades portuguesas no Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração, em 2001 e 2002. Membro efetivo nos Comités Técnico e Consultivo para a Livre Circulação de Trabalhadores, de 11 de outubro de 2001 a 30 de julho de 2010. Delegada de Portugal no Grupo de Trabalho sobre Migrações junto da OCDE, de 2001 a 2011. Membro da Comissão para a Promoção de Politicas de Família, em representação do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 2010 a 2011. Chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 28 de junho a 31 de agosto de 2011. Adjunta Jurídica do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 1 de setembro de 2011 a 30 de março de 2014. Chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 31 março de 2014 a 26 de novembro de 2015. Adjunta Jurídica do Conselho Diretivo do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, desde 8 de dezembro de 2015.

14 de março de 2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209438075

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3890/2016

Renovação da Comissão de Serviço da mestre Maria da Conceição Grave Ribeiro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de março de 2016, proferido ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugados com o n.º 3 do Despacho n.º 7489/2012, da Secretária-Geral do Ministério das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 31 de maio, e retificado pela Declaração de retificação n.º 1035/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, foi determinada a renovação da comissão de serviço da mestre Maria da Conceição Grave Ribeiro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, pelo período de três anos, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2016, atendendo às qualidades, competências e desempenho daquela dirigente bem como aos resultados obtidos pela sua unidade orgânica ao longo dos últimos três anos.

14 de março de 2016. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues*.

209437987

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 4105/2016

Considerando a diversidade e a complexidade dos procedimentos e processos que correm termos no Gabinete do Diretor-Geral, bem como as responsabilidades crescentes dos serviços que se encontram na sua dependência, justifica-se rever e ajustar a estrutura interna da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) ao nível das suas unidades orgânicas flexíveis, no sentido de dotar o Gabinete do Diretor-Geral de uma divisão de apoio técnico e administrativo.

Considerando que de tal decisão não deve resultar aumento de encargos para a AT, procede-se, em simultâneo, à extinção de uma unidade orgânica do mesmo nível.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, determino:

1 — A extinção da *Divisão de Relações Institucionais (DRI)*, criada pelo Despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º 1365/2012, publicado na segunda série do *Diário da República* n.º 22, de 31 de janeiro de 2012.

2 — A criação, na dependência direta do Diretor-Geral, de uma divisão, com a designação de *Gabinete do Diretor Geral*, com as seguintes competências:

a) Coordenar a estrutura de apoio e suporte técnico e administrativo ao Diretor-Geral;

b) Assegurar o secretariado do Conselho de Administração da Autoridade Tributária e Aduaneira (CAAT);

c) Assegurar a necessária articulação com Gabinetes dos Membros do Governo e com os Dirigentes e Serviços da AT.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 9 de março de 2016.

14 de março de 2016. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges.*

209439071

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 3891/2016

Nos termos conjugados da alínea *b*), do n.º 12, do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com as com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, com o n.º 1 do artigo 258.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 29 de fevereiro de 2016, foi cessada a situação de licença extraordinária do Técnico Superior Rogério Abel Dinis dos Santos, tendo o trabalhador sido colocado na 1.ª fase do sistema de requalificação, ficando afeto a esta Direção-Geral.

14 de março de 2016. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos*.

209438683

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4106/2016

Considerando que se revela necessário prosseguir com o projeto de destruição das munições e explosivos obsoletos que apresentam grau elevado de degradação e risco, provenientes dos Ramos das Forças Armadas, materializando desta forma um conjunto de medidas preconizadas pela Política de Defesa Nacional;

Avaliados os riscos e as razões de segurança que devem presidir ao serviço de desmilitarização de equipamentos e materiais militares, e considerando designadamente que a movimentação e deslocação destes materiais acarreta objetivamente sérios problemas de segurança conexos com fatores de estabilidade química dos compostos explosivos e estado obsoleto das munições a destruir, pelo que é imperioso que se reduza ao mínimo possível tais movimentações, razão pela qual é de afastar a opção da realização dos trabalhos de destruição e desmilitarização de munições e dos materiais energéticos por operadores económicos que não tenham instalações no território nacional;

Considerando ainda que a referida prestação de serviços deve atender a boas práticas e técnicas de manuseamento que cumpram as normas de segurança e ambientais, o que se consubstancia numa série de procedimentos através de operações de desmilitarização destes produtos militares sendo exigidas instalações apropriadas e equipamentos específicos para que a atividade de desmilitarização seja mais eficaz, mais segura e mais amiga do ambiente;

Considerando que a IdD — Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S. A., preenche os requisitos operacionais do processo de destruição identificado, sendo a única entidade dotada de capacidade técnica no território nacional para proceder à desmilitarização, pelo que se encontra certificada para o exercício da referida indústria de defesa ao abrigo da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto;

Considerando a aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, à formação de contratos celebrados por entidades adjudicantes à luz do Código dos Contratos Públicos que prossigam atribuições nos domínios da defesa e da segurança e, nomeadamente, a contratos que

tenham por objeto a prestação de serviços diretamente relacionados com equipamento militar, incluindo quaisquer partes, componentes e ou elementos de ligação do mesmo em relação a um ou a todos os elementos do seu ciclo de vida, e cujo valor estimado seja superior ao limiar comunitário aplicável, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do referido diploma;

Considerando que pelos fatores de risco e pelos motivos técnicos enunciados, o contrato só pode ser executado pela referida entidade sendo por isso, e nos termos e ao abrigo da alínea *e*), do artigo 16.º, do referido diploma, de adotar o procedimento por negociação sem publicação de anúncio de concurso;

Considerando que a prestação de serviços em presença tem um preço base de 975.609,75€ (sem imposto sobre o Valor Acrescentado) e a respetiva despesa tem cabimento orçamental nas verbas inscritas na Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio;

Considerando ainda a natureza e características da desmilitarização que determina a salvaguarda de matérias classificadas, em sede de formação e execução do contrato o que determina a necessidade de restringir o acesso às peças do procedimento;

Assim,

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas constantes da alínea *c*), do n.º 3, do artigo 17.º, do DL n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f)*, do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o CCP, do artigo 2.º da Lei de Programação Militar, e dos artigos 36.º, 38.º, 40.º, n.º 2, e 113.º, n.º 1, todos do CCP, aplicáveis por remissão do artigo 73.º do DL n.º 104/2011, de 6 de outubro:

1 — Autorizo a aquisição de serviços de Desmilitarização de Munições e Explosivos das Forças Armadas e a realização da correspondente despesa até ao montante máximo de 975.609,75€, sem IVA, a realizar através de procedimento por negociação sem publicação de anúncio de concurso, ao abrigo da alínea *e*), do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, com consulta à IdD — Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S. A.;

2 — Aprovo o "Convite" à apresentação de proposta e o "Caderno de Encargos" anexos à Informação n.º 169/DGRDN/2016;

3 — Atribuo ao presente procedimento a classificação de «Reservado», ao abrigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro;

4 — Delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com faculdade de subdelegação, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com os artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências:

i. Prestar esclarecimentos e retificações relativos às peças do procedimento, e suprir eventuais erros e omissões, nos termos dos artigos 50.º e 61.º do CCP;

ii. Prorrogar o prazo de apresentação da proposta, nos termos do artigo 64.º do CCP;

iii. Constituir o júri de avaliação e negociação da proposta, nos termos dos artigos 67.º, 69.º e 118.º e seguintes do CCP, aplicáveis por força dos artigos 32.º e 73.º do DL 104/2011, de 6 de outubro;

iv. Adjudicar à IdD — Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S. A., a aquisição dos serviços de desmilitarização, até ao montante máximo autorizado, conforme o disposto no artigo 73.º do CCP;

v. Aprovar a minuta do contrato, propor ajustamentos ao seu conteúdo e proceder à notificação da minuta, nos termos dos artigos 98.º a 100.º do CCP;

vi. Representar o Estado Português na outorga do contrato, ao abrigo do artigo 106.º do CCP;

vii. Instruir e submeter o processo a visto do Tribunal de Contas e praticar os demais atos integrativos da eficácia do contrato;

viii. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato até ao seu integral cumprimento, incluindo a redução ou liberação de caução;

ix. Autorizar os pagamentos contratualmente previstos, até ao montante máximo de despesa autorizado.

9 de março de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

209439039

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 4107/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major-general (05161381), Marco António Mendes Paulino Serronha.

29 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209438383

Louvor n.º 122/2016

Louvo o Major-general, NIM 05161381, Marco António Mendes Paulino Serronha, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Comandante do Comando Operacional da Madeira (COM), entre 12 de dezembro de 2012 e 29 de fevereiro de 2016.

O Major-general Paulino Serronha revelou excecionais qualidades e virtudes militares, a par de uma exemplar capacidade de comando e grande espírito de iniciativa, qualidades objetivamente patenteadas nos bons resultados atingidos, quer nas atividades específicas do COM, quer no relacionamento e apoio a entidades externas. É de relevar a sua preocupação permanente com a componente operacional do Sistema de Forças sediada na Região Autónoma da Madeira (RAM), particularmente, na atualização e validação do planeamento operacional do COM, o que se materializou na elaboração de planos de contingência adequados e oportunos.

Ainda no âmbito da componente operacional, é de destacar o seu profundo empenho no planeamento, condução e avaliação dos exercícios da série ZARCO, dedicados ao treino e avaliação da defesa militar do Arquipélago e de todas as capacidades de apoio ao Sistema de Proteção Civil e cujo sucesso se ficou a dever, em muito, ao bom ambiente institucional e ao permanente esforço de coordenação por si implementado, entre o COM, os Comandos das Componentes presentes no Arquipélago e a estrutura de Proteção Civil na RAM. De realçar que nestes exercícios foram empenhadas diversas unidades das Forças Armadas, provenientes do Continente, trazendo à região capacidades militares que em muito contribuíram para o treino da interoperabilidade entre Ramos no âmbito da defesa militar, e entre instituições no apoio às ações de proteção civil. Destacam-se, ainda as atividades desenvolvidas na sequência das solicitações de apoio do Governo Regional, aquando da vaga de incêndios florestais em agosto de 2013, bem como as ações desencadeadas para fazer face às derrocadas na costa norte da Ilha da Madeira, em dezembro do mesmo ano.

Demonstrou um bom relacionamento com a comunidade regional, sendo disso bom exemplo, a realização de eventos organizados pelo COM em parceria com outras entidades, nomeadamente com a Universidade da Madeira e entidades regionais e autárquicas, destinados a debater importantes temas de Segurança e Defesa, focando-os nas realidades e nas potencialidades regionais contribuindo assim para uma melhor compreensão da importância geoestratégica do Arquipélago da Madeira.

Sob a sua orientação destaca-se ainda o acompanhamento e coordenação de vários eventos e cerimónias que marcaram de forma muito prestigiante o relacionamento com as autoridades civis na RAM, em particular as de natureza militar, de que se destaca as do Dia do COM, e outras cerimónias militares conjuntas, bem como na coordenação da participação das Forças Armadas na RAM em cerimónias organizadas por entidades públicas ou associações de carácter militar pelo cuidado colocado na sua preparação, de que resultou assinalável dignidade e brilho para o Comando Operacional da Madeira e para as Forças Armadas.

O comando do Major-general Paulino Serronha foi caracterizado por uma constante preocupação pela correta gestão dos recursos humanos e financeiros, traduzida, quer na excelente coordenação interna no COM, quer ainda nas prioridades conducentes à beneficiação das infraestruturas existentes, de que destaca a relocalização do Centro de Situação e Operações (CSO) e Centro de Comunicações (CCOM) e consequente melhoria das condições de trabalho do pessoal sob o seu Comando.

Realce-se ainda o compromisso pessoal e a constante preocupação do Major-general Paulino Serronha com a coordenação da utilização dos voos de transporte aéreo militar da Força Aérea Portuguesa com escala na Madeira. Este fato contribuiu para a moral e o bem-estar dos seus subordinados e familiares, militares e elementos das Forças e Serviços de Segurança, que se deslocam entre a Madeira e o Continente. Nesta vertente, saliente-se também as ações desenvolvidas junto da direção dos Aeroportos da Madeira, que em muito concorreu para a melhoria de todo o serviço envolvente ao apoio a esses voos e à comodidade dos seus utilizadores.

Deste modo, pela notoriedade do conjunto das atividades desenvolvidas e pela afirmação constante das suas excecionais qualidades e virtudes militares, é o Major-general Paulino Serronha merecedor de público reconhecimento, pela ação de comando que desenvolveu, devendo os serviços, por si prestados, serem considerados extraordiná-

rios, relevantes e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para o Estado-Maior-General das Forças Armadas e para Portugal.

29 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* general.

209438423

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Aviso n.º 3892/2016

Concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea — 2016-2017

1 — O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão de parecer favorável do Ministro das Finanças e aprovação por Despacho do Ministro da Defesa Nacional das vagas para o curso.

2 — Por Despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA) de 14 de março de 2016 e nos termos do Estatuto dos Militares da Força Aérea, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/15, de 29 de maio, do artigo 5.º do Regulamento Escolar dos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) e dos Estágios Técnico-Militares de Sargentos (ETM) da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 8/2013, de 10 de janeiro, e do Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea, aprovado pelo Despacho do CEMFA, n.º 16/2013, de 8 de fevereiro, torna-se público que está aberto até 15 de abril de 2016 o concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea 2016/2017 (CFS/QP 2016/2017), para as especialidades ABST, BF, MARME, MELECA, MELECT, MELIAV, MMA, MMT, OPCART, OPCOM, OPINF, OPMET, OPRDET, OPSAS, PA e SAS.

3 — A Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão colegial que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso, nos termos previstos no seu Regulamento aprovado por Despacho do CEMFA, n.º 65/2011, de 7 de novembro.

4 — Os candidatos que prestem ou tenham prestado serviço em Regime de Contrato (RC) pelo período mínimo de três anos, com referência à data prevista de início do curso, beneficiam, nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, de um contingente mínimo de 30 % do número total de vagas postas a concurso. No âmbito do presente concurso todas as vagas que vierem a ser superiormente aprovadas serão atribuídas ao Contingente do RI (CRI), sem prejuízo do indicado no parágrafo seguinte.

5 — Na especialidade de OPCART, OPRDET e MELECA a percentagem de vagas a atribuir ao CRI é de 70 %. Na especialidade de MELIAV a percentagem de vagas a atribuir ao CRI é de 90 %.

6 — Na determinação das vagas para as especialidades indicadas no parágrafo 5., o cálculo dos valores é arredondado para o inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a 5 e para o inteiro inferior, se o decimal for menor que 5.

7 — O Contingente Geral (CG) é composto pelos militares do regime de contrato (RC) das especialidades indicadas no parágrafo 5. à data de encerramento do período de candidaturas e que tenham menos de 29 anos de idade em 31 de dezembro de 2016.

8 — No preenchimento das vagas para as especialidades indicadas no parágrafo 5. respeitar-se-á a seguinte sequência de etapas:

a) Preenchimento das vagas do CG;
b) Adição das vagas sobrantes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do CRI;
c) São retirados do CRI os candidatos admitidos no âmbito do CG;
d) Preenchimento das vagas do CRI;
e) Preenchimento das vagas sobrantes pelos candidatos do CG, que não tenham sido admitidos na primeira etapa do preenchimento das vagas.

A Direção de Pessoal (DP), tendo em consideração os dados constantes dos processos de candidatura, procede à integração dos candidatos nos contingentes mencionados.

9 — Condições gerais de admissão:

Podem concorrer ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA);
b) Ser Praça da Força Aérea (FA) em RC, ou na reserva de disponibilidade desde que abrangido pelo artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado;
c) Possuir o Ensino Secundário Completo (12.º Ano) ou equivalente;
d) Ter menos de 29 anos de idade em 31 de dezembro de 2016, aplicando-se o estabelecido no artigo 47.º do RI aos candidatos que concorram às vagas atribuídas no âmbito do artigo 33.º do RI;
e) Ter cumprido à data de início do curso três anos de serviço efetivo contados a partir da data de conclusão da Instrução Complementar (IC), sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do parágrafo 10.;
f) Pertencer às especialidades para que se encontra aberto o concurso, sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do parágrafo 10.;
g) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas do Quadro Especial (QE) a que se destina;
h) Possuir qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos Quadros Permanentes (QP) da Categoria de Sargentos;
i) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando em uniforme de educação física, descalço e sem meias;
j) Não ter sido eliminado ou desistido em CFS anterior.

10 — Condições especiais de admissão:

a) Os candidatos oriundos de especialidades sem correspondência nos QP podem candidatar-se às especialidades para que se encontra aberto concurso, de acordo com o Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea, conforme se indica:

(1) ABST, para os militares da especialidade SHS;
(2) Para o Quadro BF, os militares das especialidades de CLAR e MUS;
(3) OPSAS, para os militares da especialidade SS;
(4) MMT, para os militares da especialidade CAUT.

b) Nas especialidades OPCART, OPRDET, MELECA e MELIAV o tempo de serviço efetivo em RC, cumprido após conclusão da IC, referido na alínea *e*) do parágrafo 9., é reduzido para 2 anos;

11 — Formalização e instrução das candidaturas:

Os candidatos são os responsáveis pela entrega nos prazos estabelecidos, nos Serviços de Pessoal das respetivas Unidades, Órgãos ou Serviços (U/O/S) dos documentos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do presente parágrafo.

Todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão ser originais.

Nos termos do artigo 47.º da Lei do Serviço Militar, são isentos de emolumentos os atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos.

A organização dos processos de candidatura é da responsabilidade dos Serviços de pessoal das respetivas U/O/S e deverá incluir os documentos abaixo indicados, pela seguinte ordem:

a) Requerimento dirigido ao CEMFA, de acordo com a minuta disponibilizada no Portal da Direção de Pessoal e no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea, em http://www.emfa.pt/http://www.emfa.pt/ e http://www.emfa.pt/www/po/crfap/index.php?e9d446b6=005.010, solicitando a admissão ao presente concurso;
b) Certificado de Habilitações que comprove que o candidato possui o Ensino Secundário Completo (12.º Ano) ou equivalente, com a discriminação das classificações das disciplinas e nota final (se aplicável) de acordo com a legislação em vigor;
c) Certificado de Registo Criminal, emitido nos três meses que antecedem a data de entrega dos documentos;
d) Para os candidatos militares que se encontrem na efetividade de serviço: documento comprovativo, devidamente autenticado pelo Comandante, Diretor ou Chefe, de que à data do termo do prazo para entrega de candidaturas possuí aptidão sem restrições nos testes anuais de controlo da condição física, de acordo com o estabelecido no Despacho do CEMFA n.º 22/2013, de 2 de abril;
e) Para os candidatos que se encontrem na situação de disponibilidade: atestado médico comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas de avaliação da condição física, emitido em data posterior à publicação do presente Aviso de Abertura;
f) Ficha de Avaliação Individual, exceto se o militar tiver sido avaliado nos seis meses que antecedem a data de abertura de concurso.

12 — Processamento do concurso:

O concurso é constituído pelas seguintes fases: Fase Documental, Avaliação Documental, Métodos de Seleção, Seriação Final e Preenchimento das Vagas.

a) Fase Documental:

Os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S são os primeiros responsáveis pela correta instrução dos processos de candidatura, nomeadamente, no que concerne à inclusão de todas as peças que o integram, bem como, pela verificação das condições de admissão ao concurso, atestando-as na informação que acompanha os respetivos requerimentos;

(1) No dia seguinte ao encerramento da Fase Documental, deve ser enviada para a DP, via Fax ou Mensagem, pelos Serviços de Pessoal das U/O/S, uma relação com a identificação dos candidatos ordenados por NIP (posto, especialidade, NIP e nome completo);
(2) Nos cinco (5) dias seguintes ao encerramento da fase documental, os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S deverão enviar para a DP os processos de candidatura instruídos de acordo com o definido no parágrafo 11.;

b) Avaliação Documental:

(1) A DP realizará a avaliação documental dos processos de candidatura tendo em vista a validação formal dos mesmos, bem como, a verificação da satisfação das condições de admissão estabelecidas no presente Aviso de Abertura;
(2) As candidaturas que derem entrada nos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S fora do prazo previsto serão excluídas;
(3) Serão ainda excluídos do concurso os candidatos cujos processos não se encontrem devidamente instruídos por motivos que lhes sejam imputáveis, bem como, aqueles que não satisfaçam as condições gerais e especiais referidas nos parágrafos 9. e 10. do presente Aviso de Abertura.
(4) Compete à comissão de admissão ao CFMTFA deliberar sobre a exclusão dos candidatos.

c) Métodos de Seleção:

Para efeitos de seleção os candidatos admitidos a concurso realizarão as seguintes provas:

(1) Provas de Avaliação da Condição Física: destinam-se a avaliar as condições físicas dos candidatos ao CFS para o exercício das funções militares.

(a) Estas provas são efetuadas de acordo com o definido em regulamentação própria da Força Aérea (ANEXO A) e conforme calendário apresentado no parágrafo 13.;
(b) Decorrem nas seguintes Unidades AFA/BA1, BA4, BA5, BA6, BA11 E CFMTFA;
(c) Os resultados destas provas expressam-se por "Apto" ou "Inapto", têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado "Inapto";
(d) A supervisão das provas será efetuada por um júri constituído para o efeito, nomeado pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea sob proposta do Diretor da Instrução da Força Aérea.

(2) Provas de Avaliação Psicológica: visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir da sua adaptabilidade ao exercício das funções inerentes à categoria de Sargentos dos QP da FA e às específicas do QE a que se destinam.

(a) Compreendem as provas de avaliação cognitiva e intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade e motivação, bem como prova de grupo e entrevista;
(b) Decorrem no Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA), conforme calendário definido no parágrafo 13.;
(c) Os resultados destas provas expressam-se por "Apto" ou "Inapto", têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado "Inapto".

(3) Inspeções Médicas: visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas dos QE a que se destinam.

(a) Os candidatos serão submetidos a:

Exames Complementares de Diagnóstico;
Avaliação Biométrica;
Exame médico.

(b) Estas provas ocorrem de acordo com o calendário definido no parágrafo 13., sendo efetuadas pela Junta de Avaliação para a Frequência dos Cursos de Formação, de Qualificação e de Promoção (JAFCFQP) n.º 7, na Direção de Saúde, ou pelo Centro de Medicina Aeronáutica (CMA), consoante a especialidade a que o candidato se destina;
(c) Os resultados destas provas expressam-se por "Apto" ou "Inapto", têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado "Inapto".

(4) Provas de Avaliação de Conhecimentos (PAC): visam avaliar os conhecimentos científicos, técnicos e militares dos candidatos ao CFS, necessários para o exercício das funções específicas do QE a que se destinam.

(a) As provas decorrem no CFMTFA, à exceção da Prova de Aptidão Musical (PAM) para ingresso no quadro BF que decorrerá nas instalações da Banda da Força Aérea;
(b) De acordo com o definido na tabela que constitui o ANEXO B ao presente Aviso de Abertura, os candidatos realizarão as seguintes provas:

1) Conhecimentos Técnico-Militares: Destinam-se a avaliar os conhecimentos e competências dos candidatos no âmbito militar geral e específicos da especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito sendo composta por uma parte de conhecimentos militares gerais e outra de conhecimentos específicos da respetiva especialidade;
2) Matemática: Destina-se a avaliar os conhecimentos dos candidatos no domínio da matemática, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidata. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Matemática B do ensino secundário;
3) Português: Destina-se a avaliar os conhecimentos dos candidatos no domínio da língua portuguesa, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Português do ensino secundário;
4) Inglês: Destina-se a avaliar os conhecimentos dos candidatos no domínio da língua inglesa, considerando as exigências subjacentes à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Inglês do ensino secundário;
5) As provas de Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática, Português e Inglês tem a duração de uma hora e quarenta e cinco minutos, com quinze minutos de tolerância;
6) Aptidão Musical: Destina-se a avaliar as capacidades técnicas instrumentais dos candidatos, considerando as exigências de qualificação técnico-artísticas que estão subjacentes à especialidade de músico.

Esta prova terá uma componente teórica escrita e uma componente prática, sendo que:

a) A componente escrita é constituída por:

1) Um exercício de organologia, com a duração máxima de 30 minutos;
2) Um exercício de transposição, com a duração máxima de 15 minutos;
3) Um exercício de classificação de intervalos, com a duração máxima de 15 minutos;
4) Um ditado melódico, com a duração máxima de 15 minutos;
5) Um ditado rítmico, com a duração máxima de 15 minutos.

b) A componente prática é constituída por:

1) Execução de duas escalas diatónicas maiores com articulações diversas e os respetivos arpejos (duração máxima de cinco (5) minutos);
2) Execução de duas escalas diatónicas menores com articulações diversas e os respetivos arpejos (duração máxima de cinco (5) minutos);
3) Execução de duas escalas cromáticas com articulações diversas (duração máxima de cinco (5) minutos);
4) Execução de uma obra musical escolhida pelo júri (duração máxima de 10 minutos);
5) Execução de uma obra musical ou excertos musicais, com ou sem acompanhamento da Banda, desconhecida do candidato (duração máxima de cinco (5) minutos).

(c) A elaboração e classificação destas provas é da competência de um júri a nomear pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea sob proposta do Diretor da Instrução da Força Aérea, exceto para as provas musicais cujo júri será proposto pelo superintendente da Banda de Musica da Força Aérea (BMFA);
(d) Os programas com os conteúdos das diferentes áreas que constituem a matéria das provas, bibliografia recomendada e tipologia, serão divulgados pela Direção de Instrução (DINST) e disponibilizados para consulta dos interessados no portal *intranet* da FA e no sítio da *internet* do CRFA;
(e) As provas de aptidão musical decorrem na BMFA, conforme calendário definido no parágrafo 13.;
(f) A duração das provas é de uma hora e quarenta e cinco minutos, com quinze minutos de tolerância, com exceção da prova de Aptidão Musical que terá uma duração máxima de 120 minutos;
(g) Os resultados destas provas serão expressos numa escala de zero (0) a 20 valores, com arredondamento às décimas;

(h)Sem possibilidade de repetição, estas provas têm caráter eliminatório, implicando a exclusão das provas subsequentes do concurso o candidato que obtenha em qualquer uma delas nota inferior a oito (8) valores;

(i) Serão igualmente excluídos os candidatos que obtenham média inferior a nove vírgula cinco (9,5) valores no conjunto das seguintes provas: Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática/Português/Aptidão Musical e Inglês;

(j) Os candidatos ao quadro BF serão excluídos do concurso caso obtenham nota inferior a oito (8) valores em qualquer uma das componentes da Prova de Aptidão Musical;

(k) Os resultados das provas serão divulgados nos portais da DP, DINST e no sítio da Internet do CRFA;

(l) Após divulgação dos resultados das PAC, os candidatos podem requerer ao Diretor da Instrução da Força Aérea no prazo de dez (10) dias úteis, a revisão da(s) prova(s) realizada(s), mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado dos motivos do pedido de reapreciação, nos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S, que deverão assegurar o envio por fax de uma cópia do requerimento à DP. A formalização do requerimento de revisão da(s) prova(s) deverá ser precedida de consulta prévia da(s) mesma(s) pelos candidatos, em data a coordenar entre a DINST e os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S.

(5) Convocação para Provas e Inspeções:

(a) A nomeação é feita pela DP, mediante mensagem que será divulgada no portal da DP, DINST e no sítio da Internet do CRFA, da lista de candidatos admitidos a concurso;

(b) Para as provas de Avaliação Psicológica e Inspeções Médicas os candidatos serão ordenados de acordo com o definido em (1) e (2), alínea (d) do parágrafo 12. e nomeado um número de candidatos, por especialidade, que permita o preenchimento integral das vagas que forem aprovadas;

(c) Os restantes militares constituem-se como reservas podendo, em caso de desistência ou eliminação dos candidatos indicados na alínea anterior, ser nomeados para a prestação das restantes provas;

(d) Os candidatos nomeados para a prestação de provas e que pretendam desistir em qualquer uma das fases do processo de seleção deverão, com a maior brevidade, enviar a declaração de desistência à DP com conhecimento à DINST, através dos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S.

(6) Exclusão do concurso:

Os candidatos nomeados para os métodos de seleção serão excluídos do concurso se:

(a) Obtiverem nota inferior a oito (8) valores em qualquer uma das PAC;

(b) Obtiverem média inferior a nove vírgula cinco (9,5) valores no conjunto das seguintes provas: Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática/Português/Aptidão Musical e Inglês;

(c) Obtiverem nota inferior a oito (8) valores em qualquer uma das componentes da Prova de Aptidão Musical;

(d) Forem considerados "Inaptos" em qualquer uma das seguintes provas:

1) Provas de avaliação psicológica;
2) Inspeções médicas;
3) Provas de avaliação da condição física.

d) Seriação Final e Preenchimento das Vagas:

(1) Classificação Final: A determinação da classificação final para efeitos de elaboração da lista de seriação final é realizada de acordo com as fórmulas apresentadas no ANEXO C ao presente Aviso de Abertura.

(2) Preenchimento das Vagas:

(a) O preenchimento das vagas processa-se de acordo com a lista de seriação final do concurso, ordenada por ordem decrescente da classificação final obtida pelos candidatos, considerando o respetivo CRI;

(b) Em caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao mais antigo, conforme se indica:

1) Maior graduação militar;
2) Maior antiguidade de posto;
3) Mais tempo de serviço efetivo;
4) Maior idade.

(c) No caso de em alguma(s) especialidade(s) não existirem candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas, estas são adicionadas de acordo com a seguinte ordem de prioridades de atribuição:

1.ª prioridade MELIAV — uma (1) vaga;
2.ª prioridade OPCART — uma (1) vaga;
3.ª prioridade OPRDET — uma (1) vaga;
4.ª prioridade PA — uma (1) vaga;
5.ª prioridade OPCOM — uma (1) vaga;
6.ª prioridade MMA — uma (1) vaga;
7.ª prioridade OPINF — uma (1) vaga;
8.ª prioridade MELIAV — uma (1) vaga.

(d) A adição de vagas sobrantes que possam vir a ocorrer, às especialidades indicadas é efetuada antes de se iniciar a seriação prevista nos parágrafos 8. e 12. do presente Aviso;

(e) Os candidatos que não obtenham vaga constituem-se como reservas, podendo ser convocados no caso dos candidatos apurados desistirem ou serem eliminados nos primeiros 10 (dez) dias úteis subsequentes à data de início do curso.

13 — Calendário:

Dias	Fases
15 de abril de 2016.	Encerramento do período de candidaturas.
Até 18 de abril de 2016	Data limite de receção na DP de mensagem ou fax com a listagem de candidatos.
Até 22 de abril de 2016	Data limite de receção na DP dos processos de candidatura.
Até 12 de maio de 2016.	Divulgação da lista de candidatos admitidos/excluídos.
De 16 de maio a 3 de junho de 2016.	Provas de Avaliação da Condição Física.
Até 8 de junho de 2016	Divulgação da lista de candidatos considerados "Aptos" nas provas de Avaliação da Condição Física.
De 15 a 17 de junho de 2016	Provas de Avaliação de Conhecimentos.
Até 21 de junho de 2016	Publicação da lista de candidatos para a Prova de Aptidão Musical.
De 22 a 24 de junho de 2016	Prova de Aptidão Musical, para candidatos ao quadro BF.
Até 27 de junho de 2016	Divulgação dos resultados das Provas de Avaliação de Conhecimentos.
De 11 a 15 de julho de 2016	Provas de Avaliação Psicológica.
De 12 a 18 de julho de 2016	Inspeções Médicas.
Até 29 de julho de 2016.	Divulgação da seriação final e da lista de candidatos nomeados para a frequência do CFS.
3 outubro de 2016	Inicio do CFS/QP 2016/2017 no CFMTFA.

14 de março de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda,* Tenente-General Piloto Aviador.

ANEXO A

[a que se refere o parágrafo 12., alínea *c*), no ponto (1) em (a) do aviso de abertura]

Provas de avaliação da condição física para acesso às diversas especialidades do Quadro Permanente da Força Aérea

(conforme Despacho do CEMFA n.º 22/2013, de 02 de abril)

1 — Os militares na Efetividade de Serviço só poderão realizar estas provas mediante aptidão médica válida (registada em SIAGFA).

2 — As provas de avaliação da condição física dos candidatos às diferentes especialidades das diversas categorias do quadro permanente são as seguintes:

a) Extensões de braços;
b) Abdominais;
c) Corrida de 2400 m.

3 — A ordem de execução das provas é a constante nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do parágrafo 2, do presente Anexo.

4 — A prova de "Extensões de Braços" tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo e com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela Tabela de Aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço versus antebraço não seja superior a 90°

5 — A prova de "Abdominais" tem a seguinte execução técnica:

O executante realiza o número de abdominais definido pela Tabela de Aptidão no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90° com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo.

À voz de "começar", dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;

O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em um (1) minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
Se afastar as mãos dos ombros;
Se levantar as nádegas do solo.

6 — A prova "Corrida de 2400 m" consiste em percorrer a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

Critérios de interrupção da corrida — Para os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

O executante pede para interromper o teste;
O executante declara estar ou apresenta sinais exteriores de exaustão;
O executante declara estar com náuseas ou vómitos;
O executante declara ou aparenta estar com tonturas;
O executante apresenta uma palidez intensa;
O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

7 — As provas serão classificadas de "APTO" e "INAPTO", de acordo com a Tabela de Aptidão apresentada no ponto seguinte, sendo considerado "APTO" o candidato que obtenha aptidão nas 3 provas descritas no n.º 2., deste Anexo.

8 — Tabela de Aptidão:

Testes		Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29	30-34	35-39
Extensões de Braços . .	MASC.	23	20	18
	FEM.	13	12	11
Abdominais	MASC.	35	32	29
	FEM.	32	29	26
Corrida 2 400 m.	MASC.	12:30	13:00	13:30
	FEM.	14:00	14:30	15:00

Provas de avaliação da condição física para acesso às especialidades de OPSAS e PA do Quadro Permanente da Força Aérea

(conforme Despacho do CEMFA n.º 21/2013, de 02 de abril)

9 — Os candidatos às especialidades de OPSAS e PA deverão realizar as provas de avaliação da condição física de acordo com o preceituado no Despacho n.º 21/2013 do CEMFA, respetivamente:

a) Protocolo de execução dos testes de avaliação da condição física geral, constante no Anexo D do Despacho n.º 21/2013 do CEMFA;

b) Protocolo de execução dos testes de avaliação da condição física especifica para Operadores de Sistemas de Assistência e Socorros (OPSAS), constante no Anexo F ao Despacho n.º 21/2013 do CEMFA;

c) Protocolo de execução dos testes de avaliação da condição física especifica para Policia Aérea (PA), constante no Anexo G ao Despacho n.º 21/2013 do CEMFA.

ANEXO B

[a que se refere o parágrafo 12., alínea *c*), no ponto (4) em (b)]

Provas de Avaliação de Conhecimentos

(conforme Despacho do CEMFA n.º 16/2013, de 08 de fevereiro)

Especialidade/Quadro	Técnico-militares	Matemática	Português	Inglês elementar	Inglês intermédio	Aptidão musical
ABST	X	X			X	
BF.	X			X		X
MARME	X	X			X	
MELECA	X	X			X	
MELECT	X	X			X	
MELIAV.	X	X			X	
MMA	X	X			X	
MMT	X	X		X		
OPCOM	X	X			X	
OPMET	X	X			X	
OPCART	X	X			X	
OPINF	X	X			X	
OPRDET	X	X			X	
OPSAS	X	X		X		
PA.	X		X	X		
SAS	X		X		X	

ANEXO C

[A que se refere o parágrafo 12., alínea d., no ponto (1)]

Fórmulas de Determinação da Classificação Final

(Conforme Despacho do CEMFA n.º 16/2013, de 08 de fevereiro)

1 — Para os candidatos a BF, a classificação final dos candidatos considerados aprovados no concurso será decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2ES + 3CTM + 1{,}5ING + 2MUS + 1{,}5VTS}{10}$$

sendo que:

$$MUS = \frac{CE + 2CP}{3}$$

em que:

CF — Classificação Final
ES — Média do Ensino Secundário
CTM — Nota da prova de Conhecimentos Técnico-Militares
MUS — Nota da prova de Aptidão Musical
CE — Componente Escrita
CP — Componente Prática
ING — Nota da prova de Inglês
VTS — Valorização do Tempo de Serviço

2 — Para os candidatos a todas as outras especialidades, a classificação final dos candidatos considerados aprovados no concurso decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2ES + 3CTM + 1{,}5ING + 2(MAT / POR) + 1{,}5VTS}{10}$$

em que:

CF — Classificação Final
ES — Média do Ensino Secundário

CTM — Nota da prova de Conhecimentos Técnico-Militares
MAT — Nota da prova de Matemática
POR — Nota da prova de Português
ING — Nota da prova de Inglês
VTS — Valorização do Tempo de Serviço

3 — O resultado obtido será arredondado até às centésimas de ponto.
4 — Aos candidatos cuja habilitação académica requerida para concurso tenha sido obtida através de um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) ou outra que não confira uma média final do Ensino Secundário, será atribuída a classificação de 10 valores.
5 — A Valorização do tempo de serviço, medido entre a data da conclusão da instrução complementar e a data de início do CFS, referida nos números anteriores, será atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de Valorização do Tempo de Serviço

Tempo de serviço (em anos)	Valorização
Até 3	10
3 ou mais	14
4 ou mais	17
5 ou mais	20

209450013

Despacho n.º 4108/2016

Subdelegação de competências no chefe do Centro de Recrutamento da Força Aérea

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea *d*) do n.º 2 do Despacho n.º 3444/2016, de 25 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 08 de março de 2016, subdelego no Chefe do Centro de Recrutamento da Força Aérea, Coronel Técnico de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego 045102-K Carlos Manuel Diegues Paulos, a competência para a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em regime de contrato.
2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 24 de fevereiro de 2016, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

8 de março de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda,* Tenente-General Piloto Aviador.

209438326

Despacho n.º 4109/2016

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Pessoal

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea a. do n.º 2 do Despacho n.º 3444/2016, de 25 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 08 de março de 2016, subdelego no Diretor da Direção de Pessoal, Major-General Piloto Aviador 039613-D José Alberto Fangueiro da Mata, as seguintes competências:

a) No âmbito da administração e gestão do pessoal militar:

(1) Promoções, nomeações, graduações e colocações de oficiais nos regimes de contrato e de voluntariado;
(2) Promoções, nomeações, graduações e colocações de pessoal militar em preparação com destino a sargentos e praças;
(3) Promoções, nomeações, graduações e colocações de sargentos;
(4) Promoções, nomeações, graduações e colocações de praças;
(5) Mudança de situação dos militares nos regimes de contrato e de voluntariado;
(6) Mudança de situação dos militares em relação ao quadro especial;
(7) Passagem às situações de reforma e reserva por limite de idade ou a pedido com mais de 36 anos de serviço, à exceção de oficiais generais;
(8) Processos de amparo;
(9) Determinação de deslocações internas de pessoal instrutor, monitor ou instruendo de cursos, estágios ou outras modalidades de instrução;
(10) Renovação e cessação de vínculo de militares no regime de contrato;
(11) Concessão de licença registada aos militares no regime de contrato.

b) No âmbito da administração e gestão do pessoal civil:

(1) Autorização de trabalho a tempo parcial, bem como autorização para a concessão de mobilidade nas carreiras gerais ou especiais;
(2) Celebração, prorrogação e renovação de contratos;
(3) Abertura de Procedimento concursal e prática de atos subsequentes.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 24 de fevereiro de 2016, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

8 de março de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda,* Tenente-General Piloto Aviador.

209438253

Despacho n.º 4110/2016

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Instrução

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea c. do n.º 2 do Despacho n.º 3444/2016, de 25 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 08 de março de 2016, subdelego no Diretor da Direção de Instrução, Brigadeiro-General Piloto Aviador 043525-C Henrique Ferreira Lopes, a competência para a aprovação do planeamento dos campeonatos desportivos da Força Aérea.
2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 24 de fevereiro de 2016, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

8 de março de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda,* Tenente-General Piloto Aviador.

209438294

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4111/2016

Por ocasião da celebração do 50.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações, com uma atuação sempre caraterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

11 de março de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209438472

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 4112/2016

1 — Considerando a entrada em vigor da Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, registou-se uma alteração na estrutura base do modelo de organização desta Autoridade Nacional, nomeadamente, e por forma a garantir um controlo mais rigoroso das atividades da ANPC, reforçaram-se as competências na área da fiscalização e auditoria interna.
2 — Assim, no âmbito das competências que me foram delegadas pela Senhora Ministra da Administração Interna pelo Despacho n.º 181/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 4, de 7 de janeiro, e sob proposta do Presidente da ANPC, Major-General Francisco Grave Pereira, nos termos e ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31

de outubro, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer funções de fiscalização na Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização da ANPC, o Lic. João Nuno Fernandes Arrais de Castro, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais comummente reconhecidas são patentes na síntese curricular anexa.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de março de 2016.

8 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

Síntese Curricular

Nome: João Nuno Fernandes Arrais de Castro

Data de Nascimento: 17 de março de 1966

Habilitações Literárias: Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL)

Experiência profissional:

Técnico Superior (Direito) no Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal de Sintra, desde 17 de março de 2014.

Técnico Superior (Direito) no Serviço Municipal de Informação ao Consumidor/Gabinete de Resolução Alternativa de Litígios — Julgados de Paz de Sintra, entre 12 de outubro de 2011 e 23 de setembro de 2013.

Coordenador da Equipa de Inspeção da Inspeção de Proteção Civil da Autoridade Nacional de Proteção Civil, entre 22 de dezembro de 2010 e 11 de outubro de 2011; Curso para Quadros de Comando da ENB; Curso de Técnicas de Apoio à Decisão da ENB; Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores da PSP (CAP); Curso Direito das Contraordenações do INA.

Técnico Superior (Direito) da Inspeção de Proteção Civil da Autoridade Nacional de Proteção Civil, entre 12 de abril de 2010 e 11 de novembro de 2010.

Agente Municipal Graduado da Polícia Municipal de Sintra/Departamento de Fiscalização e Polícia Municipal da Câmara Municipal de Sintra, sendo por inerência de função agente de proteção civil municipal/intervenção operacional em ocorrências de sinistros de proteção civil, participação em simulacros (âmbito municipal e nacional), prevenção a incêndios florestais e de segurança contra incêndios em edifícios em estabelecimentos comerciais, entre novembro de 2008 e julho de 2009; Curso de Contraordenações da Câmara Municipal de Sintra; Curso de Instrução de Processos de Contraordenação do CEFA.

Agente Municipal de 1.ª Classe da Polícia Municipal de Sintra/Departamento de Fiscalização e Polícia Municipal da Câmara Municipal de Sintra, sendo por inerência de função agente de proteção civil municipal/intervenção operacional em ocorrências de sinistros de proteção civil, participação em simulacros (âmbito municipal e nacional), prevenção a incêndios florestais e de segurança contra incêndios em edifícios em estabelecimentos comerciais, entre agosto de 2001 e novembro de 2007; Curso de Condução Defensiva da Prevenção Rodoviária Portuguesa (PRP).

1.º Curso de Formação da Polícia Municipal do Centro de Estudos e Formação Autárquica e Polícia de Segurança Pública, entre outubro de 2000 e maio de 2001.

Administrativo na Câmara Municipal de Sintra, entre dezembro de 1988 e outubro de 2000.

209438172

Despacho n.º 4113/2016

1 — Considerando a entrada em vigor da orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, registou-se uma alteração na estrutura-base do modelo de organização desta Autoridade Nacional, nomeadamente, e por forma a garantir um controlo mais rigoroso das atividades da ANPC, reforçaram-se as competências na área da fiscalização e auditoria interna.

2 — Assim, no âmbito das competências que me foram delegadas pela Ministra da Administração Interna pelo despacho n.º 181/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2016, e sob proposta do presidente da ANPC, major-general Francisco Grave Pereira, nos termos e ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer funções de fiscalização na Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização da ANPC, o licenciado João Augusto Cides Pinheiro, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais comummente reconhecidas são patentes na síntese curricular anexa.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de março de 2016.

8 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes.*

Síntese curricular

Dados pessoais:

Identificação — João Augusto Cides Pinheiro.

Filiação — Afonso Henriques da Purificação Pinheiro e Maria Crescência Cides.

Data de nascimento — 11 de janeiro de 1964.

Estado civil — casado.

Naturalidade — Izeda, Bragança.

Nacionalidade — portuguesa.

Habilitações literárias — licenciatura em Engenharia do Ambiente pelo IPB (Instituto Politécnico de Bragança).

Profissão — técnico superior de segurança contra risco de incêndios em edifícios e de planeamento de emergência no Comando Distrital de Operações de Socorro do Distrito de Bragança da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Atividades profissionais desenvolvidas:

De 1988 a 1992, sócio gerente da empresa de produção de imagem — PRODIMA, L.da;

De 1996 a 1997, funcionário no regime de tarefa na Delegação Distrital de Bragança do Serviço Nacional de Proteção Civil;

De 1997 a 1999, funcionário do Governo Civil de Bragança, destacado na Delegação Distrital de Bragança do Serviço Nacional de Proteção Civil, como técnico profissional;

De 1999 a 2002, funcionário da Delegação Distrital de Bragança do Serviço Nacional de Proteção Civil, como técnico profissional de proteção civil;

De 2002 a 2003, funcionário da Delegação Distrital de Bragança do Serviço Nacional de Proteção Civil, como técnico superior de proteção civil;

De 2003 a 2004, funcionário da Delegação Distrital de Bragança do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, como técnico superior de proteção civil;

De 2003 a 2013, formador na pós-graduação de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho no ISLA (Instituto Superior de Línguas de Bragança)/CESPU (Cooperativa de Ensino Superior Público Universitário);

De 2007 a 2011, formador na pós-graduação de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho no ISLA (Instituto Superior de Línguas de Vila Nova de Gaia);

De 2005 a 2014, formador na especialização de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho na empresa de formação CONSULTUA, Ensino e Formação, L.da, de Mirandela;

De 2004 a 2006, funcionário do Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança da Autoridade Nacional de Proteção Civil, como técnico superior de segurança contra risco de incêndios em edifícios e de planeamento de emergência;

De 2007 a 2012, docente no curso da licenciatura de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho no ISLA (Instituto Superior de Línguas de Bragança)/CESPU (Cooperativa de Ensino Superior Público Universitário);

De 2006 a 2016, funcionário da Delegação Distrital de Bragança do Autoridade Nacional de Proteção Civil, como técnico superior de segurança contra risco de incêndios em edifícios e de planeamento de emergência;

De 2011 a 2016, formador do Curso de Segurança contra Incêndios em Edifícios para Projetistas de 3.ª e 4.ª Categoria de Risco para diversas empresas de formação técnica.

Cargos e funções:

De 1989 a 2005, membro da Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Bragança;

De 1994 a 1995, membro da direção do Grupo Desportivo de Bragança;

De 2007 a 2016, representante da Autoridade Nacional de Proteção Civil nas Comissões Mistas de Acompanhamento dos Planos Diretores Municipais para o Distrito de Bragança;

De 2012 a 2016, responsável pela realização de um manual instrutivo para a realização e implementação das medidas de autoproteção consagradas no Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios, para ANPC;

De 2013 a 2016, membro do conselho fiscal da Fundação Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar de Bragança;

Desde 2015, oficial bombeiro no Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança.

Cursos e ações de formação frequentadas:

Em novembro de 1999, frequentou o Curso de Atendimento ao Público em Situação de Emergência, promovido pelo Serviço Nacional de Proteção Civil;

Em março de 2000, frequentou o Curso Básico de Proteção Civil, promovido pelo Serviço Nacional de Proteção Civil;

Em maio de 2000, frequentou o Curso de Riscos e Vulnerabilidades, promovido pelo Serviço Nacional de Proteção Civil;

Em 2002, frequentou com aproveitamento a pós-graduação de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, promovido pelo ISLA de Bragança;

De 2003 a 2004, frequentou com aproveitamento a pós-graduação de Gestão e Conservação da Natureza, promovido pela Universidade dos Açores;

Em 2004, frequentou o Curso de Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios, promovido pela Escola Nacional de Bombeiros, com a carga horária de 70 horas. E uma componente de estágio, que decorreu no Batalhão de Sapadores do Porto, com a carga horária de 105 horas;

Em novembro de 2004, frequentou o Curso Geral de Proteção Civil, promovido pela Escola Nacional de Bombeiros;

Em 2006, frequentou o Curso do Regulamento Geral de Segurança contra Risco de Incêndio em Edifícios, promovido pela Escola Nacional de Bombeiros, com a carga horária de 21 horas;

De 2007 a 2008, frequentou com aproveitamento a Curso de Coordenador de Segurança na Construção Civil, promovido em parceria entre a Escola Superior de Tecnologia de Bragança e a empresa CONSULTUA, L.da, de Mirandela, com a carga horária de 200 horas;

Em novembro de 2007, frequentou o Curso de Planeamento de Emergência, promovido pela Escola Nacional de Bombeiros;

Em novembro de 2007, frequentou o Curso de Sistemas de Informação Geográfica — Introdução ao ArcGIS para a Defesa, Inteligência e Segurança Pública 9.3, promovido pela ESRI Portugal;

Em 2009, frequentou o Curso de Segurança contra Incêndios em Edifícios (módulos I, II e III), promovido pela Escola Nacional de Bombeiros, com a carga horária de 90 horas;

Em 2012, frequentou o Curso de Controlo de Fumos em Edificações, promovido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Em 2012, frequentou o Curso NFPA 13-2010: Installation of Sprinkler Systems, promovido pela NFPA Portugal.

209438212

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 4114/2016

Lista N.º 04/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Vera Lúcia Vasconcelos de Sousa Faria	19-02-1976
Sabrina Rodrigues Rocha	17-06-1983
Rafael Oliveira Costa	29-05-1995
Andrea Cristina Pereira da Silva Aznar	22-08-1973
Márcio Camacho Aznar	10-12-1972
Andrea Lucas Campos	08-03-1985
Rodrigo Caetano Faria da Silva	30-05-1984
Rodrigo Caetano da Costa	04-11-1986
Amanda Falcão da Silva	13-02-1988
Katia Ferreira Barbosa	01-08-1990

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440715

Despacho n.º 4115/2016

Lista N.º 06/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Marcelo Jose Morais	24-11-1976
Sergio Sabino de Oliveira Junior	25-02-1992
Cheyenne Mendes de Oliveira	12-12-1990
Adrielle Mendes de Oliveira	08-06-1995
Ana Paula Oliveira e Silva	06-02-1969
Maria Goretti Vieira da Silva Ribeiro	16-09-1962
Vanessa Gomes Teixeira	05-02-1991
Mariana Kota Sales de Oliveira	23-03-1993
Vera Lúcia Gomes da Silva	30-10-1953
Eduardo Soares Greppe	15-08-1981

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440748

Despacho n.º 4116/2016

Lista n.º 01/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Maria do Socorro Pessoa	28-06-1948
Uilton José Pereira dos Santos	11-02-1988
Iris Milanez Buzato dos Santos Lapa	02-02-1994
Gabriel Augusto Pereira Cintra	10-05-1994
Vânia de Oliveira Cintra Mendonça	14-09-1973
Thalison Martins	15-11-1989
Karen Kristina de Jesus Souza Silva Cruz	28-04-1984
Breno Lifonso do Nascimento	06-06-1993
Carlos Eduardo Rafael de Andrade Ferrari	01-05-1976
Levi Brito dos Reis	14-12-1958

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440601

Despacho n.º 4117/2016

Lista n.º 07/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de Nascimento
Patrícia de Ramos Roncolato Sousa	09-03-1989
Clayton Abadio Mendes	15-08-1983
Cleiton Rodrigues Borges	30-05-1979
Lucelia Brito Mariano	02-10-1979
Maria Lúcia dos Santos Vicente	09-12-1971
Anna Cristhina de Almeida Guedes dos Santos	26-06-1985
Marcos Matheus Araújo Silva Vidal	03-09-1995

Nome	Data de Nascimento
Ana Rosa Aparecida da Silva Monzani	08-01-1966
Gabriely Cristiny Silva Monzani	02-08-1996
Hayla Silva Pawlowsky Pinto	16-03-1991
Rosana de Souza	17-07-1964

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440789

Despacho n.º 4118/2016

Lista n.º 81/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Riany dos Santos Mariano Lopes	27-10-1976
Marcella Fernandes Silva da Silva	25-08-1983
Luana do Nascimento Santos	14-08-1994
Raphaella Belmont de Siqueira Alves	22-07-1985
Alam Marques Ferreira	13-08-1982
Cristiane Sofia Leal Alencar	28-02-1976
Lina Moscoso Teixeira	21-04-1978
Marta Paulino	18-02-1970
Isabella Ribeiro Liquer	31-07-1988
Douglas Felipe Alves de Oliveira	02-03-1994

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440245

Despacho n.º 4119/2016

Lista n.º 78/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Joelma Martins da Cruz	13-09-1974
Glauverson Pacheco de Araujo	11-05-1987
Fabricio Rangel da Costa Elisio	13-01-1978
Eder iaralha	17-12-1961
Candida Renata da Rocha	28-07-1978
Juíra Jardim da Fonsêca	03-02-1970
Helena Nobre de Souza	05-11-1979
Erika Brito dos Santos	09-07-1986
Carla de Calvo Dantas	20-10-1990
Marco Antonio Ribeiro da Silva	12-05-1973

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440123

Despacho n.º 4120/2016

Lista n.º 80/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Mário Henrique Rodrigues Valente	22-01-1978
Laid Maiana Carneiro Gonçalves	27-10-1991
Sheley Ketley Cantile Abreu	22-10-1993
Octávio José Antonangelo Hernandes	26-06-1990
Annie Corrêa Baltz	23-08-1988
Sabrina Angélica Coelho Sossai	21-05-1981
Rosimeiry Coelho de Souza Simões Marques	23-09-1966
Nilma Geralda de Faria	17-03-1973
Daniella Assemany da Guia	09-01-1976
Anne de Araujo Correia da Silva	29-06-1984

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440189

Despacho n.º 4121/2016

Lista n.º 03/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Rafael Neves Santos	09-10-1985
Joice Cruz Fernandes	21-04-1976
Janaina Aparecida da Silva Caputo	06-05-1985
Dorivaldo Cardoso Nascimento	01-10-1973
Magnus César de Albuquerque Barros	05-06-1973
Victor Maciel Peixoto de Souza	28-07-1996
Vanessa Priscila Guedes Campff	06-06-1996
Lorenna Pisoler Vieira Barbosa	03-09-1985
Pierry Feitoza Miquelin	14-12-1981
Francisca Maria do Amaral	30-01-1955

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440691

Despacho n.º 4122/2016

Lista n.º 83/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Edilson do Nascimento	05-07-1970
Tainan Bezerra Lourenço	03-11-1978

Nome	Data Nascimento
Nelson Nery de Faria Filho	11-02-1986
Rebeca Maria Siqueira Prazeres de Faria	26-01-1984
Maria José Lacerda Santos	10-09-1951
Lolita Lacerda Silva Rodrigues	09-04-1979
Alessandra Cabistrano da Silva Fernandes	23-12-1987
Sebastião Dias da Silva	09-03-1954
Thiago Souza Pessoa	11-07-1980
Anderson Lima dos Santos	11-03-1990

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440561

Despacho n.º 4123/2016

Lista N.º 76/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Luis Carlos Alves Cordeiro	26-02-1990
Everson Alexandre Gonçalves	18-07-1978
Jupiara Oliveira da Silva	27-04-1978
Zenilda Alves Barboza Da Silva	02-10-1973
Eloi Sbrissia	08-05-1940
Maria das Graças Cerqueira	21-11-1964
Augusto Cesar Freire Santiago	06-01-1989
Monalisa Santos da Costa	06-05-1987
Henrique Oliveira de Azevedo	25-10-1973
Ana Maria de São Jose	22-05-1963

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209439906

Despacho n.º 4124/2016

Lista n.º 79/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Rubia Moreira Batista Paim	26-11-1977
Ronaldo Maximiano Paim Souza	26-12-1973
Jucilene Gomes de Araujo	19-08-1988
Sabrina Rodrigues Melo	19-05-1997
Nathalia Regina Silva de Lima	06-04-1986
Lucas Brandão de Lima	16-09-1996
Sandra Pereira da Rocha Pinho	20-06-1981
Ingrid Taynara Silva Pereira Gusmão	27-12-1994
Nélia Jaqueline de Almeida Bastos	30-03-1976
Isadora Lucas Silva	03-04-1997

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440156

Despacho n.º 4125/2016

Lista n.º 82/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Fernanda Pereira Mendes	10-12-1972
Rivando de Gois Ribeiro	11-08-1966
Lazara de Souza Moreira Santos	22-11-1967
Dhonni Souza Damaceno	09-04-1987
Michele Fernandes da Silva	30-01-1997
Gabriel Rodrigues Campos Serra	09-01-1995
Gabriel Rodrigues da Silva	05-05-1996
Lilian Almeida Vieira da Silva	30-03-1983
Francielly Cairo Pereira Silva	01-04-1994
Nadir Alves de Souza	29-07-1961

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440472

Despacho n.º 4126/2016

Lista n.º 84/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Júnia Lúcia Ferreira da Silva	18-05-1985
Adriene Peixoto de Oliveira	30-09-1997
Elias Oliveira Romualdo da Silva	29-08-1996
Henriqueta Souza Sampaio	07-04-1985
Clara Motta Veiga Alves	07-01-1996
Marcelo de Oliveira Couto	04-09-1990
Fabio Pinheiro Freme Lopes Lucindo	16-02-1984
Adriana Freires de Araujo	25-05-1979
Luciane Saraiva Muzachio Castanheira	08-11-1972

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440586

Despacho n.º 4127/2016

Lista n.º 02/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de março de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Antonio Marcos dos Santos Dias	07-10-1976
Maria Aparecida Gonçalves Santos	06-07-1970

Nome	Data de nascimento
Felipe Teixeira Dias	10-07-1987
Brenda Sarmento Alves	05-05-1997
Clovis Roberto Monzani	17-04-1962
Martha de Souza Cruz Longo	13-01-1965
Tiago de Oliveira Correa	01-01-1981
Kammilla Eric Guerra de Araujo	05-04-1980
Katia Santana Dias	12-03-1980

15 de março de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha,* Inspetora Coordenadora.

209440642

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 4128/2016

1 — Nos termos da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão atual aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Justiça através do Despacho n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego na Diretora-Geral da Política de Justiça, Professora Doutora Susana Antas Videira, as seguintes competências:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às competências genéricas do respetivo serviço;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, e n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da referida Lei;

c) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram fora do território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

d) Autorizar a celebração de protocolos ou outros acordos de caráter administrativo com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais ou outras pessoas coletivas, públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;

e) Autorizar deslocações de trabalhadores em missão extraordinária de serviço público no âmbito de projetos e programas de cooperação;

f) Autorizar o pagamento de contribuições para entidades internacionais em que a representação portuguesa seja assegurada pela Direção-Geral da Política de Justiça;

g) Autorizar o financiamento às entidades que atuam no âmbito dos mecanismos de resolução alternativa de litígios;

h) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Direção-Geral da Política de Justiça ou, tendo encargos, que sejam de duração até 15 dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos Decretos-Leis de execução orçamental;

i) Praticar todos os atos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas com contratos de empreitada de obras públicas, de locação e de aquisição de bens e de serviços que me são conferidos nos termos conjugados das disposições aplicáveis do CCP e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, até ao montante de Euros 200.000, bem como tomar a decisão de contratar e exercer as demais competências atribuídas nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º daquele Código;

j) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais aos contratos de empreitada de obras públicas, de locação e de aquisição de bens e de serviços, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao montante referido na alínea anterior;

k) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de Euros 200.000;

l) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de abril;

m) Autorizar a equiparação a bolseiro no estrangeiro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do CPA, a subdelegação das competências referidas nas alíneas *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *l*) e *m*) do n.º 1.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos entretanto praticados pela Diretora-Geral da Direção-Geral da Política de Justiça no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da sua publicação.

14 de março de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

209439396

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Despacho n.º 4129/2016

Conforme despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 07-01-2016, foram homologadas as Nomeações em Quadro de Zona Pedagógica, Transferências de Quadro de Escola e Transferências de Quadro de Zona Pedagógica, do ano letivo de 2005-2006, com efeitos a 01-09-2005, dos docentes abaixo mencionados.

Nomeações em Quadro de Zona Pedagógica

Anabela Horta Inverno
Ana Margarida de Lemos Marques da Fonseca
Carla Patrícia da Fonseca Duarte Pereira
Inês Duarte Bruno
José Maria da Silva Vieira
Maria da Conceição Cardita Santana
Maria de Jesus Gouveia Ribeiro
Maria do Carmo Florentino Lista Silva
Maria Isabel Varela Costa
Maria José Palma Barrocas Santos
Maria Margarida Saúde Aleixo Fernandes Palma Borges
Nicola Manuel do Nascimento
Paulo Sérgio Afonso Nogueira
Rosa Margarida Marcela Santos
Sílvia de Fátima Carraça Vieira Petronilo

Transferências de Quadro de Escola

Alexandrina Maria Penas Cavaco Palma
Carla Maria Soares Coelho
Eduardo Vasconcelos Fernandes
José António Pica Tagarroso
Laura Maria Romão Canário
Lucília da Conceição Sousa Aleixo de Barôa
Manuel Barbosa de Faria
Maria Augusta Fernandes Marques da Silva
Maria Fernanda Morgado Metelo Cortes
Maria Gorete Rodrigues Teixeira Martins
Olga Maria dos Santos Monteiro Ribeiro
Paula Cristina Damásio Lagarto
Rosa Ribeiro Ferreira da Cruz
Sandra Maria Gonçalves

Transferências de Quadro de Zona Pedagógica

Ana Carla Caldeira Alves dos Santos
António José da Graça Pereira
Emídio Filipe Nunes Lourenço

Hélia da Silva Manuel Afonso
Lídia Manuela Cereja Cavaco Gomes
Luís Jorge de Mendonça Martins de Sousa
Marta Isabel dos Santos Vieira Nugas

14 de março de 2016. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

209437273

Despacho n.º 4130/2016

Nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro e por despacho do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07-01-2016, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2006-2007 dos docentes abaixo mencionados.

Grupo	Nome	Data de Início
200	Francisca Mendes Perdigão	02-10-2006
230	Carina Manuel de Jesus Garcia Coelho	16-10-2006
240	Augusto Afonso Dionísio Cunha Nunes	20-09-2006
290	Isabel Maria Guerreiro dos Santos	01-09-2006 *a*)
320	Célia Maria Marques Mendes Dias	01-09-2006
320	Helena Isabel Funcheira Justino	09-10-2006
420	Carla Alexandra Cruz Cupertino	09-10-2006
430	Graça Maria da Silva Luzia	01-09-2006
430	Jaime Manuel Gonçalves Murta	01-09-2006
430	Maria de Lourdes de Fátima Dias S Setas Pires	01-09-2006
430	Júlio Henrique Paiva Figo	31-10-2006
600	Modesta da Glória dos Santos Rosado	10-10-2006
620	Ricardo Jorge de Brito Guerreiro Madeira Bila	23-10-2006

a) Contrato celebrado por Proposta do Secretariado Diocesano de Educação Cristã e Homologação da Senhora Coordenadora Educativa do BAAL.

14 de março de 2016. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

209437516

Agrupamento de Escolas da Damaia

Despacho (extrato) n.º 4131/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da professora do Quadro de Zona Pedagógica, do grupo 220, Maria Luís Ramos Fernandes, posicionada no primeiro escalão de vencimentos, índice 167, com efeitos a 6 de março de 2016.

9 de março de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas da Damaia, *António José dos Santos Gambo*.

209432972

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas

Aviso n.º 3893/2016

Nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Escalão/Índice
João Paulo Magro	540	08	1.º/167
Maria Madalena Charruadas	910	08	1.º/167

15 de março de 2016. — A Diretora, *Fátima Céu Carola Moreira Pinto*.

209439152

Agrupamento de Escolas Irmãos Passos, Matosinhos

Aviso n.º 3894/2016

Procedimento concursal para eleição do Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Irmãos Passos, Matosinhos.

2 — Ao concurso podem ser opositores os candidatos que preencham os requisitos constantes dos números 3 e 4 do artigo n.º 21 dos Decretos-Lei supracitados:

2.1 — Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

2.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar, os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional, ou sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

b.1) diretor, subdiretor ou adjunto de diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado, e republicado, pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho;

b.2) presidente ou vice-presidente do Conselho Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril;

b.3) diretor executivo ou adjunto do diretor executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio;

b.4) membro do Conselho Diretivo e/ou Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área de gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da Comissão Permanente do Conselho Geral.

2.3 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea *a*) do número anterior.

3 — A candidatura deve ser formalizada até dez dias úteis após a publicação do aviso no *Diário da República,* entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Irmãos Passos, Avenida Dr. Salgado Zenha, 4460-105 Guifões, entre as 9h00 e as 16h00, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado.

3.1 — No ato da apresentação da candidatura, os candidatos devem entregar:

a) Requerimento de apresentação a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Irmãos Passos, http://www.aeirmaospassos.pt/, ou nos serviços administrativos (sede), onde deverá constar: nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número do cartão de cidadão e data de validade, número de identificação fiscal, habilitações literárias, situação profissional, residência e código postal, telefone/telemóvel e endereço eletrónico;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, em suporte de papel e digital, acompanhado de provas documentais, devidamente autenticadas, dos elementos aí inscritos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Irmãos Passos;

c) Projeto de Intervenção em suporte de papel e digital, datado e assinado, contendo obrigatoriamente, a identificação dos problemas do Agrupamento, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Os candidatos serão notificados para entrevista por correio eletrónico.

6 — A falta de comparência dos interessados não constitui motivo de adiamento da entrevista, exceto, se for apresentada justificação da falta até ao momento fixada para a sua realização; neste caso deve proceder-se ao seu adiamento, de acordo com os números 2 e 3, do artigo n.º 123 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

7 — Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção da Escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista profissional, visando apreciar numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

8 — As listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso são divulgadas na página eletrónica do Agrupamento, http://www.aeirmaospassos.pt/ e em locais de estilo da escola sede e dos demais estabelecimentos de ensino do Agrupamento, de acordo com os prazos estabelecidos no aviso de abertura.

15 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Geral, *Gaspar Duarte Correia Monteiro*.

209441314

Agrupamento de Escolas de Silves

Aviso n.º 3895/2016

Cessação de Funções

Em cumprimento do Estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Maria Alexandra Reynald Flórido Álvaro, professora do grupo 400, com o índice remuneratório 218, cessou a relação jurídica de emprego no Agrupamento de Escolas de Silves por motivo de falecimento em 05-10-2015.

13 de março de 2016. — O Diretor, *João António Mourinho Vieira Gomes.*

209438975

Aviso n.º 3896/2016

Cessação de Funções

Em cumprimento do Estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, Alda Maria Cardoso Monteiro Rodrigues Viola, professora do QA grupo 200, com o índice remuneratório 340, cessou a relação jurídica de emprego no Agrupamento de Escolas de Silves por motivo de falecimento em 22-11-2015.

13 março de 2016. — O Diretor, *João António Mourinho Vieira Gomes*.

209438959

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Aviso n.º 3897/2016

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou funções, por motivo de aposentação, entre janeiro de 2014 e dezembro de 2014.

Nome	Grupo/Categoria	Data	Índice
Maria Joana Fraústo Bilro Lobo	Assistente Operacional	31/12/2014	189

14 de março de 2016. — O Diretor, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

209438448

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3898/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da LTFP, com efeitos a 01 de dezembro de 2015, com as trabalhadoras do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social abaixo mencionadas:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Sofia Bernardino Garcês Duarte	Técnico superior	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 19 e 23
Eduarda Maria Pereira Gonçalves Correia Saraiva	Técnico superior	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 31 e 35
Helena Maria Braz Oliveira	Técnico superior	2.ª	15
Ângela Maria Branco Bernardo Palma	Assistente técnico	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10

8 de março de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

209438318

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 3899/2016

Processo disciplinar

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 222.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Nuno Miguel dos Santos Almeida, técnico superior, afeto ao Núcleo de Apoio Técnico, do Departamento de Recursos Humanos — Serviços Centrais do Instituto de Segurança Social, IP, com morada conhecida na Rua José Cardoso Pires, n.º 1, 5.º B — Lumiar, 1750-430 Lisboa, não tendo sido possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção remetida para a sua última morada conhecida, fica notificado da decisão de arquivamento

do processo disciplinar mandado instaurar por deliberação do Conselho Diretivo do ISS, IP., tomada em sessão de 25/02/2015.

A decisão de arquivamento, tomada por deliberação do Conselho Diretivo datada de 16 de fevereiro de 2016, foi suportada nos fundamentos constantes do relatório final que acompanha a informação 204/2016, de 10/02/2016, do DRH/NAJC.

10 de março de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro.*

209437938

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4132/2016

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) procedeu à abertura do procedimento concursal n.º 572_CRESAP_75_11/14 para o cargo de vice-presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 727/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2015, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.ºe 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, aplicáveis por força do n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, posteriormente alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho e pelas Leis n.os 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Considerando que, nos termos previstos no artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.os 68/2013 e 128/2015, o júri do mencionado procedimento concursal verificou a existência de três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 20.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, posteriormente alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho e pelas Leis n.os 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o licenciado Luís Augusto Coelho Pisco, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Autorizo o nomeado Luís Augusto Coelho Pisco a exercer, em acumulação, a atividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, cumpridos os requisitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de março de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

Súmula curricular

Luís Augusto Coelho Pisco é natural de Paranhos, no Porto, onde nasceu em 18 de julho de 1956. Licenciado em Medicina pela Universidade de Coimbra em julho de 1979. É especialista em Medicina Familiar tendo tomado posse como clínico geral em março de 1983, provido na categoria de assistente de clínica geral em dezembro de 1991, tendo obtido o grau de consultor em 1995 e o de chefe de serviço em 2000. Curso de Medicina do Trabalho da Escola Nacional de Saúde Publica sendo Especialista em Medicina do Trabalho pela Ordem dos Médicos. Competência em gestão de serviços de saúde reconhecida pela Ordem dos Médicos em 2003.

Na sua experiência destaca-se o trabalho como Diretor do Instituto da Qualidade em Saúde entre 27 de abril de 1999 e 12 de outubro de 2005, Coordenador da Missão para os Cuidados de Saúde Primários entre outubro de 2005 e abril de 2010, Vice-presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo entre outubro de 2011 e o momento atual.

Presidente da Direção da Associação Portuguesa dos Médicos de Clínica Geral entre janeiro de 1999 e junho de 2009. Membro da direção desde 1990. Membro da direção da Sociedade Europeia de Medicina Familiar entre 2001-2004 e 2005-2007. Colaborador desde janeiro de 1995 da Direção de Serviços de Promoção e Garantia da Qualidade da Direção-Geral da Saúde. Coordenador nacional do projeto *MoniQuOr* (monitorização da qualidade organizacional dos centros de saúde).

Membro da Comissão Nacional de Saúde da Criança e do Adolescente entre 2004 e 2008.

Fundador e membro da Direção da Sociedade Portuguesa para a Qualidade na Saúde criada em abril de 2010 e Membro do Conselho para a Qualidade na Saúde nomeado em 8 de junho de 2009 e Representante do Ministério da Saúde na Comissão Executiva do Conselho Nacional da Qualidade até à sua extinção.

Professor convidado do Departamento de Medicina Geral e Familiar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Participação regular como preletor em reuniões científicas ao nível nacional e internacional.

Diretor da Revista Qualidade em Saúde e da versão portuguesa da *American Family Physician* até outubro de 2005. Membro do conselho consultivo da Revista Portuguesa de Clínica Geral, membro do grupo de revisores da revista *Quality in Health Care e Annals of Family Medicine*. Membro até dezembro de 2009 do *Editorial Board do Quality in Primary Care, Primary Health Care Journal e International Journal of Medicine* editadas em Inglaterra. Membro do *International Advisory Board do British Journal of General Practice*.

Desde o ano 2000 mantém uma colaboração regular com o Brasil, particularmente como Preletor e Formador entre outros do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro, Sociedade Brasileira de Medicina Familiar e Comunitária na área da Qualidade, nomeadamente no Programa de Saúde da Família e em projetos de Avaliação e Melhoria da Qualidade.

Fellow da Associação Mundial de Médicos de Família (*WONCA*) *e Royal College of General Practitioners*.

209441566

Despacho n.º 4133/2016

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) procedeu à abertura do procedimento concursal n.º 599_CRESAP_35_03/15 para o cargo de vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 4845/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 4 de maio, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, aplicáveis por força do n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, posteriormente alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho e pelas Leis n.os 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Considerando que, nos termos previstos no artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.os 68/2013 e 128/2015, o júri do mencionado procedimento concursal verificou a existência de três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 20.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, posteriormente alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho e pelas Leis n.os 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o licenciado Rui Manuel Duarte Vieira, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Autorizo o nomeado Rui Manuel Duarte Vieira a exercer, em acumulação, a atividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, cumpridos os requisitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de março de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

Súmula curricular

Rui Manuel Duarte Vieira, nascido em 23.07.1969
Formação Académica:

Pós-Graduado em Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), do Instituto Universitário de Lisboa (2010), Pós-Graduado em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), da Universidade Técnica de Lisboa (2006) e Licenciado em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade Técnica de Lisboa (1996).

Formação em Gestão Superior:

Leadership in Healthcare Delivery (LHCD) na Nova *School of Business & Economics* (2015), Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde para Gestores no Instituto de Formação e Consultadoria — Escola de Administração da Saúde, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa (2015), Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2009).

Percurso Profissional:

Diretor do Departamento de Gestão e Administração Geral da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (2016-2010); Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Odivelas (2010-2006); Chefe de Divisão da Contabilidade do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I, P. (2006-2002), Técnico Superior do Instituto da Segurança Social (desde 2006), Técnico Superior de Contabilidade e Gestão Financeira do Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social (2006-1999), Desempenho de cargos diretivos e de consultadorias na área administrativa e financeira de empresas de sector privado.

Outras Atividades:

Tesoureiro da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Moscavide (desde 2014), Vogal Efetivo da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Moscavide (2014-2009).

209441728

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 3900/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 23-12-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2, da especialidade médica de Ginecologia/Obstetrícia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 2 de Ginecologia/Obstetrícia — ARS LVT

Dra. Ana Paula Duarte Ferreira — *Não compareceu*
Dr. António Jacinto Cordeiro — *Aprovado*
Dra. Carla Isabel Esteves Baleiras Duarte Reis — *Aprovado*
Dra. Fernanda Maria Ervedoso Gomes — *Aprovado*
Dr. Fernando António Ferreira Igreja — *Aprovado*
Dr. Fernando Jorge Abreu Cirurgião — *Aprovado*
Dra. Helena Cristina Santos Pereira — *Aprovado*
Dra. Helena Maria Martins Pereira — *Aprovado*
Dra. Isabel Maria Ferreira Valada Pinto — *Aprovado*
Dra. Isabel Maria Lação Grilo — *Aprovado*
Dra. Isabel Maria Ramos Fachada Martins Silva Beirão Amador — *Aprovado*
Dr. João Carlos Santana Mairos — *Aprovado*
Dr. João Manuel Dos Reis Colaço — *Aprovado*
Dr. José Conceição Sacramento Sousa — *Aprovado*
Dra. Lina Maria Costa Alves Redondo — *Aprovado*
Dra. Lisa Marina Fragoas Ferreira Vicente — *Aprovado*
Dra. Madalena Maria Lima Rocha Lourinho — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 21-10-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 12110/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro de 2015.

17-03-2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209450395

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3901/2016

Em cumprimento do disposto no art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2015, com a trabalhadora Helena Maria Botelho Dias, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria, com a remuneração base de 1201,48 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Adelaide Lopes Pires Afonso Orfão, enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Cascais.
1.ª vogal efetiva — Anabela Candeias Rodrigues Roque, enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Cascais.
2.ª vogal efetiva — Susana Isabel Carvalho Ferreira Lavinha, enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Cascais.
1.ª vogal suplente — Ilda Maria Nunes, enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I.P./ACES Cascais.
2.ª vogal suplente — Fátima Clementina Gaspar Silva, enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Cascais.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pela n.º 1, da cláusula 6.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

22 de fevereiro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

209438091

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 3902/2016

Nos termos do disposto no artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental da carreira de enfermagem, das seguintes trabalhadoras:

Nome do Profissional	Classificação Final
Celeste da Conceição Correia Travessa	17,40
Isabel da Graça do Rosário Maneta	17,21
Vanessa Sofia Coelho dos Santos Pereira Godinho	17,10

9 de março de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques.*

209439452

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 4134/2016

Nos termos do disposto no artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o período experimental corresponde ao tempo inicial de execução do contrato e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

A técnica superior, Sofia Marques Ferreira, ficou classificada em primeiro lugar na lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de saúde pública) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 11001/2015, publicado no *Diário da República,* n.º 190, de 29 de setembro de 2015, e na BEP com o n.º OE201509/0417 de 29 de setembro de 2015, que foi homologada, nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo 36.º, por despacho de 26 de janeiro de 2016, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, e publicada no aviso n.º 2788/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43 de 2 de março de 2016, iniciando funções na Direção-Geral da Saúde no dia 1 de fevereiro de 2016, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Por força do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, durante o período experimental o trabalhador é acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, ao qual compete a recolha de elementos relevantes, a avaliação do relatório do trabalhador, e a sua avaliação final.

Nestes termos, designo o júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação final da técnica superior, Sofia Marques Ferreira, durante o período experimental, iniciado em 1 de fevereiro de 2016 e com a duração de 180 dias:

Presidente: Cristina Maria Gomes Abreu Santos, chefe de equipa da Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão de Emergências em Saúde Pública,

Vogais:

Sérgio David Lourenço Gomes, chefe de equipa da Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde;

Isabel Maria Figueiras Marinho Falcão, Assistente Graduado Sénior da Carreira Médica da Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão de Emergências em Saúde Pública.

10 de março de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.
209438772

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 3903/2016

Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através do Aviso (Extrato) n.º 11469/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196 de 7 de outubro de 2015, foi tornada pública a lista unitária de ordenação final dos primeiros 70 candidatos aprovados do procedimento concursal comum, com a refª AT-TOTE-INEM 01/2015, aberto pelo Aviso n.º 3093/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58 de 24 de março de 2015, com vista ao preenchimento de 70 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, remetendo para a página eletrónica deste Instituto (www.inem.pt) a consulta da lista integral dos 151 candidatos aprovados.

Uma vez que alguns dos candidatos aprovados classificados nas primeiras 70 posições não aceitaram celebrar contrato de trabalho em funções públicas, tendo presente o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria acima referida e o artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2015 de 20 de junho, após consulta da entidade gestora do sistema de requalificação sobre a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil procurado, recorreu-se à reserva de recrutamento constituída no procedimento, tendo sido contactados, por ordem, os candidatos colocados em posições posteriores à 70.ª, tendo parte deles concordado em celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o INEM, I. P.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do concurso aberto pelo Aviso n.º 3093/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58 de 24 de março de 2015, foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado abaixo listados, que têm efeitos às datas constantes da mesma lista, sendo remunerados de acordo com a 1.ª posição remuneratória da categoria e carreira de Assistente Técnico, nível remuneratório 5.º da tabela remuneratória única, € 683,13:

Nome	JAPE	Data de início do contrato
Ana Carolina Oliveira Fonseca	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Maria Helena de Paiva Couceiro Nunes	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
António Soares Moreira	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
Sofia Guedes da Silva	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
Ana Margarida Torres Baptista Marques David	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Tânia Patrícia Alves Sequeira	JAPE Centro	21 de setembro de 2015.
Ana Filipa Duarte Magalhães Silva	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
Iryna Rehan	JAPE Sul	16 de novembro de 2015.
Liliana Patrícia Carcavelos de Carvalho	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Lenisa Christiana da Silva Alves Elsig	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Hugo Miguel Bernardo Franco	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Ana Cristina Quintas Alves	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Liliana Isabel Simões Santos	JAPE Centro	21 de setembro de 2015.
Patrícia Cristina Grosa Belo	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Inês Filipa da Cruz Andrade	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Susana Cristina Patrício Cabral da Rocha	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
Augusto Lopes Vieira	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
Carina Isabel Seabra Ferreira	JAPE Centro	21 de setembro de 2015.
Sara Adelaide de Almeida Queiroz Rodrigues	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Isabel Maria Rosa dos Santos Cintra	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
João Paulo Aguiar Dias	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
Raquel Carvalho Soares	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Gisela Flora Castro Lopes	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
Joana Rita Silva Gaspar	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Helena Carina Canhoto de Andrade Pissarra	JAPE Centro	21 de setembro de 2015.
Mário Rui Matias da Cruz	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Ana Salomé de Sousa Lapa	JAPE Centro	28 de setembro de 2015.
Ana Márcia de Sousa Matos de Oliveira	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Patrícia Andreia Vale da Paixão e Silva	JAPE Norte	28 de setembro de 2015.
Tiago Jorge Carvalho Vieira	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Sofia Andreia Rodrigues Pimenta	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Hélder Filipe Félix Lourenço	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
Inês Ferreira Alvadia	JAPE Sul	10 de novembro de 2015.
Ana Patrícia Oliveira Soares	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
Jorge Márcio Esteves Lindo	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
Diana Isabel Nunes Afonso	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Rita Isabel Coelho Pombeiro Monge	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Hélder Humberto São Bento Barbosa	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.

Nome	JAPE	Data de início do contrato
Martina Candeias da Cruz	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Andreia Isabel Monteiro Albino	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
Ivo Filipe Pinto Silva	JAPE Norte	28 de setembro de 2015.
Vítor Manuel Dias Gonçalves	JAPE Norte	21 de setembro de 2015.
Márcio Miguel Soares Lopes	JAPE Sul	16 de novembro de 2015.
Isabel Catarina Sousa Pinto	JAPE Centro	21 de setembro de 2015.
Ricardo Manuel dos Santos Almeida	JAPE Sul	21 de setembro de 2015.
José Luís Vieira Da Silva	JAPE Centro	21 de setembro de 2015.
Filipa da Silva Marques	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Ana Filipa Henriques Grazina	JAPE Sul	10 de novembro de 2015.
Tiago Manuel Bruno Amaral	JAPE Sul	16 de novembro de 2015.
Ruben Manuel Martins Rodrigues	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Sérgio Filipe Andrade Pinheiro	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Arnaldo Tavares Pinto	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Ricardo Miguel Pereira dos Santos	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Álvaro Luis de Sousa Almeida	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Fábio Joel Pereira Miranda	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Diana Sofia Matos da Silva	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Cristina Raquel Passos da Silva Reis	JAPE Sul	10 de novembro de 2015.
Maria João da Silva Aleluia	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Filipa Maria Dias da Mata	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Cláudia Raquel Santos Relveiro	JAPE Sul	10 de novembro de 2015.
Neuza Filipa Martins Alves Gonçalves	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Óscar Renato Matos Viana	JAPE Sul	10 de novembro de 2015.
Raquel Alexandra Passarinho Inácio	JAPE Sul	19 de outubro de 2015.
Sofia Esteves Santos	JAPE Sul	10 de novembro de 2015.
José Manuel Dias Varela	JAPE Sul	10 de novembro de 2015.
Carlos Manuel Amaral Canais	JAPE Sul	16 de novembro de 2015.
Sandra Sofia dos Santos Dias	JAPE Sul	16 de novembro de 2015.
Susana Maria Lopes Moreno	JAPE Sul	10 de novembro de 2015.
Cátia Sofia Gonçalves Teixeira	JAPE Sul	16 de novembro de 2015.
João António Monraia Sousa dos Santos	JAPE Sul	17 de novembro de 2015.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram constituídos os seguintes júris de avaliação de período experimental (JAPE), que acompanham e avaliam os respetivos trabalhadores durante o mesmo, conforme notas constantes da lista acima:

JAPE Norte:

Presidente: António José Táboas Lages Amorim, Diretor da Delegação Regional Norte;
1.º Vogal efetivo: Ana Paula Pereira da Silva Dias, Assistente Técnica — Técnica Operadora de Telecomunicações de Emergência, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Maria de Fátima Ribeiro da Silva, ATE — 1.ª classe;
1.º Vogal suplente: Sérgio José da Cunha Silva, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
2.º Vogal suplente: Sérgio João Macedo Aguiar Gonçalo — Assistente Técnico — Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência.

JAPE Centro:

Presidente: Alice da Conceição Zamora Luzio, Diretora da Delegação Regional do Centro;
1.º Vogal efetivo: José Manuel de Almeida Ferreira da Silva, Auxiliar de Telecomunicações de Emergência Principal, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Sónia Isabel Mateus Tavares, Assistente Técnico;
1.º Vogal suplente: Sérgio José da Cunha Silva, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
2.º Vogal suplente: Ana Filipa Tavares Pereira, Técnico Superior;

JAPE Sul:

Presidente: Francisco António da Silveira Chichorro Marcão, Responsável da Delegação Regional Sul;
1.º Vogal efetivo: Jaime José Naia Teixeira, Auxiliar de Telecomunicações de Emergência de 1.ª classe, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Regina Cláudia Gonçalves Rodrigues da Silva Ferro, Assistente Técnica — Técnica Operadora de Telecomunicações de Emergência;
1.º Vogal suplente: Sérgio José da Cunha Silva, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
2.º Vogal suplente: Paulo Manuel Simões Antão, Assistente Técnico — Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência.

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias.

14 de março de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Gestão de Recursos Humanos, *Sérgio Silva.*
209438723

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 3904/2016

Concurso interno de ingresso para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira especial de especialista de informática com a categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Núcleo do Acordo de Parceria da Unidade de Sistemas de Informação (USI NSIAP).

1 — Nos termos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e no artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 16 de fevereiro de 2016 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de Especialista de Informática e categoria

de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — Declara-se não existir reserva de recrutamento constituída.

3 — Em cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

4 — Prazo de validade — O presente concurso tem o prazo de validade de um ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho vagos e existentes à data da sua abertura, bem como aos que vierem a vagar até ao termo do seu prazo de validade.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas:

Constituição da República Portuguesa;
Código Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;
N.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, *ex v*i subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho: Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., sita na Avenida 5 de outubro n.º 53, em Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Desempenho de funções no Núcleo Sistema de Informação Acordo de Parceria da Unidade de Sistema de Informação da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., com a seguinte caracterização:

— Análise de requisitos e especificação de SI;
— Elaboração de especificações de testes a módulos de SI;
— Gestão de projetos;
— *Help Desk* de 2.ª linha aos SI da Agência;
— Domínio de ferramentas de gestão de projetos.

8 — Posicionamento remuneratório: a remuneração será fixada nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

9 — Requisitos de admissão Podem candidatar-se ao presente concurso os trabalhadores que sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e que reúnam os seguintes requisitos gerais e especiais:

9.1 — Requisitos gerais enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais (habilitações académicas): Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura no domínio da informática conforme estatuído na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau académico.

9.3 — Requisitos preferenciais: Os candidatos devem ainda possuir conhecimentos e experiência em:

9.3.1 — Desenvolvimento com ASP.NET C# MVC 4 (WebForms/WindowsForms
9.3.2 — Criação e Desenvolvimento de WCF WebServices
9.3.3 — Desenvolvimento tecnologia WEB: XML; JavaScript; CSS; HTML 5
9.3.4 — SQL (DML e DDL) e Modelação em UML: Diagrama de Classes

9.4 — Apenas são admitidos a concurso os candidatos que preencham, cumulativamente, os requisitos gerais e especiais de admissão.

9.5 — Os candidatos devem reunir os requisitos, gerais e especiais, até ao último dia do prazo de candidatura nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

9.6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.7 — Os candidatos colocados em requalificação têm prioridade no preenchimento do posto de trabalho, por força do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

9.8 — Por não ter sido requerido parecer prévio, não se podem candidatar os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), ainda aplicável por força do disposto no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor *ex vi* n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), disponível na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesão.pt que deverá ser devidamente preenchido e assinado e podem ser entregues por uma das seguintes formas:

a) Por via eletrónica para o *e-mail* Recrutamento_USI_EI2@adcoesao.pt;
b) Diretamente nas instalações da Agência, I. P., sitas na Avenida 5 de outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9.00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h;
c) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: «Concurso interno de ingresso para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira especial de especialista de informática com a categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a USI NSIAP.»

10.2 — Documentação: O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde conste as funções que já exerceu e as que exerce, com indicação dos respetivos períodos de tempo e as atividades relevantes;
b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
c) Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e ações de formação realizados, com a indicação das respetivas durações);
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 9.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que, no próprio requerimento de candidatura, previsto no n.º 10.1 do presente aviso, os candidatos declarem, sob compromisso de honra, que reúnem esses requisitos.

10.3 — Os candidatos podem ainda apresentar, querendo, quaisquer documentos que considerem ser suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12 — O Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — Métodos de seleção:

Prova de conhecimentos *(eliminatória);*
Avaliação Curricular *(eliminatória);*
Entrevista profissional de seleção.

13.1 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}40\ PC + 0{,}30\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13.2 — Prova de conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A Prova de Conhecimentos tem a duração máxima de 90 minutos, reveste a forma escrita, assume natureza teórica e é de realização individual, sem possibilidade de consulta de legislação de bibliografia ou qualquer outra documentação incluindo em suporte digital.

A Prova de Conhecimentos incide sobre as seguintes temáticas:

a) Orgânica e atribuições da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.;

b) Bases de dados:

— Planeamento de Bases de Dados (Especificação do Sistema e Análise de Requisitos)
— Modelação Conceptual: (Notação UML);
— Modelação Lógica: (Modelo Relacional e Normalização);
— Linguagem SQL;
— Modelação Física (Desenvolvimento e Implementação de Bases de Dados)

A legislação e a bibliografia recomendada para a realização da Prova de Conhecimentos são as seguintes:

Legislação:

— Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro;
— Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro;
— Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro

Todas as referências legislativas deverão ser consideradas nas suas versões atualizadas.

Bibliografia:

— Gouveia, F., (2014), Fundamentos de Bases de Dados, FCA — Editora de Informática, L.da;
— Pedro Nogueira R., (2007), Desenhar Bases de Dados com UML, 2.ª edição, Edições Sílabo;
— Abreu, Luís, (2014), *ASP.NET 4.5.1* — Curso Completo, FCA — Editora de Informática, L.da;
— Damas, Luís. (2005), *SQL — Structured Query Language*, FCA — Editora de Informática, L.da

13.3 — Avaliação Curricular: A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.4 — Entrevista Profissional de Seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.5 — Em caso de igualdade de classificação, constituem fatores de preferência os referidos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — Atas do júri: As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e constantes do aviso de abertura.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicados o ou os métodos de seleção seguintes.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicitada na página eletrónica da Agência, I. P. no endereço www.adcoesao.pt.

17 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente: João Manuel Cordeiro Morgado, Diretor da Unidade de Sistemas de Informação;

1.º Vogal efetivo: Gonçalo Manuel Bragança Rúbio Barreira Vieira, Coordenador do Núcleo de Gestão de Recursos Tecnológicos da Unidade de Sistemas de Informação;

2.º Vogal efetivo: César Gaspar Melo da Rosa, Coordenador do Núcleo Sistema de Informação Acordo de Parceria da Unidade de Sistemas de Informação;

1.º Vogal suplente: Carla Cristina Florêncio Rocha Rodrigues, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional;

2.º Vogal suplente: Daniel Vasco Fernandes da Silva Barbosa, Técnico Superior do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional;

19 — Publicitação de resultados: as listas dos candidatos admitidos e a de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica da Agência, I. P., em www.adcoesao.pt.

20 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem carácter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

21 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Agência, I. P., no endereço eletrónico www.adcoesao.pt e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e

mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

209437646

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 4135/2016

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título prévio ao Golden Hill Coimbra Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Coimbra, de que é requerente a sociedade Predicentro, Predial do Centro, L.da;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Golden Hill Coimbra Hotel;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado Decreto-Lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 36 (trinta e seis) meses, contado da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio.

15 de fevereiro de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309358169

Despacho n.º 4136/2016

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Monverde Wine Experience Hotel (anteriormente denominado Green Sense Resort & Spa Hotel), sito em Amarante, de que é requerente a sociedade Quinta da Lixa — Sociedade de Turismo, Unipessoal, L.da;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Monverde Wine Experience Hotel;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contado da data do Alvará de Utilização n.º 73/2015, da Câmara Municipal de Amarante, de 29 de maio de 2015, ou seja, até 29 de maio de 2022;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, condicionada à manutenção da classificação do empreendimento.

24 de fevereiro de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309388763

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3905/2016

Alteração da composição do júri do procedimento concursal — Aviso n.º 11575/2015

Considerando a impossibilidade de alguns membros do júri nomeado para o procedimento concursal com vista ao recrutamento de dois trabalhadores para a carreira e categoria de técnico superior, para através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado se proceder à ocupação de lugares previstos e criados no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia, na Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso, detentores de licenciatura em Direito, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 9 de outubro de 2015 (Aviso n.º 11575/2015), assegurarem o cabal cumprimento das operações concursais que lhes foram cometidas, por motivo de conveniência ou cessação do exercício funções no organismo, este passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Célia Maria Gouveia Quaresma — Diretora de Serviços Jurídicos e Contencioso da Secretaria-Geral da Economia, em regime de substituição;

1.º Vogal efetivo: Luís Ferreira Teixeira — Técnico Superior da Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Maria Cristina Fernandes Alves Moreira — Técnica Superior da Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso;

1.º Vogal suplente: Inácio Pimenta Reynolds de Sousa — Técnico Superior da Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso;

2.º Vogal suplente: Maria Leonor da Luz Peres — Técnica Superior da Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso;

O despacho produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

14 de março de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

209438967

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 3906/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 15 de fevereiro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que em 1 de fevereiro de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

1 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, em Lisboa.

2 — Postos de trabalho: atividade na área de Auditoria e Controlo no âmbito das competências do Núcleo de Auditoria e Acompanhamento.

2.1 — Caraterização do posto de trabalho: exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudos e aplicação de métodos e processos de natureza técnico-jurídica inseridas na missão do IVV, I. P., designadamente:

a) Preparação e execução de auditorias sobre a conformidade e regularidade do pagamento das taxas a que se encontram sujeitos os operadores económicos e as organizações interprofissionais do setor vitivinícola;

b) Preparação e execução de auditorias para apuramento dos elementos declarados pelas entidades beneficiárias do regime de apoio à promoção do vinho e produtos vínicos, relativos às ações desenvolvidas no âmbito do Eixo 1 e Eixo 2;

c) Preparação e execução de auditorias aos controlos efetuados pelos OC (organismos de controlo) visando a confirmação através de evidências administrativas, da veracidade da informação relativa ao ano de colheita e/ou à(s) casta(s) de uvas constante(s) da rotulagem dos produtos vínicos aprovada pelos OC.

d) Realizar auditorias de gestão e dos sistemas de controlo e certificação das entidades certificadoras dos produtos vitivinícolas, abrangendo também os controlos físicos e/ou administrativos realizados pelas entidades emissoras de certificados de origem para produtos não certificados.

3 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior nível 15 da tabela remuneratória única (1201,48€), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e possuir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Constituem fatores preferenciais que serão valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção os seguintes requisitos:

Bons conhecimentos informáticos, na ótica do utilizador, de ferramentas do Microsoft Office, designadamente folhas de cálculo;

Disponibilidade para deslocações.

5 — Não serão admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela administração pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Nível habilitacional: ser detentor de licenciatura em Auditoria, Contabilidade e Administração (qualquer ramo), Gestão, Ciências Empresariais, Finanças ou Economia.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do IVV, I. P. (www.ivv.min-agricultura.pt), podendo ser entregue na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, 1250-165 Lisboa, no Departamento de Gestão Financeira e Administração/Recursos Humanos, ou para aí remetidos pelo correio e sob registo com aviso de receção, até à data limite para a apresentação das candidaturas;

8.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico;

8.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração do serviço onde exerce funções (com data posterior à data do presente aviso), com identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira, categoria, posicionamento remuneratório, caraterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, incluindo responsabilidades cometidas, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho, sob pena de não serem valorizadas;

e) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão ao procedimento.

8.7 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

9 — Métodos de Seleção: os previstos no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, a saber:

9.1 — No caso dos candidatos que não sejam titulares da categoria e não se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, não se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte:

9.1.1 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.

9.1.2 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, a realizar sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Orgânica e Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);

Princípios gerais da atividade administrativa;

Regime das taxas incidentes sobre o vinho e produtos vínicos;

Controlo e auditoria à atividade desenvolvida pelas entidades certificadoras;

Controlo e auditoria aos beneficiários de programas de apoio à promoção do vinho e produtos vínicos nacionais e informação e educação sobre o consumo de bebidas alcoólicas;

Código do Procedimento de Administrativo;

Conhecimentos gerais e de cidadania ao nível da habilitação literária exigida, onde se apurará a capacidade de interpretação e da fluência da língua e literatura portuguesa.

9.1.3 — A legislação necessária para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

a) Decreto-Lei n.º 66/2012 de 16 de março — Lei Orgânica do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);

b) Portaria n.º 302/2012 de 4 de outubro — Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);

c) Deliberação n.º 1475/2012, de 4 de outubro de 2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012;

d) Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

e) Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

f) Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;

g) Código do Processo dos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua atual redação;

h) Decreto-Lei n.º 190/2014, de 30 de dezembro — Estabelece as entidades responsáveis pela emissão de certificados de origem dos produtos do setor vitivinícola;

i) Portaria n.º 199/2010, de 14 de abril — Estabelece as normas complementares referentes à indicação do ano de colheita e ou das castas de uvas na rotulagem dos produtos do setor vitivinícola sem denominação de origem ou indicação geográfica;

j) Portaria n.º 90/2014, de 22 de abril — Estabelece, para o continente, o regime de apoio à promoção do vinho e produtos vínicos nacionais, e o regime de apoio à informação e educação sobre o consumo de bebidas alcoólicas do setor vitivinícola.

k) Constituição da República Portuguesa.

9.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima.

9.2 — No caso dos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte, salvo se afastados por escrito pelo candidato, situação em que serão aplicados os referidos no ponto 9.1:

9.2.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.3 — Para os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios será ainda aplicado como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada seguindo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — A classificação final (CF) dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas:

9.4.1 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC= Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9.4.2 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC= Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do IVV, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.ivv.min-agricultura.pt).

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P., é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público do IVV, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida.

17 — Quota de emprego para candidato com deficiência — Procede-se em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência deve declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

19 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — A composição do júri do presente procedimento será a seguinte:

Presidente — Francisco Manuel O'Donnell Toscano Vasconcelos Rico, Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P.

1.º Vogal efetivo — Maria João Cunha Fernão-Pires, Técnica Superior do IVV,I. P., que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Mafalda Sofia Vieira David Ribeiro, Técnica Superior do IVV, I. P.

1.º Vogal suplente — Paula Maria Olivença Brás, Técnica Superior do IVV, I. P.

2.º Vogal suplente — Maria Conceição Agostinho Santos, Técnica Superior do IVV, I. P.

3 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

209419307

Aviso n.º 3907/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com

a alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 15 de fevereiro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que em 10 de fevereiro de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

1 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, em Lisboa.

2 — Postos de trabalho: atividade no âmbito das competências do Departamento de Estruturas Vitivinícolas e Organização.

2.1 — Caracterização do posto de trabalho: exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudos e aplicação de métodos e processos de natureza técnico-jurídica inseridas na missão do IVV, I. P., designadamente:

a) Gestão e atualização do ficheiro vitivinícola;
b) Participar na conceção, acompanhamento e avaliação dos programas nacionais e comunitários de ordenamento e melhoria da vinha;
c) Participar e acompanhar, junto das instâncias da União Europeia, os processos relativos ao setor vitivinícola, participando nos Comités de Gestão, Grupos de Trabalho;
d) Gestão e controlo das declarações obrigatórias da atividade dos agentes económicos;
e) Organizar o registo das pessoas singulares e coletivas com atividade no setor vitivinícola;
f) Participar e estimular o desenvolvimento em projetos dinamizadores de boas práticas no domínio da vitivinicultura.

3 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior nível 15 da tabela remuneratória única (1201,48€), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e possuir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Constitui fator preferencial que será valorizado em sede de aplicação de métodos de seleção o seguinte requisito:

Conhecimentos consolidados como utilizador de Sistemas de Informação Geográfica.

5 — Não serão admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela administração pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Nível habilitacional: ser detentor de licenciatura em Ciências Agrárias ou, Geografia, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do IVV, I. P. (www.ivv.min-agricultura.pt), podendo ser entregue na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, 1250-165 Lisboa, no Departamento de Gestão Financeira e Administração/Recursos Humanos, ou para aí remetidos pelo correio e sob registo com aviso de receção, até à data limite para a apresentação das candidaturas;

8.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico;

8.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração do serviço onde exerce funções (com data posterior à data do presente aviso), com identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira, categoria, posicionamento remuneratório, caraterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, incluindo responsabilidades cometidas, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos;
d) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho, sob pena de não serem valorizadas;
e) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão ao procedimento.

8.7 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

9 — Métodos de Seleção: os previstos no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, a saber:

9.1 — No caso dos candidatos que não sejam titulares da categoria e não se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, não se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte:

9.1.1 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.

9.1.2 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, a realizar sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Orgânica e Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);
Princípios gerais da atividade administrativa;
Gestão do potencial vitícola;
Declarações obrigatórias (Declarações de Colheita e Produção e declaração de Existências)
Código do Procedimento de Administrativo;
Conhecimentos gerais e de cidadania ao nível da habilitação literária exigida, onde se apurará a capacidade de interpretação e da fluência da língua e literatura portuguesa.

9.1.3 — A legislação necessária para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

a) Decreto-Lei n.º 66/2012 de 16 de março — Lei Orgânica do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);
b) Portaria n.º 302/2012 de 4 de outubro — Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);
c) Deliberação n.º 1475/2012, de 4 de outubro de 2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012;
d) Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

e) Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
f) Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
g) Constituição da República Portuguesa;
h) Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;
i) Regulamento (CE) n.º 436/2009 da Comissão, de 26 de maio;
j) Decreto-Lei n.º 176/2015, de 5 de agosto;
k) Portaria n.º 348/2015, de 12 de outubro.

9.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima.

9.2 — No caso dos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea ***a***) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte, salvo se afastados por escrito pelo candidato, situação em que serão aplicados os referidos no ponto 9.1:

9.2.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.3 — Para os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios será ainda aplicado como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada seguindo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — A classificação final (CF) dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas:

9.4.1 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.1:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC= Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9.4.2 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.2:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC= Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do IVV, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.ivv.min-agricultura.pt).

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P., é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público do IVV, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida.

17 — Quota de emprego para candidato com deficiência — Procede-se em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência deve declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

19 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — A composição do júri do presente procedimento será a seguinte:

Presidente — Francisco Manuel O'Donnell Toscano Vasconcelos Rico, Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P.
1.º Vogal efetivo — Rolando António Cunha Faustino, Diretor do Departamento de Estruturas Vitivinícolas e Organização do IVV,I. P., que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal efetivo — Maria da Graça Valente Soares Branco, Coordenadora da Unidade de Organização e Dados do IVV, I. P.
1.º Vogal suplente — António José Oliveira Lopes, Técnico Superior do IVV, I. P.
2.º Vogal suplente — Maria Palmira Santos Oliveira Martelo Lobo da Costa, Técnica Superior do IVV, I. P.

3 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

209419437

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4137/2016

Nos termos do disposto nos artigos 46.º a 48.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro de 2015, e no uso das minhas competências delego no Diretor-Geral da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), o licenciado Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira, a competência para:

1 — Praticar todos os atos subsequentes à decisão de adjudicação e a aprovação da minuta de notificação da adjudicação e da notificação para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação e prestar a caução, no âmbito do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação relativo a aquisição de serviços para desenvolvimento/manutenção aplicacional e administração de sistemas/bases de dados da DGRM.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos à data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

11 de março de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

209438237

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 4138/2016

Dos serviços do Supremo Tribunal de Justiça faz parte, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea *c*), e 11.º, do Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março, a Divisão de Documentação e Informação Jurídica.

O exercício regular das competências que a Lei comete à Divisão aconselha, nas circunstâncias atuais, que seja designada uma pessoa para apoiar e complementar a atual equipa.

A senhora Escrivã Auxiliar Sónia Júlia Beijoca Castelo, pelo seu percurso curricular e pela experiência adquirida, reúne as condições adequadas para o exercício de funções na Divisão de Documentação e Informação Jurídica do STJ.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, 54.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, e 62.º, n.º 1, alínea *f*) da Lei de Organização do Sistema Judiciário, e no quadro do meu despacho de 10 de dezembro de 2015, nomeio a Escrivã Auxiliar Sónia Júlia Beijoca Castelo, para o *exercício de funções na Divisão de Documentação e Informação Jurídica do Supremo Tribunal de Justiça*, em comissão de serviço e pelo período de três anos, com efeitos a 1 de abril de 2016.

Lisboa, 14 de março de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Henriques Gaspar*.

209440634

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE AVEIRO

Anúncio n.º 94/2016

Processo: 290/16.7BEAVR

Processo de contencioso pré-contratual

N/Referência:

Réu: Adra — Águas da Região de Aveiro, S. A. Autor: Oliveiras, S. A. (e Outros)

Faz-se saber, que nos autos de Processo de contencioso pré-contratual, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contra-interessados, abaixo indicados, CITADOS, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste em:

a) Ser anulado o ato de adjudicação do contrato objeto do Concurso Público para adjudicação do contrato designado por "Concepção--Construção da Etar Sul de Sever do Vouga", publicado por

Anúncio em 7 de maio de 2015, à proposta apresentada pelo concorrente Tecnorém/Inováqua;

b) Ser anulado o ato de exclusão da proposta das Autoras e decretada a sua readmissão ao Concurso;

c) Ser a Ré condenada a repetir todos os atos procedimentais do concurso, desde a fase da sua análise formal até à fase de adjudicação, incluindo a fase de avaliação e classificação das propostas apresentadas a concurso;

d) Caso o contrato de empreitada objeto do Concurso já tenha sido entretanto celebrado, ser o mesmo anulado, com todas as consequências legais.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contra--interessados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 DIAS, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º e artigo 83.º todos do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

a) Individualizar a ação;

b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;

c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente. No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 05 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 102.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar:

1 — Tecnorém — Engenharia e Construções, SA; NIPC: 502519533
2 — Inovaqua — Engenharia e Ambiente, L.da,; NIPC: 502144000
3 — Alexandre Barbosa Borges, SA
4 — Alberto Couto Alves, SA
5 — Ambiágua, Gestão de Equipamentos de Águas, SA
6 — Anteros Empreitadas — Sociedade de Construções e Obras Públicas, SA
7 — DST — Domingos da Silva Teixeira, SA
8 — DTE — Domingos da Silva Teixeira, Empreitadas Eléctricas, SA
9 — EFACEC Engenharias e Sistemas, SA
10 — Manuel Joaquim Caldeira, SA
11 — Espina & Delfin, SL
12 — Factor Ambiente, Engenharia do Ambiente, L.da
13 — GR4PT, SA
14 — Joca Ingenieria Y Construcciones, SA

15-03-2016. — A Juíza de Direito, *Filipa Regado*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Duarte*.

209441411

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 4139/2016

Jorge Manuel Martins Entradas, Secretário de Justiça, com o n.º mecanográfico 19979, precedendo autorização do Diretor-Geral da Administração da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 1, 24.º, n.º 3, e 27.º do Regulamento de Inspeções do Ministério Público e dos artigos 34.º n.º 4 do EMP (Lei n.º 60/98, de 27 de agosto) e 54.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, é nomeado, em comissão de serviço, Secretário de Inspeção do Ministério Público, com efeitos a 1 de abril de 2016.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de março de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209438415

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 322/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 10588/2014, de 14 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, que aprova a nova estrutura curricular e plano de estudo conducente ao grau de mestre na especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 28 de julho de 2014, sob o n.º R/A — Ef 138/2011/AL01, republica-se a estrutura curricular e plano de estudo, nos termos do anexo à presente declaração de retificação.

22 de fevereiro de 2016. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
2 — Curso: 2.º Ciclo
3 — Grau: Mestrado
4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
6 — Duração normal do curso: quatro semestres
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	142	2,5	
Gestão e Administração	345	2,5	
Saúde	720	11,5	
Enfermagem	723	103,5	
Total		120	

9 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria de Enfermagem	723	Anual	68	25 = T: 25	2,5	
Metodologias de Investigação em Enfermagem	723	Anual	81	30 = T: 15; TP: 15	3	
Formação para a Prática Especializada	142	Anual	68	25 = T: 15; TP: 10	2,5	
Gestão para a Prática Especializada	345	Anual	68	25 = T: 15; TP: 10	2,5	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	723	Anual	216	80 = T: 35; TP: 25; PL: 20	8	
Neurociências	720	Anual	108	40 = T: 40	4	
Psicopatologia e Psiquiatria	720	Anual	135	50 = T: 50	5	
Psicofarmacologia	720	Anual	68	30 = T: 30	2,5	
Desenvolvimento Humano	723	Anual	68	35 = T: 15; TP: 15; PL: 5	2,5	
Cuidados Continuados Especializados	723	Anual	95	45 = T: 20; TP: 15; PL: 10	3,5	
Ajustamento ao processo de saúde/doença	723	Anual	108	70 = T: 20; TP: 20; PL: 30	4	
Respostas humanas nas doenças degenerativas e síndromas cerebrais orgânicos	723	Anual	81	25 = T: 10; TP: 10; PL: 5	3	
Respostas humanas nas perturbações psicóticas	723	Anual	95	30 = T: 10; TP: 15; PL: 5	3,5	
Respostas humanas nas perturbações de ansiedade e imagem corporal	723	Anual	95	30 = T: 10; TP: 15; PL: 5	3,5	
Respostas humanas nas perturbações do humor	723	Anual	95	30 = T: 10; TP: 15; PL: 5	3,5	
Comportamentos aditivos	723	Anual	81	25 = T: 10; TP: 10; PL: 5	3	
Urgências psiquiátricas	723	Anual	95	25 = T: 10; TP: 10; PL: 5	3,5	

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: CNAEF 723 — Enfermagem

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio em Enfermagem de Saúde Mental Comunitária	723	Anual	243	216 = E: 216	9	
Estágio em Enfermagem Psiquiátrica	723	Anual	243	216 = E: 216	9	
Dissertação	723	Anual	1134	84 = TP: 10; S: 20; OT: 54	42	

Notas

Os três primeiros semestres do curso correspondem ao desenvolvimento das competências atualmente necessárias à obtenção do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.

O somatório destes dois estágios contempla o estágio previsto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008. Ambos os estágios pressupõem a elaboração de um projeto e de um relatório de estágio.

209438659

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 3908/2016

Concurso ao abrigo dos Regimes de Reingresso e de Mudança de par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso Especial de Acesso para Titulares de Cursos Superiores

Nos termos do n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e do Reingresso do Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, bem como do Diploma que regula os Concursos Especiais de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior, Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e alterado pela Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, torna-se pública a abertura de concurso de admissão ao Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) pelos regimes supracitados.

1 — Condições de Acesso

1.1 — Podem requerer a mudança de par instituição/curso:

a) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Os estudantes que tenham nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

d) O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenha concluído.

e) Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudo de licenciatura ou ciclos de estudo integrados de mestrado.

f) Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

1.2 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa ou ainda numa das escolas que lhe deram origem:

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara
Escola Superior de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa
Escola Superior de Enfermagem Francisco Gentil
Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende

1.3 — Podem requerer a candidatura ao concurso especial de acesso os titulares de outros cursos superiores, nos termos da alínea *d*) do artigo 3.º, conjugada com o artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

2 — Formalização da Candidatura

2.1 — Os requerimentos dos Candidatos abrangidos pelo presente Regulamento são dirigidos ao Presidente da ESEL.

2.2 — Os pedidos dos regimes e concursos previstos no presente Regulamento estão sujeitos aos emolumentos fixados pela ESEL.

2.3 — A formalização de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos documentos referidos em 2.5.1 nas alíneas *d*), *e*), *f*), *g*), *i*) e *j*) e em 2.5.3 na alínea *d*), podendo autenticar as fotocópias no momento da entrega, mediante prova dos documentos originais (emolumento a pagar de acordo com a tabela de emolumentos).

2.4 — Constituição do Processo

2.4.1 — A formalização do processo de candidatura, no prazo constante no Anexo I, poderá ser feita pelo próprio ou por um procurador, desde que acompanhado de uma procuração, na Divisão de Gestão Académica da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — polo Calouste Gulbenkian, situados na Av. Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa.

2.4.2 — A candidatura está sujeita a emolumentos, conforme tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de setenta e cinco (75) euros.

2.4.3 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2016-2017.

2.5 — Formalização dos Processos

2.5.1 — Mudança de par Instituição/Curso

Para formalização do processo de candidatura deve apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da ESEL;

b) Boletim de candidatura a fornecer pela Divisão de Gestão Académica, devidamente preenchido e assinado;

c) Documento de identificação válido (original e fotocópia simples);

d) Historial de acesso ao Ensino Superior (documento de candidatura ao Ensino Superior com discriminação da nota de candidatura e das opções de cursos) ou, quando aplicável, declaração da instituição em que está matriculado com a nota de acesso;

e) Declaração de matrícula e inscrição do(s) estabelecimento(s) do Ensino Superior em que esteve inscrito e plano curricular do(s) curso(s);

f) Certidão de habilitações com discriminação das unidades curriculares em que obteve aproveitamento, regime anual ou semestral, respetivas classificações e ECTS e/ou carga horária;

g) Certidão das unidades curriculares em que obteve aproveitamento com discriminação dos objetivos e conteúdos programáticos;

h) Pré-requisito exigido na ESEL (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B) ou prova em como o realizou;
i) Declaração do estabelecimento de ensino em que esteve inscrito, que comprove a não prescrição, os anos em que esteve inscrito, o estatuto e o regime de estudo aplicado nesses anos de inscrição;
j) Documento da Direção Geral do Ensino Superior a comprovar o nível do curso como superior pela legislação do País em causa em que esteve ou está matriculado e inscrito (só para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro);
k) Procuração (se aplicável).

2.5.2 — Reingresso
Para formalização do processo de candidatura deve apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da ESEL;
b) Boletim de candidatura a fornecer pela Divisão de Gestão Académica, devidamente preenchido e assinado;
c) Documento de identificação válido (original e fotocópia simples);
d) Procuração (se aplicável).

2.5.3 — Titulares de Cursos Superiores
Para formalização do processo de candidatura deve apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da ESEL;
b) Boletim de candidatura a fornecer pela Divisão de Gestão Académica, devidamente preenchido e assinado;
c) Documento de identificação válido (original e fotocópia simples);
d) Certidão comprovativa de ser titular de um curso superior onde conste a classificação final e a data da conclusão;
e) Pré-requisito exigido na ESEL (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B) ou prova em como o realizou;
f) Procuração (se aplicável).

3 — Procedimentos e Prazos (Anexo I)
4 — Rejeição Liminar
As candidaturas serão rejeitadas liminarmente quando:
4.1 — Tenham sido apresentadas fora de prazo;
4.2 — Não sejam acompanhadas, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
4.3 — Infrinjam expressamente o Regulamento Geral dos Regimes de reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso especial de acesso para titulares de cursos superiores
5 — Vagas e Critérios de Seriação
5.1 — Mudança de Par Instituição/Curso — 6 vagas
Critérios de Seriação

a) Maior número de opções pelo Curso de Licenciatura em Enfermagem na(s) candidatura(s) ao Ensino Superior;
b) Candidatura mais recente ao Ensino Superior;
c) Nota mais elevada de candidatura ao Ensino Superior;

5.2 — Reingresso — não está sujeito a qualquer limitação quantitativa.
Critérios de Seriação — não são aplicados critérios de seriação.
5.3 — Titulares de Cursos Superiores — 3 Vagas
Critérios de Seriação:

a) Ser titular do grau académico mais elevado, de entre os previstos na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;
b) Melhor classificação no grau de que é titular;
c) Melhor classificação no curso de que é titular;
d) Conclusão do curso em data mais recente.

6 — Reclamações
6.1 — Da decisão sobre a candidatura aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso e ao concurso especial de acesso poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da ESEL, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de afixação da mesma;
6.2 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do Presidente da ESEL e serão proferidas no prazo de 15 (quinze) dias após a sua receção e comunicadas por escrito aos reclamantes.

ANEXO I

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, seleção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao Concurso ao abrigo dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior e do Concurso especial de acesso para titulares de cursos superiores — Edição 2016/2017, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Inicio	Final
Publicitação do Edital de Concurso	11/03/2016	
Formalização de Candidatura	11/04/2016	22/04/2016
Afixação dos Resultados da Seriação	6/05/2016	
Apresentação de Reclamações.	16/05/2016	20/05/2016
Decisão sobre as Reclamações.	30/05/2016	
Formalização da Matrícula e Inscrição *a*) . . .	Em data a divulgar	

a) Os estudantes que pretendam solicitar creditações devem solicitar o Plano de Prosseguimento de Estudos, mediante a entrega da certidão curricular atualizada (no ato da matrícula) e impreterivelmente até dez dias após a matrícula.

11 de março de 2016. — A Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Olga Maria Ordaz Ferreira.*

209434016

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 271/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 19/12/2015, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dra. Aura Moura Correia, portadora da cédula profissional n.º 20634-L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 228/2011-L/D.

2 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209441039

Edital n.º 272/2016

Proc. n.º 162/2012-F/D — Proc. n.º 154/2011-F/D

José Pedro Magalhães, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados:
Faz saber publicamente que, tendo sido pagas as multas em dívida nos processos disciplinares à margem indicados, foi determinado, com efeitos imediatos, o levantamento da suspensão da inscrição da advogada, Dra. Ana Sousa Pinto, portadora da C.P. 20956-L, com domicílio profissional na Av. 5 de outubro, 82-A, Faro Avenida Business Center, 8000-075 Faro.
Para constar se passou o presente edital que vai ser afixado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

2 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados, *José Pedro Magalhães*.

209440926

Edital n.º 273/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 02/02/2016, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dra. Anabela Fontes Gonçalves, portadora da cédula profissional n.º 14490-L, em virtude do cumprimento das penas aplicadas nos processos disciplinares n.º 1567/2006-L/D, 1274/2008-L/D e 669/2009-L/D.

5 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209439655

Edital n.º 274/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 109/2011-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Ana Goreti Tavares Pinto que usa o nome profissional de Ana Tavares Pinto, portadora da cédula profissional n.º 17681-L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve

começar a produzir efeitos, após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que, presentemente, se encontra, desde 19/09/2012, e manter-se esta até ao pagamento integral da mesma.

11 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209440342

Edital n.º 275/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 09 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 901/2009-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Francisco Cunha Reis, portador da cédula profissional n.º 8824-L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. A presente medida de suspensão transitou em julgado a 10/02/2016 e terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra.

03 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209440286

Edital n.º 276/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/20015 de 09 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1303/2010-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Cristina de Brito Fernandes, portadora da cédula profissional n.º 12916-L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas *b*) e *c*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal, iniciando a produção dos seus efeitos em 19.01.2016.

3 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209440326

Edital n.º 277/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/20015 de 09 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1612/2009-L/D e Apensos n.º 495/2010-L/D, 1337/2011-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Ana Sousa Pinto, portadora da cédula profissional n.º 20956-L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas *b*) e *c*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal, iniciando a produção dos seus efeitos em 19.01.2016.

03 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209440407

Edital n.º 278/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 912/2007-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Luis Alberto Belo dos Santos que usa o nome profissional de Belo dos Santos, portador da cédula profissional n.º 7593-L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena acessória em que foi condenada e por aplicação da alínea *c*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos, após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que, presentemente, se encontra, desde 01/01/2015, e manter-se esta até ao pagamento integral da mesma.

03 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209440237

Edital n.º 279/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 29/01/2016, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Senhor Dr. Júlio Mestre, portador da cédula profissional n.º 12003-L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 986/2010.

9 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209439477

ORDEM DOS ECONOMISTAS

Regulamento n.º 300/2016

Preâmbulo

A Assembleia Representativa da Ordem dos Economistas, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo parágrafo *v*) da alínea *h*) do artigo 28.º do Estatuto da Ordem dos Economistas, aprovado pela Lei n.º 101/2016, de 20 de Agosto, aprovou na sua reunião realizada no pretérito dia 21 de janeiro de 2016, sob proposta da Direção e com parecer favorável da Comissão de Disciplina Profissional e do Conselho Geral, o regulamento de realização de referendo interno na Ordem dos Economistas.

Assim, mando publicar, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, o regulamento realização de referendo interno na Ordem dos Economistas.

16 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia Representativa, *Francisco Murteira Nabo*.

Regulamento realização de referendo interno na Ordem dos Economistas

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se à realização de referendos internos.

Artigo 2.º

Tipos de referendos internos

1 — Os referendos internos são de âmbito nacional e podem ser vinculativos ou consultivos.

2 — Os referendos internos vinculativos podem ser de realização obrigatória ou convocados por deliberação nesse sentido da Assembleia Representativa.

3 — São referendos internos vinculativos obrigatórios os que hajam de decidir sobre propostas de dissolução, fusão ou de integração na Ordem de outras associações públicas profissionais.

4 — São referendos internos vinculativos os que, realizados por deliberação da Assembleia Representativa, hajam de decidir sobre propostas de alteração do Estatuto.

5 — São referendos internos consultivos os que, realizados por deliberação da Assembleia Representativa, antecedam uma deliberação deste órgão sobre uma matéria da sua competência.

Artigo 3.º

Efeito vinculativo dos referendos

1 — O efeito vinculativo do referendo interno depende de o número de votantes ser superior a metade dos membros inscritos nos cadernos eleitorais, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Quando se trate de referendos internos vinculativos obrigatórios, a aprovação de propostas relativos à dissolução, fusão ou de integração na Ordem de outras associações públicas profissionais carece do voto expresso de dois terços dos membros inscritos no respetivo caderno eleitoral.

3 — Não tendo um referendo interno efeitos vinculativos, por nele não se ter verificado a maioria qualificada exigida nos números anteriores, a deliberação sobre as matérias sujeitas a votação referendária reverte para a Assembleia Representativa.

Artigo 4.º

Iniciativa

1 — Cabe à Assembleia Representativa deliberar, sob proposta da Direção, a convocação de referendos internos, sejam vinculativos ou consultivos.

2 — A proposta da Direção de realização de um referendo interno só pode ser apreciada pela Assembleia Representativa se tiver previamente obtido o parecer favorável do Conselho Geral e uma declaração de conformidade legal e estatutária aprovada pelo Conselho de Supervisão e Disciplina.

Artigo 5.º

Questão a submeter à votação

1 — A proposta da Direção de realização de referendo interno contém o texto da questão a colocar à votação.

2 — A questão deve ser formulada com clareza e para respostas de sim ou não.

Artigo 6.º

Deliberação

1 — A deliberação de realização de um referendo interno engloba, para além da questão a sufragar, a data da votação, sendo o calendário das operações que a antecedem fixado pela Mesa da Assembleia Representativa, obedecendo ao estatuído neste regulamento.

2 — Exceto nos casos de referendos internos vinculativos obrigatórios, para deliberar sobre a convocatória de referendos internos é exigido o voto favorável da maioria dos membros da Assembleia Representativa em efetividade de funções.

Artigo 7.º

Capacidade eleitoral

1 — Têm direito de voto os membros da Ordem, efetivos e estagiários, que sejam pessoas singulares e se encontrem inscritos nos cadernos eleitorais definitivos.

2 — Os membros com dívidas de quotas podem regularizar a sua situação até à data limite para apresentação de reclamações sobre os cadernos eleitorais provisórios.

Artigo 8.º

Calendário

1 — O calendário de realização de um referendo interno deve fixar, para além da data e local da sua realização, os prazos para:

a) a apresentação de reclamações sobre cadernos eleitorais provisórios e para a sua decisão;

b) o envio dos elementos necessários para o exercício de voto por correspondência;

c) o apuramento e a proclamação dos resultados da votação;

d) a apresentação de reclamações e de recursos respeitantes à votação e para a sua decisão.

2 — Na elaboração do calendário do referendo interno devem respeitar-se os seguintes intervalos mínimos:

a) de 30 dias entre as datas da votação e de divulgação do anúncio convocatório do referendo;

b) de 10 dias entre as datas da votação e da divulgação dos cadernos eleitorais definitivos;

c) de 10 dias para apresentação de reclamações sobre os cadernos eleitorais provisórios e para regularização de dívidas no pagamento de quotas;

d) de 3 dias úteis para decisão de reclamações sobre os cadernos eleitorais provisórios.

Artigo 9.º

Divulgação do anúncio convocatório

1 — O anúncio convocatório do referendo interno, a ser assinado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Representativa, bem como o calendário a que se refere o artigo anterior, devem ser remetidos, por correio eletrónico, a todos os membros, divulgados no sitio da Ordem e afixados nas instalações da sede e das delegações regionais.

2 — A comunicação aos membros prevista no número anterior deve também indicar o modo como poderão ser consultados os cadernos eleitorais e exercido o voto por correspondência.

3 — A comunicação referida no número anterior que seja dirigida a membros que, à data do seu envio, não tenham regularizado o pagamento das suas quotas, deve também indicar o montante em dívida e as condições em que esta poderá ser regularizada.

4 — No caso dos membros que não tenham disponibilizado aos serviços um endereço de correio eletrónico ou, tendo-o feito, este esteja desatualizado ou inoperacional, a comunicação prevista no n.º 1.º será efetuado por via postal.

Artigo 10.º

Cadernos eleitorais

1 — São elaborados cadernos eleitorais provisórios e definitivos, considerando-se não estarem no pleno gozo dos seus direitos associativos os membros que, nos termos do Estatuto, tenham a sua inscrição suspensa, bem como aqueles que não tiverem regularizado, até à data prevista no calendário, o pagamento das suas quotas;

2 — A ordem da inscrição dos votantes nos cadernos eleitorais é determinada pelo número da sua cédula profissional.

3 — Os cadernos eleitorais contêm o nome e o número de cédula profissional de cada votante, bem como colunas que permitam posteriormente identificar se votou presencialmente ou por correspondência.

4 — Os cadernos eleitorais são afixados na sede nacional e nas delegações regionais, sendo essa afixação dada a conhecer aos membros por mensagem de correio eletrónico.

5 — A consulta dos cadernos eleitorais pode ser feita presencialmente ou por via eletrónica.

6 — A consulta presencial dos cadernos eleitorais faz-se dentro do horário estabelecido para o efeito pela Mesa da Assembleia Representativa.

7 — Na consulta por via eletrónica, qualquer membro pode solicitar informação sobre a sua inclusão nos cadernos eleitorais, que lhe será prestada pelos serviços no prazo de 48 horas.

8 — No prazo previsto no calendário de realização do referendo interno podem ser apresentadas reclamações sobre os cadernos eleitorais provisórios, que serão decididas, no prazo de dois dias úteis, pela Mesa da Assembleia Representativa não cabendo recurso destas decisões.

9 — As reclamações referidas no número anterior incidem ou sobre uma inscrição ou omissão de inscrição nos cadernos eleitorais, podendo ser interpostas por qualquer membro da Ordem.

10 — Os cadernos eleitorais definitivos incorporam as correções determinadas pelas reclamações julgadas procedentes.

Artigo 11.º

Votação

1 — A votação decorre sob a responsabilidade da Mesa da Assembleia Representativa.

2 — Cabe à Mesa da Assembleia Representativa constituir mesas de voto na sede nacional e nas instalações de cada uma das Delegações Regionais, nomeando quem a elas deve presidir.

3 — O funcionamento das mesas de voto pode ser apoiado por funcionários da Ordem, desde que assim o decida a Mesa da Assembleia Representativa.

4 — Cada mesa de voto dispõe dos cadernos eleitorais que contemplem os votantes que podem votar nessa mesa.

5 — O local de funcionamento das mesas de voto e o seu horário de funcionamento é, de novo, comunicado aos membros, quando do envio dos elementos necessários ao exercício do voto por correspondência.

Artigo 12.º

Voto

1 — O voto é pessoal e secreto, não sendo admitido o voto por procuração.

2 — É considerado como sendo um voto válido aquele em que, no local indicado para o efeito no boletim de voto, o votante identificar a sua escolha, mesmo que a marca aposta exceda ligeiramente os limites do quadrado.

3 — É considerado como sendo um voto em branco o boletim de voto onde não tenha sido aposta qualquer tipo de marca.

4 — É considerado como sendo um voto nulo o boletim de voto:

a) No qual não seja possível identificar, pelas marcas nele apostas, a escolha feita pelo votante;

b) Que apresente desenho, rasura, palavra ou sinal escrito;

c) Por correspondência que não chegue à Mesa da Assembleia Representativa nas condições fixadas no artigo 14.

Artigo 13.º

Votação presencial

1 — O período para votação presencial tem início às 9 horas e termina às 19 horas, sem prejuízo de o anúncio convocatório do referendo interno poder estabelecer um período mais longo.

2 — A identificação dos votantes é feita através da cédula profissional e, na sua falta, por meio idóneo de identificação com fotografia aceite pela mesa de voto.

3 — O votante afetado por doença ou deficiência física vota acompanhado de outra pessoa por si escolhida e que garanta a fidelidade de expressão do seu voto e que fica obrigado a sigilo.

Artigo 14.º

Votação por correspondência

1 — O exercício do voto por correspondência implica a renúncia ao voto presencial.
2 — O voto por correspondência deve observar, para além dos requisitos fixados no Estatuto, as seguintes condições:

a) ser recebido na Mesa da Assembleia Representativa até às 19 horas do dia da realização da votação;
b) respeitar as instruções comunicadas pela Mesa da Assembleia Representativa para assegurar a identificação do votante e o caráter secreto do seu voto.

3 — Os votos por correspondência são remetidos à Mesa da Assembleia Representativa para a sede nacional da Ordem, sendo depositados em urnas próprias e descarregados nos cadernos eleitorais, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4 — As descargas nos cadernos eleitorais dos votos por correspondência são efetuadas depois de confirmado que o votante não exerceu o seu direito de voto presencialmente.
5 — Sempre que a Mesa da Assembleia Representativa entenda estarem reunidas as necessárias condições técnicas que salvaguardem a identificação do votante e do secretismo do seu voto, a votação por correspondência, para além de se poder efetuar por via postal, pode ser também realizada através de meios eletrónicos adequados, sendo tal adequadamente publicitado.

Artigo 15.º

Contagem dos votos

1 — O apuramento dos resultados da votação é feito logo que findo o período para votação presencial.
2 — O apuramento dos resultados da votação por correspondência cabe à Mesa da Assembleia Representativa, e os da votação presencial a cada uma das mesas de voto constituídas.
3 — Do apuramento dos resultados é lavrada ata, onde deve constar o número de votos contabilizados, os considerados válidos, brancos e nulos, as reclamações interpostas e respetivas decisões tomadas nos termos do artigo seguinte, bem como quaisquer outras ocorrências verificadas no decorrer da votação.
4 — Os cadernos eleitorais onde foram descarregados os votantes presenciais devem vir juntos com a respetiva ata.
5 — As atas das mesas de voto são remetidas à Mesa da Assembleia Representativa que, com base nos cadernos eleitorais a elas anexos, procede ao descarregamento dos votantes por correspondência, arquivando os votos daqueles que já exerceram o seu direito de voto presencialmente.
6 — Descarregados os votantes por correspondência são os respetivos votos depositados em urna.
7 — Abertos e contados os votos por correspondência é lavrada a correspondente ata sendo, com base nesta e nas lavradas pelas mesas de voto, elaborada a ata final provisória de apuramento de resultados
8 — A ata referida no número anterior é integralmente publicitada no *site* da Ordem e os resultados eleitorais provisórios são comunicados aos membros por mensagem de correio eletrónico da Mesa da Assembleia Representativa.
9 — O apuramento do resultado da votação é provisório até que sejam decididas todos os recursos pendentes.
10 — O apuramento definitivo dos resultados eleitorais e consequente proclamação dos resultados da votação deve ser divulgado pelos meios referidos no antecedente n.º 8.

Artigo 16.º

Reclamações e recursos

1 — Qualquer votante pode apresentar uma reclamação à mesa de voto, assente em irregularidades da votação.
2 — As reclamações referidas no número anterior devem ser decididas pela mesa de voto onde foram interpostas até ao encerramento do período fixado para a votação presencial.
3 — Não se conformando o reclamante com a decisão da mesa de voto sobre a sua reclamação, pode, de imediato, expressar ser sua intenção recorrer dessa decisão para a Mesa da Assembleia Representativa, tendo um prazo de um dia útil para lhe fazer chegar as alegações de recurso, que será decidido também num prazo de um dia útil.

Artigo 17.º

Proclamação dos resultados eleitorais

A proclamação final dos resultados do referendo interno é feita pela Mesa da Assembleia Representativa na sede da Ordem.

209439752

Regulamento n.º 301/2016

A Assembleia Representativa da Ordem dos Economistas, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo parágrafo *iii*) da alínea *h*) do artigo 28.º do Estatuto da Ordem dos Economistas, aprovado pela Lei n.º 101/2016, de 20 de agosto, aprovou na sua reunião realizada no pretérito dia 21 de janeiro de 2016, sob proposta da Direção e com parecer favorável da Comissão de Disciplina Profissional e do Conselho Geral, o regulamento disciplinar da Ordem dos Economistas.
Assim, mando publicar, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, o regulamento disciplinar da Ordem dos Economistas.

16 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia Representativa, *Francisco Murteira Nabo*.

Regulamento disciplinar da Ordem dos Economistas

Artigo 1.º

Participação disciplinar

1 — Qualquer pessoa pode comunicar à Ordem a ocorrência de factos que a tenham direta ou indiretamente afetado, imputados a um órgão da Ordem ou a quem figure no registo profissional de Economistas, e que considere poderem constituir infrações disciplinares.
2 — Os Tribunais, o Ministério Público, os órgãos de polícia criminal ou os órgãos da Ordem podem também, nos termos do artigo 75.º do Estatuto, apresentar participações disciplinares.
3 — As participações ou queixas verbais serão sempre reduzidas a auto por quem as receber, identificando o participante e recolhendo a sua assinatura, no respetivo auto.
4 — Não é dado qualquer andamento a participações e queixas anónimas.
5 — Recebida uma participação disciplinar onde seja expressamente requerida a instauração de procedimento disciplinar, deve a mesma ser enviada, nos cinco dias úteis subsequentes, ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina para que, nos termos do da alínea *a*) do artigo 42.º do Estatuto, proceda a uma convocatória de reunião do Conselho de Supervisão e Disciplina.
6 — Remetida uma participação disciplinar ao Conselho de Supervisão e Disciplina, deve ser dada a conhecer essa remessa ao subscritor da participação.
7 — Reportando-se a participação disciplinar a factos relacionados com a atividade de membros do Conselho de Supervisão e Disciplina, o Bastonário deverá convocar de imediato uma reunião extraordinária do Conselho Geral, a fim de este órgão constituir uma comissão *ad-hoc* para apreciar essa participação.

Artigo 2.º

Apreciação preliminar

1 — Recebida, nos termos do artigo anterior, uma participação disciplinar no Conselho de Supervisão e Disciplina cabe a este órgão, no prazo de dez dias úteis, proceder à sua apreciação preliminar.
2 — Como resultado desta apreciação preliminar, o Conselho de Supervisão e Disciplina delibera sobre participação disciplinar e:

a) Ou manda instaurar um processo disciplinar ou um processo de inquérito, procedendo, nesse mesma deliberação, à nomeação do respetivo relator;
b) Ou manda arquivar a participação disciplinar,

i) Ou por considerar ter já ocorrido a prescrição do procedimento disciplinar;
ii) Ou por considerar ser infundada e dolosamente apresentada no intuito de prejudicar o visado, ou por conter matéria difamatória ou injuriosa para este.

3 — A deliberação referida no número anterior é notificada, no prazo de cinco dias úteis, ao participante, sendo, no caso da alínea *b*), dado também a conhecer ao visado. No caso do parágrafo *i*) daquela alínea *b*), pode o visado requerer-lhe, no prazo de cinco dias úteis, o prosseguimento do processo disciplinar até sua decisão final, se comprovar ser tal necessário para salvaguarda da sua dignidade profissional. No caso do parágrafo *ii*) daquela alínea *b*), o Conselho de Supervisão e

Disciplina, poderá deliberar pela instauração de processo disciplinar ao participante, caso este seja membro da Ordem ou inscrito no registo nacional de Economistas.

4 — Da deliberação de arquivamento não cabe recurso.

5 — O Conselho de Supervisão e Disciplina pode suster, por não mais de trinta dias, a sua apreciação preliminar de uma participação disciplinar aos resultados de diligências sumárias que mande efetuar para esclarecimento dos factos constantes da participação.

6 — Quando os factos participados indiciem a existência de um crime, o Conselho de Supervisão e Disciplina, através do seu Presidente, participa-os ao Ministério Público, para efeitos de averiguação de eventual responsabilidade criminal.

7 — O participante, notificado da deliberação referida na alínea *a*) do n.º 2.º, pode, nos dez dias úteis subsequentes, comunicar, por escrito, ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina ser sua intenção desistir da participação o que, o que sendo aceite a desistência, extingue a responsabilidade disciplinar do visado.

8 — O Conselho de Supervisão e Disciplina pode, no prazo de dez dias úteis, não aceitar a desistência sempre que o visado, sendo-lhe comunicada a desistência do participante, a ela se oponha e quando, mesmo sem ouvir o visado, considere que a falta participada afeta a dignidade ou o prestígio da Ordem e da profissão de Economista. Deste despacho não cabe recurso

9 — O regimento do Conselho de Supervisão e Disciplina pode prever a possibilidade deste órgão delegar as competências que lhe são atribuídas neste artigo no seu Presidente.

Artigo 3.º

Nomeação de relator

1 — Deliberada a instauração de um processo disciplinar ou um processo de inquérito, cabe ao Conselho de Supervisão e Disciplina, nessa sua deliberação, nomear um membro deste órgão como seu relator, ficando-lhe confiada a instrução do processo e a sua condução até à fase de julgamento ou ao arquivamento.

2 — A nomeação de relator deve ser feita de modo a assegurar, sempre que possível, uma igual repartição dos processos pelos membros do Conselho de Supervisão e Disciplina, tendo também em atenção os impedimentos, escusas e suspeições reguladas no artigo seguinte.

3 — Por proposta do relator, pode o Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina nomear um licenciado em Direito que, sob a orientação do relator e no exercício de poderes por ele delegados, proceda a diligências instrutórias, nomeadamente recolhendo depoimentos e outros elementos de prova e lhe preste assessoria jurídica nomeadamente na elaboração da acusação e da proposta de acórdão.

4 — Prosseguindo o processo de inquérito em processo disciplinar, o relator daquele assume funções de relator deste.

5 — É feita uma nova nomeação de relator nos seguintes casos:

a) De impedimento ou de escusa do relator ou de aceitação de incidente de suspeição;

b) De existência de razões ponderosas supervenientes que impossibilitaram, de forma permanente ou temporária, o relator inicialmente nomeado de proceder à instrução ou à condução do processo.

6 — A substituição do relator, com fundamento na alínea *b*) do número anterior, é feita a pedido deste e decidida pelo Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina.

7 — O regimento do Conselho de Supervisão e Disciplina pode prever a possibilidade deste órgão delegar as competências que lhe são atribuídas neste artigo no seu Presidente.

Artigo 4.º

Causas de impedimento

1 — Um membro do Conselho de Supervisão e Disciplina deve-se considerar impedido, seja na sua nomeação como relator seja na sua participação no julgamento de um processo disciplinar, quando:

a) Nele seja o participante;

b) Nele seja arguido o seu cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

c) O arguido ou o participante tenha sido seu cliente e os factos em causa tenham relação direta ou indireta com a relação mantida com o cliente.

2 — Um membro do Conselho de Supervisão e Disciplina que se considere abrangido por alguma das causas referidas no número anterior, deve imediatamente comunicar tal facto ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, que decidirá da existência ou não de impedimento, podendo ouvir o arguido, caso não seja este a despoletar o incidente. Esta decisão, tratando-se de impedimento do Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, cabe a este órgão, sem intervenção do seu Presidente.

3 — O impedimento pode ser deduzido pelo arguido ou por qualquer interessado em qualquer altura do processo, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, com imediato oferecimento de provas.

4 — A decisão sobre o impedimento, que é tomada num prazo de dez dias úteis, é notificada ao arguido e ao interessado que o tenha arguido.

Artigo 5.º

Fundamentos da escusa e suspeição

1 — Qualquer membro do Conselho de Supervisão e Disciplina deve pedir escusa de intervir num dado processo disciplinar, quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção, designadamente nos seguintes casos:

a) Quando nele seja participante qualquer parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau de linha colateral, ou tutelado ou curatelado dele ou do seu cônjuge;

b) Quando seja credor ou devedor do arguido ou do participante ou sejam-no qualquer seu parente na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral;

c) Quando contra ele esteja pendente ação judicial proposta pelo arguido ou pelo participante no processo disciplinar;

d) Quando haja inimizade grave ou grande intimidade entre si e o arguido ou o participante no processo.

2 — O arguido ou qualquer interessado no processo disciplinar pode, com base nos fundamentos referidos no número anterior, suscitar, em qualquer altura do processo, o incidente de suspeição, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, com imediato oferecimento de provas.

3 — A decisão do incidente da escusa ou suspeição, que é tomada num prazo de dez dias úteis, cabe ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, exceto quando seja ele o visado, caso em que a decisão compete àquele órgão.

4 — Julgado procedente o pedido de escusa ou suspeição, é a decisão notificada ao arguido e ao interessado que tenha deduzido o incidente.

Artigo 6.º

Atos processuais

1 — Os atos de expediente, a interposição de recursos e a apresentação de requerimentos, articulados, alegações ou outros documentos podem ser praticados todos os dias úteis durante as horas de funcionamento dos serviços da Ordem, sendo-lhes sempre aposta a respetiva data da entrada.

2 — Salvo disposição em contrário deste regulamento, será de dez dias o prazo para a prática de atos processuais.

3 — As notificações podem ser feitas:

a) Por via postal, em carta registada com aviso de receção, ou

b) Por correio eletrónico, com recibo de leitura, ou por fax, se a urgência do caso recomendar o uso de tais meios;

c) Por edital a afixar na sede e nas delegações regionais e a inserir no site da Ordem, quando as outras formas de notificação se tenham mostrado frustradas.

Artigo 7.º

Fase de instrução

1 — A fase da instrução em processo disciplinar visa investigar da existência de uma infração disciplinar, identificar os seus agentes e descobrir e recolher todas as provas existentes, em ordem à decisão sobre a acusação ou arquivamento do processo.

2 — A fase instrução em processo de inquérito visa apurar se estão minimamente concretizados os factos relatados na participação disciplinar e se estes factos são suscetíveis de constituir uma infração disciplinar e passíveis de imputar responsabilidade disciplinar a quem os praticou.

3 — A fase de instrução inicia-se com a notificação do relator do despacho que o nomeou e conclui-se, no processo disciplinar, com a dedução de acusação ou de uma proposta de arquivamento e, no processo de inquérito, com a submissão ao Conselho de Supervisão e Disciplina do relatório final do inquérito realizado ou a apresentação ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina de proposta para a sua conversão em processo disciplinar.

4 — Por despacho do Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina aposto em proposta fundamentada do relator, pode o processo de inquérito ser convertido em processo disciplinar. Deste despacho não cabe recurso.

5 — Sempre que se verifique o disposto no n.º 6.º do artigo 93.º do Estatuto, cabe ao relator do processo de inquérito, depois de ouvido o arguido, propor, no seu relatório presente ao Conselho de Supervisão e Disciplina, as medidas substitutivas da sanção de advertência.

Artigo 8.º

Suspensão preventiva do arguido

1 — Sempre que o relator conclua, no decurso da instrução, estarem verificados os fundamentos para suspensão preventiva do arguido previstos no artigo 95.º do Estatuto, apresenta ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina uma proposta fundamentada que é junta à convocatória da reunião extraordinária do Conselho de Supervisão e Disciplina onde esta proposta deva ser apreciada.

2 — A reunião extraordinária do Conselho de Supervisão e Disciplina é convocada nos termos fixados no regimento deste órgão.

Artigo 9.º

Poderes e deveres do relator, do arguido e das testemunhas

1 — Compete ao relator adotar as providências que se lhe afigurem convenientes para a descoberta da verdade material, em conformidade com os princípios gerais do processo penal.

2 — O relator está obrigado ao dever de confidencialidade e cumprir com isenção e celeridade o andamento da instrução.

3 — Cabe, em especial, ao relator:

a) Regular o andamento da instrução do processo e manter a disciplina nos respetivos atos, recusando tudo o que for impertinente, inútil e dilatório;

b) Requerer a autoridades administrativas e policiais a realização de diligências consideradas necessárias para o apuramento da verdade material;

c) Autorizar a emissão de certidões, em qualquer fase do processo, desde que identificado o fim a que se destinam e se solicitadas com o comprovado objetivo de defesa de um interesse legítimo do requerente;

d) Prestar informações sobre o andamento do processo, sempre que estas lhe sejam requeridas, por escrito, pelo arguido ou pelo participante;

e) Tomar as medidas adequadas para conservar o estado dos documentos em que se descobriu ou se presume existir alguma irregularidade;

f) Ordenar a junção aos autos do registo disciplinar do arguido, se decidir acusar.

4 — O arguido e as testemunhas regularmente convocadas devem comparecer para prestar o seu depoimento, nos casos em que forem convocados pelo relator, ou prestarem o seu depoimento por escrito, nos prazos fixados pelo relator e sem prejuízo do estatuído na parte final do n.º 5.º do artigo 11.º

5 — A não comparência injustificada de testemunhas ou a sua recusa em prestarem depoimento escrito determina a abertura de procedimento disciplinar contra as mesmas se forem membros da Ordem.

Artigo 10.º

Interessados

1 — Quem, nos termos do artigo 78.º do Estatuto, considere ter legitimidade para intervir no processo, deve requerer ao relator, até final da fase de instrução, a sua intervenção no processo.

2 — O requerimento pode ser indeferido pelo relator, com fundamento em não dispor o requerente de um interesse direto, pessoal e legítimo, com os factos participados.

3 — Do despacho de indeferimento do relator cabe recurso para o Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, a interpor nos termos fixados no artigo 17.º

4 — Aceite pelo relator a intervenção no processo de um interessado, deve este, nos dez dias úteis subsequentes à sua notificação deste despacho, apresentar as suas alegações escritas, juntando documentos, arrolando testemunhas e requerendo a realização de diligências probatórias.

Artigo 11.º

Meios de prova

1 — O relator deve notificar sempre o arguido para responder, querendo, sobre os dados por ele considerados como relevantes na participação disciplinar.

2 — O participante, o arguido e quem, nos termos do artigo anterior, foi autorizado a participar no processo podem requerer ao relator as diligências de prova que considerem necessárias ao apuramento da verdade, sendo ordenada a realização daquelas que este considere serem de reconhecida utilidade e pertinência.

3 — O participante, o arguido e quem for chamado a participar no processo pode deduzir incidente de falsidade de documentos juntos aos autos, sendo este incidente julgado pelo relator, ouvido quem o deduziu e quem ofereceu o documento contestado. Havendo fundada suspeita de falsidade de um documento será fornecida cópia do mesmo ao Ministério Público para os efeitos legais.

4 — Na fase de instrução do processo o número de testemunhas a inquirir será o que o relator entender como necessário para a descoberta da verdade material.

5 — Preferencialmente as testemunhas serão ouvidas na data e local que lhes foi notificado, sendo os seus depoimentos reduzidos a escrito e assinados por quem o tomou e redigiu e pela testemunha. Excecionalmente, o depoimento, por decisão do relator, pode ser prestado por videoconferência, sendo gravado.

6 — Sempre que assim o entenda o relator, as testemunhas podem prestar o seu depoimento por escrito às perguntas que lhe forem remetidas até à data limite que então lhes for fixada.

7 — Sempre que assim o entenda o relator, podem ser realizadas acareações entre testemunhas, participante e arguido.

8 — Os exames serão requeridos até ao encerramento da fase de instrução e, se deferida pelo relator a sua realização, serão efetuados nos termos e com as formalidades estabelecidas no Código do Processo Penal.

Artigo 12.º

Termo da instrução

1 — O prazo para a instrução é de noventa dias, contados da notificação do despacho de nomeação de relator, interrompe-se durante as férias judiciais e pode ser prorrogado por períodos sucessivos de trinta dias, por despacho do Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, aposto em proposta fundamentada do relator.

2 — Finda a instrução de um processo disciplinar, o relator deve:

a) Ou deduzir acusação, caso entenda terem sido recolhidos durante a instrução indícios suficientes que a sustentem;

b) Ou propor ao Conselho de Supervisão e Disciplina o arquivamento do processo, fundamentando a sua proposta na circunstância de:

i) Não ter recolhido indícios suficientes para sustentar uma acusação;

ii) Ter recolhido prova bastante de não se ter verificado a infração disciplinar, de não ter o arguido sido o agente da infração ou de não ser de exigir responsabilidade disciplinar por virtude de prescrição ou de outro motivo.

3 — A acusação deve revestir a forma articulada e individualizar os factos imputados, juntamente com as circunstâncias de tempo, modo e lugar em que os mesmos foram praticados, as normas infringidas, as circunstâncias atenuantes e agravantes e as penas aplicáveis.

4 — A acusação é notificada ao arguido, devendo a notificação indicar o prazo e local para este apresentar a sua defesa, bem como as cominações para a falta de dedução de defesa no prazo fixado.

5 — Deliberado o arquivamento é este notificado ao arguido, ao participante e a quem foi autorizado, nos termos do antecedente artigo 10.º, a participar no processo, com a menção da possibilidade e do prazo para a interposição de recurso desta decisão para o Conselho Geral, nos termos fixados no artigo 17.º

6 — Caso o Conselho de Supervisão e Disciplina discorde da proposta de arquivamento deve esta deliberação identificar as diligências complementares de instrução que devam ser realizadas, se for o caso, ou os factos de que o arguido deve vir acusado, podendo aí ser designado um novo relator.

7 — Sendo arquivado um processo por falta de provas, pode ser reaberto, por deliberação do Conselho de Supervisão e Disciplina, caso elementos de prova, surgidos subsequentemente e que cheguem ao conhecimento deste Conselho, contenham novos indícios sobre a existência de responsabilidade disciplinar.

8 — O arguido deve ser ouvido sobre os novos elementos que tenham conduzido à reabertura de processo disciplinar.

9 — Sendo proposto o arquivamento de um processo de inquérito, aplicam-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores, sem prejuízo do regimento do Conselho de Supervisão e Disciplina poder prever a possibilidade deste órgão delegar as competências para ordenar o arquivamento de processos de inquérito no seu Presidente.

Artigo 13.º

Defesa do arguido

1 — O arguido pode deduzir a sua defesa escrita, no prazo de vinte dias, a contar da sua notificação da acusação ou, sendo esta feita por edital, de trinta dias.

2 — O relator, a requerimento do arguido justificado pela especial complexidade do processo, pode prorrogar o prazo para dedução de defesa por igual período. Do indeferimento deste pedido de prorrogação não cabe recurso.

3 — A falta de dedução de defesa dentro do prazo fixado para o efeito vale como aceitação dos factos constantes da acusação e como efetiva audiência do arguido para todos os efeitos legais, sem prejuízo de, sendo recebida a defesa fora do prazo fixado, o relator considere existir um justo impedimento para um tal atraso.

4 — Com a sua defesa escrita, deve o arguido arrolar as testemunhas, não podendo ser indicadas mais de três testemunhas por cada facto, nem o seu total não o número de dez, bem como juntar documentos e requerer as diligências necessárias para o apuramento dos factos especificados.

5 — O arguido deve indicar os factos sobre os quais incidirá a prova, sendo convidado a fazê-lo, sob pena de, na falta dessa indicação, o relator poder decidir pela não realização dessas diligências probatórias.

6 — Quando, na sua defesa escrita, o arguido utilizar expressões caluniosas, o relator poderá ordenar a extração de cópia dessa defesa, para efeitos criminais e disciplinares.

7 — O relator deve realizar as diligências probatórias requeridas pelo arguido no prazo de 30 dias a contar da apresentação da sua defesa, podendo este prazo ser prorrogado até quarenta e cinco dias pelo Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, sob proposta do relator, quando tal seja necessário para a realização das diligências requeridas.

8 — Pode o relator recusar as provas e diligências que, por despacho fundamentado, considere impertinentes ou desnecessárias à descoberta da verdade dos factos.

9 — O relator pode, também por despacho fundamentado, dispensar a inquirição das testemunhas quando considere suficientemente provados os factos alegados pelo arguido.

10 — Dos despachos referidos nos números anteriores cabe recurso para o Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, a interpor nos termos fixados no artigo 17.º

11 — As testemunhas arroladas na defesa deverão ser apresentadas pelo arguido.

12 — Sempre que o relator o considere como relevante para a descoberta da verdade, pode confrontar o participante ou quem foi autorizado, nos termos do antecedente artigo 10.º, a participar no processo, com o que é alegado pelo arguido na sua defesa escrita, conferindo prazo razoável para uma pronúncia escrita.

13 — Durante o prazo para apresentação da defesa, o processo pode ser consultado pelo arguido, ou pelo seu advogado, nos serviços de apoio ao Conselho de Supervisão e Disciplina, podendo ainda ser solicitado ao relator a disponibilização de fotocópia certificada do processo ou de partes deste.

14 — O advogado do arguido pode pedir confiado o processo, para exame no seu escritório, desde que, sendo deferido este pedido pelo relator, assine documento em como recebeu o processo e que se obriga a devolvê-lo, dentro do prazo da defesa. Do indeferimento do pedido de confiança do processo não cabe recurso.

Artigo 14.º

Proposta do relator

1 — Finda a realização das diligências probatórias, se efetuadas, e recebidas a defesa do arguido e as alegações do participante e do arguido, havendo-as, o relator elabora e entrega ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, no prazo máximo de vinte dias, uma proposta de acórdão do Conselho de Supervisão e Disciplina onde conste:

a) A indicação dos factos apurados e dados como provados;
b) A qualificação e gravidade dos factos;
c) As normas violadas;
d) As eventuais atenuantes e agravantes;
e) A pena que considera adequada, se esta deve ser suspensa e qual o período de suspensão, bem como se há lugar à aplicação de sanções acessórias.

2 — Recebida do relator a proposta de acórdão, o Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina:

a) Convoca uma reunião do Conselho de Supervisão e Disciplina para julgamento e decisão do processo, nos termos previstos no respetivo regimento, juntando a proposta de acórdão do relator e comunicando a disponibilidade do processo, para consulta pelos membros deste órgão;

b) Sendo proposta pelo relator a aplicação de uma pena de suspensão, por prazo superior a dois anos, ou a de expulsão, notifica o arguido, o participante e quem foi autorizado, nos termos do antecedente artigo 10.º, a participar no processo, para, querendo, comparecer na reunião do Conselho de Supervisão e Disciplina que irá convocar para julgamento e decisão do processo, dando-lhes cópia da proposta do relator.

Artigo 15.º

Julgamento e decisão

1 — Recebida a convocatória referida no artigo anterior, qualquer membro do Conselho de Supervisão e Disciplina, nos termos do regimento deste órgão:

a) Pode solicitar aos serviços de apoio a remessa de cópia digitalizada do processo ou de partes deste, no prazo de dois dias úteis;
b) Deve declarar-se impedido, se for o caso, ou pode pedir escusa ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina;
c) Deve comunicar ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, no prazo de dois dias úteis, a sua impossibilidade em estar presente na reunião convocada, por motivos atendíveis.

2 — Na reunião do Conselho de Supervisão e Disciplina, este órgão pode, nos termos do seu regimento e do Estatuto, deliberar:

a) Postergar a sua decisão para uma nova reunião, depois de realizadas pelo relator diligências de prova adicionais, que deverão ser convenientemente especificadas na deliberação;
b) Postergar a sua decisão para uma nova reunião, sempre que, inclinando-se para aplicar pena mais grave do que a proposta pelo relator, aquela, nos termos do Estatuto, só possa ser deliberada na sequência de audiência pública;
c) Aprovar um acórdão, aceitando integralmente a proposta apresentada pelo relator;
d) Rejeitar a proposta de acórdão apresentada pelo relator e ordenar o arquivamento do processo, fundamentando esta decisão;
e) Rejeitar a proposta de acórdão apresentada pelo relator e aprovar acórdão diferente, fundamentando esta decisão.

3 — O acórdão do Conselho de Supervisão e Disciplina, aprovado nos termos das alíneas *d*) e *e*) do número anterior, bem como a sua fundamentação, é lavrado, nos termos do regimento deste órgão, pelo Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, tendo por base as intervenções produzidas no decurso da reunião e os votos aí expressos.

4 — Os acórdãos que vierem a ser aprovados nos termos das alíneas *d*) e *e*) do número anterior, não podem valorar factos não constantes da acusação nem referidos na defesa do arguido, exceto quando excluam, dirimam ou atenuem a sua responsabilidade disciplinar.

5 — Os acórdãos serão notificados ao arguido e ao participante e, tendo transitado em julgado, são comunicados à Direção da Ordem e à Direção da Delegação Regional e aos Conselhos dos Colégios de Especialidade Profissional onde o arguido se encontre inscrito e notificados a este e ao participante.

6 — Os acórdãos transitam em julgado, logo que esgotado o prazo previsto neste regulamento para apresentação de recurso junto do Conselho Geral, nos termos fixados no artigo 17.º

Artigo 16.º

Audiência pública

1 — A realização de audiência pública que, nos termos do artigo 85.º do Estatuto deve anteceder a aplicação da pena de suspensão, por prazo superior a dois anos, ou a de expulsão, obedecerá aos seguintes princípios:

a) Estando presentes na reunião, são ouvidos individualmente, e por esta ordem:

i) Quem foi autorizado, nos termos do antecedente artigo 10.º, a participar no processo;
ii) O participante;
iii) O arguido.

b) Finda a sua audição, as individualidades referidas na alínea anterior deverão abandonar a reunião.

c) Excecionalmente e por deliberação do Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina a requerimento interessado, a audição das individualidades referidas na alínea *a*) pode ser feita por videoconferência.

d) Deve ser concedido às individualidades referidas na alínea *a*) um período, cuja duração é fixada no regimento do Conselho de Supervisão e Disciplina, para realizarem uma intervenção inicial podendo, finda esta, ser instados a responder a perguntas que lhe sejam colocadas por membros deste órgão.

e) Sendo entregue uma cópia escrita da intervenção inicial referida no número anterior, ficará esta apensa ao acórdão, caso contrário uma súmula desta intervenção deve ser elaborada pelo Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, figurando em anexo ao acórdão.

Artigo 17.º

Recursos

1 — Quem tenha visto indeferida por despacho do relator o seu pedido de participação no processo, pode recorrer desse despacho para o Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao da notificação daquele indeferimento. Da decisão do Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina não cabe recurso.

2 — Da deliberação do Conselho de Supervisão e Disciplina que ordenar o arquivamento de processo disciplinar ou indeferir um pedido de revisão de processo cabe recurso, a interpor no prazo de dez dias úteis subsequentes ao da notificação dessa deliberação, para o Conselho Geral que o apreciará na primeira reunião realizada, após a sua interposição.

3 — Os recursos previstos no n.º 10.º do artigo 13.º devem ser interpostos junto do Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao da notificação daqueles despachos. Da decisão do Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina não cabe recurso.

4 — Com a apresentação dos recursos previstos nos números anteriores bem como do seguinte, deve o recorrente juntar respetivas alegações, em que expõe os fundamentos da sua pretensão.

5 — Dos acórdãos do Conselho de Supervisão e Disciplina pode o arguido, o participante ou quem, nos termos do artigo 10.º foi autorizado a participar no processo, interpor, no prazo de vinte dias contados da data da sua notificação da prolação do acórdão, recurso para o Conselho Geral.

6 — O recurso previsto no número anterior deve ser interposto mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina, que poderá ordenar o seu arquivamento caso tenha sido interposto fora do prazo fixado ou não venha acompanhado de alegações.

7 — Aceite a interposição do recurso previsto no n.º 5.º por uma das individualidades com legitimidade para tal, o Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina notifica as demais individualidades referidas nesse mesmo n.º 5.º, para, querendo, contra-alegarem no prazo de vinte dias contados desta sua notificação. Nesta notificação, o Presidente do Conselho de Supervisão e Disciplina junta cópia das alegações do recurso.

8 — As alegações e as contra-alegações do recurso são depois remetidas ao Bastonário, que procederá à convocatória da reunião do Conselho Geral para as apreciar e decidir do recurso.

9 — Na convocatória do Conselho Geral, o Bastonário indicará onde e quando os membros deste órgão poderão consultar o processo.

10 — A deliberação do Conselho Geral será tomada nos termos do seu regimento e dela apenas cabe impugnação judicial.

Artigo 18.º

Revisão

1 — O pedido de revisão da decisão disciplinar transitada em julgado é apresentado, no prazo de dez dias úteis, ao Conselho de Supervisão e Disciplina, que aceitando-o, nomeia um relator para o apreciar.

2 — Com o pedido de revisão, devem ser apresentadas as provas que o sustentam.

3 — A interposição de um pedido de revisão não suspende o cumprimento da pena disciplinar aplicada.

4 — Do indeferimento do pedido de revisão cabe recurso para o Conselho Geral, nos termos do n.º 2.º do artigo anterior.

5 — O relator dispõe de um prazo de trinta dias para apreciar o pedido e as provas juntas pelo requerente findo o qual elabora um relatório onde fundamenta uma proposta de arquivamento ou de deferimento da revisão.

6 — O relatório referido no número anterior é submetido à apreciação e decisão do Conselho de Supervisão e Disciplina, nos termos do seu regimento.

7 — Sendo julgada como procedente o pedido de revisão, é revogada ou alterada a decisão proferida no processo revisto.

Artigo 19.º

Disposição transitória

Às infrações disciplinares praticadas antes da entrada em vigor deste regulamento serão aplicáveis os preceitos do mesmo, quando forem em concreto, mais favoráveis aos arguidos.

16 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia Representativa da Ordem dos Economistas, *Francisco Murteira Nabo*.

209439639

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 4140/2016

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social

Na sequência do Despacho Reitoral n.º 348/2015, de 09.12, que aprova a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social (Proc.º ACEF/1112/04227), cuja caracterização se encontra publicada no Aviso n.º 8935/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13.08, e na sequência do envio para a DGES do requerimento de registo de alteração respeitante ao plano de estudos do referido curso, que mereceu decisão favorável em 01/12/2015, tendo a alteração sido registada com o número R/A-Ef 2843/2011/AL02, e em cumprimento do estabelecido no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, procedo à publicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do referido ciclo de estudos, em anexo ao presente Aviso, para entrar em vigor em 2016-2017.

14 de março de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

3 — Curso: Serviço Social.

4 — Grau: licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Serviço Social.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 210 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 7 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	SS	120	
Direito	DIR	12	
Demografia	DEM	12	
Matemática	MAT	6	
Sociologia	SOC	24	
Psicologia	PSI	18	
Filosofia	FIL	6	
Opções	HIS/PSI/SOC		12
Total		198	12

10 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais

Licenciatura em Serviço Social

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos do Direito	DIR	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
História das Instituições e do Serviço Social	SS	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Introdução à Estatística	MAT	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Introdução à Sociologia	SOC	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Introdução à Demografia	DEM	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Psicologia do Desenvolvimento	PSI	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Teoria e Metodologia de Serviço Social I	SS	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Direito da Família e Menores	DIR	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Psicologia Social	PSI	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Métodos de Análise Demográfica	DEM	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Legislação Social	SS	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Teoria e Metodologia de Serviço Social II	SS	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Introdução aos Métodos e Técnicas de Investigação Social	SS	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Política Social	SS	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Microssociologia	SOC	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Contextos Profissionalizantes do Serviço Social	SS	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Intervenção em Contextos de Exclusão	SS	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Métodos e Técnicas de Investigação Social	SS	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Sociologia da Família	SOC	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Opção I	–	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Optativa.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Aconselhamento	PSI	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Intervenção em Famílias, Indivíduos, Grupos e Comunidades	SS	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Ética e Deontologia	FIL	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Opção II	–	1.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Administração e Empreendedorismo	SS	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Políticas Públicas e cidadania	SS	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Planeamento e Avaliação de Projetos	SS	2.º Semestre	168	T-30 TP-30	6	Obrigatória.
Estágio e Acompanhamento Técnico-Científico I	SS	2.º Semestre	336	TP-50	12	Obrigatória.

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Intervenção em Serviço Social	SS	1.º Semestre	336	TP-50	12	Obrigatória.
Estágio e Acompanhamento Técnico-Científico II	SS	1.º Semestre	336	TP-50	12	Obrigatória.
Laboratório de Investigação em Serviço Social	SS	1.º Semestre	168	TP-50	6	Obrigatória.

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História Moderna dos Açores	HIS	Semestral	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Contemporânea dos Açores	HIS	Semestral	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Moderna de Portugal I	HIS	Semestral	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Moderna de Portugal II	HIS	Semestral	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Contemporânea de Portugal I	HIS	Semestral	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Contemporânea de Portugal II	HIS	Semestral	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História Contemporânea	HIS	Semestral	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
História do Século XX	HIS	Semestral	160	T-30 TP-30	6	Optativa.
Psicologia da Motivação	PSI	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Psicologia da Saúde	PSI	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Psicologia das Emoções	PSI	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Psicopatologia	PSI	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia da Comunicação	SOC	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia da Cultura	SOC	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia das Organizações	SOC	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia do Planeamento	SOC	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia do Quotidiano	SOC	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia do Trabalho	SOC	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Sociologia Económica	SOC	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.
Teorias Sociológicas Contemporâneas	SOC	Semestral	168	T-30 TP-30	6	Optativa.

209438691

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 3909/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Clara Sofia Gonçalves Pinto, técnica superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções nesta Instituição por motivo de consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria na AT — Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a 14 de dezembro de 2015.

18 de fevereiro de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209438586

Aviso (extrato) n.º 3910/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Anabela Janes Morais, assistente técnica do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções nesta Instituição por motivo de consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria na AT — Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a 14 de dezembro de 2015.

18 de fevereiro de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209438561

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 4141/2016

Por Despacho proferido nas datas abaixo indicadas pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas aos seguintes docentes:

De 17 de julho de 2015

Doutor Vania Baldi, contratado na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências e Tecnologia da Comunicação, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, precedendo concurso, com efeitos a partir de 03/08/2015, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, extinguindo-se o anterior contrato como Professor Auxiliar Convidado, a partir da mesma data.

De 20 de abril de 2015

Doutor Alexandre Marques Rodrigues, contratado na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professor Adjunto, na área disciplinar de Enfermagem, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, precedendo concurso, com efeitos a partir de 02/09/2015, inclusive, nos termos do

artigo 10.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

De 09 de outubro de 2015

Doutora Luísa Alexandra Seuanes Serafim Martins Leal, contratada na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professora Auxiliar, na área disciplinar de Biotecnologia, posicionada no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, precedendo concurso, com efeitos a partir de 20/10/2015, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária,

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

10/03/2016. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

209438529

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 4142/2016

Designados, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, para fazerem parte do Júri de equivalência ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Engenharia Aeronáutica da Universidade da Beira Interior, requerida por Denilson Paulo Souza Santos, os seguintes professores:

Presidente: Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, Vice-Reitor da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Kouamana Bousson, professor associado da Universidade da Beira Interior;
Doutor Paulo Jorge Soares Gil, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutor André Resende Rodrigues da Silva, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

3-03-2016. — O Vice-Reitor, *Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz*.

209439525

Despacho n.º 4143/2016

O Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Inovação Social, avaliado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, com decisão de acreditação publicada a 24 de novembro de 2014.

1.º

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo 1 deste despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 5488/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100 de 25 de maio, transitam para a estrutura com o plano de estudos fixado no presente despacho, de acordo com a tabela de correspondências do Anexo 2.

3.º

Entrada em vigor

A presente alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, registada em 1 de fevereiro de 2016 com o n.º R/A-Ef 1329/2011/AL02 e entra em vigor no ano letivo de 2016/2017.

14 de março de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO 1

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Instituição de Ensino Superior: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
3 — Ciclo de estudos: Empreendedorismo e Inovação Social
4 — Grau: Mestre
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia
6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração do ciclo de estudos: 2 anos (4 semestres)
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	S	90	
Economia	ECON	12	
Ciências Jurídicas	CJ	6	
Ciências da Comunicação/Marketing/Psicologia/Sociologia	CC/MK/P/S		12
Subtotal		108	12
Total		120	

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Empreendedorismo e Inovação Social

Mestre

Área científica predominante: Sociologia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Direito da Economia Social	CJ	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	
Economia Social e Solidária	ECON	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	
Estado-Providência e Políticas Sociais	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	
Metodologias de Diagnóstico, Planeamento e Prospetiva	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	
Domínios e Agentes da Intervenção Social	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	Optativa (1/1).

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Marketing Público e Social	MK	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	Optativa (1/1).
Teorias da Exclusão Social	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	Optativa (1/1).

Deve escolher-se uma das unidades curriculares optativas.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Gestão e Avaliação de Projetos	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	
Modelos de Empreendedorismo Social	ECON	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	
Organização de Serviços Sociais	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	
Práticas da Inovação Social	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	
Gestão do Voluntariado	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	Optativa (1/2).
Assessoria de Comunicação	CC	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	Optativa (1/2).
Princípios de Liderança	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	Optativa (1/2).
Problemas e Políticas Globais	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	Optativa (1/2).
Psicologia Comunitária	P	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	Optativa (1/2).

Deve escolher-se uma das unidades curriculares optativas.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias Avançadas de Apoio à Investigação	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	
Seminários Especializados	S	Semestral	168	TP:30; OT:15	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto	S	Anual	1344	OT:30	48	

ANEXO 2

Tabela de correspondências

Plano anterior						Plano atual					
Ano	Semestre	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo	Ano	Semestre	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo
1.º	1.º	Teorias da Exclusão Social	S	6	OB	1.º	1.º	Grupo Opção (1/1)	S/MK	6	OP
1.º	1.º	Grupo Opção (1/1)I	CJ/S	6	OP	1.º	1.º	Direito da Economia Social	CJ	6	OB
1.º	2.º	Grupo Opção (1/2)I	S	6	OP	1.º	2.º	Práticas de Inovação Social	S	6	OB
1.º	2.º	Grupo Opção (1/2)II	S	6	OP	1.º	2.º	Grupo Opção (1/2)	S	6	OP
		Grupo Opção (1/1)I:						Grupo Opção (1/1):			
		Princípios Legais de Gestão das Organizações Não Lucrativas						Domínios e Agentes da Intervenção Social.			
		Segmentos da Intervenção Social.						Marketing Público e Social.			
								Teorias da Exclusão Social.			
		Grupo Opção (1/2)I:									
								Grupo Opção (1/2):			
		Identidade Comunitária e Identidade de Grupos.						Princípios de Liderança.			
		Práticas da Inovação Social.						Gestão do Voluntariado.			

Plano anterior						Plano atual					
Ano	Semestre	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo	Ano	Semestre	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo
		Grupo Opção (1/2)II: Princípios de Liderança. Gestão do Voluntariado.						Problemas e Políticas Globais. Psicologia Comunitária.			

209434957

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 3911/2016

Por despacho exarado, a 16/12/2015, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação do Doutor João José Oliveira Malva, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Investigador Coordenador em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 82.º e o 83.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 4.664,97.

A contratação, com início a 20 de janeiro de 2016, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Investigador Coordenador, na área de Biomedicina, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenhar funções na Faculdade de Medicina, aberto por Edital n.º 7276/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 126, de 01 de julho, na bolsa de emprego público, através da OE201507/0035 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url:www.eracareers.pt), através do url:1238365c--5fb6-41ec-bc93-d79072ea0825.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

14/03/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209440334

Despacho n.º 4144/2016

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto--Lei n.º 239/2007, de 19 de junho e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de agregação:

Provas de agregação

Doutor/a	Designação da agregação	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
António José Olaio Correia de Carvalho	Prova de agregação em Arquitetura.	Luís José Proença de Figueiredo Neves.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Por força da presente delegação considera-se revogado o Despacho n.º 12174/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro de 2015.

11 de março de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209434421

Despacho n.º 4145/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Ricardo Sequeiros Coelho	Doutoramento em Governação, Conhecimento e Inovação, ramo de Conhecimento e Inovação.	Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna.	Professor catedrático	Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

11 de março de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209438594

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 4146/2016

Por despacho de 17 de fevereiro de 2016 da reitora da Universidade de Évora:

Doutora Patrícia Andreia da Silva Filipe — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 30 de julho de 2016, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

«**Relatório**

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009) republicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009 e após procedimentos estabelecidos no Artigo 34.º do Despacho 445/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, como Professora Auxiliar, requerido pela Professora Doutora Patrícia Andreia da Silva Filipe;

2 — O relatório de atividade apresentado pela requerente recebeu pareceres dos Senhores Professores Doutor Kamil Feridum Turkman, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e do Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, da Escola de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Évora;

3 — Posto à votação o pedido da requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da ata da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 10 de fevereiro de 2016.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 11 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, *José Antunes Afonso de Almeida*, professor catedrático.»

15/03/2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209440983

Despacho n.º 4147/2016

Por despacho de 17 de fevereiro de 2016 da reitora da Universidade de Évora:

Doutora Joana Margarida Ferreira da Costa Reis — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 6 de julho de 2016, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

«**Relatório**

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009) republicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009 e após procedimentos estabelecidos no Artigo 34.º do Despacho 445/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, como Professora Auxiliar, requerido pela Professora Doutora Joana Margarida Ferreira da Costa Reis;

2 — O relatório de atividade apresentado pela requerente recebeu pareceres dos Senhores Professores Doutor António Luís Mittermayer Rodrigues Rocha, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, da Universidade do Porto e da Doutora Maria Manuela Grave Rodeia Espada Niza, da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de Lisboa;

3 — Posto à votação o pedido da requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da ata da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 10 de fevereiro de 2016.

11 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, *José Antunes Afonso de Almeida professor catedrático*).»

15/03/2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209440894

Despacho n.º 4148/2016

Por despacho de 17 de fevereiro de 2016 da reitora da Universidade de Évora:

Doutor José Francisco Filipe Marmeleira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 6 de abril de 2016, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

«**Relatório**

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009) republicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009 e após procedimentos estabelecidos no Artigo 34.º do Despacho 445/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sequência do pedido apresentado pelo candidato, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, como Professor Auxiliar, requerido pelo Professor Doutor José Francisco Filipe Marmeleira;

2 — O relatório de atividade apresentado pelo requerente recebeu pareceres dos Senhores Professores Doutora Leonor Moniz Pereira, da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade de Lisboa e do Doutor José António Ribeiro Maia, da Faculdade de Desporto, da Universidade do Porto;

3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da ata da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 10 de fevereiro de 2016.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 11 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, *José Antunes Afonso de Almeida,* professor catedrático).»

15/03/2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209440829

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 3912/2016

Por despacho de 09 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre José Duarte Sardinha Caraças Bravo Cordeiro, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (20 %), pelo período de seis meses, sendo abonado pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 1 de fevereiro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209441688

Aviso (extrato) n.º 3913/2016

Por despacho de 18 de dezembro de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Maria João Bernardo Bárrios, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial (20 %), a título gracioso, pelo período de seis meses, produzindo efeitos a 1 de fevereiro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de fevereiro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209441858

Aviso n.º 3914/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se pública a lista de trabalhadores docentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015:

Nome	Carreira/ Categoria	Motivo da cessação	Data da cessação	Escalão /Índice
Francisco Maria Gil Fernandes Pereira Coutinho	Professor Auxiliar	Denúncia	01-03-2015	1/195
Hugo Marco Consciência Silvestre	Professor Auxiliar	Denúncia	01-09-2015	1/195

8 de março de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos.*

209438578

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 3915/2016

Por despacho exarado, a 26 fevereiro de 2016, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designada, em comissão de serviço, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal, publicado através do Aviso n.º 14927/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 21 de dezembro de 2015, a Licenciada Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, Especialista de Informática, Nível 2 Grau 1 da Carreira de Especialista de Informática do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., para titular, a partir de 1 de março de 2016, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, da Divisão de Compras e Logística dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, por possuir a competência técnica, a experiência profissional e o perfil exigido para o exercício do referido cargo.

2016-03-15. — A Administradora, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga
Nascida em 14 de setembro de 1983
Natural da freguesia e concelho de Fafe, distrito de Braga

Formação Académica e Profissional:

2012/2014 — Curso de Especialização em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa;
2008/2009 — Pós-Graduação em Gestão e Administração Hospitalar pela Associação Portuguesa de Bioética com a colaboração científica do Serviço de Bioética e Ética Médica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e com a colaboração técnica da Golden Whell Consulting;
2006/2008 — Frequência do Ano Curricular do Mestrado em Gestão da Informação pela Universidade de Aveiro;
2001/2005 — Licenciatura em Novas Tecnologias da Comunicação pela Universidade de Aveiro.

Formação Complementar:

09 a 11/12 de 2013 — Curso de Gestão Financeira Para Não Financeiros;
05/12/2013 — Curso de SIADAP Regime Geral — Avaliados;
09 a 30/05 de 2012 — Programa de Formação Modular Certificada — FORACÇÃO — Em Gestão Económica de Stocks pela Associação Comercial e Industrial de Coimbra;
08/05/2007 — Curso de Formação da aplicação Alert Data Warehouse P1 — ADW P1 pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde — IGIF;
16 a 25/10 de 2006 — Curso de Formação Para Jovens Estagiários — FORJOV 18.º pelo Instituto Nacional de Administração (INA).

Funções e cargos ocupados:

2011 a 02/2016 — Gestão e Coordenação Logística — Armazém Central da Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC);
2006 a 2011 — Assessoria Especializada em Informação e Comunicação — ARSC.

209440318

Despacho n.º 4149/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, homologo a alteração, com efeitos a partir do ano letivo de 2015/2016, relativa à estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Educação Ambiental, procedendo-se, em anexo, à sua republicação.

A criação deste ciclo de estudos está publicada no Despacho n.º 16103-H/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho) e a sua primeira alteração no Despacho n.º 2978/2011 (*Diário da República,* 2.ª série, N.º 29, de 10 de fevereiro).

A presente alteração é consequência do processo de avaliação e acreditação realizado pela Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior (processo ACEF/1314/2015) e foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, que a registou com o número R/A — EF 277/2011/AL01, em 24/08/2015.

14 de março de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança.
Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Educação.
2 — Curso: Educação Ambiental.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.
4 — Área científica predominante do curso: Ciências da Natureza.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
6 — Duração normal do curso: 3 anos — 6 semestres.
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes Visuais	AV	7	
Ciências da Educação	CE	36,5	
Ciências da Natureza	CN	63,5	
Ciências Sociais	CS	17	
Educação Física	EF	5	
Expressão Dramática e Teatro	EDT	4	
Gestão e Administração	GA	4	
Língua e Literatura Portuguesa	LLP	11	
Línguas Estrangeiras	LE	5	
Matemática	Mat	9	
Música	Mús	3	
Psicologia	PSI	5	
Tecnologias e Informação e Comunicação	TIC	10	
Total		180	

9 — Observações:

O curso foi avaliado e acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação de Ensino Superior (cf., Processo ACEF/1314/24577).

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Educação

Curso: Educação Ambiental

Grau: Licenciado

Área Científica Predominante do curso

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Geral	CN	A	270	TP: 63; PL: 36; OT: 18	10	
Elementos de Física e Química	CN	A	270	TP: 63; PL: 36; OT: 18	10	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geologia	CN	A	270	TP: 54; PL: 27; TC: 18; OT: 18	10	
Psicologia Social	Psi	S1	135	TP: 36; OT: 18	5	
Fundamentos da Educação Ambiental	CE/CN*	S1	135	TP: 63; OT: 9	5	
Matemática Geral	Mat	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	
Património Artístico	CS/Mús*	S2	162	TP: 54; OT: 18	6	
Língua Estrangeira — Inglês	LE	S2	135	TP: 45; OT: 9	5	
TIC em Educação Ambiental	TIC	S2	108	TP: 36; OT: 9	4	

* Distribuição equitativa dos créditos pelas áreas científicas.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biodiversidade	CN	A	216	TP: 54; PL: 18; OT: 18	8	
Observação e Representação do Meio Local	CN	S1	162	TP: 54; OT: 18	6	
Educação em Contextos Informais	CE	S1	135	TP: 45; OT: 9	5	
Língua Portuguesa	LLP	S1	189	TP: 63; OT: 18	7	
Estatística	Mat	S1	108	TP: 36; OT: 9	4	
Antropologia Geral	CS	S1	108	TP: 36; OT: 9	4	
História Regional e Local	CS	S2	162	TP: 54; OT: 18	6	
Ecologia	CN	S2	162	TP: 54; OT: 18	6	
Literatura e Cultura Tradicionais	LLP	S2	108	TP: 36; OT: 9	4	
Qualidade de Ambiente	CN	S2	162	TP: 45; PL: 18; OT: 9	6	
Animação Ludo-Expressiva	EDT	S2	108	TP: 27; OT: 18	4	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Produção e Distribuição Multimédia	TIC	S1	162	TP: 27; PL: 27; OT: 18	6	
Design de Comunicação Visual	AV	S1	189	TP: 63; OT: 18	7	
Educação, Saúde e Ambiente	CE	S2	162	TP: 54; OT: 18	6	
Pedestrianismo	EF	S1	135	TP: 6; TC: 48	5	
Turismo e Ambiente	CS	S1	108	TP: 27; OT: 18	4	
Empreendedorismo e Gestão de Projetos em Educação Ambiental	GA	S1	108	TP: 36; OT: 9	4	
Metodologias de Educação Ambiental	CE	S1	108	TP: 36; OT: 9	4	
Seminário de Apoio	CE	S2	108	TP: 36; OT: 9	4	
Estágio	CE/CN*	S2	540	E: 218; OT: 18	20	

* A distribuição dos créditos é a seguinte: CE com 15; CN com 5.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209436244

Despacho n.º 4150/2016

Em aditamento ao Despacho n.º 3505/2015, publicado na 2.º série no *Diário da República* n.º 67**,** de 07 de abril de 2015, que publicou a duração, as áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Enfermagem Comunitária da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, torno público que o referido plano de estudo obteve parecer favorável da ordem dos enfermeiros comunicado em 25 de junho de 2015.

14 de março de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

209438553

Despacho n.º 4151/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, homologo a alteração, com efeitos a partir do ano letivo de 2015/2016, relativa à estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Educação Ambiental, procedendo-se, em anexo, à sua republicação.

A criação deste ciclo de estudos está publicada no Despacho n.º 11646/2008 (*Diário da República,* 2.ª série, N.º 80, de 23 de abril) e a sua primeira alteração no Despacho n.º 17502/2010 (*Diário da República,* 2.ª série, N.º 226, de 22 de novembro).

A presente alteração é consequência do processo de avaliação e acreditação realizado pela Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior (processo ACEF/1314/24617) e foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, que a registou com o número R/A — EF 285/2011/AL01, em 26/08/2015.

14 de março de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Educação Ambiental.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Natureza e Ciências da Educação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do curso: 2 anos — 4 semestres curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	40,5	
Ciências da Natureza	CN	60,5	
Ciências Sociais	CS	10	
Psicologia	Psi	9	
Total		120	

10 — Observações:

O curso foi avaliado e acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação de Ensino Superior (cf., Processo ACEF/1314/24617).

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Educação

Curso: Educação Ambiental

Grau: Mestre

Área Científica Predominante do curso: Ciências da Natureza

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia de Investigação*	CE/Psi	A	216	TP: 54; OT: 18	8	
Biologia e Geologia Aplicadas	CN	S1	243	TP: 54; TC: 9; OT: 27	9	
Ética Ambiental	CE	S1	108	TP: 27; OT: 9	4	
História da Educação Ambiental	CN	S1	108	TP: 27; OT: 9	4	
Planeamento Regional	CS	S1	135	TP: 27; OT: 18	5	
Sociologia e Políticas Ambientais	CS	S1	135	TP: 27; OT: 18	5	
Desenvolvimento Integrado e Conservação da Natureza	CN	S2	243	TP: 54; TC: 18; OT: 18	9	
Ecologia Aplicada	CN	S2	162	TP: 27; TC: 9; OT: 18	6	
Psicologia Ambiental	Psi	S2	135	TP: 27; S: 9; OT: 9	5	
Seminário de Preparação para Estágio ou Trabalho de Projeto ou Dissertação	CN	S2	135	S: 27; OT: 18	5	

* A distribuição dos 8 créditos desta unidade curricular é equitativa pelas duas área científica e pelos dois semestres.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Acompanhamento de Estágio ou Trabalho de Projeto ou Dissertação	CE	S1	135	S: 27; OT: 18	5	
Estágio ou Trabalho de Projeto ou Dissertação*	CN/CE	A	1485	OT: 75	55	

* A distribuição dos 55 créditos desta unidade curricular é equitativa pelas duas áreas científicas.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209436382

Despacho n.º 4152/2016

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, sob proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, aprovo a criação do curso não conferente de grau em Língua e Cultura Portuguesas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, aprovados pelo Despacho normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro.

14 de março de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Língua e Cultura Portuguesas.
4 — Grau: (não aplicável).
5 — Área científica predominante do curso: Língua Portuguesa.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.
7 — Duração normal do curso: 1 ano — 2 semestres curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
9 — Observações: O curso não é conferente de grau e destina-se a alunos estrangeiros que procuram a iniciação em Língua Portuguesa. Incide sobre o trabalho de aquisição dos níveis mais elementares da gramática do português, bem como sobre o desenvolvimento de competências pragmático discursivas, e a aspetos culturais correlacionados com a língua.
10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

QUADRO N.º 1

Áreas Científicas do Curso

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua Portuguesa	LP	52	0
História	Hist	8	0
Total		60	0

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Educação

Curso não conferente de grau

Língua e Cultura Portuguesas

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Portuguesa I	LP	S1	270	TP: 99; OT: 18	10	
Conversação	LP	S1	270	TP: 99; OT: 18	10	
Composição	LP	S1	270	TP: 99; OT: 18	10	
História de Portugal	Hist	S2	162	TP: 54; OT: 18	6	
Língua Portuguesa II	LP	S2	270	TP: 99; OT: 18	10	
Literatura Portuguesa	LP	S2	162	TP: 54; OT: 18	6	
Técnicas de Expressão do Português	LP	S2	216	TP: 72; OT: 18	8	

209438407

Despacho n.º 4153/2016

No seguimento da acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Autárquica, da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança (EsACT-IPB), por um período de 6 anos para um conjunto de 25 vagas, vem o Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, promover a publicação, da duração, áreas científicas, créditos e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Autárquica, da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança (EsACT-IPB), aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

O referido o ciclo de estudos está registado na DGES com o n.º R/A-CR 13/2015.

14 de março de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo
3 — Curso: Administração Autárquica
4 — Grau ou diploma: mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Administração Pública
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
7 — Duração normal do curso: 3 semestres curriculares
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Administração Autárquica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	6	0
Administração Pública	AP	30	6
Direito	D	18 (24)*	6
Contabilidade e Fiscalidade	CF	0	6
Informática	Inf	0	6
Administração Pública/Direito	AP/D	30	0
Total		90	6

*Inclui por defeito os 6 ECTS optativos em Direito — Detalhes na nota do Quadro N.º 5

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo

Administração Autárquica — 2.º Ciclo (Mestrado)

Área Científica predominante do curso: 345 — Administração Pública

Ano curricular: 1.º

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de investigação	Ciências Sociais	Semestral	162	TP:45; OT: 6	6	
Gestão Autárquica	Administração Pública	Semestral	162	TP:45; OT: 6	6	
Finanças e Contabilidade Autárquica	Administração Pública	Semestral	162	TP:45; OT: 6	6	
Ordenamento e Urbanismo	Direito	Semestral	162	TP:45; OT: 6	6	
Direito Administrativo	Direito	Semestral	162	TP:45; OT: 6	6	
Totais			810	TP:225; OT:30	30	

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inovação e Modernização	Administração Pública	Semestral	162	TP:45; OT: 6	6	
Comportamento e Políticas Públicas	Administração Pública	Semestral	162	TP:45; OT: 6	6	
Contratos Públicos	Direito	Semestral	162	TP:45; OT: 6	6	
Relação Jurídica de Emprego Público	Direito	Semestral	162	TP:45; OT: 6	6	
Seminário	Administração Pública	Semestral	162	TP:45; OT: 6	6	
Totais			810	TP:225; OT: 30	30	

Ano curricular: 2.º

3.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio	Administração Pública/Direito.	Semestral . . .	810	OT: 40	30	
Totais			810	OT: 40	30	

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Auditoria	Administração Pública . . .	Semestral . . .	162	TP:45; OT: 6	6	
Fiscalidade Autárquica.	Contabilidade e Fiscalidade	Semestral . . .	162	TP:45; OT: 6	6	
Gestão de Informação	Informática	Semestral . . .	162	TP:45; OT: 6	6	

Nota: Unidades Curriculares Opcionais — Os alunos poderão intercambiar uma das unidades da área científica de Direito (6 ECTS) da estrutura curricular, com uma das unidades curriculares apresentadas no Quadro N.º 5, condição que assegura a matriz e proporcionalidade da formação e áreas fundamentais. Funcionamento das Unidades Curriculares Opcionais condicionada a número mínimo de inscritos (a definir por órgão competente para o efeito).

209438626

Despacho n.º 4154/2016

No seguimento da acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing Turístico, da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança (EsACT-IPB), por um período de 6 anos para um conjunto de 15 vagas, vem o Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, promover a publicação, da duração, áreas científicas, créditos e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing Turístico, da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança (EsACT-IPB), aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

O referido o ciclo de estudos está registado na DGES com o n.º R/A-CR 107/2015.

14 de março de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo
3 — Curso: Marketing Turístico
4 — Grau ou diploma: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Turismo
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
7 — Duração normal do curso: 3 semestres curriculares
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Marketing Turístico

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Turismo	Tur	66
Marketing.	Mkt	12
Ciências Sociais	CS	6
Informática.	Inf	6
Total		90

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo

Marketing Turístico

2.º Ciclo (Mestrado)

Área Científica predominante do curso: 812 — Turismo

Ano curricular: 1.º

QUADRO N.º 2: 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia de Investigação	Ciências Sociais	Semestral . . .	162	TP:45; OT: 6	6	
Internacionalização em Turismo	Turismo	Semestral . . .	162	TP:45; OT: 6	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing em Organizações Turísticas . . .	Turismo	Semestral . . .	162	TP:45; OT: 6	6	
Comportamento do Consumidor Turístico	Marketing.	Semestral . . .	162	TP:45; OT: 6	6	
Totais			648	TP:180; OT:24	24	

QUADRO N.º 3: 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comunicação em Turismo	Marketing.	Semestral . . .	162	TP:45; OT: 6	6	
Marketing Digital aplicado ao Turismo. . .	Informática.	Semestral . . .	162	TP:45; OT: 6	6	
Inovação em Turismo.	Turismo	Semestral . . .	162	TP:45; OT: 6	6	
Seminário	Turismo	Semestral . . .	486	TP:90; OT: 12	18	
Totais			972	TP:225; OT: 30	36	

Ano curricular: 2.º

QUADRO N.º 4: 3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio	Turismo	Semestral . . .	810	OT: 40	30	
Totais			810	OT: 40	30	

209438642

Despacho n.º 4155/2016

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, concedida pela DGES através do processo DSSRES — A 51/2015, e ouvida a ordem dos enfermeiros, com parecer favorável emitido em 15 de janeiro de 2016, determino a publicação da estrutura curricular e plano de estudos conducentes ao grau de Mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica, a ministrar pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança ao abrigo do disposto nos artigos Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008.

14 de março de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde.
3 — Curso: Enfermagem Médico-Cirúrgica.
4 — Grau: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.
7 — Duração normal do curso: 3 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
9 — Observações:
10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	72	
Ciências da Educação	EDU	5	
Psicologia.	PSI	5	
Ciências Empresariais	CE	4	
Saúde	SAU	4	
Total		90	

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde

Grau de Mestre: Enfermagem Médico-Cirúrgica

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão em Saúde	345	Semestral	108	TP: 25; S: 15; OT: 10	4	
Formação e Supervisão Clínica	142	Semestral	135	TP: 30; S: 15; OT: 10	5	
Métodos e Técnicas de Investigação	723	Semestral	162	TP: 35; S: 15; OT: 10	6	
Ética e Direito em Saúde	729	Semestral	108	TP: 25; S: 15; OT: 10	4	
Epistemologia da Enfermagem	723	Semestral	162	TP: 35; S: 15; OT: 10	6	
Relação de Ajuda e Intervenção Terapêutica	311	Semestral	135	TP: 30; S: 15; OT: 10	5	

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem Médico-Cirúrgica I	723	Semestral	270	TP: 55; PL: 15; OT: 10	10	
Enfermagem Médico-Cirúrgica II	723	Semestral	270	TP: 55; PL: 15; OT: 10	10	
Enfermagem Médico-Cirúrgica III	723	Semestral	270	TP: 55; PL: 15; OT: 10	10	

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projeto ou Estágio	723	Semestral	810	E: 420; S: 40; OT: 80	30	

TP — Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial; PL — Prático e Laboratorial; S — Seminário; E — Estágio.

209438431

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 4156/2016

Pelo Despacho n.º 6414/2011, publicado no DR 2.ª série n.º 74, de 14 de abril, foi aprovado o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do IPP (RADD.IPP).

Nos termos previstos neste regulamento, em cada Escola será constituída uma Comissão de Avaliação de Desempenho Docente — CADD (n.º 1 do artigo 5.º), à qual cabe (alínea *b*) do n.º 6 do artigo 5.º) "*elaborar o regulamento específico de avaliação do desempenho dos docentes da Unidade Orgânica, ouvidas as associações sindicais* [...]".

A CADD da ESTSP submeteu a aprovação da Presidente do IPP o referido regulamento, nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º do RADD.IPP, precedendo audições das associações sindicais.

Foi verificada a conformidade legal e enquadramento regulamentar da proposta apresentada.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º n.º 3 alínea *b*) do regulamento publicado em anexo ao Despacho n.º 6414/2011, no *Diário da República* n.º 74, de 14 de abril, e nas alíneas *h*) e *s*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no D.R. n.º 22, de 2 de fevereiro, aprovo através do Despacho IPP/P-064/2015, de 24 de julho, o Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do IPP, constante do Anexo ao presente Despacho.

24 de julho de 2015. — A Presidente do IPP, *Prof. Doutora Rosário Gambôa.*

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

De acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto (RADD.IPP), publicado em anexo ao Despacho n.º 6414/2011, no *Diário da República,* n.º 74, Série II, de 14.4, e concretizando e desenvolvendo

o conteúdo do mesmo RADD.IPP, o presente Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto (RADD.ESTSP), estabelece o regime de avaliação do desempenho dos docentes da ESTSP de acordo com os artigos 35.º-A a 35.º-C do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31.8, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010, de 13.5, designadamente:

a) Densificando as dimensões, parâmetros e critérios a adotar e definindo os procedimentos de avaliação mais adequados à realidade da ESTSP;
b) Estabelecendo as regras para a fixação de referências de desempenho em cada um dos critérios de avaliação, através de metas e tetos;
c) Especificando a função de valoração, os coeficientes de ponderação do peso relativo dos critérios da classificação final e correspondente menção qualitativa da avaliação do desempenho;
d) Fixando as regras para a nomeação de relatores-avaliadores;
e) Identificando as fases do processo de avaliação;
f) Fixando a grelha de pontuação relativa à avaliação das atividades desenvolvidas pelo pessoal docente a prestar serviço na ESTSP, em anexo I ao presente Regulamento;
g) Adotando os modelos de fichas de autoavaliação e de avaliação, em anexos II a V ao presente Regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito da avaliação

1 — O presente regulamento é aplicável a todos os docentes que prestam serviço na ESTSP, seja qual for a categoria ou função que exerçam, e que contem com, pelo menos, seis meses de relação jurídica de emprego e seis meses de serviço efetivo na instituição.
2 — No caso de docente que tenha constituído relação jurídica de emprego público com a ESTSP há menos de seis meses, o desempenho relativo a este período é objeto de avaliação conjunta com a do ciclo de avaliação seguinte.
3 — O pessoal docente contratado a termo resolutivo certo é avaliado para efeitos de renovação do contrato no final do seu termo, mediante relatório fundamentado subscrito por, pelo menos, dois professores da respetiva área técnico-científica ou afim, sendo um deles, obrigatoriamente, o coordenador da área técnico-científica onde o docente se insere.

Artigo 3.º

Direitos e deveres dos docentes

1 — Os docentes têm direito a uma avaliação rigorosa, imparcial e justa, que permita a melhoria do seu desempenho e o respetivo desenvolvimento profissional.
2 — Os docentes têm direito à audiência prévia, à reclamação, bem como à impugnação judicial, nos termos gerais, do ato de homologação e da decisão sobre a reclamação.
3 — Os docentes têm o dever de elaborar as fichas de autoavaliação através das quais se inicia o processo de avaliação.
4 — Os docentes têm o dever de prestar todas as informações complementares que lhes sejam solicitadas, colaborando no processo de avaliação do desempenho.

CAPÍTULO II

Avaliação do desempenho

Artigo 4.º

Organização

1 — O processo de avaliação do desempenho dos docentes que prestam serviço na ESTSP é coordenado e supervisionado, ao nível do IPP, pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho Docente do IPP (CCADD.IPP) e, ao nível da ESTSP, pela Comissão de Avaliação do Desempenho Docente da ESTSP (CADD), cabendo ao Conselho Técnico-científico da ESTSP ratificar as propostas de classificação final de cada docente a submeter a homologação do Presidente do IPP.
2 — A CADD integra como membros:

a) O Presidente da ESTSP, que presidirá;
b) O Presidente do Conselho Técnico-científico da ESTSP;
c) O Presidente do Conselho Pedagógico da ESTSP;
d) Cinco a dez membros a designar pelo Conselho Técnico-científico de entre os seus membros em efetividade de funções, cabendo ao Conselho Técnico-científico deliberar sobre o número de membros a designar.

3 — À CADD compete:

a) Conduzir o processo de avaliação do pessoal docente da ESTSP, subordinado às orientações do CCADD.IPP e do Conselho Técnico-científico da ESTSP;
b) Elaborar propostas de alteração do presente Regulamento, ouvidas as associações sindicais, após consulta pública, e submetê-las a homologação pelo Presidente do IPP;
c) Elaborar a grelha de pontuação relativa à avaliação das atividades desenvolvidas pelo pessoal docente a prestar serviço na ESTSP e submetê-la a homologação pelo Presidente do IPP, ouvidas as associações sindicais;
d) Aprovar os modelos de fichas de autoavaliação e de avaliação, anexos ao presente Regulamento;
e) Nomear os relatores-avaliadores de entre os docentes da ESTSP, de categoria superior e, caso não seja possível, pelo menos igual à dos avaliados e comunicar esta informação aos avaliados;
f) Nomear os relatores-avaliadores recorrendo à colaboração de peritos externos, quando tal se revele necessário nos termos definidos no artigo 12.º do presente Regulamento;
g) Dar parecer sobre os requerimentos dos docentes quanto às ponderações a atribuir a cada dimensão de desempenho, em cada período de avaliação, de acordo com os limites máximos e mínimos estabelecidos no n.º 2 do artigo 8.º do presente Regulamento, submetendo os seus pareceres a aprovação pelo Presidente da ESTSP;
h) Submeter as propostas de classificação final dos docentes a ratificação do Conselho Técnico-científico da ESTSP;
i) Assegurar o equilíbrio da distribuição dos resultados finais na ESTSP, com observância da orientação do CCADD.IPP quanto ao princípio da diferenciação do desempenho;
j) Apreciar e decidir sobre as alegações que lhe sejam apresentadas em sede de audiência prévia;
k) Submeter a homologação do Presidente do IPP as propostas de classificação final dos docentes, depois de ratificadas pelo Conselho Técnico-científico.

4 — Os membros da CADD não podem pronunciar-se sobre a avaliação de docentes com categoria superior à sua.
5 — Aos membros da CADD aplica-se o regime geral de incompatibilidades, impedimentos e suspeições previsto na lei.
6 — Em situações de impedimento, os membros da CADD podem fazer-se substituir pelos seus substitutos legais.

Artigo 5.º

Periodicidade

1 — A avaliação do desempenho dos docentes tem carácter regular e realiza-se de três em três anos.
2 — A avaliação do desempenho dos docentes reporta-se ao desempenho relativo aos três anos civis completos imediatamente anteriores àquele em que é efetuada.
3 — A classificação anual de cada um dos anos avaliados é a que resulta do ciclo de avaliação.
4 — O processo de avaliação do desempenho dos docentes decorre nos meses de janeiro a setembro do ano imediatamente seguinte ao triénio em avaliação.
5 — Na avaliação da dimensão pedagógica do desempenho, os resultados da avaliação de cada ano letivo são integralmente considerados na avaliação do ano civil em que o respetivo ano letivo se conclua.
6 — O docente pode ainda requerer avaliação extraordinária para outros efeitos relevantes para a sua situação profissional, designadamente com vista a progressão remuneratória, apresentação a concurso, aposentação, ou a transição para outra instituição ou organismo, exceto se tiver sido avaliado há menos de um ano, caso em que, para os efeitos mencionados, releva a última classificação obtida.
7 — No caso de a última avaliação ter sido negativa, é facultada ao docente a possibilidade de requerer uma avaliação global do último período contratual, sendo esta a classificação que releva para os efeitos previstos no n.º 6 do presente artigo.

Artigo 6.º

Avaliação de docentes com funções dirigentes

O exercício de funções em órgãos dirigentes da ESTSP e do IPP é sempre considerado para efeitos de avaliação do desempenho, nos termos do RADD.IPP.

Artigo 7.º

Regime excecional de avaliação

1 — Na falta de prestação das atividades previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP durante um tempo superior a um mês, decorrente de situações excecionais, como doença e parentalidade, entre outras, o docente pode requerer, de forma fundamentada, que no período a que se reporta a avaliação do desempenho a pontuação obtida nas diversas componentes seja corrigida de forma a ter em conta o impedimento ou que a avaliação seja feita através de ponderação curricular.

2 — Caso o impedimento seja superior a dezoito meses, consecutivos ou interpolados, o docente pode ainda requerer que seja relevada a última avaliação atribuída nos termos do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Dimensões da avaliação

1 — A avaliação de cada docente tem por objeto o desempenho das atividades enunciadas no artigo 2.º-A do ECPDESP, na medida em que elas lhe tenham, em conformidade com a Lei e o Estatuto, estado afetas no período a que se refere a avaliação e, tendo em conta a especificidade de cada área técnico-científica, incide sobre seguintes dimensões:

a) Pedagógica;
b) Técnica e científica;
c) Organizacional.

2 — Cada docente requer junto da CADD, no prazo a estabelecer pelo calendário do período de avaliação respetivo, as ponderações a atribuir a cada uma das dimensões referidas no número anterior, no respeito pelas seguintes percentagens mínimas e máximas:

a) O peso máximo que uma dimensão pode assumir é de 60 %;
b) O peso mínimo que uma dimensão pode assumir é de 10 %.

3 — As ponderações das três dimensões referidas no n.º 1 do presente artigo têm que somar 100 %.

4 — Para obter uma avaliação global positiva, é necessária uma pontuação igual ou superior a 50 % em duas das três dimensões referidas no n.º 1 do presente artigo.

5 — É sempre possível, em cada uma das dimensões, atingir as classificações mais elevadas através do desempenho de apenas uma parte das atividades tipificadas.

6 — Quando circunstâncias excecionais o justifiquem, o docente pode requerer, junto do Presidente da CADD, a alteração das ponderações a que se refere o n.º 2 do presente artigo.

7 — Se as circunstâncias excecionais referidas no número anterior implicarem o desempenho de apenas uma ou duas das dimensões de avaliação, o docente pode requerer, junto do Presidente da CADD, que apenas estas sejam consideradas para efeito de avaliação do desempenho.

8 — Caso seja autorizado o requerimento mencionado no número anterior, é condição necessária para obtenção de uma avaliação global positiva uma pontuação igual ou superior a 50 % em pelo menos uma das dimensões de avaliação.

9 — Com vista à obtenção de um grau académico, ou para realização de projetos de investigação ou outra atividade relevante, nos termos dos artigos 36.º-A e 37.º-A do ECPDESP, ou outra situação consignada no Regulamento de Prestação de Serviço Docente, um docente pode requerer até 1 de março ou 1 de outubro, uma vez em cada período de avaliação, dispensa de avaliação numa ou mais das dimensões referidas no n.º 1 do presente artigo, sendo as ponderações correspondentes às dimensões não avaliadas redistribuídas pelas restantes e respetivos subitens e a classificação final a média ponderada das classificações obtidas em cada um dos dois períodos.

10 — A dispensa a que se refere o número anterior será analisada pela CADD e a decisão comunicada pelo Presidente da CADD ao avaliado, no prazo de quinze dias úteis.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A proposta de classificação final da avaliação do desempenho tem por base a pontuação global de cada docente referente ao período em avaliação, estabelecida através da grelha de pontuação constante do anexo I ao presente Regulamento, devidamente fundamentada, sendo expressa em quatro classes de acordo com a seguinte correspondência, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 8.º:

a) Insuficiente, pontuação inferior a 50 %;
b) Bom, pontuação igual ou superior 50 % e inferior a 75 %;
c) Muito Bom, pontuação igual ou superior 75 % e inferior a 90 %;
d) Excelente, pontuação igual ou superior a 90 %.

2 — A avaliação do desempenho negativa, para efeitos do disposto no ECPDESP, é expressa pela classificação de "Insuficiente".

3 — As percentagens referidas no n.º 1 do presente artigo terão equivalência em pontos, para efeitos do n.º 1 do artigo 35.º-C do ECPDESP, arredondada às décimas, e obtida através das seguintes fórmulas:

a) Percentagem inferior a 50 %:

Pontos = Pontos percentuais * 0,06

b) Percentagem igual ou superior a 50 % e inferior a 75 %:

Pontos = Pontos percentuais * 0,12–3

c) Percentagem igual ou superior a 75 % e inferior a 90 %:

Pontos = Pontos percentuais * 0,2–-9

d) Percentagem igual ou superior a 90 %:

Pontos = Pontos percentuais * 0,04 + 5,4

Artigo 10.º

Efeitos da avaliação do desempenho

1 — Nos termos do ECPDESP, a avaliação do desempenho releva nas seguintes situações:

a) Contratação por tempo indeterminado dos professores adjuntos;
b) Renovação dos contratos a termo certo dos docentes não integrados na carreira;

2 — A avaliação do desempenho tem ainda efeitos na alteração de posicionamento remuneratório na categoria do docente, nos termos previstos no artigo 35.º-C do ECPDESP e demais legislação complementar.

3 — Salvo os casos previstos expressamente na lei, a alteração de posicionamento remuneratório depende sempre da avaliação prévia de desempenho.

4 — No caso de avaliação de desempenho negativa durante seis anos consecutivos, é aplicável o regime fixado na lei para o efeito.

5 — No caso de avaliação de desempenho negativa ao fim de um triénio de avaliação, a CADD, para auxiliar os docentes, define os meios e mecanismos adequados à melhoria efetiva do desempenho destes, designadamente através de acompanhamento e monitorização permanentes do desempenho do docente no triénio seguinte.

Artigo 11.º

Fases do processo de avaliação

O processo de avaliação compreende as seguintes fases:

a) Nomeação de relatores-avaliadores;
b) Autoavaliação;
c) Avaliação;
d) Audiência dos avaliados;
e) Aprovação de proposta de pontuação na CADD;
f) Período para reclamação de proposta de pontuação da CADD para o Conselho Técnico-científico;
g) Homologação;
h) Período para impugnação.

Artigo 12.º

Nomeação de relatores-avaliadores

1 — Na nomeação de relatores-avaliadores a CADD deve atender às seguintes regras:

a) O relator-avaliador deve ser detentor de categoria superior e, caso não seja possível, pelo menos igual, à do avaliado e exercer funções na área técnico-científica em que o avaliado se integra;
b) Não sendo possível, a CADD nomeia um relator-avaliador de categoria superior e, caso não seja possível, pelo menos igual, à do avaliado que exerça funções na área técnico-científica análoga ou afim;
c) Os avaliadores devem ser escolhidos pela sua competência, diversidade e independência, assumindo o compromisso de objetividade e de imparcialidade e responsabilizando-se pelo processo de avaliação e pela comunicação aos avaliados dos resultados da avaliação.

2 — Cabe à CADD, ouvido o Conselho Técnico-científico da ESTSP, identificar as áreas técnico-científicas e as áreas que lhes sejam análogas ou afins para efeitos de avaliação, definindo para todos os docentes, seja como relator-avaliador, seja como avaliado, as respetivas áreas técnico-científicas.
3 — Se necessário, a CADD nomeia os relatores-avaliadores recorrendo à colaboração de peritos externos, nos termos que, sob proposta sua, sejam aprovados pelo Conselho Técnico-científico da ESTSP, pela seguinte ordem de precedência:

a) Docentes do Universo IPP, pertencentes a categoria superior e, caso não seja possível, pelo menos igual, à do avaliado;
b) Docentes do Ensino Superior Público, pertencentes a categoria superior e, caso não seja possível, pelo menos igual, à do avaliado;
c) Especialistas de reconhecido mérito, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa;

4 — A lista referente à nomeação dos relatores-avaliadores e respetivos avaliados é divulgada pela CADD antes do início de cada período de avaliação, através de publicitação na página eletrónica da ESTSP, em www.estsp.ipp.pt.
5 — A ausência ou o impedimento dos relatores-avaliadores pertencentes à ESTSP não constitui fundamento para a falta de avaliação, devendo quando tal se revele indispensável, a CADD promover a respetiva substituição tendo em conta os pressupostos no n.º 3 anterior.

Artigo 13.º

Reclamação quanto à nomeação de relatores-avaliadores

1 — No prazo de dez dias úteis contados da divulgação da lista de relatores-avaliadores e avaliados, pode quem nisso tenha interesse legítimo reclamar da nomeação, através de requerimento dirigido ao Presidente da CADD, com entrada no secretariado da Presidência da ESTSP.
2 — A reclamação pode ter por base a alegada violação de qualquer dos aspetos vinculados da nomeação, designadamente do regime de garantias de imparcialidade previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e consagrado no ECPDESP para concursos.
3 — A decisão da reclamação, que tem efeitos suspensivos, compete à CADD no prazo máximo de cinco dias úteis sobre a data da respetiva interposição.

Artigo 14.º

Autoavaliação

1 — Após fixação da calendarização da avaliação pelo CCADD.IPP, o Presidente da CADD dá início ao processo de avaliação, notificando os docentes para entrega no secretariado da Presidência da ESTSP das fichas de autoavaliação, em papel e em suporte digital, até ao final do prazo para o efeito estipulado.
2 — A autoavaliação tem como objetivo envolver o docente no seu processo de avaliação e concretiza-se mediante o preenchimento das fichas de autoavaliação, relativas às atividades desenvolvidas pelo docente em cada um dos anos do período de avaliação do desempenho, com todos os elementos que comprovem os resultados obtidos.
3 — A falta de apresentação das fichas de autoavaliação, bem como dos elementos referidos no número anterior relativamente a cada um dos critérios, significa a assunção, pelo avaliado, da ausência de atividade quanto a esse critério.
4 — A CADD receciona, valida a informação apresentada pelo avaliado e distribui as fichas de autoavaliação pelos relatores-avaliadores durante o mês seguinte ao da data limite de entrega da ficha de autoavaliação.
5 — A CADD pode, sempre que necessário, contactar os avaliados e os serviços da ESTSP, em ordem a esclarecer dúvidas ou outros aspetos suscitados durante o processo de avaliação.

Artigo 15.º

Avaliação

1 — O Conselho Pedagógico faculta à CADD, a solicitação desta, os resultados dos inquéritos pedagógicos.
2 — Na parte que em cada caso se revelar pertinente à avaliação, os resultados a que se refere o número anterior são disponibilizados aos respetivos relatores-avaliadores, que os devem fazer relevar na dimensão pedagógica, nos termos adiante previstos.
3 — Os docentes podem, mediante requerimento dirigido à CADD, aduzir razões sobre a idoneidade, no caso concreto, dos resultados dos inquéritos pedagógicos, as quais no limite podem levar à sua neutralização para efeitos de avaliação do desempenho (v.g. baixo número de participação, respostas fraudulentas ou viciadas).
4 — Os parâmetros a que deve obedecer a ponderação dos resultados dos inquéritos mencionados no n.º 1 anterior integram a grelha de pontuação anexa.
5 — Com base na ficha de autoavaliação preenchida por cada docente, os relatores-avaliadores para o efeito designados, preenchem a respetiva ficha de avaliação e elaboram uma proposta fundamentada de pontuação a submeter à apreciação da CADD, a entregar em papel e em suporte digital, até ao limite do prazo estipulado, no secretariado da Presidência da ESTSP.
6 — A CADD decide, por maioria absoluta dos seus membros efetivos, a pontuação a atribuir e respetiva fundamentação a constar obrigatoriamente em ata, a qual pode ser feita por remissão integral para o parecer dos relatores-avaliadores.

Artigo 16.º

Audiência dos avaliados

1 — A deliberação da CADD a que se refere o n.º 6 do artigo anterior é antecedida de audiência prévia por escrito, para o que a pré-decisão acompanhada da respetiva fundamentação deve ser notificada a cada avaliado, nos termos do CPA e da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 35.º-A do ECPDESP.
2 — O avaliado dispõe de dez dias úteis para se pronunciar, querendo, em sede de audiência prévia, podendo, no caso de não concordar com a proposta de classificação final, aduzir as suas razões perante a CADD, devendo a pronúncia dar entrada até ao limite daquele prazo no secretariado da Presidência da ESTSP.
3 — Após pronúncia do avaliado, sendo o caso, a CADD, aprecia as questões suscitadas e delibera fundamentadamente a final, no prazo de dez dias úteis, podendo manter ou alterar a classificação.
4 — Se no prazo de dez dias úteis, referido nos números anteriores, não forem suscitadas quaisquer questões pelo(s) avaliado(s), a classificação final converte-se automaticamente em definitiva.
5 — No caso de a pronúncia não ser atendida pela CADD, o Docente pode ainda recorrer ao Conselho Técnicocientífico, no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 17.º

Homologação

1 — A CADD submete a proposta de avaliação final, no prazo de 10 dias úteis após a apreciação das pronúncias, a ratificação do Conselho Técnico-científico.
2 — No caso de o Conselho Técnico-científico não ratificar a proposta da CADD, cabe ao Conselho Técnicocientífico decidir a classificação final.
3 — Obtida a ratificação a que se refere o n.º 1 do presente artigo, o Presidente da CADD submete a proposta de classificação final ao Presidente do IPP, para efeitos de homologação.

Artigo 18.º

Impugnação

1 — Após a notificação do ato de homologação da avaliação pelo Presidente do IPP, o avaliado dispõe de dez dias úteis para reclamar, fundamentadamente, devendo a decisão sobre a mesma ser proferida no prazo de quinze dias úteis.

2 — A decisão final é suscetível de impugnação judicial, nos termos legais aplicáveis, sem prejuízo do recurso aos meios extrajudiciais de resolução de litígios.

Artigo 19.º

Contagem de prazos e notificações

1 — Todos os prazos relativos ao processo de avaliação, previstos no presente regulamento referem-se a dias úteis, não correndo em sábados, domingos ou feriados, suspendendo-se a respetiva contagem durante o mês de agosto.

2 — As notificações previstas no presente Regulamento são efetuadas por uma das seguintes formas:

a) Notificação pessoal; ou
b) Ofício registado.

3 — Os prazos dos avaliados começam a correr a contar da data:

a) Da notificação pessoal; ou
b) Do registo do ofício, após a dilação de três dias.

4 — O Docente que o requeira é notificado por mensagem de correio eletrónico com comprovativo de envio e recibo de entrega, utilizando email institucional, começando o prazo a correr a contar da data do recibo de entrega da mensagem por correio eletrónico.

Artigo 20.º

Transparência e confidencialidade

1 — Sem prejuízo das publicitações previstas na lei e no presente regulamento, os procedimentos específicos relativos à avaliação do desempenho de cada docente têm carácter confidencial, devendo os respetivos instrumentos de avaliação ser arquivados no respetivo processo individual do docente.

2 — Com exceção do avaliado em relação àquilo que lhe concerne, todos os intervenientes no processo de avaliação ficam sujeitos ao dever de sigilo, bem como os que, em virtude do exercício das suas funções, tenham conhecimento do mesmo.

3 — O acesso à documentação relativa à avaliação de cada docente subordina-se ao disposto no CPA e à legislação relativa ao acesso a documentos administrativos.

Artigo 21.º

Avaliação através de ponderação curricular sumária

1 — A avaliação por ponderação curricular sumária reveste-se de carácter excecional e traduz-se na avaliação do currículo dos docentes, circunscrito ao período em avaliação nas dimensões (i) Pedagógica, (ii) Técnica e Científica e (iii) Organizacional, podendo ser considerado apenas um subconjunto dos critérios estabelecidos para cada vertente, eventualmente numa forma simplificada.

2 — A avaliação através de ponderação curricular sumária é solicitada pelo avaliado, até ao dia trinta e um de janeiro do ano civil imediato àquele a que a mesma respeita, em requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da CADD, o qual deve ser acompanhado de toda a documentação relevante na avaliação.

3 — A avaliação através de ponderação curricular sumária é feita com base na grelha definida pelos órgãos competentes do IPP.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º

Avaliações dos anos de 2004 a 2014

1 — A avaliação do desempenho referente aos anos de 2004 a 2014 realiza-se nos termos do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.2, e dos artigos 17.º e 18.º do RADD.IPP.

2 — O número de pontos a atribuir é o de um por cada ano não avaliado, sendo esta decisão comunicada pela CADD a cada Docente.

3 — Em substituição dos pontos atribuídos nos termos do número anterior, a requerimento do interessado, apresentado no prazo de dez dias úteis após a comunicação do número anterior, é realizada avaliação através de ponderação curricular sumária, nos termos previstos no artigo anterior, por avaliador nomeado pela CADD, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

4 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, a escala de avaliação a utilizar, por ano de avaliação, e respetivas menções qualitativas é a seguinte:

a) Três pontos por cada menção máxima, a que corresponde Desempenho Excelente;
b) Dois pontos por cada menção imediatamente inferior à máxima, a que corresponde Desempenho Muito Bom;
c) Um ponto por cada menção imediatamente inferior à referida na alínea anterior, desde que consubstancie desempenho positivo, a que corresponde Desempenho Bom;
d) Zero pontos por cada menção correspondente ao mais baixo nível de avaliação, a que corresponde Desempenho Insuficiente.

5 — Cabe ao CCADD.IPP fixar uma orientação visando assegurar um justo equilíbrio da distribuição dos resultados finais.

6 — As menções propostas nos termos dos números anteriores são homologadas pelo Presidente do IPP tendo em conta o justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação do desempenho.

7 — Após a notificação do ato de homologação, o avaliado dispõe de dez dias úteis para reclamar, fundamentadamente, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de quinze dias úteis.

8 — Do ato de homologação da classificação final e da decisão sobre reclamação relativa à homologação do ato cabe recurso aos mecanismos previstos do regulamento de resolução de litígios do IPP, ou impugnação judicial, nos termos da lei.

9 — A alteração do posicionamento remuneratório reporta-se a 1 de janeiro do ano seguinte àquele cuja avaliação de desempenho determinou essa alteração remuneratória.

Artigo 23.º

Resolução alternativa de litígios

Em matéria de avaliação dos docentes, o IPP e a ESTSP admitem o recurso a mecanismos de resolução alternativa de litígios, nos moldes definidos legalmente.

Artigo 24.º

Revisão do Regulamento

No final de cada período de avaliação e tendo em conta eventuais alterações do RADD.IPP, a CADD propõe alterações ao presente regulamento se tal se revelar necessário, submetendo-as à apreciação pública e à audição das associações sindicais.

Artigo 25.º

Casos omissos e entrada em vigor

1 — As disposições do presente Regulamento não prejudicam a aplicação direta aos docentes da ESTSP dos princípios e regras do RADD.IPP com vocação de aplicação geral a todos os docentes do IPP, sendo as demais regras do RADD.IPP de aplicação supletiva nos casos omissos ou insuficientemente regulados no presente Regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, caso subsistam dúvidas ou se verifiquem lacunas de previsão, são as mesmas decididas ou integradas por despacho do Presidente da ESTSP, ouvida a CADD e, quando necessário, o Conselho Técnico-científico.

3 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXOS

ANEXO I

Grelha de Pontuação

Dimensão	Peso	Sub-dimensão	Pont. Máxima	Critérios	Pontos por item	Item	Nº máximo de itens	Pontuação Máxima
Dimensão: Técnica e Científica								
Técnica e Científica	10 a 60	**Qualificação académica/profissional**	35	(1) Mestrado / Provas Públicas de ingresso na carreira	10,000	Qualificação mais elevada	1	35
				(2) Título de Especialista (DL 206/2009) *	20,000			
				(3) Doutoramento	32,000			
				(4) Agregação	35,000			
		Atividade de Investigação	65	(5) Autor ou co-autor de livro técnico-científico (exclui-se publicação direta de teses)	8,000	Livro	2	16
				(6) Editor ou co-editor/Coordenador ou co-coordenador/Organizador de Livro	4,000	Livro	3	12
				(7) Autor ou co-autor de capítulo de Livro	3,500	Capítulo	4	14
				(8) Tradução/edição crítica/revisão de livro científico	2,500	Livro	3	7,5
				(9) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica indexada	7,000	Artigo	5	35
				(10) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica de âmbito nacional ou internacional com revisão por pares	4,000	Artigo	6	24
				(11) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica indexada (não acumulável com a comunicação respetiva)	3,000	Artigo	6	18
				(12) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica com revisão por pares (não acumulável com a comunicação respetiva)	2,000	Artigo	6	12
				(13) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica sem revisão por pares	1,000	Artigo	6	6
				(14) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico indexado (não acumulável com a comunicação respetiva)	3,000	Artigo	6	18
				(15) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico nacional ou internacional (não acumulável com a comunicação respetiva)	2,000	Artigo	6	12
				(16) Comunicação (autor ou co-autor) - escrita, oral ou em poster - em congresso nacional ou internacional	1,500	Apresentação	6	9
				(17) Membro de comissão científica de evento científico indexado	4,000	Evento	3	12
				(18) Membro de comissão científica de evento técnico-científico nacional ou internacional	2,000	Evento	3	6
				(19) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (*referee*) em revista técnico-científica nacional ou internacional indexada	5,000	Revista	3	15
				(20) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (*referee*) em revista técnico-científica nacional ou internacional não indexada	1,500	Revista	3	4,5
				(21) Citações feitas por artigos indexados pela ISI, SCOPUS ou com impact factor ou artigos indexados noutras bases de dados científicas, *v.g.* pelo Google Scholar (excluindo autocitações) comprovadas	3,000	Número de citações	5	15
		Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação, desenvolvimento de projetos de investigação e prémios		(22) Orientação ou co-orientação de tese de doutoramento (concluída) (não cumulativa com "membro de júri")	10,000	Orientação/co-orientação	3	30
				(23) Orientação ou co-orientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (concluída) (não cumulativa com "membro de júri")	5,000	Orientação/co-orientação	6	30
				(24) Membro de júri de tese de doutoramento ou de título de especialista	4,000	Participação	4	16
				(25) Membro de júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado	2,000	Participação	8	16
				(26) Investigador responsável de projeto (26.1) * Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo (26.2) * Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo (26.3) * Investigador responsável do projeto com financiamento da Instituição	7,000 5,000 3,000	"Projeto" x "ano"	3	21
				(27) Colaborador em projeto de Investigação internacional ou nacional com financiamento externo	2,500	"Projeto" x "ano"	4	10
				(28) Colaborador em projeto de investigação com financiamento interno	1,500	"Projeto" x "ano"	6	9
				(29) Prémio ou distinção nacional ou internacional atribuído por entidade de reconhecido prestígio	8,000	Prémio	2	16
				(30) Outras atividades técnicas e científicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP	4,000	Por atividade	12	48
				(31) Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, no período em avaliação	2,000	Ano civil completo	3	6
Pontuação máxima na dimensão			100					

Dimensão: Pedagógica								
Pedagógica	10 a 60	**Experiência e dedicação à docência**	100	(1) Experiência profissional no ensino superior	2,000	Ano Civil	s/ limite	#VALOR!
				(2) Serviço letivo (dos três últimos anos)	1,000	Por hora anual	360	36
				(3) Número médio de unidades curriculares/ano	1,000	UC/ano	10	5
				(4) Número médio de unidades curriculares/ano das quais foi responsável	0,400		10	2
		Cumprimento dos prazos e resultados da avaliação pedagógica dos docentes pelos estudantes [quando implementado sistema reconhecido pela Presidência da ESTSP e pela CADD]		(5) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3,5 - 4,0)	10,000		n/a	10
				(6) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3,0 - 3,4)	8,000			
				(7) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (2,5 - 2,9)	6,000			
				(8) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (< 2,5)	2,000			
				(9) Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, programas, lançamento de notas, assiduidade às aulas, pontualidade, avaliações, vigilâncias, etc.)			n/a	5
				(9.1) Sem ocorrências validadas pela CADD	5,000			
				(9.2) Nº de ocorrências validadas pela CADD = 1 ou 2	3,000			
				(9.3) > 2 ocorrências validadas pela CADD	0,000			
		Elaboração de material didático		(10) Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica)	8,000	Livro	2	16
				(11) Edição de Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica)	4,000	Livro	3	12
				(12) Capítulo de livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica)	1,500	Capítulo	4	6
				(13) Texto de natureza didáctico-pedagógica ou materias digitais que versem a totalidade ou parte dos conteúdos (c) de uma unidade curricular/cursos	4*%(c)	UC/curso	n/a	24
		Mobilidade e cursos de formação ou atualização frequentados		(14) Participação do próprio Docente em programa de mobilidade "OUT" (por exemplo: ERASMUS)	3,000	Mobilidade/saída	3	9
				(15) Organização de visitas de estudo	0,500	Visita	6	3
				(16) Cursos de atualização pedagógica ou profissional (na qualidade de formando)	0,200	Por hora	120	24
		Participação em atividades académicas		(17) Orientação co-orientação de estágios/projetos/portefólios/orientação clínica de cursos de licenciatura ou complementos académicos	0,500	Estágio/Projeto	30	15
				(18) Actividades na comunidade realizadas no âmbito da unidade curricular	1,000	Atividade	6	6
				(19) Lecionação de seminários, cursos de formação e UC extra-curriculares sem inclusão no serviço docente	0,300	Hora/seminário, curso ou UC	10	3
				(20) Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas	1,500	Projeto	6	9
				(21) Outras atividades pedagógicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP	2,000	Atividade	6	12
Pontuação máxima na dimensão			100					

Dimensão: Organizacional								
Organizacional	10 a 60	Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos	100	(1) Presidente da ESTSP	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Mês	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP
				(2) Presidente do Conselho Técnico-científico ou do Conselho Pedagógico (não cumulativo com "membro de")	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Mês	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP
				(3) Membro da Presidência do IPP	1,375	Mês	36	49,5
				(4) Vice-Presidente da ESTSP	1,125	Mês	36	40,5
				(5) Membro do Conselho Geral	0,750	Mês	36	27
				(6) Vice-Presidente do Conselho Técnico-científico (não cumulativo com "membro de")	0,875	Mês	36	31,5
				(7) Membro de Conselho Técnico-científico	0,750	Mês	36	27
		Cargos em centros de investigação, gestão administrativa, coordenação de cursos e Área Técnico-científica		(8) Membro de Conselho Pedagógico	0,500	Mês	36	18
				(9) Membro do Conselho Consultivo/Comissão para a Avaliação e Qualidade (desde que não seja por inerência)	1,000	Por ano de mandato	4	4
				(10) Diretor ou coordenador de centro de investigação reconhecido pela FCT ou com captação de orçamento anual > 50000 euros	0,750	Mês	36	27
				(11) Diretor ou coordenador de centro de investigação (exemplo: *InEd* e CIPEM) ou de prestação de serviços à comunidade, como tal reconhecido pelo Conselho Técnico-científico e Presidência da ESTSP	0,625	Mês	36	22,5
				(12) Coordenador de área técnico-científica	0,750	Mês	36	27
				(13) Coordenador de curso (1º e 2º ciclos de estudos) (não acumula com "membro de comissão de curso")	0,750	Mês	36	27
				(14) Membro de comissão de curso	0,250	Mês	36	9
				(15) Presidente de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.) (não acumula com "membro de")	0,750	Participação	6	4,5
				(16) Membro de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.)	0,500	Participação	6	3
		Outras Atividades		(17) Responsável pela organização de eventos científicos nacionais ou internacionais (não acumula com "membro de")	2,500	Evento	6	15
				(18) Membro de comissão organizadora de eventos científicos nacionais ou internacionais	1,500	Evento	4	6
				(19) Membro de comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais e de divulgação institucional	1,000	Evento	8	8
				(20) Atividade de consultoria, prestação de serviços especializados (estudos/projetos, pareceres, relatórios, avaliações, certificações, etc.) - autorizados/registados pela Presidência da ESTSP (protocolados/nomeados institucionalmente)	2,000	Por atividade	9	18
				(21) Júri de seleção/seriação (concursos locais de acesso, aquisição de serviços, recrutamento de pessoal não docente, etc.)	1,000	Evento	8	8
				(22) Júri de concurso de Pessoal Docente	4,000	Evento	4	16
				(23) Membro da CADD	1,000	Mês	36	36
				(24) Membro de outras comissões institucionais (elaboração de regulamentos, estatutos, auditor interno de sistema de qualidade, etc.) nomeadas pela Presidência do IPP e/ou da ESTSP e/ou pelos órgãos estatutários	1,000	Mês	36	36
				(25) Outras atividades organizacionais relevantes para a ESTSP/IPP	2,000	Por atividade	15	30
Pontuação máxima na dimensão			100					

Sub-Total 3	10 a 60	
Total	*******	

* enquanto estiver em vigor

ANEXO II

Ficha de Autoavaliação

Nome	
Categoria	

Período **(a que se refere a avaliação)** ___ /___/_____ **a** ___ /___/_____

DEFINIÇÃO DE PERFIL

	Dimensão	Perfil escolhido (%)
A	Técnica e Científica (entre 10% e 60%)	
B	Pedagógica (entre 10% e 60%)	
C	Organizacional (entre 10% e 60%)	
	TOTAL	**100%**

Fundamentação do perfil

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Data **(de realização do relatório)** ___/___/_____

_____

Assinatura

ANEXO III

Autoavaliação

Dimensão	Peso	Sub-dimensão	Pont. Máxima	Critérios	Pontos por item	Item	Nº máximo de itens	Pontuação Máxima	Auto-avaliação	Remissão para os documentos comprovativos	Número de folhas dos documentos comprovativos
Dimensão: Técnica e Científica											
Técnica e Científica	10 a 60	**Qualificação académica/profissional**	35	(1) Mestrado / Provas Públicas de ingresso na carreira	10,000	Qualificação mais elevada	1	35		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(2) Título de Especialista (DL 206/2009) *	20,000						
				(3) Doutoramento	32,000						
				(4) Agregação	35,000						
		Atividade de Investigação	65	(5) Autor ou co-autor de livro técnico-científico (exclui-se publicação direta de teses)	8,000	Livro	2	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(6) Editor ou co-editor/Coordenador ou co-coordenador/Organizador de Livro	4,000	Livro	3	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(7) Autor ou co-autor de capítulo de Livro	3,500	Capítulo	4	14		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(8) Tradução/edição crítica/revisão de livro científico	2,500	Livro	3	7,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(9) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica indexada	7,000	Artigo	5	35		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(10) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica de âmbito nacional ou internacional com revisão por pares	4,000	Artigo	6	24		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(11) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica indexada (não acumulável com a comunicação respetiva)	3,000	Artigo	6	18		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(12) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica com revisão por pares (não acumulável com a comunicação respetiva)	2,000	Artigo	6	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(13) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica sem revisão por pares	1,000	Artigo	6	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(14) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico indexado (não acumulável com a comunicação respetiva)	3,000	Artigo	6	18		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(15) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico nacional ou internacional (não acumulável com a comunicação respetiva)	2,000	Artigo	6	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(16) Comunicação (autor ou co-autor) - escrita, oral ou em poster - em congresso nacional ou internacional	1,500	Apresentação	6	9		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(17) Membro de comissão científica de evento científico indexado	4,000	Evento	3	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(18) Membro de comissão científica de evento técnico-científico nacional ou internacional	2,000	Evento	3	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(19) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (*referee*) em revista técnico-científica nacional ou internacional indexada	5,000	Revista	3	15		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(20) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (*referee*) em revista técnico-científica nacional ou internacional não indexada	1,500	Revista	3	4,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(21) Citações feitas por artigos indexados pela ISI, SCOPUS ou com impact factor ou artigos indexados noutras bases de dados científicas, *v.g.* pelo Google Scholar (excluindo autocitações) comprovadas	3,000	Número de citações	5	15		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação, desenvolvimento de projetos de investigação e prémios		(22) Orientação ou co-orientação de tese de doutoramento (concluída) (não cumulativa com "membro de júri")	10,000	Orientação/co-orientação	3	30		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(23) Orientação ou co-orientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (concluída) (não cumulativa com "membro de júri")	5,000	Orientação/co-orientação	6	30		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(24) Membro de júri de tese de doutoramento ou de título de especialista	4,000	Participação	4	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(25) Membro de júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado	2,000	Participação	8	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(26) Investigador responsável de projeto (26.1) * Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo (26.2) * Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo (26.3) * Investigador responsável do projeto com financiamento da Instituição	7,000 5,000 3,000	"Projeto" x "ano"	3	21		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(27) Colaborador em projeto de Investigação internacional ou nacional com financiamento externo	2,500	"Projeto" x "ano"	4	10		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(28) Colaborador em projeto de investigação com financiamento interno	1,500	"Projeto" x "ano"	6	9		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(29) Prémio ou distinção nacional ou internacional atribuído por entidade de reconhecido prestígio	8,000	Prémio	2	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(30) Outras atividades técnicas e científicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP	4,000	Por atividade	12	48		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(31) Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, no período em avaliação	2,000	Ano civil completo	3	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
Pontuação máxima na dimensão			100								

Dimensão: Pedagógica												
Pedagógica	10 a 60	Experiência e dedicação à docência	100	(1) Experiência profissional no ensino superior	2,000	Ano Civil	s/ limite	#VALOR!		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(2) Serviço letivo (dos três últimos anos)	1,000	Por hora anual	360	36		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(3) Número médio de unidades curriculares/ano	1,000	UC/ano	10	5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(4) Número médio de unidades curriculares/ano das quais foi responsável	0,400		10	2		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Cumprimento dos prazos e resultados da avaliação pedagógica dos docentes pelos estudantes [quando implementado sistema reconhecido pela Presidência da ESTSP e pela CADD]		(5) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3,5 - 4,0)	10,000		n/a	10		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(6) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3,0 - 3,4)	8,000						
				(7) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (2,5 - 2,9)	6,000						
				(8) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (< 2,5)	2,000						
				(9) Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, programas, lançamento de notas, assiduidade às aulas, pontualidade, avaliações, vigilâncias, etc.)			n/a	5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(9.1) Sem ocorrências validadas pela CADD	5,000						
				(9.2) Nº de ocorrências validadas pela CADD = 1 ou 2	3,000						
				(9.3) > 2 ocorrências validadas pela CADD	0,000						
		Elaboração de material didático		(10) Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica)	8,000	Livro	2	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(11) Edição de Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica)	4,000	Livro	3	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(12) Capítulo de livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica)	1,500	Capítulo	4	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(13) Texto de natureza didáctico-pedagógica ou materias digitais que versem a totalidade ou parte dos conteúdos (c) de uma unidade curricular/cursos	4*%(c)	UC/curso	n/a	24		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Mobilidade e cursos de formação ou atualização frequentados		(14) Participação do próprio Docente em programa de mobilidade "OUT" (por exemplo: ERASMUS)	3,000	Mobilidade/saída	3	9		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(15) Organização de visitas de estudo	0,500	Visita	6	3		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(16) Cursos de atualização pedagógica ou profissional (na qualidade de formando)	0,200	Por hora	120	24		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Participação em atividades académicas		(17) Orientação co-orientação de estágios/projetos/portefólios/orientação clínica de cursos de licenciatura ou complementos académicos	0,500	Estágio/Projeto	30	15		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(18) Actividades na comunidade realizadas no âmbito da unidade curricular	1,000	Atividade	6	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(19) Lecionação de seminários, cursos de formação e UC extra-curriculares sem inclusão no serviço docente	0,300	Hora/seminário, curso ou UC	10	3		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(20) Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas	1,500	Projeto	6	9		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(21) Outras atividades pedagógicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP	2,000	Atividade	6	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
Pontuação máxima na dimensão			100								

Dimensão: Organizacional											
Organizacional	10 a 60	**Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos**	**100**	(1) Presidente da ESTSP	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Mês	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(2) Presidente do Conselho Técnico-científico ou do Conselho Pedagógico (não cumulativo com "membro de")	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Mês	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(3) Membro da Presidência do IPP	1,375	Mês	36	49,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(4) Vice-Presidente da ESTSP	1,125	Mês	36	40,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(5) Membro do Conselho Geral	0,750	Mês	36	27		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(6) Vice-Presidente do Conselho Técnico-científico (não cumulativo com "membro de")	0,875	Mês	36	31,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(7) Membro de Conselho Técnico-científico	0,750	Mês	36	27		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Cargos em centros de investigação, gestão administrativa, coordenação de cursos e Área Técnico-científica		(8) Membro de Conselho Pedagógico	0,500	Mês	36	18		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(9) Membro do Conselho Consultivo/Comissão para a Avaliação e Qualidade (desde que não seja por inerência)	1,000	Por ano de mandato	4	4		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(10) Diretor ou coordenador de centro de investigação reconhecido pela FCT ou com captação de orçamento anual > 50000 euros	0,750	Mês	36	27		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(11) Diretor ou coordenador de centro de investigação (exemplo: *InEd* e CIPEM) ou de prestação de serviços à comunidade, como tal reconhecido pelo Conselho Técnico-científico e Presidência da ESTSP	0,625	Mês	36	22,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(12) Coordenador de área técnico-científica	0,750	Mês	36	27		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(13) Coordenador de curso (1º e 2º ciclos de estudos) (não acumula com "membro de comissão de curso")	0,750	Mês	36	27		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(14) Membro de comissão de curso	0,250	Mês	36	9		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(15) Presidente de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.) (não acumula com "membro de")	0,750	Participação	6	4,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(16) Membro de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.)	0,500	Participação	6	3		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Outras Atividades		(17) Responsável pela organização de eventos científicos nacionais ou internacionais (não acumula com "membro de")	2,500	Evento	6	15		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(18) Membro de comissão organizadora de eventos científicos nacionais ou internacionais	1,500	Evento	4	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(19) Membro de comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais e de divulgação institucional	1,000	Evento	8	8		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(20) Atividade de consultoria, prestação de serviços especializados (estudos/projetos, pareceres, relatórios, avaliações, certificações, etc.) - autorizados/registados pela Presidência da ESTSP (protocolados/nomeados institucionalmente)	2,000	Por atividade	9	18		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(21) Júri de seleção/seriação (concursos locais de acesso, aquisição de serviços, recrutamento de pessoal não docente, etc.)	1,000	Evento	8	8		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(22) Júri de concurso de Pessoal Docente	4,000	Evento	4	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(23) Membro da CADD	1,000	Mês	36	36		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(24) Membro de outras comissões institucionais (elaboração de regulamentos, estatutos, auditor interno de sistema de qualidade, etc.) nomeadas pela Presidência do IPP e/ou da ESTSP e/ou pelos órgãos estatutários	1,000	Mês	36	36		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(25) Outras atividades organizacionais relevantes para a ESTSP/IPP	2,000	Por atividade	15	30		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
Pontuação máxima na dimensão			100								

Sub-Total 3	10 a 60	
Total	**#######**	

* enquanto estiver em vigor

ANEXO IV

Ficha de Avaliação

Período (a que se refere a avaliação) ___/___/_____ **a** ___/___/_____	
Nome do Docente Avaliado _____	**Nome do relator-avaliador**_____
Categoria do Docente Avaliado _____	**Categoria do relator-avaliador** _____

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

1. AUTOAVALIAÇÃO

Dimensões	Pontuação	Ponderação a atribuir
Técnica e Científica		
Pedagógica		
Organizacional		
Número de dimensões com uma pontuação igual ou superior a 50%		

2. AVALIAÇÃO DO RELATOR-AVALIADOR

Dimensões	Pontuação	Ponderação a atribuir
Técnica e Científica		
Pedagógica		
Organizacional		
Número de dimensões com uma pontuação igual ou superior a 50%		

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

	Classificação Final
Percentagem	
Pontos	

Observações (preenchimento obrigatório, no caso de haver discordância entre a classificação da autoavaliação e a classificação do avaliador-relator, apresentando-se os motivos qua a justificam)**:**

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL PROPOSTA PELA CADD- ESTSP

	Classificação Final
Percentagem	
Pontos	

Fundamentação:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Data (de realização do relatório) ___/___/_____

_____

Assinatura do Avaliador

ANEXO V

Avaliação

Dimensão	Peso	Sub-dimensão	Pont. Máxima	Critérios	Pontos por item	Item	Nº máximo de itens	Pontuação Máxima	Avaliação	Remissão para os documentos comprovativos	Número de folhas dos documentos comprovativos
Dimensão: Técnica e Científica											
Técnica e Científica	10 a 60	**Qualificação académica/profissional**	35	(1) Mestrado / Provas Públicas de ingresso na carreira	10,000	Qualificação mais elevada	1	35		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(2) Título de Especialista (DL 206/2009) *	20,000						
				(3) Doutoramento	32,000						
				(4) Agregação	35,000						
		Atividade de Investigação	65	(5) Autor ou co-autor de livro técnico-científico (exclui-se publicação direta de teses)	8,000	Livro	2	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(6) Editor ou co-editor/Coordenador ou co-coordenador/Organizador de Livro	4,000	Livro	3	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(7) Autor ou co-autor de capítulo de Livro	3,500	Capítulo	4	14		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(8) Tradução/edição crítica/revisão de livro científico	2,500	Livro	3	7,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(9) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica indexada	7,000	Artigo	5	35		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(10) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica de âmbito nacional ou internacional com revisão por pares	4,000	Artigo	6	24		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(11) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica indexada (não acumulável com a comunicação respetiva)	3,000	Artigo	6	18		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(12) Publicação (autor ou co-autor) de resumo em revista técnico-científica com revisão por pares (não acumulável com a comunicação respetiva)	2,000	Artigo	6	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(13) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em revista técnico-científica sem revisão por pares	1,000	Artigo	6	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(14) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico indexado (não acumulável com a comunicação respetiva)	3,000	Artigo	6	18		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(15) Publicação (autor ou co-autor) de artigo em atas de evento científico nacional ou internacional (não acumulável com a comunicação respetiva)	2,000	Artigo	6	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(16) Comunicação (autor ou co-autor) - escrita, oral ou em poster - em congresso nacional ou internacional	1,500	Apresentação	6	9		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(17) Membro de comissão científica de evento científico indexado	4,000	Evento	3	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(18) Membro de comissão científica de evento técnico-científico nacional ou internacional	2,000	Evento	3	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(19) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (*referee*) em revista técnico-científica nacional ou internacional indexada	5,000	Revista	3	15		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(20) Membro de comissão científica ou corpo editorial ou arbitragem (*referee*) em revista técnico-científica nacional ou internacional não indexada	1,500	Revista	3	4,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(21) Citações feitas por artigos indexados pela ISI, SCOPUS ou com impact factor ou artigos indexados noutras bases de dados científicas, *v.g.* pelo Google Scholar (excluindo autocitações) comprovadas	3,000	Número de citações	5	15		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Orientação e arbitragem (júri) de trabalhos e projetos de investigação, desenvolvimento de projetos de investigação e prémios		(22) Orientação ou co-orientação de tese de doutoramento (concluída) (não cumulativa com "membro de júri")	10,000	Orientação/co-orientação	3	30		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(23) Orientação ou co-orientação de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado (concluída) (não cumulativa com "membro de júri")	5,000	Orientação/co-orientação	6	30		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(24) Membro de júri de tese de doutoramento ou de título de especialista	4,000	Participação	4	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(25) Membro de júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado	2,000	Participação	8	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(26) Investigador responsável de projeto (26.1) * Investigador responsável máximo do projeto com financiamento externo (26.2) * Investigador responsável na instituição de projeto com financiamento externo (26.3) * Investigador responsável do projeto com financiamento da Instituição	7,000 5,000 3,000	"Projeto" x "ano"	3	21		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(27) Colaborador em projeto de Investigação internacional ou nacional com financiamento externo	2,500	"Projeto" x "ano"	4	10		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(28) Colaborador em projeto de investigação com financiamento interno	1,500	"Projeto" x "ano"	6	9		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(29) Prémio ou distinção nacional ou internacional atribuído por entidade de reconhecido prestígio	8,000	Prémio	2	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(30) Outras atividades técnicas e científicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP	4,000	Por atividade	12	48		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(31) Experiência profissional relevante regular em atividade fora do meio académico, no período em avaliação	2,000	Ano civil completo	3	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
Pontuação máxima na dimensão			100								

Dimensão: Pedagógica											
Pedagógica	10 a 60	Experiência e dedicação à docência	100	(1) Experiência profissional no ensino superior	2,000	Ano Civil	s/ limite	#VALOR!		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(2) Serviço letivo (dos três últimos anos)	1,000	Por hora anual	360	36		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(3) Número médio de unidades curriculares/ano	1,000	UC/ano	10	5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(4) Número médio de unidades curriculares/ano das quais foi responsável	0,400		10	2		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Cumprimento dos prazos e resultados da avaliação pedagógica dos docentes pelos estudantes [quando implementado sistema reconhecido pela Presidência da ESTSP e pela CADD]		(5) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3,5 - 4,0)	10,000		n/a	10		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(6) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (3,0 - 3,4)	8,000						
				(7) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (2,5 - 2,9)	6,000						
				(8) Resultado médio (dos três últimos anos) da avaliação pelos estudantes (< 2,5)	2,000						
				(9) Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, programas, lançamento de notas, assiduidade às aulas, pontualidade, avaliações, vigilâncias, etc.)			n/a	5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(9.1) Sem ocorrências validadas pela CADD	5,000						
				(9.2) Nº de ocorrências validadas pela CADD = 1 ou 2	3,000						
				(9.3) > 2 ocorrências validadas pela CADD	0,000						
		Elaboração de material didático		(10) Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica)	8,000	Livro	2	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(11) Edição de Livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica)	4,000	Livro	3	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(12) Capítulo de livro de Apoio ao Ensino (não acumulável com livro da dimensão técnica e científica)	1,500	Capítulo	4	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(13) Texto de natureza didáctico-pedagógica ou materias digitais que versem a totalidade ou parte dos conteúdos (c) de uma unidade curricular/cursos	4**%(c)	UC/curso	n/a	24		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Mobilidade e cursos de formação ou atualização frequentados		(14) Participação do próprio Docente em programa de mobilidade "OUT" (por exemplo: ERASMUS)	3,000	Mobilidade/saída	3	9		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(15) Organização de visitas de estudo	0,500	Visita	6	3		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(16) Cursos de atualização pedagógica ou profissional (na qualidade de formando)	0,200	Por hora	120	24		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Participação em atividades académicas		(17) Orientação co-orientação de estágios/projetos/portefólios/orientação clínica de cursos de licenciatura ou complementos académicos	0,500	Estágio/Projeto	30	15		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(18) Actividades na comunidade realizadas no âmbito da unidade curricular	1,000	Atividade	6	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(19) Lecionação de seminários, cursos de formação e UC extra-curriculares sem inclusão no serviço docente	0,300	Hora/seminário, curso ou UC	10	3		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(20) Desenvolvimento de projetos extracurriculares com participação de instituições externas	1,500	Projeto	6	9		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(21) Outras atividades pedagógicas relevantes para a missão da ESTSP / IPP	2,000	Atividade	6	12		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
Pontuação máxima na dimensão			100								

Dimensão: Organizacional											
Organizacional	10 a 60	Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos	100	(1) Presidente da ESTSP	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Mês	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(2) Presidente do Conselho Técnico-científico ou do Conselho Pedagógico (não cumulativo com "membro de")	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Mês	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP	Avaliação nos termos do artigo 8.º/1/2/3 do RADD.IPP		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(3) Membro da Presidência do IPP	1,375	Mês	36	49,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(4) Vice-Presidente da ESTSP	1,125	Mês	36	40,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(5) Membro do Conselho Geral	0,750	Mês	36	27		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(6) Vice-Presidente do Conselho Técnico-científico (não cumulativo com "membro de")	0,875	Mês	36	31,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(7) Membro de Conselho Técnico-científico	0,750	Mês	36	27		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Cargos em centros de investigação, gestão administrativa, coordenação de cursos e Área Técnico-científica		(8) Membro de Conselho Pedagógico	0,500	Mês	36	18		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(9) Membro do Conselho Consultivo/Comissão para a Avaliação e Qualidade (desde que não seja por inerência)	1,000	Por ano de mandato	4	4		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(10) Diretor ou coordenador de centro de investigação reconhecido pela FCT ou com captação de orçamento anual > 50000 euros	0,750	Mês	36	27		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(11) Diretor ou coordenador de centro de investigação (exemplo: *InEd* e CIPEM) ou de prestação de serviços à comunidade, como tal reconhecido pelo Conselho Técnico-científico e Presidência da ESTSP	0,625	Mês	36	22,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(12) Coordenador de área técnico-científica	0,750	Mês	36	27		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(13) Coordenador de curso (1º e 2º ciclos de estudos) (não acumula com "membro de comissão de curso")	0,750	Mês	36	27		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(14) Membro de comissão de curso	0,250	Mês	36	9		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(15) Presidente de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.) (não acumula com "membro de")	0,750	Participação	6	4,5		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(16) Membro de júri de seleção/seriação (ex.: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, formação avançada/especialização, etc.)	0,500	Participação	6	3		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
		Outras Atividades		(17) Responsável pela organização de eventos científicos nacionais ou internacionais (não acumula com "membro de")	2,500	Evento	6	15		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(18) Membro de comissão organizadora de eventos científicos nacionais ou internacionais	1,500	Evento	4	6		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(19) Membro de comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais e de divulgação institucional	1,000	Evento	8	8		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(20) Atividade de consultoria, prestação de serviços especializados (estudos/projetos, pareceres, relatórios, avaliações, certificações, etc.) - autorizados/registados pela Presidência da ESTSP (protocolados/nomeados institucionalmente)	2,000	Por atividade	9	18		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(21) Júri de seleção/seriação (concursos locais de acesso, aquisição de serviços, recrutamento de pessoal não docente, etc.)	1,000	Evento	8	8		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(22) Júri de concurso de Pessoal Docente	4,000	Evento	4	16		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(23) Membro da CADD	1,000	Mês	36	36		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(24) Membro de outras comissões institucionais (elaboração de regulamentos, estatutos, auditor interno de sistema de qualidade, etc.) nomeadas pela Presidência do IPP e/ou da ESTSP e/ou pelos órgãos estatutários	1,000	Mês	36	36		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
				(25) Outras atividades organizacionais relevantes para a ESTSP/IPP	2,000	Por atividade	15	30		Anexo n.º ___	Total de __ folhas
Pontuação máxima na dimensão			100								

Sub-Total 3	10 a 60	
Total	*******	

* enquanto estiver em vigor

209439882

Despacho n.º 4157/2016

Na sequência da decisão favorável, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Interculturais para Negócios e do registo, com a referência R/A-Cr 09/2016, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

10 de março de 2016. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

3 — Curso: Estudos Interculturais para Negócios
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Línguas e Culturas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: NA
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas e culturas	LC	72	32
Economia	ECON	8	0
Gestão	GEST	8	0
Total		88	([1]) 32

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Plano de Estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Curso de: Estudos Interculturais para Negócios

Grau: Mestre

Área científica predominante: Línguas e Culturas

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contact0		
Cultura Inglesa para Negócios I	LC	Semestral	168	TP: 48	6	
Cultura Francesa para Negócios I	LC	Semestral	140	TP: 48	5	Opcional.
Cultura Alemã para Negócios I	LC	Semestral	140	TP: 48	5	Opcional.
Cultura Espanhola para Negócios I	LC	Semestral	140	TP: 48	5	Opcional.
Relações Económicas Interculturais	ECON	Semestral	224	TP: 48	8	
Cultura e Desenvolvimento I	LC	Semestral	168	TP: 48	6	
Língua e Cultura Chinesa (Mandarim) para Negócios I	LC	Semestral	140	TP: 48	5	Opcional.
Língua e Cultura Árabe para Negócios I	LC	Semestral	140	TP: 48	5	Opcional.
Cultura Inglesa para Negócios II	LC	Semestral	168	TP: 48	6	
Cultura Francesa para Negócios II	LC	Semestral	140	TP: 48	5	Opcional.
Cultura Alemã para Negócios II	LC	Semestral	140	TP: 48	5	Opcional.
Cultura Espanhola para Negócios II	LC	Semestral	140	TP: 48	5	Opcional.
Empreendedorismo em Cultura	GEST	Semestral	224	TP: 48	8	
Cultura e Desenvolvimento II	LC	Semestral	168	TP: 48	6	
Língua e Cultura Chinesa (Mandarim) para Negócios II	LC	Semestral	140	TP: 48	5	Opcional.
Língua e Cultura Árabe para Negócios II	LC	Semestral	140	TP: 48	5	Opcional.

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Inglesa para Negócios III	LC	Semestral	168	TP: 48	6	
Cultura Francesa para Negócios III	LC	Semestral	168	TP: 48	6	Opcional.
Cultura Alemã para Negócios III	LC	Semestral	168	TP: 48	6	Opcional.
Cultura Espanhola para Negócios III	LC	Semestral	168	TP: 48	6	Opcional.
Tecnologias de Comunicação Intercultural	LC	Semestral	168	TP: 48	6	
Língua e Cultura Chinesa (Mandarim) para Negócios III	LC	Semestral	168	TP: 48	6	Opcional.
Língua e Cultura Árabe para Negócios III	LC	Semestral	168	TP: 48	6	Opcional.
Metodologias de Investigação	LC	Semestral	168	TP: 48	6	
Dissertação ou Trabalho de Projeto ou Estágio Profissional	LC	Semestral	840	OT:32	30	

209436552

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 4158/2016

Por despacho de 20 de janeiro de 2016 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do Mestre Eduardo André de Sousa Marques, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 21 de fevereiro de 2016 cessando a 31 de julho de 2016.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

209439599

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 4159/2016

No uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do Artigo 45.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicados na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 216, de 6 de novembro, nomeio, em comissão de serviço, como Subdiretor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, João Paulo Rodrigues Pires, docente desta Escola.

15 de fevereiro de 2016. — A Diretora, *Professora Doutora Ângela Lemos*.

209440545

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 4160/2016

Por despacho de 19 de janeiro de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Hipólito Collado Giraldo — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 16 % da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de fevereiro de 2016 e término a 15 de março de 2016, auferindo a remuneração correspondente a 16 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

19 de janeiro de 2016. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

209441996

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 4161/2016

Por despacho de 26-01-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Doutora Sofia Margarida Guedes de Campos Salvado Pires, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 32,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 01-07-2016.

Mestre José Machado da Costa Eduardo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 32,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 28-04-2016.

Licenciado Pedro Miguel Figueiredo Simões, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 01-07-2016.

11 de março de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209441452

Despacho (extrato) n.º 4162/2016

Por despacho de 12-02-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Ana Rita Lopes Rebelo Peres, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 22-07-2016.

11 de março de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209441655

Despacho (extrato) n.º 4163/2016

Por despacho de 04-02-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Mestre Carla Maria de Sousa Morais, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 01-07-2016.

Mestre Elisabete Vaz Figueiredo, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 17,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 30-06-2016.

Mestre Elsa Maria Esteves Monteiro Pinto, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 17,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 30-06-2016.

Mestre Gabriela Maria da Silva Farias, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 17,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 30-06-2016.

Mestre Maria Alice Jesus Silva, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 01-07-2016.

Licenciada Lucília do Céu Silva Barroca, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 01-07-2016.

14 de março de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209441541

Despacho (extrato) n.º 4164/2016

Por despacho de 04-02-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Licenciada Maria Leonor Pais Loureiro Monteiro, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 01-07-2016.

Licenciada Sónia Lúcia Monteiro Leal, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 01-07-2016.

Licenciada Vera Lúcia Barbosa Almeida, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 01-07-2016.

Licenciada Vera Mónica Santos Carvalhinha, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 01-07-2016.

Licenciado Fernando Manuel Monteiro de Carvalho, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-02-2016 a 01-07-2016.

14 de março de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209441582

Despacho (extrato) n.º 4165/2016

Por despacho de 29-01-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Mestre Catarina Andreia Rosa Saraiva Marinho, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 32,5 %, no período de 01-02-2016 a 05-02-2016 e com 50 %, no período de 06-02-2016 a 01-07-2016, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral,

Mestre Isabel Maria Ferreira Vaz Tavares Pereira, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial regime parcial 32,5 %, no período de 01-02-2016 a 05-02-2016 e com 25 %, no período de 06-02-2016 a 01-07-2016, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral,

Mestre Sílvia Margarida Leão Borges, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 01-02-2016 a 01-07-2016.

Mestre Mauro Alexandre de Almeida Coelho, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 32,5 %, no período de 01-02-2016 a 05-02-2016 e com 50 %, no período de 06-02-2016 a 01-07-2016, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral,

Licenciada Isabel Maria Martins de Almeida Videira, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-02-2016 a 01-07-2016

Licenciada Isabel Cristina Bento Fernandes, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 32,5 %, no período de 01-02-2016 a 05-02-2016 e com 25 %, no período de 06-02-2016 a 01-07-2016, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral,

Licenciada Maria de Lurdes Almeida Ferreira, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-02-2016 a 01-07-2016

14 de março de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209441622

PARTE F

HOSPITAL DA HORTA, E. P. E. R.

Aviso n.º 21/2016/A

Procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho de assistente graduado da especialidade de Anestesiologia da carreira especial médica/carreira médica

Nos termos do estabelecido no artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto — que regula a tramitação dos procedimentos concursais do recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto — e do estabelecido na Cláusula 6.ª do Anexo III, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2012, de 17 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2013 de 20 de setembro de 2013 — tramitação a que obedece o processo de seleção para preenchimento de postos de trabalho da carreira médica, em regime de contrato individual de trabalho, no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, integradas no Serviço Regional de Saúde (adiante designado abreviadamente por ACT) — conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e considerando a quota prevista para o efeito no Despacho n.º 1757/2015, de 13 de agosto, aditada pelo Despacho n.º 2722/2015 de 18 de dezembro de 2015 e Despacho n.º 270/2016, de 15 de fevereiro de 2016, torna-se público que, na sequência de despachos autorizadores de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional e de S. Ex.ª o Secretário Regional da Saúde, respetivamente de 18.12.2015, e de 30.10.2015, e na sequência de deliberação do Conselho de Administração do Hospital da Horta, EPER, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação simultânea do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e na Bolsa de Emprego Público/Açores (BEP/A), com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de trabalhador médico assistente graduado, especialidade de Anestesiologia, mediante a celebração de contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado, ou mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, consoante a situação jurídico-laboral de origem do candidato e atual posto de trabalho que ocupa, a afetar, respetivamente, ao mapa de pessoal do Hospital da Horta, EPER, ou ao quadro regional da Ilha do Faial.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Legislação aplicável

O presente procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 266D/2012, de 31 de dezembro, pelo ACT acima referido e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, bem como, pelas disposições aplicáveis da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e subsidiariamente, pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Prazo de validade

O presente procedimento concursal é válido para a vaga enunciada, caducando com o respetivo preenchimento.

3 — Âmbito do procedimento

3.1 — O presente procedimento concursal é comum aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão, independentemente do regime de vinculação por tempo indeterminado e do serviço a que pertençam.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que exerçam funções em estabelecimentos de saúde não incluídos no SNS ou SRS.

4 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional na sede social do Hospital da Horta, EPER e nos locais situados na área de cobertura assistencial do Hospital da Horta, EPER.

5 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal, corresponde o conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto ou artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 266D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Regime de trabalho

A duração semanal de trabalho é a constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266D/2012, de 31 de dezembro — regime de trabalho de 40 horas semanais.

7 — Remuneração

A remuneração base ilíquida a atribuir corresponde à remuneração prevista no Anexo I ao ACT n.º 8/2013 de 20 de setembro de 2013, que altera o ACT n.º 8/2012, de 17 de julho de 2012, e a prevista no Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro — 1.ª posição remuneratória do nível 54, da categoria de assistente graduado da carreira especial médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a que corresponde o montante pecuniário de € 3.209,67 (três mil e duzentos e nove euros e sessenta e sete cêntimos), sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

e) Necessidade de constituição prévia de relação jurídico-laboral por tempo indeterminado, com instituição do SRS/SNS.

8.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de Consultor na área profissional de Anestesiologia nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação devidamente regularizada.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo

10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação simultânea do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na BEP/Açores.

9.2 — Forma

A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Horta, EPER e entregue no Serviço de Recursos Humanos pessoalmente das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30 horas, ou remetida pelo correio registado com aviso de receção para a morada, Estrada Príncipe Alberto do Mónaco, 9900-038 Horta, Faial, Açores.

9.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de cédula profissional, residência, telefone);

b) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego de que é titular;

c) Referência ao aviso de abertura do procedimento concursal, identificando o número e data onde vem publicitado;

d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional a que respeita o presente procedimento concursal;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos, com situação devidamente regularizada;

c) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente na respetiva área profissional;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae,* modelo europeu, devidamente assinados, devendo incluir obrigatoriamente os elementos de maior relevância constantes no ponto 8.2 com os respetivos documentos comprovativos.

e) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente, com indicação da sua duração.

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.5 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos no ponto 9.4. implica a não admissão a concurso.

10 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documento falso serão punidas em sede de processo disciplinar e nos termos da lei penal.

13 — Métodos de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

13.1 — De acordo com o disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 21.ª do Anexo III à Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2012, de 17 de julho de 2012, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular, nos termos ali enunciados.

13.2 — Avaliação e discussão curricular — consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os ali mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores.

13.3 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

13.3.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos, caso não haja unanimidade, pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

13.3.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores;

13.4 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos é notificada aos candidatos através de ofício registado e mediante a afixação em local público das instalações do Hospital.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos mesmos moldes do ponto anterior, contando-se o prazo para os interessados se pronunciarem da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho de Administração, é notificada pela mesma forma, sendo também afixada em local visível e público das instalações do Hospital.

17 — A composição e constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dra. Aida Maria Brandão Paiva São João, Assistente Graduada de Anestesiologia do Hospital da Horta, EPER;

1.º Vogal: Dr. Orlando Manuel Amaral Simas, Assistente Graduado de Anestesiologia do Hospital da Horta, EPER;

2.º Vogal: Dra. Maria Leonor Maia Correia Bettencourt, Assistente Graduada de Anestesiologia do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER;

1.º Vogal suplente: Dra. Maria da Conceição Araújo Vieira Soares, Assistente Graduada de Anestesiologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER;

2.º Vogal suplente: Dra. Marta Susana Guinote Correia, Assistente Graduada de Anestesiologia do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER;

O presidente de Júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

14 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís da Rosa Morais*.

209438001

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 4166/2016

Por despacho de 08 de março de 2016, foi a Laurinda Sousa Gil, enfermeira do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário de trabalho para 37 horas semanais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

15 de março de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209438853

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3916/2016

Após homologação por deliberação de 11-3-2016 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu EPE torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para recrutamento de pessoal médico, para um (1) lugar na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Pediatria, da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela Viseu-EPE aberto por aviso n.º Aviso n.º 12548/2015 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211 de 28 de outubro de 2015.

1.º Isabel Geraldes Marfins Verdelho Andrade: 14,60 valores.
2.º Maria de Fátima da Silva Simões: 13,85 valores.
3.º Maria Cecília Maximino Lopes Figueiredo: 13,68 valores.
4.º Nuno José Stattmiller Andrade: 10,03 valores.

14 de março de 2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

209438229

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 513/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 18/02/2016, foi nomeada, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º do Regulamento Interno, Diretora do Serviço de Anestesiologia a Dra. Carla Maria Bentes Pinto Milheiro, Assistente Graduada de Anestesiologia, com efeitos à mesma data.

15 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

209441347

Deliberação n.º 514/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 11/02/2016, foi nomeada, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º do Regulamento Interno, Diretora do Serviço de Cirurgia Vascular a Dra. Maria Alexandra Pias Canedo, Assistente Graduada de Cirurgia Vascular, com efeitos à mesma data.

15 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

209441533

Deliberação n.º 515/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 14/01/2016, foram nomeados os seguintes Chefes das Equipas de Urgência B e B', com efeitos imediatos, nos termos do Regulamento Interno:

Equipa B — Carlos Manuel Santos Soares, Assistente de Cirurgia Geral

Em substituição de: Acácio Manuel Soares da Silva, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral

Equipa B' — José Domingos Pereira da Silva Leite Vieira, Assistente de Cirurgia Geral

Em substituição de: Miguel Alfredo Amaral Mendes, Assistente de Cirurgia Geral

15 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

209441177

Deliberação n.º 516/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 18/02/2016, foi aceite o pedido de renúncia ao cargo de Diretora do Serviço de Anestesiologia da Dra. Paula Alexandra da Rocha Barroso Serôdio, Assistente Graduada de Anestesiologia, com efeitos a 18/02/2016.

15 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

209441241

Deliberação n.º 517/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 11/02/2016, foi nomeada, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º do Regulamento Interno, Diretora do Serviço de Oftalmologia a Dra. Maria Rosário Bento Varandas, Assistente Graduada de Oftalmologia, com efeitos à mesma data.

15 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

209441444

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 518/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 07 de janeiro de 2016:

Celeste Fátima Robalo Allen Revez, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 37 para 36 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 02 de janeiro de 2016.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de março de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209440075

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 4167/2016

Por despacho de 16/02/2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foi autorizado o pedido de reafetação da Interna do Internato Médico de Medicina Geral e Familiar, Dra. Cláudia Martins Sanches Pires, colocada na USF Magnólia/ACES Loures-Odivelas, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE., a partir de 1 de janeiro de 2016.

11 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

209437995

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 3917/2016

José Carlos Martins Rolo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, faz saber que, para cumprimento do disposto no Artigo 8.º do Regulamento das Operações Urbanísticas do Município de Albufeira, a efetuar nos termos do artigo 22.º do RJUE e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 9 de março de 2016, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Construções Aldeia Praia da Oura, L.da, e Ana Cristina Bentes Duarte Estrelo Steiner, para aprovação do loteamento, para o prédio sito em Areias de S. João, da freguesia de Albufeira e Olhos d'Água e concelho de Albufeira.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de loteamento, na Divisão de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

15 de março de 2016. — O Vice-Presidente do Município de Albufeira, *José Carlos Martins Rolo*.

209439063

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Despacho n.º 4168/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal, datada de 21 de setembro de 2015, determino a abertura de procedimentos concursais, comuns, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento excecional e necessário à ocupação de postos de trabalho a seguir identificados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste município, autorizados mediante deliberação tomada em sessão de Assembleia Municipal, datada de 4 dezembro 2015, nos seguintes termos:

REF. A — 7 Assistentes Operacionais (3 lugares para desenvolvimento das Atividades Específicas 3, do artigo 3.º, do Capítulo I, do Anexo I ao Mapa de Pessoal 2016 e 4 lugares para desenvolvimento das Atividades Específicas 2, do artigo 3.º, do Capítulo I, do Anexo I ao Mapa de Pessoal 2016).

REF. B — 2 Assistente Operacional (para desenvolvimento das Atividades Específicas 2, do artigo 3.º do Subcapítulo II, do Capítulo IV, do Anexo I ao Mapa de Pessoal 2016)

REF. C — 1 Assistente Operacional (para desenvolvimento das Atividades Específicas 6, do artigo 6.º, Subcapítulo I, do Capítulo VI, do Anexo I ao Mapa de Pessoal 2016)

2 — Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição da reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta. De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação."

3 — Entidade responsável pela realização dos procedimentos concursais: Município de Alcanena

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Alcanena.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Funções constantes no anexo à LGTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma Lei, às quais acrescem as referidas no Mapa de Pessoal 2016 e Anexo I ao mesmo, que são as seguintes:

Referência A — Atividades Específicas 2 — Prestar socorro e assistência, especialmente em situações de catástrofe, calamidade pública e acidentes; Prestar os primeiros cuidados básicos de suporte de vida às vítimas e apoiar as demais forças de socorro em situação de emergência, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado e de emergência médica; Participar na execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de Proteção Civil; Assegurar o desencarceramento das vítimas de acidente sempre que necessário e prestar os primeiros cuidados básicos de suporte de vida; Intervir em situação de incêndios florestais e urbanos, assegurando a salvaguarda de pessoas e bens e minimizando os focos de incêndio e potencial risco que daí possa advir; Participar no exercício de atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações; Assegurar o stock das viaturas de emergência e zelar pelos equipamentos das mesmas; Assegurar a limpeza e manutenção do material operacional para as funções de bombeiro; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Atividades Específicas 3 — Assegurar a condução e manutenção de viaturas ligeiras e pesadas na alçada do Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em atenção a segurança dos socorridos/ utilizadores e dos bens; Cuidar da manutenção das mesmas e assegurar que todos os equipamentos inerentes à viatura se encontram em bom estado para utilização imediata; Participar na execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de Proteção Civil; Assegurar o desencarceramento das vítimas de acidente sempre que necessário e prestar os primeiros cuidados básicos de suporte de vida; Intervir em situação de incêndios florestais e urbanos, assegurando a salvaguarda de pessoas e bens e minimizando os focos de incêndio e potencial risco que daí possa advir; Assegurar a limpeza e manutenção do material operacional para as funções de bombeiro; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Referência B — Assegurar a limpeza, arrumação e conservação das instalações municipais; Colaborar, eventualmente, nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação dos equipamentos; Realizar tarefas de arrumação e auxílio aos utentes das instalações municipais; Prestar apoio aos técnicos que lecionam as aulas de enriquecimento curricular a alunos do ensino básico; Executar outras tarefas simples, de apoio elementar e caráter manual exigindo conhecimentos práticos; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

Referência C — Apoiar na carga, descarga, transporte, montagem e desmontagem de estruturas cobertas ou descobertas, bancadas, recintos desportivos e outros equipamentos, executar outras tarefas simples não especificadas de caráter manual, exigindo-se principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; Dar apoio a profissionais inseridos nas carreiras operários especializadas, designadamente pedreiros, pintores, canalizadores e eletricistas; Cortar lenha e respetivo serviço de distribuição da mesma pelas EB1´s e/ou Jardim-de-infância; Assegurar serviço de conservação e manutenção no cemitério municipal; Assegurar

todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

6.2 — As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas desde que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais os trabalhadores detenha qualificação profissional, conforme o n.º 1 do artigo 81 da LGTFP.

6.3 — Perfil de Competências:

Referências A, B e C — Orientação para o serviço público; Trabalho de equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Adaptação e melhoria contínua; Otimização dos recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

7 — Modalidade da relação Jurídica de emprego público: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório:

8.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, 6 abril, a posição remuneratória de referência é a seguinte:

Assistente Operacional — 1.ª posição/nível 1 (530,00€).

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — Em conformidade com o disposto nos n.3 e 4 do artigo 30.º da LGTFP, conjugado com o artigo 48.º e n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os recrutamentos destinam-se a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente estabelecido, a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 4 de dezembro 2015, aquando da aprovação dos documentos previsionais.

9.2 — O recrutamento inicia-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME), seguindo-se os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com as prioridades previstas no artigo 48.º da LOE para 2015.

9.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

10 — Impedimentos de admissão: Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

11 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 — Os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição do exercício daquelas qe se propõem a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11.2 — Para as referências A, B e C — escolaridade obrigatória, consoante a idade.

11.3 — Para a referência A — Para desenvolvimento da Atividade Especifica 3 é requisito obrigatório título de habilitação legal para conduzir — Carta de Condução na Categoria de Ligeiros e Pesados, com averbamento de Grupo 2 e Cursos de TAT e DAE (válidos). Para desenvolvimento da Atividade Especifica 2 é requisito obrigatório os candidatos serem detentores dos Cursos de TAT, DAE e TAS (válidos).Como elemento facultativo relevante, que não será objeto de exclusão, ser detentor de Carta de Condução na Categoria de Ligeiros e Pesados.

11.4 — Para as referências A, B e C não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

12 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

12.1 — Forma: As candidaturas terão de ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, devidamente datado e assinado, disponível no serviço de Recursos Humanos do Município e na página Web do Município de Alcanena, sito, em www.cm-alcanena.pt.

12.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

12.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, e poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, das 9h00 às 16h30 m, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, para Município de Alcanena, Praça 8 de maio, 2380-037 Alcanena.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — Apresentação de documentos:

13.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal (se aplicável);

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado de onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais — formação profissional, e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início de fim da atividade) devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação (quando aplicável);

d) Declaração atualizada (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos (menções qualitativas e quantitativas) e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

e) Documentos comprovativos da posse dos requisitos à admissão a concurso.

f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações ou solicitar esclarecimentos adicionais à informação apresentada.

13.4 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Alcanena, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente, fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que o solicitem.

15 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, serão os seguintes:

15.1 — Prova de conhecimentos(PC) e Avaliação psicológica(AP), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista profissional de seleção(EPS), como método de seleção facultativo, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo

determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

16 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos no ponto anterior de acordo com as seguintes fórmulas:

16.1 — Para os candidatos referenciados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP:

$$OF = AC \times 30\ \% + EAC \times 40\ \% + EPS \times 30\ \%$$

16.2 — Para os candidatos referenciados no n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP:

$$OF = PC \times 50\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 25\ \%$$

sendo que: OF = Ordenação final; AC= Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências; EPS = Entrevista profissional de seleção; PC = Prova de conhecimentos; e AP = Avaliação psicológica;

16.3 — Avaliação curricular, será valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04. Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar para efeitos da avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento de ponderação corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da mesma Portaria;

16.4 — Entrevista de avaliação de competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o desempenho da função e será avaliada segundo os níveis classificativos previstos no n.º 5 do artigo 18.º daquela Portaria;

16.5 — Entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal e a sua realização obedece ao disposto nos artigos 13.º e n.os 6 e 7 do artigo 18.º da referida Portaria;

16.6 — Prova de conhecimentos será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções. Será de natureza prática e de realização individual, com a duração de 30 (trinta) minutos, versando sobre os conhecimentos práticos inerentes a cada uma das áreas posta a recrutamento, a definir pelo júri em ata.

16.7 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada segundo as menções e os níveis classificativos previstos no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

17 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do Município de Alcanena e em local visível e público da entidade empregadora pública.

Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Prazo de validade: O presente procedimento é válido para ocupação dos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, caso se verifique o disposto no n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

25 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, Lei n.º 50/2012, de 21 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Código de Procedimento Administrativo.

26 — Composição do Júri do Procedimento:

REF. A:

Presidente: Jorge António Martinho Frazão, Assistente Operacional e Comandante dos Bombeiros Municipais de Alcanena;

Vogais efetivos: Patrícia Isabel Machado Salamanqueiro de Campos, Técnica Superior (Engenharia Florestal) e Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior (Recursos Humanos).

Vogais suplentes: Luís Miguel Guerreiro Santos e Nancy Marques Rodrigues, ambos Técnicos Superiores nesta Autarquia.

REF. B:

Presidente: Isabel Cristina Ferreira Carvalho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano.

Vogais efetivos: Marco André Seco dos Santos, Técnico Superior de Desporto e Nancy Marques Rodrigues, Técnica Superior Organização e Gestão.

Vogais suplentes: Rute Marques Bento, Técnica Superior de Desporto e Sandra Henriques Lobo, Técnica Superior Jurista.

REF. C:

Presidente: Samuel Valeriano Dinis, Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Vogais efetivos: Maria de Lurdes Silva Sousa, Técnica Superior de Engenharia Civil e Silvino Gomes Henock, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: Maria de Fátima Martins Paulino e Cláudia Godinho dos Santos, ambas Técnicas Superiores de Engenharia Civil.

27 — O Júri do procedimento será igualmente responsável pela avaliação do período experimental do contrato.

28 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02. Este deve declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Alcanena, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e posterior alteração, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Alcanena e

no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

2 de março de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

309430906

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 3918/2016

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 03/02/2016, e em sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de três meses, para ocupar dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Câmara Municipal na categoria de Assistente Operacional (Nadador-Salvador).

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.

2 — Caracterização do posto de trabalho: vigilância dos utentes da piscina, socorro a pessoas em dificuldades ou em risco de se afogarem, administrar os primeiros cuidados, quando necessário.

3 — Local de Trabalho — área do concelho de Aljustrel.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, a que corresponde o montante de € 530,00.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — em conformidade com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, o recrutamento inicia-se pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

b) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;

d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação: escolaridade obrigatória e curso de formação de Nadador-Salvador válido.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível no Serviço de Pessoal e na página eletrónica da Câmara Municipal de Aljustrel www.mun-aljustrel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Aljustrel, Av.ª 1.º de maio 7600-010 Aljustrel.

8.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF, ou do Cartão de Cidadão;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

d) Os candidatos vinculados à função pública deverão apresentar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

e) documento comprovativo da formação de Nadador-Salvador, sob pena de exclusão em caso de não apresentação.

8.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Aljustrel estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Métodos de seleção e critérios de avaliação: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

9.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Presidente — Chefe de Divisão de Desporto e Equipamento Prof. Luís Alberto Castanho Carriço

Vogais efetivos — Técnico Superior (Desporto) Prof. João Paulo Banza dos Santos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza.

Vogais suplentes — Técnico Superior (Desporto) Prof. Duarte Manuel da Silva Guerreiro Patrício e o Técnico Superior (Proteção Civil) Dr. Luís Filipe da Palma André.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de março de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

309433003

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 3919/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 214.º (primeira parte desta disposição), aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 222.º, ambas as disposições da "Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas" — LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se o arguido, Fernando Nuno Feio Bacelar Lopes Reis, Assistente Operacional, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Rua Pedro Nunes, n.º 34, 2.º Esquerdo, Torre da Marinha, 2840 Seixal, de que, por deliberação da Câmara Municipal de Almada datada de 02.12.2015, lhe foi aplicada, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 12/2015-MS, a pena efetiva de multa, no montante de € 90 (noventa euros).

09-03-2016. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Estêvão Miguel Judas*.

309428225

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

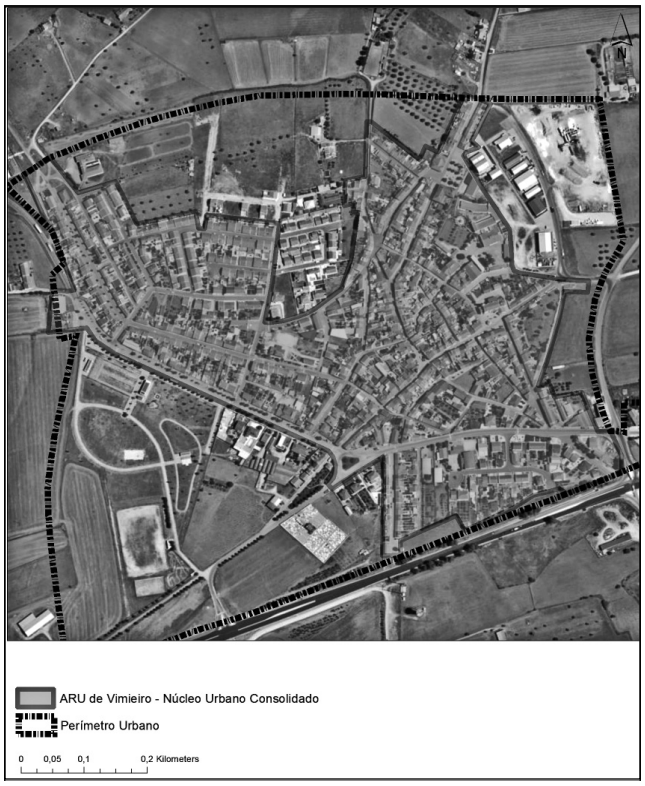
Aviso n.º 3920/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Urbano Consolidado de Vimieiro

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, torna público que a Assembleia Municipal de Arraiolos, em sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Urbano Consolidado de Vimieiro, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conforme planta que se anexa.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º da disposição legal acima mencionada, os elementos que acompanham o referido projeto de delimitação poderão ser consultados na Divisão de Administração Urbanística, Serviços Urbanos e Ambiente, deste Município, durante o horário normal de expediente e na página da internet www.cm-arraiolos.pt.

04/03/2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.



209438926

Aviso n.º 3921/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Zona Ribeirinha de S. Pedro da Gafanhoeira

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, torna público que a Assembleia Municipal de Arraiolos, em sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Zona Ribeirinha de S. Pedro da Gafanhoeira, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conforme planta que se anexa.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º da disposição legal acima mencionada, os elementos que acompanham o referido projeto de delimitação poderão ser consultados na Divisão de Administração Urbanística, Serviços Urbanos e Ambiente, deste Município, durante o horário normal de expediente e na página da internet www.cm-arraiolos.pt.

04/03/2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto.*



209438934

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Regulamento n.º 302/2016

José Manuel Gonçalves Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Bombarral:

Torna público, que em reunião de Câmara de 27/01/2016, foi aprovada a alteração ao loteamento sito no Polo II — Zona de Atividades de Comércio e/ou Serviços, titulado pelo alvará n.º 1/2007, que incide sobre os prédios sitos na vila de Bombarral, União de freguesias de Bombarral e Vale Covo, Município de Bombarral, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números três mil oitocentos e quarenta, três mil oitocentos e quarenta e um, três mil oitocentos e quarenta e dois, três mil oitocentos e quarenta e três, três mil oitocentos e quarenta e quatro, três mil oitocentos e quarenta e cinco, três mil oitocentos e quarenta e seis, três mil oitocentos e quarenta e sete, três mil oitocentos e quarenta e oito, três mil oitocentos e quarenta e nove, três mil oitocentos e cinquenta, três mil oitocentos e cinquenta e um, três mil oitocentos e cinquenta e dois, três mil oitocentos e e cinquenta e três, três mil oitocentos e cinquenta e quatro, três mil oitocentos e cinquenta e cinco e inscritos na matriz sob os artigos três mil duzentos e noventa e nove, três mil e trezentos, três mil trezentos e um, três mil trezentos e dois, três mil trezentos e três, três mil trezentos e quatro, três mil trezentos e cinco, três mil trezentos e seis, três mil trezentos e sete, três mil trezentos e oito, três mil trezentos e nove, três mil trezentos e dez, três mil trezentos e onze, três mil quatrocentos e quarenta e quatro, três mil trezentos e doze, três mil trezentos e oitenta e oito, respetivamente, tendo o projeto de regulamento sido objeto de consulta pública.

Regulamento

Condições de construção, ocupação e utilização

Loteamento da Zona de Atividades Económicas do Polo II — Bombarral (Alterações)

1 — Os lotes destinam-se à instalação de unidades industriais do tipo 3, de comércio retalhista ou grossista, de serviços e de restauração e bebidas.

2 — Os lotes serão cedidos no estado em que se encontrem, sendo da responsabilidade do adquirente todo o investimento necessário, relativo aos projetos, observando todas as diretivas, normas, regimes jurídicos e regulamentos aplicáveis, assim como o disposto no presente regulamento e os índices e parâmetros urbanísticos constantes da planta de síntese e respetivo quadro sinóptico do projeto aprovado.

3 — A área de cada lote está definida no quadro síntese constante na planta síntese do projeto de loteamento, correspondendo à marcação executada no local pelos serviços técnicos.

4 — A ocupação dos lotes, relativamente à área de implantação obrigatória, área de construção máxima, cércea fixa, número máximo de pisos e cota de soleira máxima, está estabelecida no quadro de síntese do projeto de loteamento.

5 — A área de implantação das construções corresponde obrigatoriamente, com exceção para os lotes 15 e 16, à totalidade do lote, em conformidade com as áreas e dimensões constantes do projeto de loteamento.

6 — O piso 1 dos lotes 1 a 14 e 16 será destinado preferencialmente a serviços administrativos, instalações sociais ou outras atividades não fabris de apoio.

7 — A cércea definida é de 9 metros, devendo ser referenciada às cotas de soleira por lote, podendo ser inferior apenas em casos devidamente fundamentados em termos de integração volumétrica, de ligação com os lotes confinantes e de alçado de conjunto, sendo nestes casos sujeita à aprovação prévia da Câmara Municipal.

8 — Deverá ser garantido o nivelamento/alinhamento das alturas das fachadas e das edificações, com o valor de referência de 8 metros, designadamente das platibandas e cumeeiras, relativamente aos lotes confinantes e ao quarteirão de lotes.

9 — Não são permitidos beirados, devendo a recolha das águas pluviais das coberturas serem recolhidas dentro da área do lote, sem prejuízo da execução de platibandas.

10 — As fachadas principais deverão cumprir a percentagem mínima de 30 % de superfície envidraçada.

11 — As paredes das fachadas principais deverão cumprir a percentagem mínima de 30 % de revestimentos em material pétreo, cerâmico, fenólico ou metálico de reconhecido valor estético, que contribuía para a valorização arquitetónica do objeto a edificar e a sua integração harmoniosa de conjunto.

12 — As fachadas laterais e tardoz deverão ter tratamento estético condigno, designadamente em relação aos materiais de revestimento e composição da fenestração, e em caso algum deverão ser considerados como empenas.

13 — Poderão ser previstas platibandas, palas ou varandas com projeção não superior a 1,50 m sobre espaço público que não seja de circulação rodoviária, desde que cumpram as condições de segurança legalmente exigíveis e se destinem a valorizar a qualidade arquitetónica do edifício e do conjunto.

14 — Qualquer dispositivo de iluminação exterior deverá ser direcionado de modo a não perturbar a segurança rodoviária e o conforto visual no espaço público.

15 — É permitida a associação de lotes até ao máximo de 4, consoante as necessidades das unidades a instalar, sendo essa ocupação funcional exercida pela mesma entidade exploradora, ficando o pedido condicionado à prévia aprovação da Câmara Municipal do Bombarral.

16 — Só poderá ser criada 1 unidade de ocupação por lote ou por agregação de lotes, se for o caso.

17 — As vedações dos lotes 15 e 16 deverão ser executadas através de cortinas de verde, permitindo a transparência pelo que poderão ser utilizadas árvores ou arbustos em caldeiras ou canteiros para o efeito.

18 — Anteriormente à Comunicação Prévia que legitima a obra nos termos da lei, terá que ser apresentado um projeto de arquitetura das fachadas, com indicação de materiais e cores, devidamente referenciados, para aprovação pela Câmara Municipal.

19 — É interdito destinar as zonas verdes, quer parcialmente, quer na sua totalidade, a outros usos e/ou funções sendo interdito o derrube ou a destruição de vegetação existente nestas zonas.

20 — A ligação às redes de infraestruturas será da responsabilidade dos adquirentes, devendo para o efeito solicitar a ligação à Câmara Municipal do Bombarral.

21 — É permitida a instalação de empresas devidamente licenciadas, que obedeçam a todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, nomeadamente ao controlo de poluição sonora, líquida, gasosa ou de resíduos sólidos.

22 — Os estabelecimentos industriais permitidos são os classificados como tipo 3, de acordo com o regime jurídico aplicável, tendo em consideração, o grau de risco potencial para o homem e o ambiente inerente ao seu exercício.

23 — É interdita a instalação de indústrias consideradas poluentes ou como sendo tóxicas ou perigosas de acordo com a respetiva legislação.

24 — As indústrias que produzam efluentes no processo de fabrico têm que apresentar estudos do seu pré-tratamento, para apreciação aquando da apresentação da candidatura.

25 — É da responsabilidade dos proprietários dos lotes, o tratamento e controlo de todos os resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como a eliminação de cheiros, ruídos e outras formas de degradação ambiental.

26 — O disposto do número anterior abrange os efluentes líquidos, que só poderão ser lançados na rede geral após o conveniente tratamento.

27 — Deverão ser previstos, pelos proprietários dos lotes, dispositivos que permitam a recolha/análise periódica dos efluentes e o acesso aos demais dispositivos de controlo.

28 — A Câmara Municipal do Bombarral poderá impor, ouvida a entidade competente na jurisdição do Ambiente, outros condicionamentos que entenda necessários quer à instalação, quer à laboração das unidades, tendo em vista a manutenção do equilíbrio ambiental da zona e sua envolvente.

29 — A licença de utilização das diversas unidades industriais só será emitida após as ligações à rede de esgotos residuais e de águas pluviais.

30 — Consoante a atividade a exercer, poderão ser exigidos projetos e avaliações acústicas relativamente ao exterior.

Os técnicos municipais, Márcia Carvalho, arq.; Nuno Morais, arq

Memória descritiva e justificativa

Introdução

A presente memória descritiva e justificativa é relativa às alterações que se pretende introduzir no quadro de áreas e consequentemente, nos parâmetros urbanísticos, relativos à operação de loteamento do Pólo 2 — Zona de Atividades Económicas do Bombarral.

Alterações ao Uso

A alteração que se pretende efetuar relativamente ao uso permitido nos lotes, será simplesmente a introdução do uso industrial (tipo 3) uso este, esteve sempre subjacente às áreas de atividades económicas, na sua génese designadas e consagradas no PDM por áreas para industria transformadora, e assim sendo, em harmonia com o espírito original do Loteamento designado por Pólo 2, nunca deveria ter sido eliminado do âmbito de aplicabilidade no documento que o regula, trata-se tão só esta proposta de alteração, do restabelecimento da coerência perdida

À Cércea

Propõe-se ainda uma pontual retificação ao quadro sinóptico, no que concerne à cércea máxima permitida para o Lote 15, destinado a comercio e serviços, aumentando a mesma, dos 13 m para os 13,5 m atendendo às necessidades técnicas imposta por legislação atual, designadamente em relação ao cumprimentos dos requisitos acústicos, térmicos e de qualidade do ar interior, que implicam um aumento da espessura das lajes entre pisos. Foi igualmente eliminada a referência à condicionante de manutenção da cota de soleira mínima de 0,80 m acima da cota do arruamento, por se constatar que essa regra não colheu efeito prático nas unidades instaladas, privilegiando-se assim a equidade nas regras de utilização dos Lotes, bem como devido ao facto de não se percecionar a génese da condicionante outrora imposta, nas normas legais e regulamentares que hoje lhe são aplicáveis. Mais aproveita a esta alteração, o facto de muitas das potenciais atividades económicas a instalar, estarem sujeitas ao cumprimento do DL 163 /2006 de 8 de agosto, que estabelece as condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, ficaria então a sua aplicabilidade hipotecada com a imposição de uma cota de soleira mínima de 0,80 m acima do solo, pois só poderá ser utilizada em cumprimento do diploma, uma cota de 0,02 m.

Assim, apresenta-se o quadro final da alteração proposta:

n.º do lote	Área do lote (m2)	Área máxima de implantação (m2)	Área máxima de construção (m2)	% de utilização máxima do lote	n.º de pisos					Cota mínima de soleira em relação ao arruamento	Cércea máxima	n.º de estacionamentos		
					Acima da cota de soleira			Abaixo da cota de soleira	total			Pesados	Ligeiros	Total
					Comércio e ou Serviços e ou indústria	Serviços Administrativos	Restauração e ou Bebidas							
1	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
2	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
3	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
4	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
5	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
6	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
7	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
8	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
9	930.0	930.0	1230.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
10	930.0	930.0	1230.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
11	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
12	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
13	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
14	500.0	500.0	650.0	100%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	0	0	0
15	2137.0	1150.0	4600.0	54%	1 /piso 1,2,3	-	1 /piso	0	4	+ 0.02m	13,5	0	0	0
16	13893.0	5500.0	5500.0	40%	1 /piso 0	1 /piso 1	-	0	2	+ 0.02m	9	6	205	211
T	23890.0	14510.0	20360.0	-	-	-	-	-	-	-	-	1	205	211

E os novos parâmetros urbanísticos:

Área total de intervenção — 59 880.00 m^2
Número total máximo de lotes — 16 (*a*)
Área total dos Lotes — 23 890.00 m^2
Área máxima de implantação — 14 510.00 m^2
Área máxima de construção — 20 360.00 m^2
Índice de Construção Bruta (ICB) — 0.34
Índice de Utilização (IU) — 0.51
Índice de Implantação — 0.24
Índice volumétrico máximo — 9 m^3/m^2
Área afeta a espaço verde de utilização coletiva, espaços lúdicos e equipamento móvel — 19 963.62 m^2:

Área *non aedificandi* — proteção ao Rio da Corga — 9 548.00 m^2
Restantes Espaços Verdes — 3 665.00 m^2
Equipamento de utilização coletiva — Zona de exposições/Feiras temáticas — 6 770.00 m^2

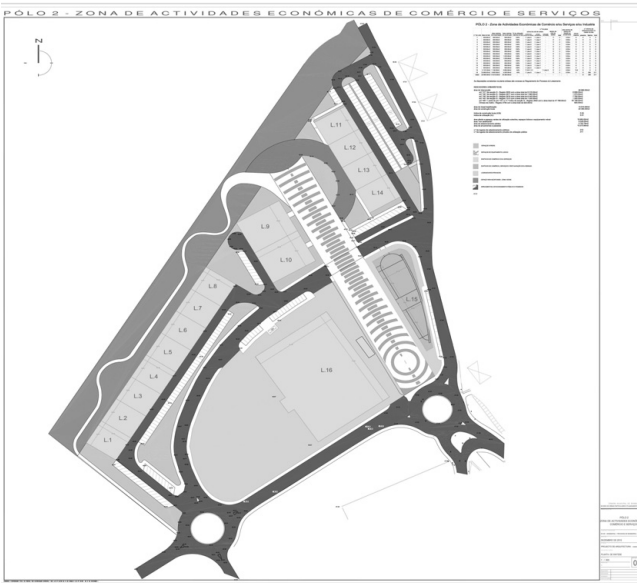
Área de estacionamento público — 2 752.78 m^2
Área de arruamentos e passeios — 13 273.00 m^2
Número de lugares de estacionamento públicos — 212
Número de lugares de estacionamento privados de utilização pública — 211 (*e*)
Número de pisos máximo:

Acima da cota de soleira — 2 (*b*)
Abaixo da cota de soleira — 0

Percentagem máxima de ocupação dos lotes — 100 % (*c*)
Cércea máxima — 9.00 m (*d*)
Número máximo de unidades de ocupação por lote — 1

Notas:

(*a*) Os lotes poderão ser associados, consoante as necessidades das unidades a instalar e de acordo com os critérios definidos no procedimento de alienação dos mesmos;
(*b*) O piso 1 dos lotes 1 a 14 e 16 será destinado preferencialmente a serviços administrativos, instalações sociais ou outras atividades não fabris de apoio;
(*c*) À exceção dos lotes 15 e 16 com percentagem de ocupação de 54 % e 40 %, respetivamente;
(*d*) À exceção do lote 15, onde se admite a cércea máxima de 13,5 metros, ao abrigo do n.º 3 do artigo 52.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal;
(*e*) O logradouro do lote 16 fica incondicionalmente adstrito a estacionamento privado de utilização pública e espaços de serviço do próprio estabelecimento comercial ou de serviços, em prejuízo do cumprimento do número mínimo de lugares previstos.



29 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, *José Manuel Gonçalves Vieira.*

209440837

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 3922/2016

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, face ao despacho do Presidente da Câmara Municipal de Braga de 23 de outubro de 2015 e do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 12 de janeiro de 2016, consolidou-se a mobilidade na categoria da assistente operacional Maria dos Anjos Gonçalves Barbosa, trabalhadora deste Município, no Município de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309426792

Aviso n.º 3923/2016

Nos termos do prescrito no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi nomeado em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão de ambiente e espaços verdes, António José Silva Vivas, conforme meu despacho de 22 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08.

10 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309426938

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 3924/2016

Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião pública de 29 de fevereiro de 2016, se encontra aberto o período de participação, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente no *Diário da República,* do procedimento de alteração do PDM que a seguir se transcreve:

"261/2016 — Procedimento de Alteração do PDM nos termos do Artigo 118.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) — Áreas:

Hotel Internacional à Rua Prof. Abílio Moniz Barreto — Caldas da Rainha, União das Freguesias de Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório;

Estrada de Tornada (área de pequena industria), União de Freguesias de Tornada e Salir do Porto;

Zona Industrial, União de Freguesias de Santo Onofre e Serra do Bouro.

O exercício corrente da gestão urbanística, no território do município, revela a tempos, situações em que a realidade da ocupação do território e a sua identificação face à caracterização em sede de Plano Diretor Municipal se constituem como manifestos erros de pormenor, que na maioria das vezes resultaram da desatualização da cartografia utilizada ou da determinação de limites de espaços em que, uma leitura mais atenta revela que por pequenos erros de localização, não foram enquadradas todas as situações semelhantes.

É neste contexto em que se verifica que as situações referidas podem ter grande reflexo no desenvolvimento e/ou na legalização de procedimentos relacionados com a instalação ou desenvolvimento de atividades económicas relevantes e ainda que as propostas de correção/ alteração são pouco significativas, quer quanto às áreas envolvidas quer quanto à implicação com condicionantes legais, que se considera propor o início dos procedimentos tendentes à realização dos ajustamentos e correções do PDM.

Identifica-se neste procedimento três alterações com reflexos nas cartas de ordenamento e de condicionantes:

Alteração na Planta de Ordenamento da cidade à escala 1:10.000 na área do Hotel Internacional até à Rua Professor Abílio Moniz Barreto (circular) que corresponde ao ajustamento da mancha de área urbana consolidada. A alteração consiste na classificação de 30.645 m2 de área urbanizável de média/baixa densidade para área urbana consolidada. A alteração é justificada pela incorreta classificação dessa área no PDM resultante de fontes cartográficas desatualizadas, na altura da elaboração do PDM essa área apresentava já a mesma configuração e densidade urbana que se assiste no presente.

Alteração na Planta de Ordenamento do concelho à escala 1:25.000 e 1:10000, alteração na Planta de Condicionantes do concelho à escala 1:25.000 e 1:10000 e alteração da Carta de Reserva Ecológica Municipal na Estrada Nacional n.º 8 entre Caldas da Rainha e Tornada que corresponde à exclusão de 22.966 m2 da REN e consequente alteração da Planta de Condicionantes, e, ajustamento da área urbanizável de pequena indústria na Planta de Ordenamento. O ajustamento na mancha de área urbanizável de pequena indústria na Planta de Ordenamento corresponde ao alargamento dessa mancha em 22.966 m2 para terrenos já ocupados, em parte, por indústrias na data da elaboração do PDM então classificados como Áreas Agroflorestais.

Alteração na Planta de Ordenamento do concelho à escala 1:25.000, alteração na Planta de Condicionantes do concelho à escala 1:25.000 e alteração da Carta de Reserva Ecológica Municipal na Zona Industrial de Caldas da Rainha que corresponde à exclusão de 5.255 m2 da REN e consequente alteração da Planta de Condicionantes, e, ajustamento nas Áreas Industriais Propostas na Planta de Ordenamento. O ajustamento na mancha de Áreas Industriais Propostas corresponde ao alargamento dessa mancha em 5.255 m2 para áreas classificadas como Áreas Agroflorestais. Esta correção é enquadrada pela necessidade de corresponder os limites cadastrais de terrenos industriais aos limites dessa classificação no Plano.

Em síntese, estas alterações são justificadas pela necessidade de realizar pequenos ajustamentos com o objetivo de suprimir algumas incorreções na delimitação de solo urbano e industrial, provenientes de omissões de identificação de áreas já construídas à data de elaboração do Plano Diretor Municipal ou, em áreas contíguas às classificações

existentes de forma a acertar essa delimitação em função de limites cadastrais ou limites físicos.

Nesta conjuntura deliberou a Câmara:

Iniciar o procedimento de alteração do PDM de acordo com o artigo 118.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) seguindo os procedimentos legais do RJIGT, nomeadamente o estabelecido no artigo 119.º

Que a alteração do PDM não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, situação fundamentada no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e no artigo n.º 120 do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

Que para Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), é estabelecido o período de 15 dias úteis contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República.*

Um prazo de 4 meses para elaboração da alteração do PDM.

Que a formalização da proposta contemple a alteração da planta de ordenamento (planta de ordenamento do concelho, à escala 1:25 000 e planta de ordenamento da cidade de Caldas da Rainha, à escala 1:10 000 e alteração da planta de condicionantes do concelho, à escala 1:25 000.

Que o processo inclua igualmente o procedimento de Alteração à delimitação da REN (Reserva Ecológica Nacional, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, nas situações referidas em 2 e 3.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade."

Para constar se passa o presente o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República.*

11 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

609441485

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 3925/2016

Consolidação Definitiva de Mobilidade na Categoria

No âmbito da aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme meu despacho GPR-DP--020-2016, de 07 de março de 2016, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria, da trabalhadora Teresa Maria Filipe Velosa, detentora da carreira e categoria de Técnica Superior, no mesmo posicionamento remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 1.373,14€, da Freguesia de Massamá e Monte Abraão para o Município de Câmara de Lobos, com efeitos ao dia 01 de abril de 2016.

8 de março de 2016. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, conforme competências delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara, Despacho GPR-DP-023-2015, de 30 de abril, publicado pelo Edital n.º 0056.15.ED.AG, *Verónica Pestana de Faria*.

309423446

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso (extrato) n.º 3926/2016

Para efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na sequência de procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com início no dia 1 de março de 2016, com a seguinte trabalhadora:

Odília Maria Lança Monteiro Afonso, na carreira/categoria de Técnico Superior (Investigação Social Aplicada), posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15.

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

309430752

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 3927/2016

Segunda Correção Material da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Estremoz

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, nos termos do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Estremoz aprovou, na sua reunião ordinária de 23 de dezembro de 2015, a segunda correção material da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Estremoz, publicada no Aviso n.º 10541/2015, de 16 de setembro.

Mais torna público, que o procedimento de correção material foi transmitido, antes do envio para publicação e depósito, à Assembleia Municipal de Estremoz e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A presente correção material incide nos artigos 55.º e 57.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Estremoz, sendo o conteúdo dos n.os 2 e 3 do artigo 57.º transposto para o artigo 55.º e passando o artigo 57.º a ter um único parágrafo, nos seguintes termos:

Artigo 55.º

[...]

1 — O regime de edificabilidade a aplicar no Espaço Central compreende os seguintes indicadores:

a) Índice máximo de utilização:

i.2 — para Estremoz;
ii.1 — para Arcos; Veiros; São Lourenço de Mamporcão; Santa Vitória do Ameixial; São Bento do Ameixial; São Bento do Cortiço; Glória e Evoramonte.

b) São admitidos pisos acima e abaixo do solo, podendo os pisos acima do solo atingir como máximo 4 (r/c + 3):

i.4 acima do solo e 1 abaixo do solo — para Estremoz;
ii.2 acima do solo, e 1 baixo do solo — para Arcos; Veiros; São Lourenço de Mamporcão; Santa Vitória do Ameixial; São Bento do Ameixial; São Bento do Cortiço; Glória e Evoramonte;

c) Índice máximo de ocupação do solo: 0,5;
d) Usos mistos.

2 — Os indicadores referidos no ponto anterior podem ser ultrapassados a título excecional quando:

a) A intervenção comprometa a área urbana de enquadramento deverá ser encontrada uma solução de equilíbrio face, em particular, à volumetria dominante sendo este o principio superlativo;
b) Nos casos em que manifestamente exista um interesse maior no cumprimento de condições de habitabilidade;
c) A intervenção representar uma mais-valia patrimonial no âmbito da salvaguarda e valorização da arquitetura e urbanismo da cidade ou por imposição decorrente de um Programa de interesse público.

3 — O piso abaixo do solo requer uma avaliação prévia e uma ação de acompanhamento quanto à salvaguarda do património arqueológico.

Artigo 57.º

[...]

A estes espaços aplicam-se os índices de ocupação, de utilização, usos e número de pisos previstos no artigo 55.º

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

609438204

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso (extrato) n.º 3928/2016

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 02 de março de 2016, aprovar o projeto de "Regulamento Programa Idade D'Ouro".

Mais torna público, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na íntegra na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

08 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

309432186

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 3929/2016

Nos termos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que autorizei a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

Álvaro Filipe Sousa Santos, assistente técnico (administrativo), posicionado na 1.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2016.

José Carlos Carvalho Simões Jesus, assistente operacional (limpa coletores), posicionado na 3.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2015.

Rafael Pedro Costa, assistente operacional (eletricista de automóveis), posicionado na 8.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016.

Sandra Lizett Marques Rodrigues Santos, assistente técnica (administrativa), posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

10 de março de 2016. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

309428809

Aviso n.º 3930/2016

Consolidações definitivas

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Senhor Vereador de Recursos Humanos, Eng.º João Paulo Saraiva, foram deferidas as consolidações definitivas de:

Isabel Maria da Silva Gonçalves Ricardo, na carreira/categoria de técnico superior (história), posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2016.

João Manuel de Agorreta de Alpuim Correia Botelho, na carreira/categoria de técnico superior (história), posicionado entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2016.

10 de março de 2016. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

309428744

Aviso n.º 3931/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 1/DMRH/14 de 14 de março, publicado no Boletim Municipal n.º 1048, de 20 de março de 2014, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da categoria de Técnico Superior (Gestão do Ambiente e Território), da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 12450/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 08-10-2013, foi homologada por despacho do Senhor Diretor de Departamento de Gestão de Recursos Humanos em 9 de março de 2016, a qual se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, em Lisboa, e disponível em http://www.cm-lisboa.pt/município/camara-municipal/recursos-humanos.

11 de março de 2016. — O Diretor de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

309430703

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 3932/2016

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da nomeação através de procedimento concursal e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 23 de fevereiro de 2016, foi renovada a comissão de serviço por igual período da Técnica Superior Susana Paula Custódio Santos Fonseca, como Chefe da Divisão de Gestão Financeira, a partir de 01 de abril de 2016, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, mandada aplicar à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do mesmo diploma legal.

2 de março de 2016. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

309415224

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital n.º 280/2016

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses:

Torna público, nos termos da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 56.º do diploma atrás citado, que em reunião desta Câmara Municipal, realizada a 11 de fevereiro de 2016 e da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de março de 2016, foi deliberado alterar o artigo 2.º do Capítulo II, do anexo VII da Postura de Trânsito da Freguesia do Marco, deste concelho, e de acordo com plantas anexas. Assim:

Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro

. . . . . .

i) Criado um lugar privativo para a "Residencial do Marco" junto ao n.º 235 (Marco Fórum 21), de harmonia com a sinalização ali colocada.

Zona Envolvente do Palácio da Justiça

. . . . . .

f) Criados 6 lugares privativos para a "Residencial do Marco" no lado direito (sentido Nascente/Poente);

Travessa D. Carlos

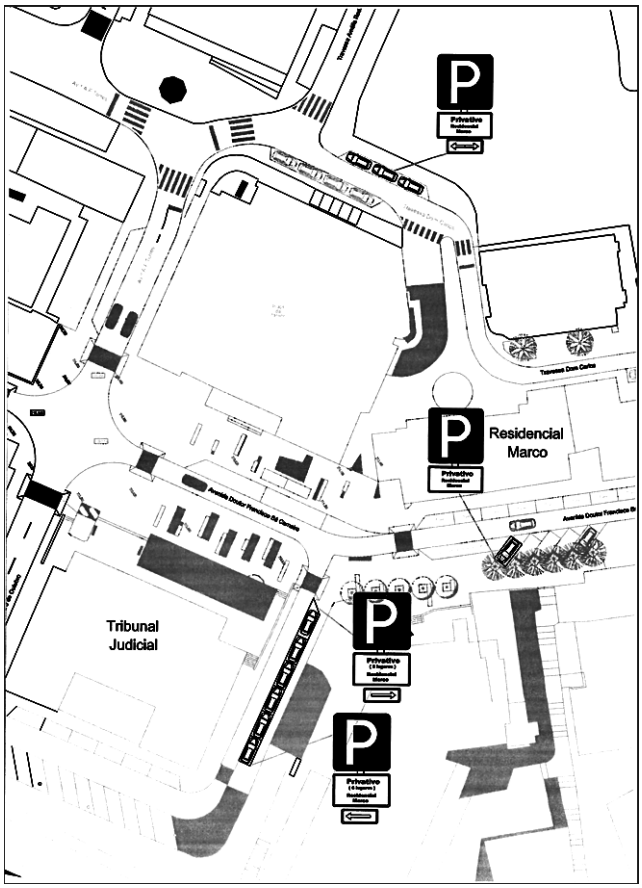
. . . . . .

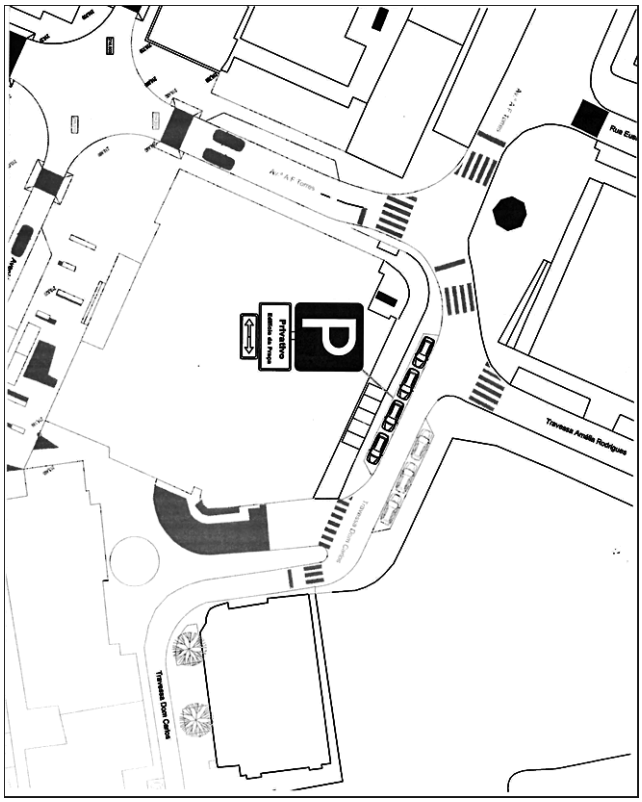
b) Criados três lugares privativos para a "Residencial do Marco" no lado direito (sentido Norte/Sul);

c) Criados quatro lugares privativos para o "Condomínio do Edifício da Praça" no lado direito (sentido Sul/Norte);

Para os devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo no concelho, no site da Câmara Municipal www.cm-marco-canaveses.pt, e ainda, publicado no *Diário da República,* 2.ª série.

11 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira.*





209439582

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 3933/2016

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por despachos de 18/2 e 4/3/2016, do vereador do pelouro dos Recursos Humanos deste Município, Prof. Correia Pinto e do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Dr. Eduardo Paço Viana, foi autorizada, com efeitos a 9/3/2016, a consolidação da mobilidade interna na categoria na Câmara Municipal de Matosinhos de Teresa Maria Reis Ferreira Ribeiro Pereira Mota, técnica superior (área de economia) que iniciou a sua mobilidade neste Município a 13/5/2015 e que aufere 1.750,73€, o correspondente entre a posição remuneratória 4 e 5 e entre o nível remuneratório 23 e 27 da tabela remuneratória única.

11/3/2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

309434162

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Declaração n.º 20/2016

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, faz saber que, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal em reunião ordinária pública do dia 11 de janeiro de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal, de forma a adaptar-se às normas e disposições do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, com republicação da Planta de Condicionantes — Espaços Canais.

Deliberação da Câmara Municipal

(reunião ordinária pública de 11 de janeiro de 2016)

13 — Alteração do Plano Diretor Municipal por Adaptação ao Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional — Informação n.º 4115.

A Câmara Municipal analisou a informação subscrita pela Técnica Superior, Rute Pereira de Sousa, sobre o assunto supra mencionado, na qual se refere que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 16/11/2015, foi desencadeado o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, para compatibilização do mesmo com o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, do qual resulta a alteração da Planta de Condicionantes — Espaços Canais.

Atendendo ao disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):

1) A alteração por adaptação dos programas e dos planos territoriais decorre da entrada em entrada em vigor de leis ou regulamentos [alínea *a*) do n.º 1];

2) A alteração por adaptação dos programas e dos planos territoriais não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e limita-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar ou do programa ou plano territorial que determinou a alteração (n.º 2);

3) A alteração por adaptação dos programas ou de planos territoriais em resultado da publicação de leis ou regulamentos depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes (n.º 3);

4) A declaração supra referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do programa ou plano (Assembleia Municipal), quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração (Câmara Municipal), a fim de ser posteriormente transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), e, finalmente enviada para publicação e depósito (n.º 4);

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação e a alteração por adaptação nos termos propostos, mediante mera declaração, a qual deve ser transmitida à Assembleia Municipal previamente à sua comunicação à CCDRC, e posterior publicação e depósito.

28 de janeiro de 2016. — O Presidente de Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

34870 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_34870_1.jpg

609438342

MUNICÍPIO DE MÊDA

Declaração de retificação n.º 323/2016

O Regulamento de taxas, preços e outras receitas do município de Mêda, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, contém algumas incorreções, que é necessário retificar. Assim, na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 63.º do referido Regulamento, onde se lê «..a todas as taxas constantes do artigo 62.º desta tabela» deve ler-se «a todas as taxas constantes do artigo 63.º desta tabela».

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Anselmo Antunes de Sousa*.

209438545

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 3934/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Mondim de Basto

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Mondim de Basto, em sessão ordinária pública, realizada a 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Mondim de Basto.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º, do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação, poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Mondim de Basto, http://município.mondimdebasto.pt/ e na Câmara Municipal de Mondim de Basto (Gabinete SIG) sito na Praça do Município n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, durante o horário normal de expediente.

11 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

309434827

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Regulamento n.º 303/2016

Regulamento Municipal de Utilização e Cedência de Veículos Municipais

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, o Regulamento Municipal de Utilização e Cedência de Veículos Municipais, publicado em Projeto na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 216, de 04 de novembro de 2015, após o decurso do prazo para apreciação pública, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado, de forma definitiva, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 04.02.2016, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 26.02.2016.

11 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

Regulamento Municipal de Utilização e Cedência de Veículos Municipais

Preâmbulo

Considerando que importa regulamentar a utilização das viaturas e máquinas municipais, de forma a otimizar os recursos municipais, no que concerne à utilização da frota municipal, o Município de Odemira, no uso das suas atribuições e das competências que lhes estão cometidas e aos seus órgãos, pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e seguintes, pela alínea *c*) do n.º 2 do artigo 23.º e pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova as seguintes normas regulamentares:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os veículos propriedade do Município de Odemira, ou aos que, por via de locação, empréstimo ou outra figura distinta, impliquem responsabilidade do Município pela sua guarda, bom uso ou manutenção.

Artigo 2.º

Definições

1 — Entende-se por veículos municipais, os ciclomotores, os motociclos ou tratocarros, os triciclos, as viaturas ligeiras ou pesadas, de passageiros, mistas ou de carga, bem como as máquinas especiais e de movimentação de terras, no âmbito do disposto no artigo 1.º do presente Regulamento.

2 — Definem-se como condutores, os trabalhadores municipais, que detenham a função de tratoristas, motoristas de ligeiros, motoristas de pesados, condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, motoristas de transportes coletivos ou outra categoria de operador de alguma das máquinas municipais.

3 — Definem-se como autocondutores os trabalhadores que, não sendo qualificados como condutores nos termos do número anterior, sejam titulares de licença de condução válida ou carta de condução válida para a categoria da viatura a utilizar e estejam devidamente autorizados para a condução de viaturas da Frota Municipal.

CAPÍTULO II

Gestão da Frota Municipal

Artigo 3.º

Modelo de Gestão

1 — A gestão da frota municipal compete à Divisão de Infraestruturas e Logística (DIL), consubstanciada na proposta para aquisição na manutenção e/ou reparação, utilização e abate das viaturas municipais, sem prejuízo da autonomia de utilização das viaturas que estejam afetas a cada unidade orgânica;

2 — As diversas unidades orgânicas podem apresentar propostas das necessidades de viaturas/máquinas para os seus serviços, com as definições mínimas das suas características funcionais e técnicas, designadamente com o número previsível de quilómetros/ano a efetuar, o tipo de serviço/tarefas a que se destinam e o tipo de viatura;

3 — Dada a especificidade de alguns equipamentos, poderá a DIL solicitar ao serviço proponente a definição conjunta das características técnicas do equipamento a adquirir, competindo, no entanto a esta apresentar a proposta final para concordância superior, nos termos do estabelecido no número anterior.

4 — Compete à DIL promover o aumento da proporção de veículos mais eficientes, e por isso menos poluentes, e que representem o menor encargo possível ao longo do seu ciclo de vida, assim como promover a utilização de combustíveis alternativos, sempre que esta solução se apresente tanto económica como ambientalmente sustentável.

5 — A DIL deve dispor de recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à boa gestão da frota municipal.

Artigo 4.º

Registo, cadastro e codificação

1 — A DIL mantém um ficheiro atualizado, em suporte informático, com o cadastro de cada viatura ou máquina municipal, ao serviço do município.

2 — A DIL atribui a cada veículo um número de frota, código que permitirá identificar a viatura perante todos os serviços municipais.

3 — A DIL pode dispor de meios tecnológicos de gestão e localização de frota ou outros que permitam uma gestão mais precisa, sustentável e estruturada dos meios Municipais.

Artigo 5.º

Identificação dos veículos

1 — Os veículos municipais, de forma geral, estão identificados com logótipo e listas com as cores do município, colocadas nos painéis laterais. O número de frota da viatura deve ser afixado na carroçaria.

2 — Os veículos que, pelas suas funções específicas se justifique, nomeadamente os envolvidos em projetos especiais, podem ter decoração alusiva a esses projetos.

CAPÍTULO III

Veículos Municipais

Artigo 6.º

Classificação de veículos quanto ao estatuto e função

Os veículos municipais definem-se da seguinte forma:

a) Veículos de representação e atribuição individual — viaturas automóveis ligeiras, para uso do Presidente e dos restantes membros do Executivo Municipal, em regime de permanência e respetivos gabinetes de apoio;

A distribuição e afetação destas viaturas municipais, cabe ao Presidente da Câmara. A responsabilidade pelo uso da viatura cabe à pessoa a quem a mesma está afeta;

b) Veículos de serviços gerais — Visam permitir a execução das atividades dos serviços, como sejam direções municipais, departamentos, divisões e outras estruturas equiparadas. O uso destas viaturas é da responsabilidade dos vários serviços aos quais se encontram afetas. A atribuição das viaturas aos serviços cabe ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas;

c) Veículos de serviços eventuais — Estes veículos constituem reserva de frota e só são atribuídos temporariamente a um serviço ou entidade mediante requisição e para o desempenho de ações concretas e pontuais, findas as quais regressaram à situação de reserva. E são os ciclomotores, os motociclos ou tratocarros, triciclos ou viaturas automóveis ligeiras de passageiros, mistas ou de mercadorias, para uso indiscriminado dos diversos serviços do município ou excecionalmente por outras entidades, nos termos do artigo 10.º deste regulamento;

d) Veículos pesados de passageiros — viaturas automóveis pesadas de passageiros para uso de serviços municipais ou por outras entidades nos termos do artigo 10.º deste regulamento. A utilização da viatura terá de se inserir em fins de interesse público;

e) Veículos pesados de mercadorias — viaturas automóveis pesadas de mercadorias para uso de serviços municipais ou excecionalmente por outras entidades nos termos do artigo 10.º deste Regulamento. A utilização da viatura terá de ser de reconhecido interesse público ou municipal;

f) Equipamentos de serviços especiais — máquinas ou viaturas automóveis (ligeiras e pesadas) que se caracterizam por possuírem determinados requisitos técnicos, destinando-se a serviços específicos do Município, podendo ser utilizados pelos serviços municipais ou excecionalmente por outras entidades, nos termos do artigo 10.º deste Regulamento;

g) Viaturas especiais de limpeza urbana — viaturas (ligeiras e pesadas) com requisitos técnicos especiais e utilizadas, exclusivamente, na remoção de resíduos sólidos e na limpeza mecânica;

h) Máquinas para movimentos de terras ou para outros fins não especificados nas alíneas anteriores — máquinas que se destinam a movimentar terras, corte de mato ou compactação de pavimentos, podendo ser utilizadas pelos serviços municipais ou excecionalmente por outras entidades, nos termos do artigo 10.º deste Regulamento.

Artigo 7.º

Capacidade de circulação

Apenas poderão circular, em serviço do município, as viaturas municipais que:

a) Possuam os documentos legalmente exigíveis;

b) Possuam o certificado de seguro de danos em terceiros ou modalidade superior;

c) Estejam classificadas como operacionais pela Secção de Reparação e Manutenção Mecânica da DIL.

Artigo 8.º

Parqueamento

1 — Os veículos referidos na alínea *c*), *d*), *e*), *f*), *g*) e *h*) do artigo 6.º devem parquear nas instalações do município destinadas a esse fim, salvo se autorizados a parquear noutro local, mediante proposta dos serviços que os requisitaram e posterior concordância do dirigente máximo da unidade orgânica com competências na gestão da Frota Municipal.

2 — Os condutores dos veículos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º podem parqueá-los noutro local, devendo indicar ao dirigente máximo da unidade orgânica a quem compete a gestão da Frota Municipal, o local normal de parqueamento.

CAPÍTULO IV

Requisição e Cedência de Veículos Municipais

Artigo 9.º

Utilização dos veículos municipais pelos serviços do Município de Odemira

1 — Os veículos municipais destinam-se unicamente, a ser utilizados em atividades próprias do Município.

2 — Os veículos municipais podem ser requisitados à DIL, mediante o preenchimento de um formulário normalizado, denominado Requisição de Transporte.

3 — Pode a requisição referida no número anterior ser relativa a períodos prolongados e para a realização de trabalhos de natureza diversa e de difícil descrição.

4 — Podem ser cedidas viaturas de forma permanente a outras Unidades Orgânicas, devendo estas ter com responsável o respetivo Chefe de Divisão, incluindo nos casos em que as viaturas são partilhadas com outras Unidades Orgânicas.

5 — As requisições devem ser emitidas com uma antecedência de cinco dias úteis, ficando a sua satisfação condicionada à disponibilidade de meios.

Artigo 10.º

Utilização e Cedência dos veículos municipais a entidades externas

1 — Podem requisitar veículos municipais as seguintes entidades externas:

a) Outros órgãos autárquicos do concelho;
b) Entidades de natureza social de âmbito concelhio;
c) Entidades desportivas, culturais ou recreativas do concelho;
d) Estabelecimentos de ensino concelhios.

2 — Excecionalmente, poderá o Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, autorizar a utilização de viaturas municipais na prestação de serviços a outras entidades ou organizações e desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) A sua utilização não inviabilizar atividades municipais;

b) A Câmara patrocine ou apoie o objetivo da iniciativa da entidade ou organização que solicita a viatura;

c) O fim da utilização não seja contrário aos interesses e objetivos da autarquia.

3 — A autorização de utilização de viaturas municipais, só pode ser concedida, caso a caso, sem carácter obrigatório devendo as viaturas serem sempre conduzidas por funcionários municipais em estreito respeito pelo presente Regulamento ou outras normas aplicáveis.

4 — As entidades externas ao Município procederão ao pagamento integral do serviço, quando aplicável, nos termos definidos no Regulamento Municipal de Taxas, Preços e Outras Receitas.

5 — Os pedidos externos devem ser, obrigatoriamente, assinados pelo responsável da entidade solicitante e enviados com a antecedência mínima de quinze dias úteis.

6 — Em caso de anulação de transporte, este deve ser de imediato comunicado ao Município de Odemira, preferencialmente, por meio escrito, podendo ser considerado, face a urgências, o contacto telefónico.

7 — Na apreciação dos pedidos serão observadas, para além de questões de prioridade, a ordem de chegada das requisições.

8 — Pode, o membro do executivo com competência para a gestão da Frota Municipal, atribuir um *plafond* anual de quilómetros, assim como, criar normas específicas de utilização.

9 — Os pedidos de transporte devem conter, obrigatoriamente, despacho de autorização de cedência da viatura, sempre que não esteja definido um *plafond* anual de quilómetros.

10 — O condutor do veículo será o responsável pelo mesmo e quem decidirá os trabalhos que não podem ser efetuados por incapacidade técnica do veículo, ou por riscos que advenham para o veículo, condutor ou terceiros.

Artigo 11.º

Responsabilidade das entidades

São da responsabilidade das entidades externas requisitantes dos veículos municipais:

a) Os danos materiais causados nos veículos, em consequência de atos praticados pelos seus ocupantes durante o período de cedência;
b) Os danos materiais causados a terceiros, no interior ou exterior dos veículos, em consequência de atos praticados pelos ocupantes durante a circulação;
c) Os danos eventualmente causados a terceiros, por elemento ou elementos do grupo de ocupantes, ainda que se encontrem no exterior dos veículos;
d) Os atrasos ou mudanças de itinerários não imputáveis ao condutor, ou outras situações similares que ocorram no período de cedência.

Artigo 12.º

Condições de Utilização dos Veículos Municipais

1 — Na utilização dos veículos municipais devem ter-se em atenção, em especial, as seguintes condições:

a) Não podem ser transportados passageiros que excedam a lotação, de acordo com a legislação em vigor;
b) Não podem ser transportados quaisquer materiais suscetíveis de danificar o interior dos veículos, sendo proibido o transporte de materiais inflamáveis;
c) É proibido tomar refeições ou pernoitar dentro dos veículos;
d) Não devem ser deixados quaisquer objetos dentro dos veículos após a respetiva utilização, não se responsabilizando o Município pelo seu desaparecimento;
e) Os ocupantes dos veículos devem respeitar estas normas e todas as que resultarem impostas pelo presente Regulamento, bem como as instruções dos condutores dos veículos.

2 — O incumprimento das regras constantes do presente Regulamento é suscetível de comprometer futuras cedências de veículos municipais.

CAPÍTULO V

Condutores

Artigo 13.º

Capacidade de condução

1 — Os membros dos Órgãos do Município e dos gabinetes de apoio pessoal aos eleitos e os trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal que estiverem habilitados pela licença de condução legalmente exigida ou carta de condução podem conduzir os veículos municipais.
2 — Os trabalhadores do Município de Odemira nos termos do número anterior que não tiverem a função de: tratorista, motorista de ligeiros, motorista de pesados, condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, motoristas de transportes coletivos ou categoria de operador de alguma das máquinas municipais, só podem conduzir veículos municipais quando se encontrem ao abrigo do regime de autocondução, previsto no artigo 14.º deste Regulamento.

Artigo 14.º

Autocondução

1 — A autocondução poderá ocorrer numa unidade orgânica por impossibilidade de compatibilizar o horário de trabalho da viatura com o horário dos motoristas, ou por conveniência de serviço, sempre com o consentimento do condutor ocasional.
2 — A autocondução será desencadeada, por solicitação devidamente fundamentada nos termos do n.º 1 deste artigo, pelo dirigente do serviço à DIL, que, mediante a disponibilidade de frota decidirá em conformidade.
3 — Excetua-se do número anterior os casos em que existam viaturas atribuídas a uma Unidade Orgânica, situação em que é o dirigente o responsável pela autorização respetiva.
4 — Só poderá ser autorizada a autocondução para os veículos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do artigo 6.º do presente Regulamento.
5 — O regime da autocondução implicará ao trabalhador abrangido todas as obrigações constantes dos artigos 15.º e 16.º deste Regulamento.

Artigo 15.º

Responsabilidade dos condutores face ao Código da Estrada

1 — Os condutores dos veículos municipais devem conduzir sempre com a máxima precaução, respeitando rigorosamente o Código da Estrada e demais legislação em vigor.
2 — Os condutores dos veículos municipais são responsáveis pelas infrações ao Código da Estrada e demais legislação em vigor, cometidas no exercício da condução, não se eximindo por via daquela circunstância ao cumprimento das respetivas sanções nomeadamente ao pagamento de coimas ou multas, sempre que a culpa lhe for imputável.

Artigo 16.º

Responsabilidade dos condutores face ao veículo municipal

Sem prejuízo do dever de supervisão por parte do dirigente ou responsável do serviço, todo o condutor que alude o artigo 13.º é responsável pela viatura que lhe está distribuída, competindo-lhe, nomeadamente:
1 — Cumprir as regras do presente Regulamento, designadamente o uso da viatura, apenas no interesse do Município e conduzindo-a com a máxima precaução;
2 — Fazer cumprir os planos de manutenção e lubrificação indicados pela DIL;
3 — Zelar pela boa conservação do veículo, promovendo a sua lavagem exterior e limpeza interior sempre que necessário;
4 — Verificar se o veículo tem a documentação legalmente necessária para poder circular, bem como a Declaração Amigável de Acidente Automóvel;
5 — Verificar, antes de iniciar a circulação, se a viatura possui os acessórios legalmente necessários, designadamente o triângulo de sinalização nas devidas condições, a roda sobressalente se for caso disso, o colete refletor, e demais equipamento estabelecido no Código da Estrada;
6 — Participar de imediato qualquer avaria, dano, anomalia, furto, roubo ou falta de componentes detetadas;
7 — Antes de iniciar a condução verificar o estado do veículo para circulação, nomeadamente, as indicações do painel de bordo, bem como os níveis de óleo, água e a pressão dos pneus e assim como proceder a uma inspeção visual da viatura, de forma a certificar-se da não existência de danos não participados;
8 — Entregar semanalmente o Boletim de Serviço referido no artigo 19.º;
9 — Proceder ao abastecimento da viatura.

Artigo 17.º

Regras no abastecimento

1 — Os veículos municipais serão abastecidos, sempre que possível na estação de serviço municipal, mediante a digitação do código de identificação do condutor, a apresentação do identificador do veículo e a introdução dos quilómetros/horas que este último regista no momento do abastecimento.
2 — Às viaturas que integram a Frota Municipal e aos condutores e autocondutores serão atribuídos identificadores que permitam o abastecimento interno de combustível, ao abrigo do referido no número anterior.
3 — Em caso de incumprimento do disposto no presente Regulamento, a DIL poderá determinar o cancelamento dos identificadores de abastecimento de acordo com aprovação superior.

Artigo 18.º

Manutenção preventiva

Os condutores e autocondutores dos veículos municipais em circulação, são responsáveis por alertar os serviços de oficina do Município, da aproximação do momento das revisões e lubrificações periódicas, sem prejuízo de, particularmente, nas viaturas com motorista fixo, a lubrificação corrente e outros trabalhos de manutenção para que estejam habilitados, serem executados pelos mesmos.

Artigo 19.º

Boletim de serviço

1 — Todos os condutores e autocondutores dos veículos municipais devem entregar semanalmente à respetiva Divisão, o Boletim de Serviço devidamente preenchido.
2 — Os autocondutores com viatura atribuída permanentemente, podem entregar o boletim de serviço mensalmente.

Artigo 20.º

Suspensão da autorização de condução

1 — Pode ser proposta pelos Dirigentes, a qualquer momento, a suspensão ou cancelamento da autorização de condução de um trabalhador, desde que devidamente fundamentada, ao membro do executivo com competência para a gestão da Frota Municipal, que dela decidirá.

2 — Pode qualquer trabalhador do Município de Odemira ser proibido circunstancialmente de conduzir uma viatura municipal, pelo seu superior hierárquico, por motivos devidamente fundamentados e visíveis, como sejam as aparências de alteração de saúde/psíquicas ou emocionais graves.

3 — Os trabalhadores do Município de Odemira que conduzam regularmente veículos municipais ou que estejam em condições de o fazer, aos quais foram aplicadas quaisquer sanções inibitórias de conduzir, ou foram sujeitos a proibição médica de o fazer, deverão de imediato, comunicar esse facto à DIL.

4 — Pode ser proposta pela DIL a suspensão da autorização de condução por uso inadequado/negligente ou por incumprimento do artº 16.

CAPÍTULO VI

Participação de Ocorrências

Artigo 21.º

Participação de acidentes

1 — Em caso de acidente deve sempre o condutor ou autocondutor da viatura municipal ter o seguinte procedimento:

a) Preenchimento no local e no momento do acidente a Declaração Amigável de Acidente Automóvel, sempre que for caso disso, recolhendo todos os elementos necessários dos intervenientes, das viaturas, e das eventuais testemunhas, sendo que as viaturas não deverão ser retiradas do local do sinistro, até à intervenção das autoridades;

b) Preenchimento pelo condutor do veículo municipal, da Participação Interna de Ocorrências, nos termos de formulário normalizado a ser fornecido pela DIL, que juntamente com o documento referido na alínea anterior, deverá ser presente, até ao dia útil imediato à ocorrência do acidente, ao seu superior hierárquico que os remeterá, nesse mesmo dia, à unidade orgânica responsável pela gestão da sinistralidade;

c) Obtenção no momento e no local do acidente de todos os elementos necessários ao completo preenchimento dos documentos citados nas alíneas anteriores;

2 — O condutor ou autocondutor do veículo municipal deve solicitar obrigatoriamente a intervenção da autoridade policial sempre que:

a) O terceiro não apresente, no local e no momento do acidente, os documentos válidos e necessários para identificação da viatura, da companhia de seguros ou do próprio condutor;

b) O condutor da outra viatura se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser de imediato anotada a sua matrícula e outros dados que permitam a sua identificação, além de recolhidos os elementos de prova existentes no local, designadamente a identificação de testemunhas;

c) O terceiro manifeste comportamento perturbado pelo álcool, estupefacientes ou qualquer outra substância psicotrópica ou por qualquer outra razão anormal;

d) O terceiro não queira preencher e/ou assinar a Declaração Amigável de Acidente Automóvel.

e) Do acidente resultem danos corporais;

f) Do acidente resultem danos materiais graves ou muito graves;

g) A outra viatura tenha matrícula estrangeira;

h) O condutor da outra viatura tenha nacionalidade estrangeira.

3 — A DIL apresentará ao membro do executivo com a competência para a gestão da Frota Municipal, um parecer sobre os factos apurados, fundamentando o arquivamento da Participação Interna de Ocorrências, ou a abertura de processo de inquérito ou disciplinar em casos graves de falta de zelo ou situações de descuido repetido/reincidência.

4 — Quando ocorra um acidente, o condutor ou autocondutor deve manter-se sempre junto à viatura, quando esta se encontre imobilizada, até à chegada ao local de meio adequado para a resolução da situação.

5 — Todos os acidentes constarão do registo individual de sinistralidade do condutor ou autocondutor.

Artigo 22.º

Participação de avaria

Nas situações em que ocorra uma avaria ou ocorrência com uma viatura da Frota Municipal, o procedimento a adotar pelo condutor ou autocondutor deve ser o seguinte:

a) Prosseguir a sua marcha se a viatura se puder deslocar pelos seus próprios meios sem agravamento das suas condições técnicas, em segurança e em cumprimento do Código da Estrada, devendo a participação ser efetuada no dia útil imediato na DIL.

b) Se a viatura ficar imobilizada por motivos técnicos e/ou legais, ou se as suas condições técnicas se puderem agravar em virtude da continuidade da circulação, deverá, imediatamente, cumpridas as disposições do Código da Estrada, comunicar tal facto à DIL, indicando, para tanto, o número da viatura e a sua localização. Os serviços, caso seja necessário, providenciarão através da assistência em viagem — quando aplicável — ou outra, o transporte do condutor ou autocondutor e o reboque da viatura para o local mais conveniente;

c) O condutor ou autocondutor não deverá abandonar a viatura imobilizada nas situações referidas na alínea anterior, como ainda nos casos em que a mesma cause perigo para os demais utentes da via pública, fique sujeita a atos de vandalismo ou em transgressão ao Código da Estrada, até que seja removida pelos meios adequados.

Artigo 23.º

Participação de furtos

No caso de ocorrer o furto de um veículo municipal, ou de qualquer acessório, deve o seu condutor ou autocondutor participar de imediato à DIL, por telefone, confirmando posteriormente por escrito através do preenchimento da Participação Interna de Ocorrências.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 24.º

Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da interpretação ou aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas, de harmonia com as regras legais e regulamentares em vigor.

Artigo 25.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento será objeto de revisão sempre que necessário, por força da legislação, de ordem superior ou por se mostrar desajustado à realidade do funcionamento dos serviços.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento uma vez aprovado e publicado de forma definitiva, entra em vigor, no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 27.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga todas as disposições em vigor relativas à Utilização e Cedência de Veículos Municipais.

209438034

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 3935/2016

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declaro que os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Limpeza Urbana:

Anabela Rodrigues Alves, António Manuel Oliveira Rocha, Augusto Martins, Bruno Manuel dos Santos Rodrigues, Carlos Manuel Gonçalves Dias Guedes, Cátia Sofia Pita Fernandes, Chow See, Cláudia Raquel de Jesus Martins Coutinho, Eunice Alexandra de Freitas Querido, José Manuel Moreira Borges, Luis Miguel Maurício Santos, Maria Isabel Sanches de Oliveira, Pedro Manuel da Cruz Costa Pereira, Rosária Beatriz da Silva Santos Mendes, Vitor Manuel Lopes Antunes.

11 de março de 2016. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

309433782

Aviso n.º 3936/2016

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declaro que o trabalhador Mário Alberto Rosa Gonçalves concluiu sem sucesso o período experimental na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Limpeza Urbana.

11 de março de 2016. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

309433944

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 3937/2016

Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 191.º, n.º 4 alínea *c*), por conjugação com os artigos 76.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, em reunião pública realizada em 25/02/2016, deliberou a abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, por um período de 18 meses; a não sujeição do procedimento a avaliação ambiental estratégica; a abertura de período de participação preventiva, por 20 dias com início 5 dias após a data da publicação do aviso no *Diário da República;* a realização de uma sessão de esclarecimento nos primeiros 5 dias do período de participação preventiva; e ainda que as sugestões a apresentar no período de participação preventiva devem ser apresentadas por escrito, em modelo a disponibilizar nos locais de consulta, ou outro documento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal que contenha a identificação e contacto do participante, o conteúdo da sua participação. As exposições devem ser enviadas para a morada postal: Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis; para o correio eletrónico geral@cm-oaz.pt; via fax: 256674694, ou ainda mediante entrega no Loja do Munícipe.

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Maria Isabel dos Santos Miranda de Bastos, Secretária do Município de Oliveira de Azeméis;

Certifica, na qualidade de Secretária, nos termos do artigo 84.º, n.º 1, do C.P.A., que a presente certidão constitui minuta da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo, realizada em 25.02.2016:

Abertura do procedimento de alteração do plano diretor municipal (PDM13) (I/11917/2016): Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: — o exposto no I/11905/2016, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas; — as competências municipais previstas no n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05; artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05; alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; Proponho que seja deliberado: *a*) a abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM13), por um período de 18 meses (o qual poderá ser prorrogado por uma única vez por período máximo igual ao estabelecido); *b*) a não sujeição do procedimento a avaliação ambiental estratégica, atendendo ao exposto no ponto 6 do I/11905/2016; *c*) a abertura do período de participação preventiva, por 20 dias, com inicio cinco dias após a data da publicitação da deliberação municipal no *Diário da República; d*) realização de uma sessão de esclarecimento nos primeiros 5 dias do período de participação preventiva; *e*) as sugestões a apresentar no período de participação preventiva devem ser apresentadas por escrito, em modelo a disponibilizar nos locais de consulta, ou outro documento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal que contenha a identificação e contacto do participante, o conteúdo da sua participação. As exposições devem ser enviadas para a morada postal: Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis; para o correio eletrónico geral@cm-oaz.pt; via fax: 256674694, ou ainda mediante entrega no Loja do Munícipe." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

Por ser verdade e por me ter sido pedida passei a presente certidão que assino e faço autenticar com a aposição do selo branco em uso neste Município.

14 de março de 2016. — A Secretária do Executivo, *Maria Isabel S. Miranda Bastos*.

609438375

MUNICÍPIO DE OVAR

Edital n.º 281/2016

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Faz público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, cumpridas as formalidades legais exigidas, a Assembleia Municipal de Ovar, na sua reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o Sexto Aditamento ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas Urbanísticas, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, 1, *b*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, 9.º, 2, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e 14.º, *d*), e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que se anexa ao presente Edital, e consubstancia a prorrogação da redução do montante de taxas a cobrar pela realização das operações urbanísticas identificadas, pelo prazo de um ano.

Para constar e legais efeitos se torna público este Edital, que vai ser publicado no *Diário da República* e no *site* do Município de Ovar, www.cm -ovar.pt.

E eu, *Susana Cristina Teixeira Pinto,* Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas Urbanísticas

Sexto aditamento

O período de vigência da redução do montante das taxas previsto no Terceiro Aditamento e respetivo Artigo único (Redução do Valor de Taxas) ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado através do Regulamento n.º 57/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2013, nos exatos termos, condições e fundamentos que deles constam e que se mantêm em vigor, já prorrogado através de um Quinto Aditamento, é prorrogado pelo prazo de um ano, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aditamento no *Diário da República*.

209439777

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 3938/2016

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que por meu despacho de 14-03-2016, por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 26-02-2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), nos termos da alínea *h*), do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, pelo período de 4 meses, não renovável, com vista ao preenchimento de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal deste Município, para desempenho de funções na Piscina Municipal de Porto Moniz:

Processo A — Oito Assistentes Operacionais (Área de Limpeza), com a salvaguarda de que nos termos e para os efeitos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, em resultado do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4465/2015, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 80, em 24 de abril de 2015, com lista de ordenação final devidamente homologada em 29 de maio de 2015, foi constituída uma reserva de recrutamento interna de dois candidatos aprovados, que serão individualmente notificados para manifestar o seu interesse em ocupar duas das oito vagas postas a concurso;

Processo B — Quatro Assistentes Operacionais (Área de Nadador Salvador).

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, após consulta por

e-mail, à entidade gestora de mobilidade, Divisão de Recrutamento e Seleção [DRS@ina.pt], o Município foi informado, também por e-mail, datado de 11 de março de 2016, do seguinte: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

3 — Local de trabalho: área do Município de Porto Moniz.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, na sua atual redação e Código de Procedimento Administrativo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, competindo-lhe assegurar todas as funções inerentes ao posto de trabalho.

6 — Constituição do júri: Presidente: Jorge Filipe Góis Garanito, Chefe da Divisão Administrativa; Vogais efetivos: Maribel Rute Santos de Sousa Caldeira, Técnica Superior; Maria Purificação da Costa Soares, Assistente Operacional. Vogais suplentes: José Manuel Conceição Gouveia, Chefe da Divisão Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Vítor Hugo Fernandes de Freitas, Técnico Superior.

7 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/66 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/67 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.ºda LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2016 da tabela remuneratória única.

9 — Requisitos gerais de admissão: Até ao termo do prazo de candidatura, os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

9.1 — Requisitos especiais de admissão ao Processo B — Curso de Nadador Salvador.

10 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberação da Assembleia Municipal, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação os presentes procedimentos são publicitados.

11 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

11.1 — A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* de 8 de maio, podendo ser obtido na página eletrónica deste Município em www.portomoniz.pt, e entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, Praça do Lyra, Vila, 9270-053 Porto Moniz, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso.

11.2 — Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

11.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas do currículo detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos dos factos neles referidos; Fotocópia do certificado de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata; Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Fotocópia do cartão fiscal de contribuinte; Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

Relativamente ao Processo B, os candidatos terão ainda de apresentar fotocópia do certificado do Curso de Nadador-Salvador.

11.4 — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

11.5 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de seleção, Preceitos Gerais e Ponderações:

12.1 — Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12.3 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas: CF = (AC x 70 %)+(EPS x 30 %).

12.4 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: — Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

12.4.1 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [(Ha \times 30\ \%)+(FP \times 30\ \%)+(Ep \times 30\ \%)+Ad \times 10\ \%)]$$

Em que:

— HA = Habilitação Académica de base — certificada pelas entidades competentes.

— FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que são abertos os procedimentos concursais, devidamente comprovados.

— EP = Experiência Profissional. Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional idêntico àquele que é referido no ponto 5, devidamente comprovado.

— AD = Avaliação de Desempenho. Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade, idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

12.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida com o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

12.5.1 — Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa à Ata n.º 1, do Júri, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações deste Município e disponibilizados no seu portal em: www.portomoniz.pt.

12.5.2 — Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5.3 — Sendo realizada pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação.

12.5.4 — Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

12.6 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios: *a*) Valoração da habilitação académica (HA); *b*) Valoração da experiência profissional (EP); *c*) Valoração da formação profissional (FP).

13 — O Recrutamento será efetuado conforme o disposto no artigo 37.º da LTFP.

14 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, de acordo com a alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, desde que o solicitem por escrito.

15 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: *i*) Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 32.º da citada Portaria; *ii*) de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da citada Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do mesmo artigo 30.º, para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, cuja pronúncia deverá ocorrer nos termos constantes no artigo 31.º, da mesma Portaria, em formulário tipo de uso obrigatório a disponibilizar em: www.portomoniz.pt.

16 — Em conformidade com o artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente a afixar na entrada principal do Edifício dos Paços deste Concelho e disponibilizada em: www.portomoniz.pt, sendo que, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria.

17 — Atento o artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação: *i*) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.os 1 e 3, do artigo 30.º e n.os 1 a 5, do artigo 31.º, da mesma Portaria; *ii*) para efeitos da audiência dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no n.º 3, do referido artigo 30.º; iii) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: www.portomoniz.pt.

18 — Prazo de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

19 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à administração local pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º, do referido diploma, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os presentes procedimentos serão publicitados na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Porto Moniz (www.portomoniz.pt), por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Emanuel Silva Câmara*.

309441014

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 3939/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico (Ação Educativa)), da Carreira Geral de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 9732/2015, publicado na 2.ª série n.º 167, de 27/08/2015, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, de 02 de março de 2016, encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/.

02 de março de 2016. — A Chefe da Divisão (no uso de subdelegação de competências, conforme Despacho n.º 2/DAF/2015, de 23 de setembro), *Anabela Duarte Cardoso*.

309423673

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Deliberação (extrato) n.º 519/2016

Torna-se público que a assembleia municipal de Santo Tirso, por deliberação unânime, e com cumprimento da maioria prevista no n.º 3 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de setembro, tomada em sessão ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, e sob proposta da respetiva câmara municipal, deliberou retificar a sua deliberação de 28 de outubro de 2010, retificada por deliberação do mesmo órgão de 20 de dezembro do mesmo ano, que declarou a utilidade pública de quatro parcelas de terreno destinadas à execução da obra denominada "PRU — Percurso nas Margens do Ave — Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso", publicitada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 10 de novembro de 2010 — Deliberação (extrato) n.º 2027/2010 — no que se refere à descrição predial da parcela identificada no respetivo processo como parcela 3, que se descreve da seguinte forma:

"Parcela 3 — Parcela de terreno com a área de 795 m^2 (setecentos e noventa e cinco metros quadrados), sita no lugar da Rabada, da extinta freguesia de Burgães, atualmente União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, que é a desanexar de um prédio de maiores dimensões, composto por terreno agrícola, com vinha, e edifício destinado à habitação e anexos de apoio à exploração agrícola, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3985 (três mil novecentos e oitenta e cinco), que teve origem no artigo 421 (quatrocentos e vinte e um) da extinta freguesia de Burgães, e na matriz predial rústica sob o artigo 88 (oitenta e oito), que teve origem no artigo 42 (quarenta e dois) da mesma freguesia de Burgães, à data da declaração da utilidade pública não descritos na Conservatória do Registo Predial, e atualmente descritos sob os números 1570 (mil quinhentos e setenta) e 1571 (mil quinhentos e setenta e um), respetivamente, que confronta de norte com caminho, de nascente com caminho público e próprio (parte sobrante do prédio), de sul com terrenos da AMAVE — Associação de Municípios do Vale do Ave e próprio (parte sobrante do prédio), delimitada na planta anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, sendo 670 m^2 (seiscentos e setenta metros quadrados) a desanexar do prédio rústico, e 125 m^2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) a desanexar da área de quintal do prédio urbano".

À data da declaração da utilidade pública da expropriação os identificados prédios eram propriedade da herança aberta por óbito de Francisco Barroso Maia, identificados no Procedimento Simplificado de Habilitação de Herdeiros e Registos exarado na Conservatória do Registo Civil de Santo Tirso no dia 19 de março de 2010 (Habilitação de Herdeiros n.º 2952/2010) e hoje são propriedade de Pedro Mota da Costa, casado em regime de comunhão de adquiridos com Angélica Rocha Martins Faria Gonçalves, em virtude de os terem adquirido por escritura de compra e venda celebrada no dia 15 de dezembro de 2011 do Cartório Notarial do notário Rui Sérgio Teixeira dos Santos, da cidade de Vila Nova de Famalicão, exarada de folhas 46 a 48 verso do livro de notas para escrituras diversas número 146-A daquele Cartório.

11 de março de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Rui Ribeiro*, Dr.

209432315

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 3940/2016

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 24/03/2014, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, em diferente atividade, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 92.º e n.º 2 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com duração máxima de dezoito meses, ao assistente operacional Álvaro Boto Viegas, do mapa de pessoal deste Município, de tratorista, afeto ao Serviço de Transportes da Divisão Técnica Municipal, para Motorista de Transportes Coletivos, afeto à Divisão de Educação, Sociocultural e Apoio ao Desenvolvimento, com efeitos a 01/04/2014.

3 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

309385288

Aviso n.º 3941/2016

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 17/11/2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, em diferente atividade, do assistente operacional Álvaro Boto Viegas para as funções de Motorista de Transportes Coletivos, na Secção de Educação, da Divisão de Educação, Sociocultural e Apoio ao Desenvolvimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01/12/2014.

05 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

309392845

Aviso n.º 3942/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 16 de outubro 2015, foi prorrogada excecionalmente a mobilidade interna intercarreiras, à trabalhadora, Elsa Manuel Neves Lopes, Assistente Técnica, a exercer funções de Coordenadora Técnica, até 31 de dezembro de 2015, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (Lei do Orçamento de Estado para 2015), com efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2015.

21 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

309385336

Aviso n.º 3943/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por meus despachos datados de 29 de dezembro 2015, foram prorrogadas excecionalmente as situações de mobilidade interna intercarreiras, às trabalhadoras, Elsa Manuel Neves Lopes, Assistente Técnica, a exercer funções de Coordenadora Técnica e Rosália Serina Salvador Góis, Assistente Operacional, a exercer funções de Encarregada do Pessoal Auxiliar de Ação Educativa, até à aprovação do orçamento de estado para o ano de 2016, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

25 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

309392975

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Regulamento n.º 304/2016

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2016 e a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2016, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ex vi alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, aprovaram a versão definitiva do Regulamento Geral de Estacionamento.

Regulamento Geral de Estacionamento

Nota Justificativa

Considerando que,

As normas referentes ao estacionamento nas vias municipais encontram-se previstas no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, nos artigos 116.º a 126.º, no artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

A nova realidade de circulação existente no Concelho do Seixal, com a implantação do transporte ferroviário, implicou também que se tivessem criado novos trajetos e movimentos no interior do Concelho, que justificam a necessidade da criação de regulamentação sobre estas matérias;

Com o aumento da malha urbana do Concelho do Seixal, os problemas de parqueamento e estacionamento de viaturas são cada vez mais atuais e carecem de uma maior disciplina.

O presente Regulamento irá colmatar algumas falhas que foram sendo detetadas em matéria de estacionamento, contribuindo para a melhoria geral do sistema de mobilidade no Concelho.

Procede-se à criação de diversos títulos de estacionamento, em função da realidade do estacionamento no Concelho e das necessidades dos utilizadores. Desta feita foram previstos os títulos de estacionamento, títulos pré-comprados, títulos de residente e títulos de comerciante.

Prevê-se a criação de estacionamento de duração limitada, as quais virão a ser definidas e delimitadas nos regulamentos específicos a aprovar, o mesmo sucedendo com as zonas de estacionamento automóvel condicionado e as zonas de acesso automóvel condicionado.

Não se deixou de regular, a ocupação da via pública, particularmente com os lugares privativos para a atividade económica, os quais passaram a ter uma atenção especial neste Regulamento. Destacando-se a faculdade dos mesmos poderem ser requeridos por entidades privadas, por razões de interesse geral, desde que seja fundamentada a necessidade de estacionamento privativo na prossecução da sua atividade e na medida em que se verifique a inexistência de soluções alternativas e se salvaguarde o interesse público.

A aprovação do Regulamento Geral de Estacionamento, visa implementar uma iniciativa municipal que, em matéria de custos e benefícios, se prevê que seja financeiramente sustentável.

Nestes termos,

Compete à Câmara Municipal do Seixal, nos termos da alínea *rr*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos e elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos do Município, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada, no uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *k*), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, artigo 17.º, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro e dos artigos 116.º a 128.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O Regulamento Geral de Estacionamento aplica-se aos parques de estacionamento municipais tarifados, a todas as vias urbanas municipais e terrenos do domínio municipal, que a Câmara Municipal de Seixal delibere sujeitar ao regime de estacionamento automóvel de duração limitada, estacionamento automóvel condicionado ou de acesso automóvel condicionado.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Entidade gestora: Câmara Municipal do Seixal, sobre quem recai a competência para a gestão das zonas de estacionamento de duração limitada, de acesso automóvel condicionado e de parques de estacionamento.

b) Utente ou Utilizador: o condutor de qualquer veículo bem como os seus acompanhantes.

c) Zona de estacionamento automóvel de duração limitada: local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de duração limitada de veículos, em conformidade com

o previsto no presente regulamento e em regulamento específico, que poderá ou não ser paga.

d) Zona de estacionamento automóvel condicionado: via ou arruamento em que o estacionamento apenas é permitido em determinados períodos e/ou a determinados veículos, em conformidade com o previsto no presente regulamento e em regulamento específico, que poderá ou não ser paga.

e) Zona de acesso automóvel condicionado: via ou arruamento em que o acesso automóvel apenas é permitido em certos períodos e/ou a determinado tipo de utilizadores, em conformidade com o previsto no presente regulamento e em regulamento específico, que poderá ou não ser paga.

f) Parque de estacionamento: espaço delimitado, coberto ou descoberto, à superfície ou subterrâneo, destinado exclusivamente ao estacionamento de veículos ligeiros e motociclos, que poderá ou não ser pago.

Artigo 4.º

Acesso e estacionamento

Nas zonas de estacionamento automóvel de duração limitada, de acesso automóvel condicionado, de estacionamento automóvel condicionado, devidamente delimitadas e nos parques de estacionamento, o estacionamento poderá estar sujeito ao pagamento de uma tarifa e terá um período de validade limitado no tempo, de acordo com as condições previstas no presente Regulamento Geral e nos regulamentos aplicáveis.

Artigo 5.º

Limites horários

Os horários de estacionamento nas zonas de estacionamento automóvel de duração limitada, de estacionamento automóvel condicionado, de acesso automóvel condicionado e nos parques de estacionamento, são fixados nos respetivos regulamentos específicos.

Artigo 6.º

Exclusão de Responsabilidade

A Câmara Municipal do Seixal não responde por eventuais danos, furtos, perdas ou deteriorações dos veículos que se encontrem nas zonas de estacionamento automóvel de duração limitada, de estacionamento automóvel condicionado, de acesso automóvel condicionado, e nos parques de estacionamento, bem como de bens que se encontrem no interior dos mesmos.

Artigo 7.º

Titularidade e Gestão

A Entidade Gestora poderá contratar entidades terceiras para prestação dos serviços de gestão dos meios humanos, manutenção dos meios materiais e outros afetos ao funcionamento das zonas de estacionamento automóvel de duração limitada, de estacionamento automóvel condicionado, de acesso automóvel condicionado e nos parques de estacionamento, assim como os serviços relacionados com a execução do disposto no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Equipamento

1 — Os equipamentos afetos à execução do presente Regulamento serão propriedade da Câmara Municipal do Seixal, ou de entidades terceiras contratadas nos termos do artigo anterior.

2 — A gestão e manutenção dos equipamentos utilizados no âmbito da execução do presente Regulamento serão asseguradas diretamente pela Entidade Gestora ou por entidades terceiras contratadas, nos termos do artigo anterior.

3 — É proibida qualquer intervenção não autorizada, nomeadamente visando obstruir, danificar, abrir ou alterar por qualquer meio os equipamentos de controlo de acesso e estacionamento.

CAPÍTULO II

Títulos de Acesso e Estacionamento

SECÇÃO I

Títulos

Artigo 9.º

Modalidades de Títulos

1 — O direito ao estacionamento nas zonas de estacionamento automóvel de duração limitada, de estacionamento automóvel condicionado, de acesso automóvel condicionado e nos parques de estacionamento constitui-se mediante a aquisição de um título válido, nos termos do número seguinte.

2 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento são considerados títulos de acesso e estacionamento válidos os seguintes:

a) Título de estacionamento;
b) Título pré-comprado;
c) Título de residente;
d) Título de comerciante;
e) Títulos de acesso relativos a zonas de acesso automóvel condicionado previstos no presente Regulamento.

3 — A Câmara Municipal do Seixal, pode aprovar outros títulos de acesso e estacionamento, definindo as respetivas regras de atribuição e utilização.

4 — São equiparados a títulos de acesso e estacionamento os meios eletrónicos previstos no presente Regulamento, nomeadamente parquímetro, ou outros que venham a ser devidamente aprovados nos termos previstos no número anterior.

5 — A emissão, aquisição, substituição, revalidação ou alteração de títulos de acesso e estacionamento ou de outros meios eletrónicos depende do pagamento de uma quantia, a fixar pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Uso Indevido dos Títulos e Meios Eletrónicos

1 — Os utilizadores dos títulos de acesso e estacionamento e dos meios eletrónicos são responsáveis pela sua correta utilização.

2 — O uso indevido dos títulos de acesso e estacionamento e dos meios eletrónicos implica o seu cancelamento.

3 — Em caso de roubo ou extravio dos títulos de acesso e estacionamento e dos meios eletrónicos, com exceção para os previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número dois do artigo anterior, deverá o seu titular comunicar de imediato o facto à Câmara Municipal do Seixal, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida.

SECÇÃO II

Títulos de Estacionamento e Pré-Comprados

Artigo 11.º

Aquisição e utilização

1 — Os títulos de estacionamento e pré-comprado titulam o direito de estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada e nos parques de estacionamento.

2 — O título de estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos destinados a esse efeito.

3 — O título pré-comprado deve ser adquirido em pontos de venda autorizados pela Câmara Municipal do Seixal.

4 — Os títulos de estacionamento, o pré-comprado e outros títulos com suporte físico, devem ser colocados no interior do veículo, junto ao para-brisas, com o rosto virado para o exterior, de modo a serem visíveis as menções deles constantes.

5 — Quando o título não estiver colocado da forma referida no número anterior, presume-se que o lugar de estacionamento ocupado pelo veículo não se encontra abrangido por qualquer título.

6 — Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento, o utilizador deverá:

a) Adquirir novo título e colocá-lo no interior do veículo de acordo com o estipulado no n.º 4; ou
b) Retirar o veículo do lugar de estacionamento ocupado.

7 — Quando o equipamento mais próximo estiver avariado, o utilizador deverá adquirir o seu título de estacionamento noutro equipamento instalado na zona.

SECÇÃO III

Título de Residente

Artigo 12.º

Aquisição e utilização

1 — O título de residente garante a possibilidade do utente estacionar nas zonas de estacionamento automóvel de duração limitada, de acesso automóvel condicionado, de estacionamento automóvel condicionado

ou na área de influência de um parque de estacionamento, localizados na área da sua residência

2 — O título de residente é obtido junto dos serviços da Câmara Municipal do Seixal ou em quem este indicar.

3 — O título de residente é propriedade da Câmara Municipal do Seixal e deve ser colocado no interior do veículo a que respeita, com o rosto para o exterior, junto ao para-brisas, de modo a serem visíveis as menções dele constantes.

4 — Quando o título não estiver colocado da forma referida no número anterior, presume-se que o lugar de estacionamento ocupado pelo veículo não se encontra abrangido por qualquer título.

Artigo 13.º

Limites

1 — Cada título está associado a um titular, morada e veículo concretamente identificados.

2 — Poderão ser atribuídos até três cartões de residente por fogo, sem prejuízo do limite definido nos regulamentos aplicáveis e do disposto no número seguinte.

3 — Caso o interessado comprove que no fogo reside mais do que um agregado familiar terá direito a um título de residente adicional, até ao limite de quatro por fogo, pelo valor indicado para o segundo título de residente por fogo.

Artigo 14.º

Atribuição

1 — As pessoas singulares poderão requerer que lhes seja atribuído título de residente, desde que o fogo onde residem:

a) Seja utilizado para fins habitacionais, como seu domicílio principal e permanente e onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar;

b) Se localize dentro de uma zona de estacionamento automóvel de duração limitada, de acesso automóvel condicionado ou na área de influência de um parque de estacionamento.

2 — As pessoas singulares referidas no número anterior devem ainda:

a) Ser proprietárias do veículo automóvel a que diz respeito o pedido; ou

b) Ser adquirentes com reserva de propriedade do veículo automóvel a que diz respeito o pedido; ou

c) Ser locatárias em regime de locação financeira ou aluguer do veículo automóvel a que diz respeito o pedido; ou

d) Ser utilizadoras ou usufrutuárias de veículo automóvel associado ao exercício de uma atividade profissional com vínculo laboral.

3 — Tendo havido anterior incumprimento do disposto no presente regulamento, a emissão de título de residente fica dependente:

a) Do pagamento prévio dos avisos de pagamento a que diz respeito o n.º 3 do artigo 33.º do presente regulamento, salvo se tiver havido reclamação ou impugnação nos termos legais;

b) Do pagamento prévio dos montantes devidos ao abrigo do artigo 35.º do presente regulamento, salvo se tiver havido reclamação ou impugnação nos termos legais;

c) Da aceitação da notificação de autos de contraordenação emitidos pela Câmara Municipal do Seixal, ainda pendente, quando a prática da infração for imputada ao proprietário do veículo ou ao requerente.

Artigo 15.º

Pedido e documentos

1 — O pedido de emissão do título de residente far-se-á mediante requerimento a apresentar junto da Câmara Municipal do Seixal, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cartão de Cidadão ou Carta de Condução ou Passaporte ou documento comprovativo do domicílio fiscal ou Autorização de Residência;

b) Documento Único Automóvel, Certificado de Matrícula ou Título de Registo de Propriedade do veículo automóvel e, nas situações referidas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo anterior:

I.O contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade;

II.O contrato de locação financeira ou de aluguer;

III. Declaração da respetiva entidade empregadora donde conste o nome e a morada do requerente, a matrícula do veículo automóvel e o respetivo vínculo laboral, acompanhada do Documento Único Automóvel, do Certificado de Matrícula ou Título de Registo de Propriedade ou do contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade, a locação financeira ou o aluguer da viatura.

2 — Os documentos apresentados deverão estar válidos e deles constar a morada com base na qual é requerido o título de residente.

3 — Para correta apreciação do requerimento poderá ser pedida a exibição dos originais dos documentos apresentados pelo Requerente ou documentos adicionais.

Artigo 16.º

Características

Deverão constar do título de residente:

a) Zona a que se refere;

b) Número de emissão a que corresponde uma matrícula;

c) O prazo de validade.

Artigo 17.º

Validade

1 — O título de residente é válido no ano civil em que é emitido, sem prejuízo da cessação imediata da sua validade sempre que se alterem os pressupostos que determinaram a sua atribuição.

2 — Poderá ser requerida a revalidação do título de residente, na condição de não ter ocorrido a alteração dos pressupostos que determinaram a sua atribuição, podendo a Câmara Municipal do Seixal solicitar a exibição dos documentos exigidos para a emissão do novo título, bem como documentos adicionais.

Artigo 18.º

Alteração de veículo

O detentor do título de residente pode requerer a troca do respetivo título por um respeitante a outro veículo, desde que não se encontre ultrapassado o prazo de validade inicial, podendo a Câmara Municipal do Seixal solicitar a exibição dos documentos exigidos para a emissão do título, mediante o pagamento do valor definido no n.º 5 do artigo 9.º

Artigo 19.º

Título de residente em arruamentos que delimitam zonas de estacionamento automóvel de duração limitada e de estacionamento automóvel condicionado

1 — Os requerentes de títulos de residente, com residência num arruamento que delimita zonas de estacionamento automóvel de duração limitada e de estacionamento automóvel condicionado, devem optar por uma delas.

2 — Nos arruamentos ou troços de arruamentos que delimitam zonas de estacionamento automóvel de duração limitada e de estacionamento automóvel condicionado, é permitido o estacionamento sem limite de tempo pelos veículos portadores de título de residente, respeitante a qualquer uma das zonas de estacionamento automóvel de duração limitada e de estacionamento automóvel condicionado confinantes.

3 — Nas situações previstas nos números anteriores e em casos excecionais e devidamente justificados, poderá o requerente indicar as zonas limítrofes em que pretende estacionar, para efeitos de identificação no respetivo título.

SECÇÃO IV

Título de Comerciante

Artigo 20.º

Aquisição e utilização

1 — Nos termos do presente Regulamento, o título de comerciante confere a possibilidade de estacionar:

a) Numa zona de estacionamento automóvel de duração limitada, sem limite de tempo, nos locais devidamente identificados para o efeito;

b) Numa zona de estacionamento automóvel condicionado, sem limite de tempo;

c) Numa zona de acesso automóvel condicionado, durante o período diário máximo de permanência fixado no regulamento aplicável, nos locais devidamente identificado.

2 — O título de comerciante é obtido junto da Câmara Municipal do Seixal ou em quem esta indique, mediante o pagamento de uma tarifa.

3 — O título de comerciante é propriedade da Câmara Municipal do Seixal e deve ser colocado no interior do veículo a que respeita com o rosto para o exterior, junto ao para-brisas, de modo a serem visíveis as menções dele constantes.

Artigo 21.º

Limites

1 — Cada título está associado a uma entidade, morada e veículo concretamente identificados.
2 — Não poderá ser atribuído mais do que um título de comerciante por sede ou estabelecimento.

Artigo 22.º

Atribuição

1 — Poderão requerer que lhes seja atribuído título de comerciante, pessoas singulares ou coletivas que aufiram rendimentos comerciais, industriais ou de serviços, com sede ou estabelecimento no interior de uma zona de estacionamento automóvel de duração limitada ou zona de estacionamento automóvel condicionado, durante o período de permanência que lhe venha a ser fixado, até ao limite percentual respeitante ao número total de lugares de estacionamento existentes na zona respetiva, nos termos definidos nos regulamentos específicos.
2 — Os pedidos de título de comerciante são atendidos por ordem de apresentação do mesmo.

Artigo 23.º

Pedido e documentos

1 — O pedido de emissão do título de comerciante far-se-á, mediante requerimento a apresentar junto da Câmara Municipal do Seixal, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão da Conservatória do Registo Comercial da qual conste o registo de atividade comercial exercida ou documento comprovativo da qualidade de trabalhador independente ou de que obtém rendimentos comerciais ou industriais;
b) Certidão da Conservatória do Registo Predial da qual conste o registo de propriedade do espaço onde se localiza o estabelecimento ou sede a seu favor e, caso não sejam proprietários do imóvel, título contratual adequado à sua utilização para o fim a que se destina, designadamente contrato de arrendamento, trespasse ou outro;
c) Documento Único Automóvel, Título de Registo de Propriedade ou Certificado de Matrícula do veículo e, se aplicável, contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade, contrato de locação financeira ou de aluguer do veículo automóvel a que se destina o título de comerciante no qual conste o nome do requerente ou do titular do cargo de gerência ou do membro de órgão social;

2 — Os documentos apresentados deverão estar válidos.
3 — Para correta apreciação do requerimento poderá ser pedida a exibição dos originais dos documentos apresentados pelo Requerente ou documentos adicionais.
4 — Tendo havido anterior incumprimento do disposto no presente regulamento, a emissão de título de comerciante fica dependente:

a) Do pagamento prévio dos avisos de pagamento a que diz respeito o n.º 3 do artigo 33.º do presente regulamento, salvo se tiver havido reclamação ou impugnação nos termos legais;
b) Do pagamento prévio dos montantes devidos ao abrigo do artigo 35.º do presente regulamento, salvo se tiver havido reclamação ou impugnação nos termos legais;
c) Da aceitação da notificação de autos de contraordenação emitidos pela Câmara Municipal do Seixal, ainda pendente, quando a prática da infração for imputada ao proprietário do veículo ou ao requerente.

Artigo 24.º

Características

Deverão constar do título de comerciante:

a) Zona a que se refere;
b) N.º de emissão a que corresponde uma matrícula;
c) O prazo de validade.

Artigo 25.º

Validade

1 — O título de comerciante é válido no ano civil em que é emitido, sem prejuízo da cessação imediata da sua validade sempre que se alterem os pressupostos que determinaram a sua atribuição.

2 — Poderá ser requerida a revalidação do título de comerciante, na condição de não ter ocorrido a alteração dos pressupostos que determinaram a sua atribuição, podendo a Câmara Municipal do Seixal solicitar, a qualquer momento, a exibição dos documentos exigidos para a emissão do título, bem como documentos adicionais.

Artigo 26.º

Alteração de veículo

O detentor do título de comerciante pode requerer a sua troca por um respeitante a outro veículo, desde que não se encontre ultrapassado o prazo de validade inicial, podendo a Câmara Municipal do Seixal solicitar a exibição dos documentos exigidos para a emissão do título, mediante o pagamento do valor referido no n.º 5 do artigo 9.º

Artigo 27.º

Título de comerciante em arruamentos que delimitam zonas de estacionamento automóvel de duração limitada e de estacionamento automóvel condicionado

1 — Os requerentes de títulos de comerciante com sede ou estabelecimento num arruamento que delimita zonas de estacionamento automóvel de duração limitada e de estacionamento automóvel condicionado, devem optar por uma delas.
2 — Nos arruamentos ou troços de arruamentos que delimitam zonas de estacionamento automóvel de duração limitada e de estacionamento automóvel condicionado, é permitido o estacionamento sem limite de tempo pelos veículos portadores de título de comerciante, respeitante a qualquer uma das zonas de estacionamento automóvel de duração limitada e de estacionamento automóvel condicionado confinantes.
3 — Nas situações previstas nos números anteriores e em casos excecionais e devidamente justificados, poderá o requerente indicar as zonas limítrofes em que pretende estacionar, para efeitos de identificação no respetivo título.

SECÇÃO V

Meios Eletrónicos

Artigo 28.º

Outros meios eletrónicos

As regras de utilização dos meios eletrónicos que venham a ser definidos são aprovados pela Câmara Municipal do Seixal.

CAPÍTULO III

Zona de Estacionamento de Duração Limitada

SECÇÃO I

Princípios Gerais

Artigo 29.º

Delimitação

As zonas de estacionamento de duração limitada são delimitadas nos regulamentos específicos a aprovar.

Artigo 30.º

Classes de veículos

Podem estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada:

a) Os veículos automóveis ligeiros e os quadriciclos, com exceção de autocaravanas;
b) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes, nas áreas que lhes sejam reservadas;

Artigo 31.º

Duração de estacionamento

O estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada fica sujeito a um período de tempo máximo de permanência não superior a quatro horas, conforme o previsto no regulamento específico.

SECÇÃO II

Tarifa de Estacionamento

Artigo 32.º

Tarifa de estacionamento

1 — O estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada, poderá ser livre ou ficar sujeito ao pagamento dos valores a definir pela Câmara Municipal do Seixal.

2 — Os valores referidos no número anterior poderão vir a ser diferenciadas em função de critérios que reflitam, designadamente, a localização geográfica de cada zona de estacionamento de duração limitada, a oferta da rede de transportes públicos, as características da procura de estacionamento e a quantidade de residentes e de lugares de estacionamento.

3 — Compete à Câmara Municipal do Seixal aprovar a atualização dos valores referidos nos números anteriores de acordo com o valor de evolução do índice de preços ao consumidor, anual, arredondado à fração de tempo do minuto.

Artigo 33.º

Pagamento

1 — O pagamento devido pelo estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada, é efetuado em equipamentos destinados a esse fim, por meios eletrónicos ou outros.

2 — Uma vez findo o período de tempo pago, o utente deverá:

a) Proceder a novo pagamento, respeitando o limite máximo de permanência aplicável na respetiva zona; ou

b) Retirar o veículo do lugar de estacionamento ocupado.

3 — Sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no presente Regulamento e no Código de Estrada, nomeadamente o levantamento de auto de contraordenação, o bloqueamento e a remoção de veículos, o utente que permaneça no local de estacionamento por tempo superior ao período de tempo antecipadamente pago poderá, na sequência de aviso emitido pela Câmara Municipal do Seixal, efetuar o pagamento do valor correspondente ao dobro da tarifa máxima de estacionamento a que diz respeito o n.º 1 do artigo anterior, deduzido do valor comprovadamente já pago.

Artigo 34.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento referido no artigo 32.º:

a) Os veículos em missão urgente de socorro ou de polícia, quando em serviço;

b) Os veículos em operações de cargas e descargas, desde que utilizem os lugares destinados a esse fim, devidamente identificados através de sinalização e em cumprimento com esta;

c) Os veículos ao serviço da Câmara Municipal do Seixal devidamente identificados e autorizados;

d) Os veículos de pessoas com mobilidade reduzida, devidamente identificados, motociclos, ciclomotores e velocípedes:

e) Os veículos das Juntas de Freguesia localizadas no interior de uma zona de estacionamento de duração limitada, quando devidamente identificados.

2 — Só haverá lugar à isenção quando os veículos referidos nas alíneas *b*) e *d*) do número anterior se encontrem estacionados nos locais sinalizados para o efeito.

Artigo 35.º

Pagamento da ocupação indevida

1 — Sem prejuízo da aplicação de sanções que ao caso couberem, o utente que estacionou sem título de estacionamento válido ou por tempo superior ao limite máximo admitido está obrigado ao pagamento de uma quantia a título de compensação pelos prejuízos resultantes da ocupação indevida do local de estacionamento.

2 — A quantia referida no número anterior será correspondente ao dobro do valor máximo definido para o estacionamento a que diz respeito o n.º 1 do artigo 32.º do presente regulamento, descontando o valor eventualmente já pago.

Artigo 36.º

Utilização fora do horário de funcionamento

O estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada, fora dos limites horários estabelecidos para a respetiva zona, é gratuito e não está condicionado aos limites máximos de permanência estabelecidos no regulamento específico respetivo.

CAPÍTULO IV

Zonas de Estacionamento Automóvel Condicionado

Artigo 37.º

Delimitação

As zonas de estacionamento automóvel condicionado são delimitadas nos respetivos regulamentos específicos, que definirão, nomeadamente, as áreas e eixos viários abrangidos e outras condições, não previstas no presente Regulamento, em que será permitido o estacionamento aos veículos devidamente autorizados para esse efeito.

Artigo 38.º

Condições gerais de estacionamento

1 — Nas zonas de estacionamento automóvel condicionado só é permitido o estacionamento a veículos automóveis ligeiros, quadriciclos, motociclos, ciclomotores e velocípedes, com exceção de autocaravanas.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior, os veículos pesados de cargas e descargas

Artigo 39.º

Estacionamento de veículos com títulos de residente e comerciante

Nas zonas de estacionamento automóvel condicionado, poderão estacionar veículos com título de residente e comerciante emitido para a respetiva zona, nos termos do presente regulamento.

Artigo 40.º

Emissão de títulos

À emissão de títulos de residente e comerciante aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 9.º

CAPÍTULO V

Zonas de Acesso Automóvel Condicionado

SECÇÃO I

Condições Gerais

Artigo 41.º

Delimitação

As zonas de acesso automóvel condicionado são delimitadas nos respetivos regulamentos específicos, que definirão, nomeadamente, as áreas e eixos viários abrangidos e outras condições, não previstas no presente Regulamento, em que será permitido o acesso e estacionamento aos veículos devidamente autorizados para esse efeito.

Artigo 42.º

Condições gerais de acesso e estacionamento

O acesso de veículos nas zonas de acesso automóvel condicionado só é permitido a veículos automóveis ligeiros, quadriciclos, motociclos, ciclomotores e velocípedes, com exceção de autocaravanas.

Artigo 43.º

Veículos de emergência

Não carecem de autorização para acederem às zonas de acesso automóvel condicionado os veículos policiais e os veículos em missões de emergência ou de salvamento.

Artigo 44.º

Autorizações de acesso e isenções

1 — Os seguintes veículos podem beneficiar de autorização de acesso às zonas de acesso automóvel condicionado, sem necessidade de adquirir cartões de acesso:

a) Veículos de recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza da via pública;
b) Veículos destinados a transportes públicos urbanos, quando em serviço;
c) Veículos utilizados por pessoas com mobilidade reduzida devidamente identificados com dístico emitido pela entidade competente;
d) Veículos de transporte escolar ou que transportem menores cujo agregado familiar resida no interior das zonas de acesso automóvel condicionado;
e) Veículos da frota da Câmara Municipal do Seixal ou de empresas concessionárias de serviços públicos essenciais devidamente identificados, quando em serviço, durante a realização de intervenções na via pública, na zona de acesso automóvel condicionado em questão;
f) Veículos das Juntas de Freguesia localizadas no interior da zona de acesso automóvel condicionado em questão, quando devidamente identificados;
g) E outros desde que devidamente autorizados com título emitido pela Câmara Municipal do Seixal.

2 — Nos casos indicados no número anterior não há lugar a qualquer pagamento.

SECÇÃO II

Acesso a Zonas de Acesso Automóvel Condicionado

Artigo 45.º

Veículos autorizados

O acesso e estacionamento nas zonas de acesso automóvel condicionado são autorizados:

a) Veículos detentores dos títulos previstos nas alíneas *c*),d) e *e*), do n.º 2, do artigo 9.º;
b) Outros casos previstos nos regulamentos específicos.

Artigo 46.º

Título de Acesso

1 — O título de Acesso permite aceder às zonas de acesso automóvel condicionado.
2 — O título de acesso é obtido junto dos serviços da Câmara Municipal do Seixal ou de quem esta indicar, podendo ser objeto de tarifa a fixar no tarifário municipal.

Artigo 47.º

Validade do título de Acesso

O título de Acesso é válido no ano civil em que é emitido.

Artigo 48.º

Acesso em casos excecionais

1 — Em situações excecionais devidamente fundamentadas na necessidade da prestação de apoio social ou humanitário, mediante requerimento sujeito a parecer prévio da Junta de Freguesia, a Câmara Municipal do Seixal pode autorizar a emissão de títulos de acesso especiais.
2 — O requerimento mencionado no número anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Parecer positivo da Junta de Freguesia da zona de acesso automóvel condicionado a que o pedido se refere;
b) Cartão de Cidadão ou Carta de Condução ou Passaporte ou documento comprovativo do domicílio fiscal ou Autorização de Residência ou documento comprovativo da qualidade de trabalhador independente ou de que obtém rendimentos comerciais ou industriais, se o interessado for pessoa singular ou Certidão da Conservatória do Registo Comercial, se o interessado for pessoa coletiva;
c) Documento Único Automóvel, Título de Registo de Propriedade ou Certificado de Matrícula do veículo e, se aplicável, contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade, contrato de locação financeira ou de aluguer do veículo automóvel que irá ocupar o espaço de estacionamento a que diz respeito o pedido.

CAPÍTULO VI

Parques de Estacionamento

Artigo 49.º

Delimitação

Os parques de estacionamento são delimitados e/ou identificados nos regulamentos específicos a aprovar.

Artigo 50.º

Condições de acesso

O acesso aos parques de estacionamento é feito de acordo com o definido nos regulamentos específicos a aprovar.

Artigo 51.º

Veículos de emergência

Não carecem de autorização para aceder aos parques de estacionamento os veículos policiais e os veículos em missões de emergência ou de salvamento.

CAPÍTULO VII

Ocupação da Via Pública

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 52.º

Condições gerais

A ocupação de zonas de estacionamento automóvel de duração limitada, de zonas de estacionamento automóvel condicionado e de zonas de acesso automóvel condicionado, nomeadamente com tapumes, andaimes, depósitos de materiais, equipamentos e contentores para realização de obras, apenas será permitida nos termos e de acordo com as condições fixadas no Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.

Artigo 53.º

Licença

1 — A licença para a execução de quaisquer obras que impliquem a ocupação de zonas de estacionamento automóvel de duração limitada e de zonas de acesso automóvel condicionado com intervenções de subsolo, tapumes, andaimes, depósitos de materiais, equipamentos e contentores ou outras instalações com elas relacionadas, será concedida pela Câmara Municipal do Seixal, nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público do Concelho do Seixal.
2 — Pela emissão da licença referida no número anterior é devido, para além da respetiva taxa, o pagamento de uma quantia a título de compensação pelos prejuízos resultantes da ocupação do local de estacionamento, de valor equivalente -º ao máximo definido para o estacionamento, nos termos do artigo 32.º, n.º 2 do presente regulamento.
3 — A Câmara Municipal do Seixal não poderá proceder à emissão do título da licença sem que se mostre paga a compensação prevista no número anterior.
4 — O valor da compensação prevista no n.º 2 será calculado por referência ao montante horário que seria exigido a título de pagamento pelo serviço de estacionamento, pelo período durante o qual a licença for atribuída.
5 — Nos casos em que a ocupação provocar danos na sinalização e pavimentos, é obrigatória a sua reposição nas devidas condições.

SECÇÃO II

Lugares de Estacionamento Privativos

Artigo 54.º

Utilização de lugares de estacionamento privativos

A utilização de lugares de estacionamento privativos localizados em zonas de estacionamento automóvel de duração limitada, zonas de estacionamento automóvel condicionado ou zonas de acesso automóvel

condicionado fica sujeita ao pagamento de uma taxa e às regras previstas no Regulamento Municipal aplicável.

Artigo 55.º

Licença

O estacionamento privativo fica sujeito a licenciamento municipal, analisados que sejam critérios de interesse e utilidade pública.

Artigo 56.º

Condicionantes

1 — O licenciamento de lugares de estacionamento privativos obedecerá ao previsto nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, não podendo em circunstância alguma pôr em causa a segurança rodoviária de peões e veículos, nem prejudicar a fluidez do trânsito.

2 — Não serão concedidos lugares de estacionamento privativos, quando seja comprovado que, possuindo os requerentes lugares de estacionamento próprios lhes tenham sido atribuída utilização diversa.

Artigo 57.º

Requerimento

A atribuição da licença referida no artigo anterior, deve ser requerida através de impresso próprio.

Artigo 58.º

Procedimento

O requerimento deve conter, além da identificação do requerente, o respetivo número de identificação fiscal, a indicação exata do local e número de lugares a ocupar, o período de utilização pretendido, as características gerais de utilização, bem como outros elementos cuja apresentação seja exigida para cada caso.

Artigo 59.º

Duração da Licença

1 — As licenças são concedidas por ano e fração.

2 — Quando a licença se iniciar durante o ano civil, a taxa será reduzida na proporção dos meses que faltem decorrer até ao fim do ano.

Artigo 60.º

Horário de Utilização

1 — A utilização de lugares de estacionamento privativo, nos termos do presente regulamento, está sujeito ao horário predefinido das 8,00 às 20,00 Horas a que corresponde um período fixo de 12 horas consecutivas, o qual, salvo indicação em contrário, será atribuído.

2 — A todas as entidades cujas atividades requeiram utilizações prioritárias, e desde que devidamente fundamentadas, pode ser-lhes atribuído, fora do horário atrás referido, subperíodos com a duração mínima de uma hora.

Artigo 61.º

Caráter Temporal

As licenças são atribuídas com caráter precário, podendo a Câmara Municipal do Seixal, a todo o momento, por motivos de segurança e/ou ordem pública, ou outros devidamente justificados, revogar essas licenças, comunicando o sentido provável da decisão aos interessados, com a antecedência mínima de 30 dias, e sem lugar a indemnização.

Artigo 62.º

Taxas

A ocupação do domínio público com estacionamento privativo de veículos automóveis está sujeito ao pagamento de uma taxa nos termos do Regulamento Municipal em vigor.

Artigo 63.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das quantias referidas no artigo anterior, até ao limite de 2 lugares, o estacionamento privativo de veículos afetos a:

a) Órgãos da Administração Local;

b) Representações diplomáticas;

c) Outros, cujo caráter público seja considerado relevante por motivos de segurança, ordem pública, emergência, sociais e humanitários ou outro interesse público excecional, devidamente justificado, e a analisar caso a caso.

2 — Beneficiam de isenções os lugares privativos destinados a deficientes, devidamente identificados com dístico emitido pela entidade competente.

Artigo 64.º

Renovação da Licença

As licenças são renovadas automaticamente no fim de cada ano civil, por igual período, desde que pagas as taxas, nos termos do Regulamento Municipal em vigor.

CAPÍTULO VIII

Sinalização

Artigo 65.º

Sinalização

As zonas de estacionamento automóvel de duração limitada, de estacionamento automóvel condicionado e de acesso automóvel condicionado e os parques de estacionamento, deverão ser devidamente sinalizados, em função das suas características e nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

Fiscalização e Sanções

SECÇÃO I

Fiscalização

Artigo 66.º

Entidades competentes

1 — Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, em vias sob jurisdição municipal a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento e regulamentos específicos que venham a ser aprovados, compete à Câmara Municipal do Seixal e será exercida através do pessoal de fiscalização designado para o efeito, devidamente identificado, bem como por entidades terceiras habilitadas para o efeito.

2 — A Câmara Municipal do Seixal poderá delegar em entidade terceira a competência para a execução e fiscalização das disposições do presente Regulamento e regulamentos específicos, e reconhece, para os devidos e legais efeitos, os agentes de fiscalização ao serviço da Câmara Municipal do Seixal, quando devidamente habilitados para o exercício das respetivas funções.

3 — Para efeito do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro, são equiparados a agentes de autoridade os agentes de fiscalização ao serviço da Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 67.º

Atribuições dos agentes de fiscalização

Compete especialmente aos agentes de fiscalização:

a) Esclarecer os utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento, nos regulamentos das zonas de estacionamento automóvel de duração limitada, de estacionamento automóvel condicionado e de acesso automóvel condicionado e nos parques de estacionamento, ou outros normativos legais e regulamentares aplicáveis, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;

b) Promover e controlar o correto estacionamento, paragem e acesso;

c) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento e regulamentos específicos;

d) Desencadear, nos termos do disposto no presente Regulamento, no Código da Estrada e demais legislação complementar, as ações necessárias à autuação e eventual bloqueamento e remoção dos veículos em infração;

e) Levantar Auto de Notícia, nos termos do disposto no artigo 170.º e seguintes do Código da Estrada;

f) Emitir os avisos previstos no artigo 33.º n.º 3 do presente Regulamento;

g) Tomar as medidas necessárias para que a remoção de veículos se processe em condições de segurança.

SECÇÃO II

Contra-Ordenações

Artigo 68.º

Estacionamento proibido

1 — É proibido o estacionamento:

a) De veículos de categoria diferente daquela para a qual o lugar de estacionamento tenha sido exclusivamente afeto, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 70.º do Código de Estrada;
b) De veículo que não exiba o título de estacionamento válido da respetiva zona ou que não tenha acionado os meios eletrónicos cuja utilização é permitida nos termos do presente Regulamento;
c) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, não autorizados nos termos dos regulamentos municipais;
d) De veículos utilizados para transportes públicos;
e) Por tempo superior ao limite máximo de permanência admitido no presente Regulamento e regulamentos específicos;
f) De veículo que permaneça no local de estacionamento por tempo superior ao período de tempo pago;
g) De veículo que, não tendo sido bloqueado ou removido, não efetue o pagamento do aviso emitido nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 3 do presente Regulamento.

Artigo 69.º

Infrações

1 — As infrações às disposições do presente Regulamento têm natureza de contraordenação.
2 — As contraordenações são sancionadas e processadas nos termos da Lei Quadro das Contraordenações e Coimas e pelo Código da Estrada.
3 — São responsáveis pelas infrações, os agentes definidos no Código da Estrada e nas condições nele previstas.
4 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada e demais legislação complementar, constitui contraordenação, no âmbito do presente Regulamento, a violação de quaisquer normas constantes do presente Regulamento, sendo punível com coima no valor de 30€ a 150€ para pessoas singulares e de 60€ a 300€ para as pessoas coletivas.

SECÇÃO III

Medidas de Polícia

Artigo 70.º

Estacionamento abusivo

Considera-se estacionamento abusivo o disposto no artigo 163.º do Código da Estrada.

Artigo 71.º

Remoção do veículo

1 — O veículo, indevida ou abusivamente estacionado, poderá ser removido nos termos do artigo 164.º do Código da Estrada.
2 — As despesas com a remoção e o depósito serão pagas pelo responsável pelo veículo.
3 — Os veículos removidos só poderão ser entregues ao portador do Certificado de Matrícula, Título de Registo de Propriedade ou documento equivalente ou a quem comprove possuir legitimidade para o efeito.
4 — A Câmara Municipal do Seixal não responde por eventuais danos ocorridos durante o ato de bloqueamento, remoção, e depósito de veículos abusivamente estacionados, salvo se praticados com dolo ou negligência.

CAPÍTULO X

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 72.º

Legislação aplicável

O disposto no presente Regulamento não prejudica a aplicação das disposições do Código da Estrada e demais legislação.

Artigo 73.º

Regulamentos específicos

As zonas de estacionamento automóvel de duração limitada, estacionamento automóvel condicionado e de acesso automóvel condicionado e os parques de estacionamento, são regidos pelo disposto no presente Regulamento e por regulamentos específicos a aprovar pela Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 74.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas constantes nos regulamentos, deliberações e despachos municipais que contrariem o disposto no presente regulamento.

Artigo 75.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

7/03/2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

209439339

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 3944/2016

Torna-se público, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2, alínea *b*) do artigo 92.º, n.º 2 do artigo 93.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, pelo período de 6 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2016, de Maria Manuela Correia Dinis, titular da categoria de Técnico Superior, posição 4-5, nível 23-27 (1.750,73€), com efeitos a partir de 1 de março de 2016, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, para o desempenho de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, nesta Câmara Municipal.

7 de março de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, *Felícia Maria Cavaleiro da Costa*.

309415816

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 3945/2016

Maria das Dores Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 25-11-2015 e nos termos das alínea *b*) e *t*), do n.º 1, do Artigo 35.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o projeto de alteração do regulamento e a Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Setúbal para o ano 2016, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Boletim Municipal de Setúbal, o qual se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do Município em www.mun-setubal.pt.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública (até ao dia 22 de fevereiro), por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal ou via correio eletrónico (dafrh@mun-setubal.pt).

11 de janeiro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

309428874

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 3946/2016

Recrutamento por mobilidade interna na categoria de 1 assistente técnico para a Secção de Atendimento no Espaço do Cidadão

1 — Faz-se público que a Câmara Municipal de Vagos pretende recrutar um assistente técnico, em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Caracterização da oferta:

a) Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços.

b) Carreira e categoria: Assistente técnico.

c) Remuneração: A mesma da categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

d) Caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade da subunidade. O exercício de funções será prioritariamente na área de atendimento do Espaço do Cidadão e complementarmente nas secções de atendimento e de expediente geral da Câmara Municipal.

3 — Requisitos exigidos:

a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria de assistente técnico;

b) Exercício de funções na área pretendida;

c) Estar certificado pela AMA para atender no Espaço do Cidadão.

4 — Local de trabalho: Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos.

5 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Formalização da candidatura:

a) A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

b) A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

Curriculum vitae, atualizado, datado e assinado;
Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;
Fotocópia simples do Cartão de Cidadão;
Fotocópia simples do certificado da AMA;
Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste a identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, a carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

7 — Seleção dos candidatos:

A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae,* demais elementos relativos ao percurso profissional, designadamente funções exercidas, decorrentes da declaração apresentada pelo candidato, complementada com entrevista.

08 de março de 2016. — A Vereadora, com competências delegadas e subdelegadas na área de Recursos Humanos, *Eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé*.

309428452

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 3947/2016

Nomeação de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º e do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 16 de julho, conjugadas, por remissão do n.º 5 do artigo 43.º daquela Lei, com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 11.º e artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, torna-se público o Despacho do senhor Presidente da Câmara, da designação de Miguel José Fonseca Bentinho nas funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016 e respetiva nota curricular:

«Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, nomeia, para integrar o gabinete de apoio à Presidência, um Chefe de Gabinete, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O nomeado é Miguel José Fonseca Bentinho, divorciado, titular do Cartão de Cidadão n.º 08553691, válido até 12 de fevereiro de 2018, contribuinte fiscal n.º 192064568, residente na Rua José de Sousa Cabral, n.º 39, r/chão, em Viana do Alentejo, Coordenador da Agência Comercial de Viana do Alentejo da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior até à presente data.

O nomeado iniciará funções no dia 1 de fevereiro de 2016 e o exercício das mesmas cessará com a cessação do mandato do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O nomeado auferirá a remuneração mensal correspondente a 90 % da remuneração base dos Vereadores em Regime de Permanência. A remuneração base dos Vereadores em Regime de Permanência é de 2.442,40 €, pelo que 90 % desse montante corresponde à importância de 2.198,16 €.

Nos termos do n.º 5 do artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aos membros do gabinete de apoio à Presidência é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias.»

ANEXO

Nota Curricular

Nome — Miguel José Fonseca Bentinho
Habilitações literárias:

12.º ano de escolaridade (Curso de Humanísticas).

Experiência Profissional:

Funções Administrativas na Companhia Agrícola da Quinta do Duque, S. A. entre 1 de março de 1989 e 29 de janeiro de 1992.

Início de funções na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior, em Viana do Alentejo, em 1 de março de 1992.

Gerente Comercial das Agências da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior de Viana do Alentejo, Alcáçovas e Vila Nova da Baronia de janeiro de 2012 a outubro de 2015.

Coordenador da Agência Comercial de Viana do Alentejo da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior de outubro de 2015 a 31 de janeiro de 2016.

1 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

309434981

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 3948/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e por meu Despacho de 26 de fevereiro de 2016, foi nomeada, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e respetivas alterações, a Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., Maria João Rodrigues Fernandes, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, com efeitos a 1 de março de 2016.

10/03/2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

309426987

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 3949/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, torna-se

público que foi nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, a técnica superior Paula Cristina Leal Horta, por meu despacho, datado de 25 de fevereiro de 2016, cujo conteúdo se transcreve:

"No âmbito do concurso para provimento de um lugar de Direção Intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, nomeio Paula Cristina Leal Horta, como Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, com as adaptações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com adaptação à Administração Local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respetivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de março de 2016.

Nota Curricular

Paula Cristina Leal Horta, 05 de junho de 1981.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão, pela Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, 2009.

Experiência Profissional:

2015 (março) a 2016 (fevereiro) — Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Vila Real de Santo António;

2010 (outubro) a 2015 (fevereiro) — Técnica superior na Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, na Câmara Municipal de Vila Real de Santo António;

2008 (agosto) a 2010 (setembro) — Assistente Técnica (anterior Técnica Profissional) no Núcleo de contabilidade, aprovisionamento e património, da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira;

Cursos/seminários/conferências:

Setembro de 2014 — Seminário "O fundo de apoio municipal no quadro dos instrumentos de (RE) Equilíbrio Financeiro dos Municípios", realizado no Porto;

Setembro de 2014 — Formação VORTAL (plataforma de contratação pública);

Junho de 2014 — formação sobre o BI — Business Inteligent, desenvolvida pela AIRC — Associação de informática da região centro, em Coimbra;

Maio de 2014 — formação sobre MYDOC, desenvolvido pela AIRC;

Novembro de 2013 — Formação "Lei das Finanças Locais" — Regime financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais, em Faro;

Setembro de 2012 — Seminário PAEL — Programa de apoio à economia local organizada pela fundação para os estudos e formação autárquica, em Coimbra;

Junho de 2012 — Formação sobre a Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, promovida pela fundação para os estudos e formação autárquica, em Faro;

Maio 2012 — Formação sobre o POCAL — Plano oficial de contabilidade nas autarquias locais, promovida pela Comunidade Intermunicipal do Algarve, em Faro;

Outubro de 2011 — Formação sobre contabilidade de custos, Comunidade Intermunicipal do Algarve, em Faro;

Outubro de 2008 — ação de formação sobre o sistema de inventário e cadastro patrimonial na AIRC, Coimbra;

Dezembro de 2007 — Formação sobre o Orçamento de Estado para 2008, organizado pela APECA;

Setembro de 2007 — Formação sobre IVA — Atualização — esclarecimentos sobre alterações e interpretações mais recentes, organizada pela APECA;"

25 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Filipe Soromenho Gomes*.

309405001

FREGUESIA DA AJUDA

Louvor n.º 123/2016

Louvo o Subcomissário Bruno Alves Clemente, M/153589, da 26.ª Esquadra do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP, enquanto Comandante daquela subunidade e pelo elevado profissionalismo e superior qualidade com que a tem comandado. O Subcomissário Alves Clemente tem-se distinguido pela forma patente com que organiza os meios à sua disponibilidade colocando-os ao dispor, na medida das suas funções, da Junta de Freguesia e da sua população, sempre imbuído do espírito de bem servir, o que lhe permitiu granjear o reconhecimento e admiração dos fregueses e dos trabalhadores desta nobre Junta. Sempre manifestou empenhamento e consideração no trato no intuito de auxiliar em tanto, e mesmo mais, quanto lhe é exigível com o objetivo de resolver os problemas existentes na Freguesia da Ajuda. As capacidades de planeamento, execução e liderança sobressaem ainda mais na forma como interage com os seus elementos, levando-os a cumprirem também eles a sua missão com zelo, dedicação e extremo profissionalismo.

Pelo exposto, é da mais elementar justiça conceder este público Louvor ao Subcomissário Bruno Alves Clemente e indicar o seu comportamento como exemplar e digno, sempre no bem servir da população e prestigiando a imagem da PSP, devendo, por isso, os serviços por si prestados serem considerados de muito distintos.

10 de março de 2016. — O Presidente da Freguesia da Ajuda, *José António Videira*.

309433393

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCOUTIM E PEREIRO

Regulamento n.º 305/2016

João Carlos da Silva Simões, Presidente da União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro, faz público, no uso das suas competências próprias que, o regulamento, tabela de taxas e licenças e fundamentação económica da União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro, foi aprovado pelo Executivo na sua reunião de 22/2/2016, e pela Assembleia na sua sessão extraordinária de 3/3/2016, após submissão a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do DL 4/2015 de 7/1.

Assim, para cumprimento do artigo 13.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, torno público que o regulamento, na sua versão definitiva, encontra-se afixado na sede da Junta de Freguesia, Rua do Caminho Velho, s/n, edifício da antiga escola primária em Alcoutim, e na delegação do Pereiro, EN 124 8970-304 Pereiro, e publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Regulamento

CAPÍTULO I

Enquadramento e princípios gerais

Artigo 1.º

1 — Como define o artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

2 — A criação de taxas pelas Freguesias está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das Freguesias.

3 — Esta lei determina ainda que o regulamento de taxas tem obrigatoriamente que conter, sob pena de nulidade, os seguintes elementos:

a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;

b) O valor ou fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;

c) A fundamentação económico financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;

d) As isenções e a sua fundamentação;

e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;

f) A admissibilidade do pagamento a prestações.

4 — Este regime vem consagrar os princípios da justa repartição dos encargos públicos e da equivalência jurídica a que as taxas das autarquias locais se devem passar a subordinar.

5 — O valor das taxas deve ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

6 — Todavia, não podemos deixar de considerar um aumento dos valores uma vez que, qualquer das duas ex-Freguesias há muitos anos que não atualizavam as suas tabelas.

7 — A União das Freguesias vende produtos postais na delegação do Pereiro, segundo protocolo assinado com os CTT — Correios de Portugal, SA — Sociedade Aberta, segundo a tabela de preços desta entidade, motivo pelo qual não se procede a fundamentação económica.

8 — Introduz-se um conjunto de isenções e reduções não previstas nas tabelas que agora se revogam, procurando atender a razões de ordem social e de incentivo a organizações associativas sem fins lucrativos, sediadas na Freguesia.

9 — Por outro lado é criada uma taxa de desincentivo para os cidadãos não recenseados na Freguesia à data dos atos requeridos, pelos argumentos constantes do artigo 7.º do Regulamento.

10 — Considera-se uma penalização às empresas, nos mesmos termos do estipulado para os recenseados, sendo definido que as empresas com sede ou filial na freguesia não sofrem agravamento enquanto às não sediadas ou sem filial, acresce 25 % no valor, pelos argumentos constantes do artigo 7.º do Regulamento.

11 — Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 73/2013, de 03/9, na lei geral tributária aprovada pelo DL n.º 398/98, de 17/12, na sua redação atual, no Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26/10, na sua redação atual, conjugado com as alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/9, e no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, é elaborado o Regulamento, Tabela de Taxas e Licenças e fundamentação económica, para vigorar na União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro, sendo sujeito a apreciação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do DL 4/2015, de 7/1, do Novo Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento e anexos têm por finalidade estabelecer os princípios e regras de cobrança e fixar os quantitativos a cobrar pela União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro, adiante designada por Freguesia, no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na venda, cedência e utilização de bens do domínio público e privado da União das Freguesias.

2 — Na fixação dos quantitativos referidos no número anterior, além dos critérios de natureza económico-financeira, serão observados os princípios da proporcionalidade e da justa repartição dos encargos públicos expresso nos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12.

Artigo 3.º

Incidência objetiva

1 — As taxas das Freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das Freguesias, designadamente:

a) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

b) Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado das Freguesias;

c) Pela gestão de equipamento rural e urbano;

d) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento local;

e) Para o cálculo do custo real da atividade da Freguesia foram atendidos princípios de eficiência organizativa sendo os valores de referência de 2014.

2 — Para a fundamentação económico-financeira das taxas tivemos em conta o apuramento do custo ao minuto, apurado por cada taxa, imputando-lhe os respetivos custos, sendo posteriormente multiplicado pelos tempos próprios dos artigos a apurar.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, as Regiões Autónomas e das Autarquia Locais, nos casos em que não esteja prevista isenção.

Artigo 5.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento e tabela:

a) Todos aqueles que beneficiem de isenção prevista por Lei, devendo esta ser invocada;

b) Os atestados quando se destinem a comprovações para o centro de emprego ou segurança Social, para os recenseados na Freguesia, atendendo à sua relevância social;

c) O Estado e seus institutos e organismos autónomos, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal específico;

d) As Instituições e Associações Religiosas e Particulares de Solidariedade Social que beneficiem de isenção por preceito legal específico;

e) As Associações Culturais, Desportivas e Recreativas, legalmente constituídas e que desenvolvam atividades meritórias na Freguesia;

f) Os cães-guia e de guarda de estabelecimentos do estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública (categorias C, D e F), bem como os recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais de conformidade com Portaria 421/2004, de 24/4;

g) Os membros dos Órgãos da Freguesia, relativamente aos documentos que se destinem, exclusivamente, ao desempenho das suas funções autárquicas;

2 — As isenções referidas nos números anteriores não dispensam as referidas entidades e pessoas de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigíveis, nos termos da lei.

3 — As isenções serão reconhecidas por despacho do Presidente da Junta ou do seu substituto legal, a requerimento do interessado devendo ser feita a apresentação da prova de qualidade e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção, podendo estes ser dispensados em caso de seu conhecimento pessoal e direto.

4 — Visando a prestação de um serviço social de ocasião, estão ainda isentas de pagamento as fotocópias A4 e o envio e recebimento de fax, a preto e branco, até 2 folhas por cada dia e pessoa, dispensando-se qualquer formalidade.

Artigo 6.º

Reduções

1 — Por deliberação fundamentada do Executivo poderá ser concedida redução até 50 % a entidades que desenvolvam atividades meritórias e fundadamente benéficas para a Freguesia, bem como aos estudantes do ensino oficial.

2 — As reduções não dispensam as respetivas entidades de requererem à União das Freguesias as necessárias licenças, quando devidas.

Artigo 7.º

Desincentivo aos cidadãos não recenseados e às empresas não sediadas ou sem filial na Freguesia

1 — É criada uma taxa de desincentivo para os cidadãos não recenseados na Freguesia, procurando assim que regularizem a sua situação, uma vez que, de conformidade com o disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei 73/2013, de 3/9, conjugado com o artigo 5.º da Lei 169/99, de 18/9, não é indiferente o número de recenseados e habitantes, afetando, por indexação, as receitas transferidas para Freguesia diretamente do Orçamento do Estado, bem como a composição dos elementos da Assembleia.

2 — Por não recenseados considera-se os cidadãos não inscritos nos cadernos eleitorais da União de Freguesia de Alcoutim e Pereiro à data e hora do calculo da taxa correspondente ao ato requerido.

3 — Por empresas não sediadas considera-se as que não possuam a sua sede ou filial na área geográfica da Freguesia, à data do ato requerido, servindo de confirmação documento válido e atualizado emitido pela conservatória do registo comercial ou obtida através de consulta à certidão permanente do registo comercial.

4 — A Freguesia proporciona um conjunto de serviços aos seus fregueses, e empresas, direta e indiretamente, pelo que a sua manutenção é proporcional às suas receitas, sendo justo que todos sejam chamados a colaborar no bem comum, penalizando as situações contrárias.

5 — Estipula-se uma penalização, traduzida num acréscimo de 25 por cento à receita identificada no anexo I, à exceção dos artigos 7.º, 11.º, 13.º e 14.º para os cidadãos não recenseados e à exceção dos artigos 7.º, 8.º, 11.º, 13.º e 14.º para as empresas.

Artigo 8.º

Incidência de impostos

Os valores previstos no presente regulamento e tabela não incluem os impostos que, quando aplicável, sobre eles recaiam.

Artigo 9.º

Destino das receitas

As taxas e licenças previstas nesta tabela revertem integralmente para a Freguesia, exceto quando expressamente determinado por disposição legal específica, lhe destine fim diferente.

Artigo 10.º

Protocolo de delegação de competências na Freguesia

No âmbito do exercício de competências delegadas, designadamente em termos de cobrança de receitas, a Freguesia adota e aplica as normas e cobra as taxas e respetivos quantitativos fixados pela entidade delegante.

Liquidação

Artigo 11.º

Pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto a ele sujeito sem prévio pagamento das taxas previstas na Tabela, anexo I, salvo nos casos expressamente permitidos.

2 — A prática ou utilização do ato ou facto sem o prévio pagamento constitui contra ordenação.

3 — O pagamento das taxas pode ser efetuado em numerário, cheque, vale postal, transferência bancária, *payshop* ou através de Multibanco (se a Freguesia dispuser desse equipamento).

4 — Quando o pagamento não for presencial à importância a cobrar será acrescida do valor correspondente ao custo da franquia para o envio da guia de receita.

5 — O Pagamento poderá ser feito por qualquer outro meio utilizado pelos serviços dos correios ou pelas instituições bancárias que a Lei expressamente autorize.

6 — O pagamento das taxas é feito mediante guia de recebimento a emitir pelos serviços administrativos da União das Freguesias e deve fazer referência á:

a) Identificação do sujeito passivo da relação jurídica;
b) Do sujeito ativo;
c) Mencionar o ato, facto ou contrato sujeito a liquidação;
d) Enquadramento na tabela de taxas;
e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação do referido nas alíneas *c*) e *d*).

7 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem, sendo emitida uma guia de receita/recebimento.

8 — A relação jurídico-tributária, do ato em concreto, extingue-se através do pagamento da taxa.

Artigo 12.º

Notificação da Liquidação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por qualquer meio escrito disponível.

2 — Da notificação da liquidação deve constar:

a) A decisão;
b) Os fundamentos de facto e de direito;
c) O autor do ato e a menção da delegação ou subdelegação de competências, quando houver;
d) O prazo de pagamento voluntário;
e) As consequências do incumprimento;
f) Os meios de defesa contra o ato de liquidação.

Artigo 13.º

Contagem dos prazos

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente a seguir.

3 — O prazo de validade expresso em dias esgota-se às 24 horas do dia do respetivo termo.

4 — Os prazos de validade expressos em semanas, meses ou anos, contam-se nos termos do artigo 279.º do Código Civil (DL 47344/66, de 25/11).

Artigo 14.º

Prazo — Pagamento Voluntário

1 — Constitui pagamento voluntário o que é efetuado dentro do prazo estabelecido.

2 — Nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário é expressamente proibida concessão moratória.

Artigo 15.º

Pagamento em Prestações

1 — O sujeito passivo pode, antes do termo do prazo de pagamento voluntário, requerer o pagamento em prestações, indicando a natureza da dívida, a forma como se propõe efetuar o pagamento (numero de prestações pretendidas/valor) e os fundamentos da sua proposta.

2 — Compete ao Presidente da Junta autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente mediante a situação económica do requerente, quando esta não lhe permite solver a dívida de uma só vez, no prazo legal ou regulamentarmente estabelecido.

3 — As prestações não poderão excede o número de 6 nem o valor de cada uma delas ser inferior a 20 euros.

4 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da divida, dividido pelo número de prestações autorizadas.

5 — As prestações são pagas mensalmente, até ao dia fixado na autorização, a partir do mês que for notificado o deferimento do pedido.

6 — A falta de pagamento de qualquer das prestações implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

7 — A autorização de pagamento em prestações ocorre sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional ou criminal que ao caso couber.

Artigo 16.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo incumprimento da obrigação de pagamento de taxas.

2 — A taxa de juro de mora será a definida na lei geral para as dívidas ao Estado atualmente, fixada no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16/3.

3 — Sem prejuízo do disposto na lei geral e o número seguinte, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito, implica a extinção do procedimento a que elas digam respeito.

4 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

5 — O não pagamento de taxas devidas pode constituir ainda fundamento de:

a) Recusa da prestação de quaisquer serviços solicitados à Freguesia, salvo se for efetuado pagamento no ato ou constituído depósito de garantia, exceto serviços essenciais;
b) Determinação da cessação da possibilidade de qualquer tipo de utilização de bens do domínio público ou privado autárquico, salvo se for constituída garantia;
c) Outras condicionantes fundamentadas por deliberação do executivo.

Artigo 17.º

Extinção da obrigação de pagar

A obrigação de liquidar o valor em dívida extingue-se:

a) No ato do pagamento;
b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente ato gerador da dívida;
c) Por prescrição;
d) Por qualquer outra forma prevista na lei.

CAPÍTULO II

Taxas e licenças

Artigo 18.º

Taxas

A União das Freguesias cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação

de fotocópias, impressões, encadernações a quente e plastificação de documentos;
b) Cemitérios;
c) Ocupação de terrado;
d) Serviço de limpeza de fossas;
e) Serviço de fornecimento de água não potável em tanque;
f) Serviço de máquina de lavoura;
g) Cedências de salas ou instalações;
h) Cobrança do parque caravanas.

Artigo 19.º

Licenças

A Freguesia cobra as seguintes licenças:

a) Venda Ambulante de lotarias;
b) Arrumador de automóveis;
c) Pela concessão de licenças e registo de canídeos e gatídeos;
d) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes;

Artigo 20.º

Fotocópias ocasionais

No sentido da prestação de um serviço público de apoio rápido entende-se não cobrar qualquer valor em fotocópias A4, a preto e branco, até 2 folhas por cada dia e pessoa, prestando assim um serviço gratuito e ocasional, atendendo também ao reduzido valor a cobrar e ao tempo a despender pelo trabalhador.

Artigo 21.º

Cemitério — Covais e catacumbas

Os covais ou catacumbas cujos proprietários ou legítimos herdeiros que pretendam reverter a sua titularidade para a Freguesia poderão faze-lo por documento próprio, não sendo imputados custos com a inumação.

Artigo 22.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — Os donos ou detentores de canídeos devem proceder ao seu registo e licenciamento na Freguesia, na junta de freguesia da área do seu domicílio ou sede (Portaria 421/2004, de 21/4).
2 — Os donos ou detentores de Cães de Caça e os considerados Perigosos e potencialmente perigosos, para obtenção ou renovação da licença, entregam a documentação prevista no Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29/10, na sua redação atual e demais legislação aplicável.
3 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos são as constantes do anexo I.

Artigo 23.º

Validade das Licenças

1 — As licenças concedidas ao abrigo da tabela de taxas anexa caducam no final de cada ano civil a que respeitam, salvo se outro prazo lhes for expressamente fixado, caso em que caducarão no dia indicado na licença respetiva.
2 — Sempre que tal se justifique, poderão ser emitidas licenças com prazos de validade inferiores a um ano.
3 — A validade das licenças com taxas previstas para períodos semestrais termina sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro, conforme os casos, e as previstas para o período anual terminam sempre em 31 de dezembro do ano de emissão.

Artigo 24.º

Renovação das licenças

1 — A renovação das licenças anuais deverá ser efetuada durante os meses de novembro e dezembro, e as renovações semestral em dezembro e junho, salvo se outro período for expressamente fixado.
2 — Nos casos de licenças com validade superior a um ano, a renovação terá lugar nos 30 dias imediatamente anteriores ao seu termo de validade.

Artigo 25.º

Caducidade, prescrição e extinção das taxas

1 — O direito a liquidar as taxas caduca se a liquidação não for, validamente, notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.
2 — As dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.
3 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.
4 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano, por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.
5 — As taxas extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção, nos termos da lei geral tributária.

CAPÍTULO III

Artigo 26.º

Venda de bens de investimento

A União das Freguesias cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

a) Venda do livro «A Freguesia do Pereiro (do Concelho de Alcoutim) — do passado ao presente» — 4,72€, acrescido de IVA à taxa legal.
b) Venda de sucata, a definir em processo próprio.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 27.º

Atualização de Valores

1 — Os valores das taxas e outras receitas previstas na tabela anexa, serão atualizados anualmente com base na taxa de inflação, mediante proposta a incluir no Orçamento, que substituí automaticamente os valores em vigor.
2 — As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal serão automaticamente atualizadas para os valores legalmente estabelecidos.
3 — Havendo alteração dos valores será extraída cópia com a informação dos valores, com arredondamento, sem impostos e com impostos e afixada ao público, por edital, no interior da sede e da delegação.

Artigo 28.º

Arredondamento

1 — No apuramento dos valores procedeu-se ao arredondamento da segunda casa decimal, por excesso se o resultado for igual ou superior a cinco cêntimos ou por defeito no caso contrário, tendo em vista facilitar as operações de liquidação das taxas.
2 — O valor resultante da atualização será objeto de arredondamento da segunda casa decimal, por excesso se o resultado for igual ou superior a cinco cêntimos ou por defeito no caso contrário tendo em vista facilitar as operações de liquidação das taxas.

Artigo 29.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas para as autarquias locais podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2 — A reclamação é deduzida perante a União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Infrações

Artigo 30.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, das regras previstas em Lei especial ou regulamento, quando aplicável, constituem contraordenações:

a) As infrações às normas reguladoras das taxas.

b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas com o fim de as alterar em seu benefício.

2 — Os ilícitos de contra ordenação são sancionados com coima graduada de 80 % de uma unidade de conta, no caso de pessoa coletiva, e 35 % unidade de conta no caso de pessoa singular.

Artigo 31.º

Valor das taxas e fundamentação económico-financeira

1 — O valor das taxas consta do anexo I.
2 — A fundamentação económico-financeira consta do anexo II.

Artigo 32.º

Erros e omissões

Os erros e omissões serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, com recurso para a Assembleia.

Artigo 33.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento e tabela de taxas são revogados os regulamentos e tabelas de taxas das extintas Freguesias de Alcoutim e do Pereiro, mantidos transitoriamente em vigor por deliberações de 15/10/2013 e de 24/10/2013, respetivamente da Junta e da Assembleia de Freguesia, da União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro, bem com qualquer outro documento que disponha sobre a matéria constante do presente regulamento.

Artigo 34.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* sendo publicitado em edital afixado nos lugares do costume.

Artigo 35.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver expressamente previsto são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006, de 29/12;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A Lei Geral tributária;
d) A Lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Novo Código do Procedimento Administrativo.

ANEXO I

Tabela de Taxas e Licenças

CAPÍTULO I

Serviços Administrativos

Artigo 1.º

Atestados, confirmações, termos de identidade e de justificação administrativa, segundas vias, alvarás não especialmente previstos nesta tabela, cada:

a) Atestados, declarações (qualquer que seja a natureza e finalidade) — 4,00€
b) Confirmações em impressos próprios — cada — 3,00€
c) Termos de identidade e de justificação administrativa — cada — 4,00€
d) Segundas vias — 3,00€
e) Alvarás não especialmente previstos na tabela — 4,0€
f) Taxa de urgência (emissão no prazo de 10 horas) — acresce 30 %;

Cidadãos não recenseados e empresas não sediadas ou sem filial na Freguesia, acresce 25 %.

Artigo 2.º

Fotocópias e impressões, cada:

1 — Fotocópias:

a) Fotocópia A4 (ou menor) a preto e branco — 0,10€
b) Fotocópia A3 (ou menor) a preto e branco — 0,20€
c) Estão isentas de pagamento as fotocópias A4, a preto e branco, até 2 folhas por cada dia e pessoa, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do regulamento.

2 — Cidadãos não recenseados e empresas não sediadas ou sem filial na Freguesia, acresce 25 %.

Artigo 3.º

1 — Fotocópias autenticadas de documentos arquivados na Freguesia, incluindo buscas:

a) Primeira lauda — 3,00€
b) Seguintes — 0,40€

2 — Cidadãos não recenseados e empresas não sediadas ou sem filial na Freguesia, acresce 25 %.

Artigo 4.º

Plastificação e encadernação de documentos, cada:

1 — Plastificação:

a) A5 — 1,00€
b) A6 — 0,50€

2 — Encadernação a quente, A4:

a) 4,5 mm — 2,10€
b) 12 mm — 3,50€
c) 16 mm — 5,00€
d) 20 mm — 8,60€
e) 25 mm — 11,50€

3 — Cidadãos não recenseados e empresas não sediadas ou sem filial na Freguesia, acresce 25 %.

Artigo 5.º

Envio e recebimento de fax, incluindo impressão do relatório:

1 — Nacional:

a) Por cada página — 0,10€

2 — Internacional:

a) Por cada página — 0,30

3 — Cidadãos não recenseados e empresas não sediadas ou sem filial na Freguesia, acresce 25 %.
4 — Está isento de pagamento o envio e recebimento de fax, a preto e branco, até 2 folhas por cada dia e pessoa, dispensando-se qualquer formalidade, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do regulamento.

Artigo 6.º

Autenticação de documentos (DL 28/2000, de 13/3)

a) Por cada conferência e extrato até 4 páginas, inclusive — 12,00€.
b) A partir da quinta página, inclusive, por cada página a mais — 1,00€.
c) Cidadãos não recenseados e empresas não sediadas ou sem filial na Freguesia, acresce 25 %.
d) A autenticação de documentos para fins militares e eleitorais está isenta de pagamento.

Artigo 7.º

Registos e licenças de canídeos e gatídeos

Por cada:

a) Registos — qualquer categoria — 2,30€;
b) Categoria A (cão de companhia) — 4,00€;
c) Categoria B (Cão com fins económicos) — 5,25€;
d) Categoria C (cão para fins militares, policiais e de Segurança Pública) — 0,00€;
e) Categoria D (cão para investigação científica) 0,00€;
f) Categoria E (cão de caça) — 6,25€;
g) Categoria F (cão-guia) — 0,00€;
h) Categoria G (cão potencialmente perigoso) — 10,00€;

i) Categoria H (cão perigoso) — 13,00€;
j) Categoria I (gato) — 2,20€.

Artigo 8.º

Cemitérios

1 — Inumações, cada:

a) Coval — 100,00€
b) Coval particular — 100,00€
c) Jazigos (catacumbas) — 350,00€
d) Jazigo particular perpétuo (catacumbas) — 75,80€

2 — Ossários, cada — 199€;
3 — Trasladações para o exterior do cemitério — caixão ou ossada — averbamento, cada — 23,60€;
4 — Falecidos não recenseados na Freguesia, à data do falecimento, acresce 25 %.

CAPÍTULO II

Venda de bens e serviços

SECÇÃO I

Venda de Serviços

Artigo 9.º

Cedência das Instalações, por cada hora ou fração:

1 — Dias úteis, fins de semana e feriados:

a) Sala de sessões da sede — 3,30€;
b) Salão da delegação — 5,60€;
c) Sala de trabalho da delegação — 1,30€;
d) Salão multifunções da delegação — 4.50€

2 — Equipamento de som — 1,10€;
3 — Projetor de imagem — 0,90€;
4 — Cidadãos não recenseados e empresas não sediadas ou sem filial na Freguesia, acresce 25 %.

Artigo 10.º

Cedência de máquina de rastos, com maquinista:

a) Por cada hora — 21,40€;
b) Por cada 1/2 hora — 10,70€;

1 — Não são fracionáveis períodos inferiores a 1/2 hora.
2 — Cidadãos não recenseados e empresas não sediadas ou sem filial na Freguesia, acresce 25 %.

Artigo 11.º

Cobrança de terrado

a) Feira de 25 de Abril — m^2/dia — 1,00€;
b) Mercado mensal, feira nova e venda ambulante — m^2/dia — 0,50€;
c) Parque de caravanismo, por hora — 1,00€

Artigo 12.º

Serviço de limpa fossas e fornecimento de água (não potável), por cada depósito ou parte:

1 — Limpeza de fossas:

a) 1.ª Depósito — 12,00€;
b) Seguintes — 6,00€

2 — Fornecimento de água (não potável):

a) 1.ª Depósito — 8,00€;
b) Seguintes — 4,00€

3 — Cidadãos não recenseados e empresas não sediadas ou sem filial na Freguesia, acresce 25 %.

SECÇÃO II

Artigo 13.º

Venda de Bens

Venda do livro «A Freguesia do Pereiro (do Concelho de Alcoutim) — do passado ao presente» — 4,72€, acrescido de IVA à taxa legal.

CAPÍTULO III

Licenciamentos diversos

Artigo 14.º

Emissão de licenças

Por cada licença:

a) Arrumador de automóveis — 3,50€
b) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, arraiais e bailes — por dia — 5,60€;

ANEXO II

Fundamentação económico-financeira das taxas e licenças cobradas na União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro

SECÇÃO I

Artigo 1.º

Disposições gerais

1 — A Lei n.º 53-E/2006, de 29/12 (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais/RGTAL), determina que o regulamento de taxas tem obrigatoriamente que conter, sob pena de nulidade, os seguintes elementos:

a) O valor ou fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
b) A fundamentação económico financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;

2 — A criação de taxas pelas Freguesias está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das Freguesias.
3 — De acordo com o princípio da proporcionalidade o valor das taxas não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.
4 — Admite-se taxas fixadas de acordo com o critério de desincentivo à prática de determinados atos, situações ou operações.
5 — Houve o cuidado de enquadrar as taxas em fórmulas de cálculo que por si constituem fundamentação económico-financeira.
6 — Houve que atender ao tempo de atendimento, tempo de registo e tempo de produção.
7 — Para efeitos de cálculo, foram considerados os custos com pessoal, manutenção e limpeza, custos com equipamento administrativo, aquisição de equipamento, investimentos, condições físicas do local onde o serviço é prestado, etc., desde que indispensáveis para a realização do serviço, pelo qual a taxa está a ser cobrada, considerando-se no apuramento de custos a divisão pela carga horária dos serviços por se entender que os recursos humanos, bens e equipamento têm justificação de existência para aquele tempo, razão aliás para que foram recrutados e adquiridos os bens.
8 — O cálculo dos custos diretos foi feito através da imputação da mão-de-obra, matérias-primas/artigos de economato e máquinas e viaturas (quando aplicável) uma vez que não existe contabilidade de custos, por não ser aplicável, nos termos do POCAL.
9 — No que diz respeito ao cálculo dos custos indiretos apenas se imputou o custo com a cobrança/tesouraria.
10 — Por ultimo, na fixação das taxas, procurou-se a melhor proximidade de valores cobrados pelas Freguesias vizinhas que integram o concelho por forma a evitar situações de desigualdade que a continuidade geográfica não poderia justificar, tanto mais que se verifica uma caraterização muito coincidente entre elas.
11 — Os valores de taxas e licenças consta do anexo I.

SECÇÃO II

Aplicação de fórmulas

Artigo 2.º

Serviços Administrativos

Atestados, confirmações, termos de identidade e de justificação administrativa, segundas vias, alvarás não especialmente previstos nesta tabela, fotocópias e impressões, fotocópias autenticadas, plastificações e encadernações e envio e recebimento de faxes:

1 — A fórmula de cálculo é a seguinte: TSA = (tme × vh) + ct, em que:

a) tme: tempo médio de execução;
b) vh: valor hora do trabalhador administrativo (Assistente Técnico) correspondente à remuneração mensal ilíquida de 683,13€;
c) ct: custo da prestação do serviço: 1,52€.

2 — O tempo médio de execução:

a) 0,560/horas (34 minutos) para os atestados, termos de identidade e de justificação administrativa e alvarás não especialmente previstos na tabela;
b) 0,340/horas (20 minutos) para confirmações e segundas vias.
c) 0,020/horas (1 minuto) fotocópia simples a preto e branco A4 ou menor;
d) 0,040/horas (2 minutos) — fotocópia simples a preto e branco A3 (ou menor) a preto e branco.

3 — Envio e recebimento de fax: custo da prestação do serviço: 0,05€.

a) 0,020/horas (1 minuto) — envio e recebimento de fax, números nacionais, (incluindo impressão)
b) 0,050/horas (3 minutos) — envio e recebimento de fax, números internacionais, (incluindo impressão)

4 — Fotocópias e impressões a preto e branco: custo da prestação do serviço: 0,09€.

e) 0,010/horas (1/2 minuto) — Fotocópias A4 (ou menor) — 0,10€
f) 0,020/horas (1 minuto) Fotocópias A3 (ou menor) — 0,20€.

5 — Fotocópias autenticadas de documentos arquivados na Freguesia, cada:

a) 0,340/horas (20 minutos) — busca e impressão da 1.ª lauda — custo 1,52€;
b) 0,010/horas (1 minuto) — Impressões seguintes, custo 0,38€;

6 — Encadernação a quente, A4: minutos e custo:

a) 4,5 mm — 0,09/ horas (5 minutos), custo: 1,68€
b) 12 mm — 0,12/ horas (7 minutos), custo: 2,96€
c) 16 mm — 0,17/ horas (10 minutos), custo: 4,20€
d) 20 mm — 0,21/ horas (13 minutos), custo: 7,70€
e) 25 mm — 0,028/ horas (17 minutos), custo: 10,27€

7 — Não recenseados na Freguesia acresce 25 %;
8 — Prevê-se uma taxa de urgência para emissão no prazo de 24 horas (dia útil) e que se justifica por implicar a deslocação de trabalhadores ou eleitos).

Artigo 3.º

Autenticação de documentos (DL 28/2000, de 13/3)

1 — As taxas de certificação de fotocópias emitidas ao abrigo do DL 28/2000, de 13/3) consta do anexo I e têm por base o Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14/12 (artigo 27.º, n.º 9.1), na sua redação atual, nas seguintes percentagens, por cada conjunto:

a) Por cada conferência e extrato até 4 páginas, inclusive, 66,5 %;
b) A partir da quinta página, e até ao limite de 150, inclusive, por cada página a mais,100 %;

2 — As certidões referidas neste número devem mencionar o fim a que se destinam.
3 — A Certificação de documentos para fins militares e para fins eleitorais está isenta de pagamento.
4 — Não recenseados na Freguesia acresce 25 %.

Artigo 4.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo I, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004, de 24/4).
2 — A Taxa de licenciamento de Canídeos e gatídeos calcula-se multiplicando a taxa N pelos seguintes fatores:

a) Pelo registo: 46 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);
b) Categoria A (companhia): 80 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);
c) Categoria B (fins económicos — guarda): 105 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);
d) Categoria E (caça): 125 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);
e) Categoria G (cães potencialmente perigosos): 200 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);
f) Categoria H (cães perigosos): 260 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);
g) Categoria I (felídeos): 44 % da taxa de referência legal (taxa N de profilaxia médica);

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F, cão para fins militares, policiais e de segurança pública e cão-guia, respetivamente, estão isentos de qualquer taxa, estando todavia sujeitos a registo. A Portaria 421/2004 de 24/4, aprovou o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos.

Artigo 5.º

Cemitérios

1 — Atendendo ao espaço disponível no cemitério e aos custos associados não se prevê a venda de covais, catacumbas e ossários a título perpétuo, mantendo-se os anteriormente adquiridos.
2 — Nas inumações em covais perpétuos não se propõe a aplicação de uma taxa diferenciada em virtude dos recursos a afetar serem idênticos.
3 — Nas catacumbas perpétuas apenas se prevê o custo com a execução da inumação, manutenção e limpeza.
4 — Prevê-se um agravamento de 25 % no caso de falecidos que, à data do falecimento, se encontravam recenseados fora da Freguesia, pelos motivos indicados no artigo 7.º do Regulamento.
5 — As taxas pagas pela inumação em coval têm como base de cálculo a seguinte fórmula: TC= a × ct, onde:

a: área ocupada (m^2) obtida pelo espaço físico ocupado, sendo 1,4 para os covais e catacumbas e de 1 (valor mínimo) para os ossários;
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (serviços administrativos, preparação do funeral, limpeza, manutenção, pinturas, os anos de ocupação do espaços, quer seja em coval, catacumba ou ossário que, neste caso concreto se atende a que, a sua utilização pressupõe uma exumação.

No apuramento destes custos contabiliza-se desde logo o custo da exumação, pelo principio de que, cumpridos os anos necessários à consumação dos corpos e, tratando-se de cedência de covais, catacumbas e ossários a titulo temporário, ela ocorrerá e terá custos que se associam num pagamento único.
Foi considerado o valor hora de trabalhador administrativo (Assistente Técnico) correspondente à remuneração mensal ilíquida de 683,13€ (valor hora normal de 4,50€) e de trabalhador operacional, correspondente à remuneração mensal ilíquida de 600,74€, (valor hora normal de 3,96€);
Foram ainda apurados os custos administrativos com material de escritório, instalações, equipamentos e consumíveis), no valor de 10,00€.

Artigo 6.º

Serviços de Lavoura por maquina de rastos

1 — A taxa do serviço de lavoura consta do anexo e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção e cobrança do serviço).
2 — A fórmula de cálculo é a seguinte: TSA = tme × vh + ct, em que:

a) tme: Tempo médio de execução;
b) vh: Valor hora do trabalhador administrativo (Assistente Técnico) correspondente à remuneração mensal ilíquida de 683,13€ e do trabalhador operacional, correspondente à remuneração mensal ilíquida de 600,74€;
c) ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui combustível, desgaste e manutenção da máquina e custos administrativos;

Artigo 7.º

Feiras, Mercados, parque caravanas e venda ambulante

1 — As taxas de ocupação de mercados e feiras, a aplicar pela ocupação de espaços em mercados e feiras, são definidas em função da área, considerando-se para o apuramento o 1 metro quadrado, período de tempo, considerando-se 24 horas, de acordo com a seguinte fórmula: TOMF= a × t × Ct, onde:

a: área ocupada (m^2);
t: tempo de ocupação (dia);
Ct: Custo total para a prestação do serviço.

Foi considerado o valor hora de trabalhador administrativo (Assistente Técnico) correspondente à remuneração mensal ilíquida de 683,13€ (valor hora normal de 4,50€) e de trabalhador operacional, correspondente à remuneração mensal ilíquida de 600,74€, (valor hora normal de 3,96€);

Foram apurados custos de limpeza no valor de 24,94€/dia para a feira de 25 de abril, de 11,88€ para mercados, feira nova e venda ambulante e de 23,77€ o parque de caravanismo.

Artigo 8.º

Venda de produtos postais no Posto CTT

A venda de produtos e embalagens postais tem por base o preço em vigor, praticado nas estações de correios dos CTT, segundo o seu preçário, exposto para consulta no local;

Artigo 9.º

Cedência de instalações

1 — A taxa de utilização dos espaços tem como base de cálculo o tempo médio de execução do serviço administrativo (atendimento, registo, produção) acrescido do valor dos custos de manutenção e utilização do salão (eletricidade, internet água, limpeza, etc.) e é calculada de acordo com a seguinte fórmula: TO= (a × *t*) + ct, em que: a: área de ocupação; t: tempo de ocupação; ct: custo total necessário para a prestação do serviço.

2 — Foi considerado o valor hora de trabalhador administrativo (Assistente Técnico) correspondente à remuneração mensal ilíquida de 683,13€;

3 — O custo total necessário para a prestação do serviço foi calculado em 17,78€;

4 — A taxa de utilização dos do equipamento de som e de imagem tem como base de cálculo o valor dos custos de manutenção e utilização (equipamento, eletricidade) e é calculada de acordo com a seguinte fórmula: T × ct, em que t é o tempo de execução tendo sido considerado uma hora e ct o custo proporcional;

5 — O custo apurado para o equipamento de som e para o de imagem (projetor) foi de 1,10€ e 0,90€, respetivamente.

Artigo 10.º

Venda de Bens

1 — Venda do livro «A Freguesia do Pereiro (do Concelho de Alcoutim) — do passado ao presente».

2 — A fixação do preço de venda foi fixada por acordo entre a JFP e o autor do livro, resultando unicamente dos custos de produção existentes à data da sua produção.

Artigo 11.º

Concessão de Licenças para Arrumadores de Automóveis

1 — A concessão de Licenças para Arrumadores de Automóveis, têm por base de cálculo a seguinte fórmula: tme × vh +ct, em que:

tme: tempo médio de execução. Sendo que o tempo médio é de 0,260 horas (15 minutos);
vh: valor hora do trabalhador, tendo em consideração o índice atual, da escala salarial — 4,50€/hora;
ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.). Sendo o custo total de €2,31€;

Artigo 12.º

Realização de Espetáculos Desportivos e Divertimentos na Via Pública, Jardins, e outros Lugares Públicos ao Ar Livre

1 — A concessão de Licenças têm por base de cálculo a seguinte fórmula: tme × vh +ct, em que:

tme: tempo médio de execução. Sendo que o tempo médio é de 0,560 horas (30 minutos);
vh: valor hora do trabalhador, tendo em consideração o índice atual, da escala salarial — 4,50€/hora;
ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.). Sendo o custo total de 3,30€.

4/3/2016. — O Presidente da União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro, *João Carlos da Silva Simões*.

209438942

FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Aviso (extrato) n.º 3950/2016

Homologação de Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica desta Junta de Freguesia, a lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação do executivo desta Junta da Freguesia, aprovada por unanimidade, na sua reunião de 7 de março de 2016, do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para 1 (um) posto de trabalho de Auxiliar de Educação Educativa para o ensino pré-escolar para o apoio a crianças com necessidades educativas especiais, enquadrado na carreira geral de Assistente Operacional para o ano letivo 2015/2016, a que se refere o aviso n.º 112/2016, publicado em DR, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro.

14 de março de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, *Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho*.

309434608

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 3951/2016

Procedimento de recrutamento em regime de mobilidade interna interserviços para 1 posto de trabalho de Assistente Técnico — Técnico de Segurança no Trabalho

Ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, faz-se público que, de acordo com a autorização da Sr.ª Diretora Delegada de 07/03/2016, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o recrutamento através de uma mobilidade interna interserviços de um Assistente Técnico, Técnico de Segurança no Trabalho, para o exercício de funções na Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde no Departamento de Recursos Humanos.

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;

Carreira e categoria: Assistente Técnico/Técnico de Segurança no Trabalho;

Grau de Complexidade: 3;

Remuneração auferida: a auferida na categoria de origem.

2 — Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade e ser detentor do CAP — Certificado de Aptidão Profissional, emitido pela ACT — Autoridade para as Condições de Trabalho, dentro do respetivo prazo de validade.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ser titular de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na carreira de Assistente Técnico.

4 — Perfil pretendido:

Desenvolve as atividades de prevenção e de proteção contra os riscos profissionais no contexto dos serviços de segurança e saúde do trabalho; Colabora no processo de avaliação de riscos profissionais; Desenvolve e implementa medidas de prevenção e de proteção; Colabora na conceção de locais, postos e processos de trabalho; Assegura a organização da documentação necessária ao desenvolvimento da prevenção nos SMAS Sintra; Colabora nos processos de informação e formação dos trabalhadores e demais intervenientes nos locais de trabalho; Colabora na integração da prevenção no sistema de comunicação dos SMAS Sintra; Colabora no desenvolvimento das relações dos SMAS Sintra com os organismos da rede de prevenção; Colabora na atualização dos Planos de Emergência Internos; Participa

na análise de acidentes de trabalho; Colabora nos pareceres relativos aos equipamentos de proteção individual e coletiva; Acompanha a verificação da conformidade dos equipamentos de trabalho; Verifica a observância das normas de segurança e medidas de prevenção nos locais de trabalho realizando deslocações ao exterior, quando necessárias; Elabora e atualiza a base de dados relativos aos equipamentos e componentes dos primeiros socorros; Participa na elaboração do balanço social na parte da Segurança e Saúde, bem como nos relatórios de atividades. Elabora folhetos informativos em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho.

5 — Local de trabalho:

Complexo Oficinal e Laboratorial da Portela, sito na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 18 — 2710-418 Sintra

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, com a menção expressa do vínculo de emprego público detido, da categoria, da posição e nível remuneratório e respetivo montante.

6.2 — A candidatura deverá ser enviada via correio, registada com aviso de receção ou entregue pessoalmente na morada referida no n.º 5, acompanhada dos seguintes documentos:

Curriculum vitae profissional detalhado e assinado e fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

7 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

O presente aviso será igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

11 de março de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

309433903

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 3952/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por motivo de aposentação cessou a relação jurídica de emprego público (Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado) com efeitos a 1 de fevereiro de 2016 do trabalhador destes Serviços, José Joaquim da Costa Dionísio, com a categoria de Assistente Operacional.

7 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

309425025

PARTE J1

MUNICÍPIO DE PENAMACOR

Aviso n.º 3953/2016

Anulação de procedimento concursal

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do dia 14 de março de 2016 e com os fundamentos dele constantes, foi determinada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 165.º do CPA, a anulação do Aviso n.º 3131/2016 de 8 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 47, destinado à publicitação do Procedimento Concursal para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau para os Serviços Urbanos, Ambiente e Agricultura integrados no Setor de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Agricultura.

14 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Luís Beites Soares.*

309435653

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750